RICARDO CORREA GOMES:86050494304
cn=RICARDO CORREA GOMES:86050494304, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXV n. 8.442 **CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2013** **64 PÁGINAS**

GOVERNADOR
ANDRÉ PUCCINELLI

Vice-Governadora
SIMONE TEBET

Secretária de Estado de Governo
SIMONE TEBET

Secretário de Estado da Casa Civil
OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Secretário de Estado Extraordinário de Articulação, de Desenvolvimento Regional e dos Municípios
NELSON TRAD FILHO

Secretário de Estado Extraordinário da Juventude
HERCULANO BORGES DANIEL

Secretário de Estado de Fazenda
JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO

Secretária de Estado de Administração
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação
MARIA NILENE BADECA DA COSTA

Secretária de Estado de Saúde
BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretário de Estado de Habitação e das Cidades
CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN

Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia
CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
TANIA MARA GARIB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo
TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes
EDSON GIROTO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos
EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI

Procurador-Geral do Estado
RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, que institui o sistema remuneratório, por meio de subsídio, para os servidores públicos integrantes das carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, passa a vigorar com o acréscimo dos dispositivos abaixo indicados, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....:

.....

XV - auxílio alimentação mensal, no valor correspondente a R$ 100,00.

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer normas complementares, procedimentos, critérios e percentuais de reajuste para o pagamento das verbas mencionadas neste artigo.

§ 2º A indenização prevista no inciso XV deste artigo não poderá ser percebida, cumulativamente, com a verba denominada etapa alimentação.

§ 3º A indenização de que trata o inciso XV deste artigo subsidiará despesas com alimentação aos Cabos e aos Soldados da ativa." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 4.351, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Aprova a tabela de subsídio dos servidores integrantes das categorias funcionais das Carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores integrantes das categorias funcionais das Carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar passam a corresponder ao estabelecido nas Tabelas constantes do Anexo I desta Lei, com a aplicação da revisão geral e do reajuste setorial, a título de correção de distorções, concedidos no exercício de 2013, da seguinte forma:

I - Tabela A: subsídio dos militares estaduais remunerados com base na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008;

II - Tabela B: subsídio da categoria funcional da Carreira Polícia Militar, remunerada com base na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008,

II - Tabela C: subsídio da categoria funcional da Carreira Corpo de Bombeiros Militar, remunerada com base na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008;

IV - Tabela D: Ajuda de Custo, vantagem pecuniária de natureza indenizatória concedida com base no Anexo II da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008;

V - Tabela E: Alunos PM e BM, subsídio dos militares estaduais remunerados com base no Anexo III da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008.

Art. 2º Ficam aprovadas as Tabelas constantes dos Anexos II e III, com vigência prevista para maio e para dezembro de 2014, respectivamente, cujos valores correspondem à aplicação dos índices futuros de revisão salarial geral e de reajuste setorial, a título de correção de distorções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2013.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 4.351, DE 27 DE MAIO DE 2013.

SUBSÍDIO DAS CARREIRAS POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TABELA A: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRAS POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Vigência: 2/5/2013 (sem acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	8.767,36	9.205,74	9.644,10	10.082,47	10.520,84	10.959,21
Tenente-Coronel	7.612,13	7.992,73	8.373,34	8.753,95	9.134,55	9.515,16
Major	7.235,30	7.597,07	7.958,84	8.320,59	8.682,36	9.044,13
Capitão	5.697,38	5.982,25	6.267,11	6.551,98	6.836,85	7.121,72
1º Tenente	4.544,16	4.771,38	4.998,59	5.225,79	5.453,01	5.680,21
2º Tenente	3.982,96	4.182,12	4.381,26	4.580,41	4.779,56	4.978,71
Sub-Tenente	3.406,63	3.576,96	3.747,30	3.917,62	4.087,96	4.258,29
1º Sargento	3.075,78	3.229,57	3.383,37	3.537,16	3.690,94	3.844,73
2º Sargento	2.632,63	2.764,27	2.895,89	3.027,52	3.159,16	3.290,79
3º Sargento	2.341,57	2.458,64	2.575,72	2.692,80	2.809,88	2.926,95
Cabo	2.070,65	2.174,19	2.277,71	2.381,25	2.484,78	2.588,32
Soldado	1.497,85	1.693,83	1.797,41	1.872,32	1.947,20	2.022,09

Tabela B: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRA POLÍCIA MILITAR
Vigência: 2/5/2013 (com acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	16.797,19	17.637,06	18.476,92	19.316,78	20.156,63	20.996,50
Tenente-Coronel	14.382,07	15.101,17	15.820,28	16.539,38	17.258,50	17.977,60
Major	12.760,35	13.398,38	14.036,39	14.674,41	15.312,43	15.950,45
Capitão	10.103,76	10.608,95	11.114,13	11.619,32	12.124,52	12.629,71
1º Tenente	8.120,78	8.526,82	8.932,86	9.338,90	9.744,94	10.150,97
2º Tenente	7.021,63	7.372,71	7.723,80	8.074,88	8.425,96	8.777,04
Sub-Tenente	6.242,78	6.554,92	6.867,05	7.179,19	7.491,33	7.803,47
1º Sargento	5.575,19	5.853,96	6.132,71	6.411,48	6.690,23	6.969,00
2º Sargento	4.490,83	4.715,38	4.939,92	5.164,45	5.389,00	5.613,54
3º Sargento	3.792,76	3.982,39	4.172,03	4.361,67	4.551,31	4.740,95
Cabo	3.092,79	3.247,44	3.402,07	3.556,72	3.711,35	3.866,00
Soldado	2.354,00	2.627,95	2.878,19	2.985,49	3.092,79	3.200,09

Tabela C: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Vigência: 2/5/2013 (com acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	16.797,19	17.637,06	18.476,92	19.316,78	20.156,63	20.996,50
Tenente-Coronel	14.382,07	15.101,17	15.820,28	16.539,38	17.258,50	17.977,60
Major	12.760,35	13.398,38	14.036,39	14.674,41	15.312,43	15.950,45
Capitão	10.103,76	10.608,95	11.114,13	11.619,32	12.124,52	12.629,71
1º Tenente	8.120,78	8.526,82	8.932,86	9.338,90	9.744,94	10.150,97
2º Tenente	7.021,63	7.372,71	7.723,80	8.074,88	8.425,96	8.777,04
Sub-Tenente	6.242,78	6.554,92	6.867,05	7.179,19	7.491,33	7.803,47
1º Sargento	5.575,19	5.853,96	6.132,71	6.411,48	6.690,23	6.969,00
2º Sargento	4.490,83	4.715,38	4.939,92	5.164,45	5.389,00	5.613,54
3º Sargento	3.792,76	3.982,39	4.172,03	4.361,67	4.551,31	4.740,95
Cabo	3.092,79	3.247,44	3.402,07	3.556,72	3.711,35	3.866,00
Soldado	2.354,00	2.627,95	2.878,19	2.985,49	3.092,79	3.200,09

TABELA D: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Ajuda de Custo
Vigência: 2/5/2013

Posto/Graduação	Valor
Coronel	3.155,94
Tenente-Coronel	2.734,80
Major	2.598,05
Capitão	2.034,68
1º Tenente	1.613,53
2º Tenente	1.405,69
Subtenente	1.197,83
1º Sargento	1.077,49
2º Sargento	913,42
3º Sargento	809,50
Cabo	711,06
Soldado	601,67

TABELA E: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Alunos PM e BM
Vigência: 2/5/2013

Alunos	Valor
Aspirante-a-Oficial	6.430,05
Cadete do 4º ano	4.294,34
Cadete do 3º ano	3.964,01
Cadete do 2º ano	3.633,66
Cadete do 1º ano	3.303,33
Aluno-Sargento	2.931,28
Aluno-Cabo	2.315,18
Aluno-Soldado	1.540,95

ANEXO II DA LEI Nº 4.351, DE 27 DE MAIO DE 2013.

SUBSÍDIO DAS CARREIRAS POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TABELA A: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRAS POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Vigência: 2/5/2014 (sem acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	9.381,08	9.850,14	10.319,19	10.788,24	11.257,29	11.726,36
Tenente-Coronel	8.144,98	8.552,22	8.959,47	9.366,72	9.773,97	10.181,22
Major	7.741,77	8.128,86	8.515,95	8.903,04	9.290,13	9.677,22
Capitão	6.096,19	6.401,01	6.705,81	7.010,62	7.315,43	7.620,24
1º Tenente	4.862,26	5.105,37	5.348,49	5.591,60	5.834,72	6.077,82
2º Tenente	4.261,77	4.474,87	4.687,95	4.901,04	5.114,13	5.327,22
Sub-Tenente	3.679,16	3.863,12	4.047,08	4.231,03	4.414,99	4.598,96
1º Sargento	3.321,84	3.487,94	3.654,03	3.820,13	3.986,21	4.152,31
2º Sargento	2.843,24	2.985,41	3.127,56	3.269,72	3.411,89	3.554,06
3º Sargento	2.528,89	2.655,33	2.781,77	2.908,23	3.034,67	3.161,11
Cabo	2.257,01	2.369,87	2.482,71	2.595,57	2.708,41	2.821,26
Soldado	1.647,63	1.863,22	1.977,16	2.059,55	2.141,92	2.224,30

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materiadoe@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R$ 9,18

SUMÁRIO

Lei Complementar..... 01
Lei 01
Decreto Normativo..... 03
Secretarias..... 04
Administração Indireta..... 11
Boletim de Licitações..... 45
Boletim de Pessoal..... 48
Defensoria Pública-Geral do Estado..... 58
Municipalidades..... 60
Publicações a Pedido..... 63

TABELA B: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRA POLÍCIA MILITAR
Vigência: 2/5/2014 (com acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	17.973,00	18.871,66	19.770,30	20.668,95	21.567,60	22.466,26
Tenente-Coronel	15.388,82	16.158,26	16.927,70	17.697,14	18.466,59	19.236,03
Major	13.653,58	14.336,26	15.018,94	15.701,62	16.384,30	17.066,98
Capitão	10.811,03	11.351,57	11.892,12	12.432,67	12.973,24	13.513,78
1º Tenente	8.689,23	9.123,69	9.558,17	9.992,62	10.427,08	10.861,54
2º Tenente	7.513,15	7.888,80	8.264,46	8.640,12	9.015,78	9.391,43
Sub-Tenente	6.742,20	7.079,31	7.416,41	7.753,52	8.090,63	8.427,75
1º Sargento	6.021,21	6.322,27	6.623,33	6.924,40	7.225,45	7.526,52
2º Sargento	4.850,10	5.092,61	5.335,11	5.577,61	5.820,12	6.062,63
3º Sargento	4.096,18	4.300,98	4.505,79	4.710,61	4.915,41	5.120,22
Cabo	3.371,14	3.539,71	3.708,26	3.876,82	4.045,37	4.213,94
Soldado	2.589,40	2.890,75	3.166,01	3.284,04	3.402,07	3.520,10

TABELA C: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Vigência: 2/5/2014 (com acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	17.973,00	18.871,66	19.770,30	20.668,95	21.567,60	22.466,26
Tenente-Coronel	15.388,82	16.158,26	16.927,70	17.697,14	18.466,59	19.236,03
Major	13.653,58	14.336,26	15.018,94	15.701,62	16.384,30	17.066,98
Capitão	10.811,03	11.351,57	11.892,12	12.432,67	12.973,24	13.513,78
1º Tenente	8.689,23	9.123,69	9.558,17	9.992,62	10.427,08	10.861,54
2º Tenente	7.513,15	7.888,80	8.264,46	8.640,12	9.015,78	9.391,43
Sub-Tenente	6.742,20	7.079,31	7.416,41	7.753,52	8.090,63	8.427,75
1º Sargento	6.021,21	6.322,27	6.623,33	6.924,40	7.225,45	7.526,52
2º Sargento	4.850,10	5.092,61	5.335,11	5.577,61	5.820,12	6.062,63
3º Sargento	4.096,18	4.300,98	4.505,79	4.710,61	4.915,41	5.120,22
Cabo	3.371,14	3.539,71	3.708,26	3.876,82	4.045,37	4.213,94
Soldado	2.589,40	2.890,75	3.166,01	3.284,04	3.402,07	3.520,10

TABELA D: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Ajuda de Custo
Vigência: 2/5/2014

Posto/Graduação	Valor
Coronel	3.313,73
Tenente-Coronel	2.871,54
Major	2.727,96
Capitão	2.136,41
1º Tenente	1.694,21
2º Tenente	1.475,97
Subtenente	1.257,72
1º Sargento	1.131,37
2º Sargento	959,09
3º Sargento	849,98
Cabo	746,61
Soldado	631,75

TABELA E: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Alunos PM e BM
Vigência: 2/5/2014

Alunos	Valor
Aspirante-a-Oficial	6.751,56
Cadete do 4º ano	4.509,05
Cadete do 3º ano	4.162,21
Cadete do 2º ano	3.815,35
Cadete do 1º ano	3.468,50
Aluno-Sargento	3.077,85
Aluno-Cabo	2.430,94
Aluno-Soldado	1.618,00

ANEXO III DA LEI Nº 4.351, DE 27 DE MAIO DE 2013.

SUBSÍDIO DAS CARREIRAS POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TABELA A: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRAS POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Vigência: 1º/12/2014 (sem acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	10.506,81	11.032,16	11.557,50	12.082,83	12.608,17	13.133,52
Tenente-Coronel	9.122,38	9.578,48	10.034,61	10.490,73	10.946,85	11.402,97
Major	8.670,78	9.104,32	9.537,87	9.971,40	10.404,94	10.838,49
Capitão	6.827,74	7.169,13	7.510,51	7.851,90	8.193,28	8.534,67
1º Tenente	5.445,73	5.718,02	5.990,31	6.262,59	6.534,88	6.807,16
2º Tenente	4.773,18	5.011,85	5.250,50	5.489,17	5.727,83	5.966,48
Sub-Tenente	4.120,66	4.326,70	4.532,73	4.738,76	4.944,79	5.150,83
1º Sargento	3.720,47	3.906,49	4.092,52	4.278,55	4.464,56	4.650,59
2º Sargento	3.184,43	3.343,66	3.502,87	3.662,09	3.821,32	3.980,54
3º Sargento	2.832,36	2.973,97	3.115,59	3.257,22	3.398,83	3.540,44
Cabo	2.550,42	2.677,95	2.805,46	2.932,99	3.060,50	3.188,03
Soldado	1.944,21	2.198,60	2.333,04	2.430,27	2.527,47	2.624,68

TABELA B: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRA POLÍCIA MILITAR
Vigência: 1º/12/2014 (com acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	20.129,75	21.136,25	22.142,74	23.149,22	24.155,71	25.162,21
Tenente-Coronel	17.235,47	18.097,25	18.959,02	19.820,79	20.682,58	21.544,35
Major	15.292,01	16.056,62	16.821,21	17.585,81	18.350,42	19.115,01
Capitão	12.108,35	12.713,76	13.319,18	13.924,59	14.530,02	15.135,44
1º Tenente	9.731,94	10.218,54	10.705,14	11.191,74	11.678,33	12.164,93
2º Tenente	8.414,72	8.835,46	9.256,20	9.676,93	10.097,67	10.518,41
Sub-Tenente	7.551,26	7.928,83	8.306,38	8.683,95	9.061,51	9.439,08
1º Sargento	6.743,75	7.080,95	7.418,13	7.755,32	8.092,50	8.429,70
2º Sargento	5.432,11	5.703,72	5.975,33	6.246,92	6.518,53	6.790,14
3º Sargento	4.587,72	4.817,10	5.046,49	5.275,88	5.505,26	5.734,65
Cabo	3.809,39	3.999,87	4.190,33	4.380,81	4.571,27	4.761,75
Soldado	3.055,49	3.411,09	3.735,89	3.875,16	4.014,44	4.153,72

TABELA C: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
CARREIRA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Vigência: 1º/12/2014 (com acordo)

Posto/Graduação	I	II	III	IV	V	VI
Coronel	20.129,75	21.136,25	22.142,74	23.149,22	24.155,71	25.162,21
Tenente-Coronel	17.235,47	18.097,25	18.959,02	19.820,79	20.682,58	21.544,35
Major	15.292,01	16.056,62	16.821,21	17.585,81	18.350,42	19.115,01
Capitão	12.108,35	12.713,76	13.319,18	13.924,59	14.530,02	15.135,44
1º Tenente	9.731,94	10.218,54	10.705,14	11.191,74	11.678,33	12.164,93
2º Tenente	8.414,72	8.835,46	9.256,20	9.676,93	10.097,67	10.518,41
Sub-Tenente	7.551,26	7.928,83	8.306,38	8.683,95	9.061,51	9.439,08
1º Sargento	6.743,75	7.080,95	7.418,13	7.755,32	8.092,50	8.429,70
2º Sargento	5.432,11	5.703,72	5.975,33	6.246,92	6.518,53	6.790,14
3º Sargento	4.587,72	4.817,10	5.046,49	5.275,88	5.505,26	5.734,65
Cabo	3.809,39	3.999,87	4.190,33	4.380,81	4.571,27	4.761,75
Soldado	3.055,49	3.411,09	3.735,89	3.875,16	4.014,44	4.153,72

TABELA D: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Ajuda de Custo
Vigência: 1º/12/2014

Posto/Graduação	Valor
Coronel	3.479,42
Tenente-Coronel	3.015,12
Major	2.864,36
Capitão	2.243,23
1º Tenente	1.778,92
2º Tenente	1.549,77
Subtenente	1.320,61
1º Sargento	1.187,94
2º Sargento	1.007,05
3º Sargento	892,47
Cabo	783,94
Soldado	663,34

TABELA E: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Alunos PM e BM
Vigência: 1º/12/2014

Alunos	Valor
Aspirante-a-Oficial	7.089,13
Cadete do 4º ano	4.734,51
Cadete do 3º ano	4.370,32
Cadete do 2º ano	4.006,11
Cadete do 1º ano	3.641,92
Aluno-Sargento	3.231,74
Aluno-Cabo	2.552,48
Aluno-Soldado	1.698,90

LEI Nº 4.352, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimentos constantes no § 2º do art. 8º, no *caput* dos arts. 33 e 37 e no grupo ocupacional a que se refere o art. 53 da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, ficam reajustados em 7% (sete por cento), estabelecendo que nenhum padrão de referência poderá ser menor do que o salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.353, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei nº 3.138, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o credenciamento de peritos para atuar nos feitos criminais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.138, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O perito nomeado perceberá, a título de retribuição pecuniária pela prestação de serviço, trinta e cinco UFERMS por laudo pericial concluído." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.354, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão do vencimento-base dos servidores do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores constantes nas tabelas dos Anexos V e VI da Lei nº 4.338, de 18 de abril de 2013, ficam reajustados em 7% (sete por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2013.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos inativos e aos pensionistas que adquiriram o direito à paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.637, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 11.214, de 14 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 11.214, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Secretário de Estado de Fazenda ou o Superintendente de Administração Tributária pode autorizar a dispensa da cobrança do ICMS, nos casos de importação destinada a estabelecimentos não industriais ou industriais não contribuintes do ICMS, que estejam investindo na ampliação ou na modernização das respectivas atividades, com reflexos na melhoria dos aspectos socioeconômicos, relativos a aumento de produção e à manutenção ou à geração de empregos, ou culturais do Estado, dos seguintes bens:

I - aparelho, máquina ou equipamento técnico, sem similar produzidos no País, destinados a uso em funções, devidamente especificadas, relacionadas com as atividades do importador;

II - partes e peças, sem similares produzidas no País, de cuja montagem resulte aparelho, máquina ou equipamento técnico, destinados a uso em funções, devidamente especificadas, relacionadas com as atividades do importador.

§ 1º A comprovação de ausência de similar produzido no país deve ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, de aparelhos e de equipamentos de abrangência nacional, ou por órgão federal especializado.

§ 2º Na hipótese a que se refere o inciso II do caput deste artigo, o importador deve fazer prova, por meio de informação técnica firmada por profissional habilitado, acompanhada de memorial descritivo, de que, da montagem do conjunto das partes e das peças que está importando, resultará aparelho, máquina ou equipamento técnico, destinados a uso em funções, devidamente especificadas, relacionadas com as respectivas atividades.

§ 3º A critério do Secretário de Estado de Fazenda, a dispensa prevista no caput deste artigo pode ser condicionada a que o adquirente se comprometa a compensar o valor do imposto, com os acréscimos cabíveis, inclusive multa, quando for o caso, com a prestação de serviços, relativos à sua atividade econômica, a entidades ou a órgãos públicos estaduais, em valor igual ou superior à desoneração, hipótese em que fica dispensada a comprovação de ausência de similar produzido no País.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de importação sujeitos a aplicação de benefício fiscal previsto em outras normas da legislação tributária estadual." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO n. 13.638, DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA PERCEBIDA PELOS INTEGRANTES DO CORPO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA (CVMRR).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º A verba indenizatória percebida pelos integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remuneratória (CVMRR) fica reajustada no valor de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2013.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n. 13.431, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO n. 13.639, DE 27 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO n. 12.591, DE 28 DE JULHO DE 2008, QUE "REGULAMENTA A VANTAGEM PECUNIÁRIA PREVISTA NO ART. 12 DA LEI n. 3.519, DE 15 DE MAIO DE 2008".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo indicados do Decreto n. 12.591, de 28 de julho de 2008, na forma da redação a seguir:

"Art. 3º*.....*

I - *R$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos), por sessão, aos integrantes da Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, no limite de até cinco reuniões mensais;*

II - *R$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) por sessão, aos membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, até o limite de oito sessões mensais;*

III - *R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor integrante do Coral, mensalmente, em retribuição à apresentação do Coral e pela participação em pelo menos três encontros de ensaio por mês;*

IV - *R$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) por sessão, aos integrantes da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, no limite de até cinco sessões mensais.*

§ 1º *.....*

I - *R$ 1.011,24 (mil e onze reais e vinte e quatro centavos) para o servidor que desempenhar a função de Coordenador-Geral;*

II - *R$ 730,34 (setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) para o servidor que desempenhar a função de Coordenador Setorial;*

III - *R$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para o servidor que desempenhar a função de Supervisor;*

IV - *R$ 337,08 (trezentos e trinta e sete reais e oito centavos) para o servidor que desempenhar a função de Apoio Operacional.*

§ 2º *.....*

I - *R$ 955,06 (novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) para o servidor que desempenhar a função de Coordenador;*

II - *R$ 842,70 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) para o servidor que desempenhar a função Operacional.*
.....

§ 4º *Ao servidor que desenvolve atividades de consultoria técnica, de treinamento e de orientação em ações de gestão documental e de destinação dos documentos oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a vantagem pecuniária mensal será paga e calculada observando-se o disposto no "caput" do art. 2º deste Decreto, no seguinte valor nominal:*

I - *R$ 730,34 (setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) para o servidor que desempenha a função de coordenador;*

II - *R$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para o servidor que desempenha a função de supervisor;*

III - *R$ 337,08 (trezentos e trinta e sete reais e oito centavos) para o servidor que desempenha a função de apoio operacional." **(NR)***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial nº 8.440, de 24 de maio de 2013, página 4.

DECRETO Nº 13.634, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Dá nova redação ao Anexo do Decreto nº 12.987, de 11 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 12.987, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a redação constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO DO DECRETO Nº 13.634, DE 23 DE MAIO DE 2013.

RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE INTERNAÇÃO
E DE SEMILIBERDADE CLASSIFICADAS POR CATEGORIA

Item	Unidades	Categoria
1	Unidade Educacional de Internação "Dom Bosco"	A
2	Unidade Educacional de Internação "Novo Caminho"	A
3	Unidade Educacional de Internação "Estrela do Amanhã"	B
4	Unidade Educacional de Semiliberdade "Tuiuiu"	B
5	Unidade Educacional de Internação "Laranja Doce"	A
6	Unidade Educacional de Internação "Esperança"	B
7	Unidade Educacional de Internação "Mitaí"	A
8	Unidade Educacional de Internação "Pantanal"	B
9	Unidade Educacional de Internação "Tia Aurora"	B

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 039/2013 DE 27 DE MAIO 2013

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998),
D E C L A R A:

I – **Reativadas**, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II – **Suspensas**, com base no art. 36, inc. II, Alínea "A" ,do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado ao Anexo II a este Ato Declaratório, ficando as mesmas sujeitas, durante o período de suspensão, ao cumprimento do disposto nos arts . 36, § 1º, e 38 do Anexo IV ao RICMS;

III– **Canceladas**, com base no art. 39, Inc. III, do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

IV – Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS – § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);
b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS – § 2º do Anexo IV);
c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):
1 – comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;
2 – anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

V - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 27 de maio de 2013.

Carlos Cesar Galvão Zoccante
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 039/2013 27 DE MAIO/2013

	AGUA CLARA	
01	ANDRE SOUZA COELHO E OUTROS	28 671 910-0
	ALCINOPOLIS	
02	DELCIDIO ALVES BARCELOS	28 713 748-1
03	OLINDA RIBEIRO NUNES	28.313.296-5
	ANASTACIO	

04	SO COLCHOES LTDA	28.344.585-8
05	WAGNER ALBRES STOLF/ANDREA S EBERLE	28 700 008-7
	AQUIDAUANA	
06	ROZALINO TOMAZI	28 712 225-5
07	VILSON DE ASSIS BICUDO	28 681 631-8
	ARAL MOREIRA	
08	JULIO FERRAZ DE MIRANDA	28 716 387-3
	BANDEIRANTES	
09	JOSE OLIVEIRA GUIMARAES	28 575 063-1
	BATAGUASSU	
10	CRISTIANE LISKE MATIAS BELENTANI	28 719 810-3
	BATAYPORA	
11	ROGERIO DECKERT ZEK	28 669 026-8
	CAMAPUA	
12	CORREA & GONCALVES LTDA	28.266.437-8
	CAMPO GRANDE	
13	ASTOM MARQUES DA SILVA JUNIOR	28 741 379-9
14	ESPOLIO DE ERNESTO CAMPAGNA	28 573 193-9
15	ESPOLIO DE ERNESTO CAMPAGNA	28 551 282-0
16	HILTON NEY HIGA GUENKA	28.340.631-3
17	MARIA APARECIDA SILVA SALLES	28.255.530-7
18	ORUE RESTAURANTE LTDA	28.362.209-1
	CASSILANDIA	
19	FETTE & FETTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	28.341.196-1
20	RITA BARBOZA DIAS	28 642 736-2
	CORUMBA	
21	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES ROSA CUNHA	28 743 031-6
22	J & J TRANSPORTE LTDA	28.379.800-9
23	J S CESTARI	28.327.605-3
24	LEONARDO DA COSTA SOARES	28 679 176-5
25	M.M.R DE FIGUEIREDO	28.261.701-9
26	SO FESTAS EMBALAGENS LTDA	28.314.316-9
	COXIM	
27	COM E DIST. DE ALIMENTOS PRUDENTE LTDA	28.338.882-0
28	PAULO DEMETRIO CAMPOSANO	28 748 843-8
	DEODAPOLIS	
29	ANTONIO JOAQUIM PEREIRA FILHO	28 732 940-2
30	HELENO MARQUES FELIX	28 657 979-0
31	MIRIAN ALVES SILVA	28 736 681-2
	DOURADOS	
32	CICERO JOSE YOSHIMURA	28.344.023-6
33	METAL & INOX METALURGICA LTDA	28.311.930-6
34	RONNIE ANTONIO FERREIRA	28.352.412-0
35	SERGIO SANTOS SAMPATI	28 660 889-8
	IGUATEMI	
36	BENATTO & BENATTO LTDA	28.384.280-6
37	E. MARQUES PEREIRA	28.356.782-1
38	NODARIO MARTINS	28 728 278-3
	INOCENCIA	
39	TECIDOS E CALCADOS JUNQUEIRA LTDA	28.202.141-8
40	UILSON ELIAS GARCIA	28.250.134-7
	ITAPORA	
41	M R DA COSTA & CIA LTDA	28.340.792-1
	IVINHEMA	
42	FABRI & CIA LTDA	28.225.763-2
	JARAGUARI	
43	JORGE THEISEN	28.311.636-6
	LADARIO	
44	ALECIO SILVA SOUZA	28 730 421-3
	MIRANDA	
45	BLACK IND IMP EXP COM CARVAO VEGET LTDA	28.321.168-7
46	URBANO LEMES DE REZENDE	28.283.051-0
	NAVIRAI	
47	HXA DESTOCA E TRANSPORTE LTDA	28.327.670-3
48	NILSON FAXINA	28 643 792-9
	NOVA ALVORADA DO SUL	
49	LIA NEPOMUCENO RAVAGNANI	28 608 878-9
50	SILVA LEAL & GARCIA LTDA	28.381.425-0
	NOVA ANDRADINA	
51	JOSE BARROS DA SILVA	28 748 132-8
52	MANUEL FERREIRA GOMES	28 700 441-4
53	OSVALDO CORREIA BORGES	28 703 909-9
54	PALMIRA CARDOSO JESUS SOUZA	28 727 671-6
55	VALCIR TRIDICO	28 743 698-5
	NOVO HORIZONTE DO SUL	
56	CICERO ANTONIO DA SILVA SARAIVA	28 697 168-2
	PEDRO GOMES	
57	ANDERSON DENIS MARTINAZZO	28 743 922-4
	PONTA PORA	
58	MORAIS - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	28.373.293-8
	RIO VERDE	
59	CARVOARIA ALIANCA LTDA	28.353.487-7
60	VALDEMAR PEREIRA	28 736 902-1
	SELVIRIA	
61	ROSARIA DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO	28 743 944-5
	SIDROLANDIA	
62	MARCIO ANTONIO NANTES	28.358.736-9
	TERENOS	
63	CELSO MIRANDA	28 742 164-3
64	GEDEAO AMBROSIO MARTINS	28 745 984-5
65	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	28 744 197-0
	TRES LAGOAS	
66	CLAUDIRENE ROSSI DA SILVA	28 717 534-0
67	FELISARI & CIA LTDA	28.330.400-6

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT NºO39/2013 27 DE MAIO/ 2013

	AGUA CLARA	
01	HELIO SORIGOTTI	28.339.694-6
	APARECIDA DO TABOADO	
02	DYELLEN CALCADOS LTDA	28.348.227-3
03	ROSINEY FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	28.335.659-6
	CAMPO GRANDE	
04	BR COM DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	28.359.867-0
05	CRIAR EXITOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.371.309-7
06	ESTRUTURAMA ESQUADRIAS METALICAS LTDA	28.204.093-5
07	T T K REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	28.365.965-3
	CHAPADAO DO SUL	
08	KELCILENE PICOLO MARTIN ANDRADE	28.369.065-8
	COXIM	
09	SILCER IND E COM DE PROD CERAM LTDA EPP	28.342.198-3
	DOURADOS	
10	FACIL TENDTUDO LTDA	28.353.354-4
	GLORIA DE DOURADOS	
11	JOSE SOUZA CAMPOS	28.201.400-4
	GUIA LOPES DA LAGUNA	
12	COMPRE PLANTE EUCALIPITOS COM MUDAS LTDA	28.347.221-9
	NAVIRAI	
13	CARROSEL MOVEIS LTDA	28.268.581-2
	NIOAQUE	
14	MARIA EVANEIDE JESUS FAVA	28.322.315-4
	NOVA ANDRADINA	
15	SILVANA DOS SANTOS PEREIRA & CIA LTDA	28.362.613-5
	SANTA RITA DO PARDO	
16	IRACEMA CIPRIAN PATUSSI EPP	28.254.438-0
	SIDROLANDIA	
17	LAPIS & COR MAT ESCOLAR LTDA	28.293.708-0
	TRES LAGOAS	
18	BRASCOPPER CBC TRANSPORTES LTDA	28.354.906-8
19	PANIFICADORA RR MANIA LTDA	28.354.342-6

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 039/2013 27 DE MAIO/2013

	APARECIDA DO TABOADO	
01	UBALDO LUIZ DE GODOY	28.359.545-0
	BELA VISTA	
02	ROSANGELA APARECIDA VERGINIO COSTA -MEI	28.354.790-1
	CAMPO GRANDE	
03	ALINNY SOARES CORADO -MEI	28.371.418-2
04	ALVACI FERREIRA DE PAULA ALVES	28.352.936-9
05	C & V TRANSPORTES LTDA	28.372.885-0
06	CACHOEIRA COLCHOES LTDA	28.365.054-0

07	CAROLINE DE MEDEIROS	28.359.919-7
08	CG2 CONVENIENCIAS E GULOSEIMAS LTDA	28.342.017-0
09	DENICE LEONARDO MELLO GOMEZ	28.369.679-6
10	DIANNY DOS SANTOS BATISTA	28.348.384-9
11	DISPANI COM E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	28.317.400-5
12	DKZANOVA ESTOFADOS E PLANEJADOS LTDA	28.371.795-5
13	ELZA AMORIM LIMA A VALOS	28.316.297-0
14	ESTILOTICA COMERCIAL LTDA	28.370.319-9
15	EXPASSOS AMBIENTES PLAN, ARM E EST LTDA	28.357.693-6
16	FLORICULTURA REUNIDAS LTDA	28.334.931-0
17	JOSUE JOSE DE GOIS	28.373.439-6
18	KETULY YANE BANCZEK DA SILVA	28.348.332-6
19	LILIANA DIAS FARIA	28.350.895-7
20	LUCIANE MARIA RIVERO -MEI	28.360.542-1
21	PRUDENTE DIST PECAS PARA TRATORES LTDA	28.256.405-5
22	RENATA COSTA PETRY SANDOVAL	28.343.642-5
23	RESTAURANTE E LANCHONETE COGUMELOS LTDA	28.321.738-3
24	ROGROLSIR DECORACOES IMP EXPORTACAO LTDA	28.333.856-3
25	ROSA & MOURA IMPERMEABILIZACOES LTDA	28.350.339-4
26	THOME & MARINS COM DE ALIMENTOS LTDA	28.364.585-7
27	WM COMERCIO DE ROUPAS LTDA	28.364.391-9
28	YARA CARDOSO DE ALMEIDA LIMA	28.368.631-6
	CHAPADAO DO SUL	
29	POSTO MIRANTE DO SUL LTDA	28.210.593-0
30	REMAR COM REPRES PROD AGROPECUARIOS LTDA	28.354.708-1
	COXIM	
31	TEREZINHA FERREIRA LORENZI	28.354.764-2
	DOURADOS	
32	ANGELO DE SOUSA MARCENARIA	28.310.092-3
33	CELTEC COM CELULARES E ELETRONICOS LTDA	28.344.734-6
34	ROSANGELA NEVES COSTA	28.375.780-9
35	S A R DE LIMA	28.329.757-3
36	T A DA SILVA & CIA LTDA	28.366.245-0
	PARANAIBA	
37	FANUCH & RODRIGUES LTDA	28.353.055-3
38	GERMANO & MOURA LTDA	28.369.599-4
39	JEAN CARLO FARIA	28.350.972-4
40	M & I COM DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA	28.356.680-9
41	MARMORARIA PARANAIBA LTDA	28.354.259-4
42	RICARDO LEONEL DA COSTA	28.333.446-0
43	SOUZA & FREITAS LTDA	28.343.802-9
	PARANHOS	
44	CLODOALDO DIAS DOS SANTOS -MEI	28.371.743-2
45	CRISTHIAN LUAN LOMAQUIZ GREGOL -MEI	28.376.720-0
46	DELSON ALVES DE SOUZA -MEI	28.372.991-0
47	HELENA BORGES ROSA -MEI	28.379.763-0
48	JUCELIA GONCALVES DOS SANTOS -MEI	28.367.686-8
	SÃO PAULO	
49	IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S/A	28.290.082-9

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ACÓRDÃO N. 086/2013 – PROCESSO N. 11/010155/2010 (ALIM n. 18334-E/2010) – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO n. 27/2010 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Carlos Stefanello – I.E. n. 28.532.808-5 – Sidrolândia –MS - AUTUANTE: Paulo Olivetti de Carvalho Pereira – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte – RELATOR: Cons. Flávio Nogueira Cavalcanti.

EMENTA: ICMS - GADO BOVINO. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA – FATOS PRESUMIDOS COM BASE EM RESULTADO DE LEVANTAMENTO FISCAL POR ESPÉCIE – UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS INFORMATIVOS INCORRETOS NO LEVANTAMENTO FISCAL – CORREÇÃO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE JULGADORA – REDUÇÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL – ERRO NA RECLASSIFICAÇÃO DE ERAS – READEQUAÇÃO - REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. ALEGAÇÃO DE ERRO NO LEVANTAMENTO FISCAL – NÃO CONFIGURAÇÃO – ABATIMENTO DE RESES UTILIZADAS PARA CONSUMO PRÓPRIO – ISENÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO PARA SUA FRUIÇÃO – INAPLICABILIDADE. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Sendo manifesto o equívoco na edificação do levantamento fiscal e se a sua correção implica o desaparecimento de parte das diferenças apuradas, correta se afigura a decisão monocrática pela qual se reduziu a exigência fiscal.

Constatando-se, pelas informações prestadas na DAP e constantes do relatório da SEFAZ, que as diferenças repousam em eras distintas daquelas apuradas pela autoridade julgadora monocrática, a reforma da decisão reexaminada, nesse ponto, é medida que se impõe.

Verificando-se que todas as operações de entrada e saída de animais, amparadas em notas fiscais regularmente emitidas, bem como as informações prestadas nas DAP pelo sujeito passivo, foram corretamente consideradas no trabalho fiscal, não procede a alegação de que não foram consideradas todas as transferências realizadas.

Na falta de nota fiscal relativa à operação de saída de gado bovino, caracterizada pelo abate dos respectivos animais no próprio estabelecimento para consumo, cuja emissão está prevista como condição à aplicação da isenção, legítima é a respectiva exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e do Recurso Voluntário n. 27/2010, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário e desprovimento do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2013.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Flávio Nogueira Cavalcanti – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15.05.2013, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges, Daniel Castro Gomes da Costa, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Neuza Maria Mecatti (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 087/2013 – PROCESSO N. 11/048465/2011 (ALIM n. 22475-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 003/2012 – RECORRENTE: Celso Izidoro Rottili – I.E. n. 28.556.316-5 – Campo Grande -MS – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Heber Osório – JULGADOR SINGULAR: Carlos Afonso Lima Ranieri – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: ICMS. PRODUTOS AGRÍCOLAS. SAÍDAS TRIBUTADAS HAVIDAS COMO NÃO TRIBUTADAS – COMPROVAÇÃO – DIFERIMENTO - DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA SUA FRUIÇÃO - INAPLICABILIDADE. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nas operações internas com milho e soja destinadas a produtores rurais, para uso como ração animal, o lançamento e o pagamento do imposto ficam diferidos para o momento da saída tributada dos animais ou dos produtos resultantes do seu abate, desde que o destinatário seja detentor de autorização específica, deferida pelo Coordenador Regional da respectiva região fiscal e que tenha havido a emissão da respectiva nota fiscal de entrada, pelo estabelecimento comercial ou industrial adquirente dos produtos.

Descumpridas as condições estabelecidas pela legislação para fruição do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, não se aplica esse benefício, sendo legítima a exigência do imposto do remetente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 003/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2013.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15.05.2013, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Neuza Maria Mecatti (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita

ACÓRDÃO N. 088/2013 – PROCESSO N. 11/016480/2003 - ALIM n. 78-E/2003 – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 95/2011 – RECORRENTE: Casemiro Pesuski – I.E. n. 28.313.382-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Paulo Roberto Pegolo dos Santos (OAB-MS 2.524-A) e Outro – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Antônio de Oliveira Mendes – JULGADOR SINGULAR: Edilson Barzotto – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte – RELATORA: Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. RETIFICAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E DA INFRAÇÃO PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - IMPOSSIBILIDADE - IMUTABILIDADE DAS CIRCUNSTÂNCIAS ORIGINAIS EM QUE SE FUNDOU O ALIM – NULIDADE DA DECISÃO DE ORIGEM - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

As descrições da matéria tributável e da infração são elementos imutáveis do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, não comportando alteração dos fatos jurídicos originariamente imputados.

Verificado que o julgador de primeiro grau retificou, no ato da prolação da sentença, os campos 5 e 9 do ALIM impugnado, modificando as circunstâncias materiais em que se fundou o ato original de formalização do auto, em flagrante violação ao art. 65 da Lei 2.315/2001, impõe-se a declaração, de ofício, de nulidade da decisão onde se constatou a retificação.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 095/2011, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando o parecer, de ofício, pela declaração de nulidade da decisão singular, ficando prejudicado o recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2013.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15.05.2013, os Conselheiros Neuza Maria Mecatti (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 089/2013 – PROCESSO N. 11/048462/2011 (ALIM n. 22461-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 34/2012 – RECORRENTE: C & C Motos Japan Com. de Motocicletas Ltda. – I.E. n. 28.335.447-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Rodolfo Zanutto Velasques (OAB-SP 261.159) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Rafik Mohamad Ibrahim – JULGADOR SINGULAR: Carlos Afonso Lima Ranieri – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. Daniel Castro Gomes da Costa.

EMENTA: MULTA (ICMS). ARQUIVOS MAGNÉTICOS RELATIVOS À ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – AUSÊNCIA DE ENTREGA – DESCUMPRIMENTO DE DEVER INSTRUMENTAL – CARACTERIZAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

É obrigatória a apresentação, no prazo legal, dos arquivos relativos à escrituração fiscal digital (EFD). Comprovado o descumprimento dessa obrigação, é legítima a imposição da multa correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 34/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2013.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Daniel Castro Gomes da Costa - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.05.2013, os Conselheiros Ana Lucia Hargreaves Calabria, João de Campos Corrêa, Gigliola Lilian Decarli (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos e Julio Cesar Borges. Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

ACÓRDÃO N. 090/2013 – PROCESSO N. 11/048466/2011 (ALIM n. 22472-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 35/2012 – RECORRENTE: C & C Motos Japan Com. de Motocicletas Ltda. – I.E. n. 28.335.447-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Rodolfo Zanutto Velasques (OAB-SP 261.159) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Rafik Mohamad Ibrahim – JULGADOR SINGULAR: Carlos Afonso Lima Ranieri – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. Daniel Castro Gomes da Costa.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO RELATIVO À ENTRADA DE MERCADORIA OU BEM NO ESTABELECIMENTO – DESCUMPRIMENTO DE DEVER INSTRUMENTAL – CARACTERIZAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

É obrigatório o registro, no prazo legal, dos documentos relativos às entradas de mercadorias ou bens no estabelecimento. Comprovado o descumprimento dessa obrigação, é legítima a imposição da multa correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 35/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2013.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício

Cons. Daniel Castro Gomes da Costa - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.05.2013, os Conselheiros Ana Lucia Hargreaves Calabria, João de Campos Corrêa, Gigliola Lilian Decarli (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos e Julio Cesar Borges. Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

ACÓRDÃO N. 091/2013 – PROCESSO N. 11/011914/2011 (ALIM n. 285-M/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 169/2011 – RECORRENTE: Roberto Donizete Santos de Castro – I.E. n. 28.287.797-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Isadora Tannous Guimarães (OAB-MS 12.445-B) e Outros – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Cláudia de Cássia Brito Ishikawa – JULGADOR SINGULAR: Carlos Afonso Lima Ranieri – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. João de Campos Corrêa.

EMENTA: PROCESSUAL. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO NÃO CONFISCO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – IRREGULARIDADE NO ENQUADRAMENTO DA NORMA LEGAL - NULIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO - AQUISIÇÃO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual este Tribunal Administrativo Tributário não tem competência para exame e decisão (Súmulas n. 7 e 8).
A irregularidade no enquadramento legal da matéria tributável, passível de saneamento, não implica nulidade do lançamento, no pressuposto de que o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados e não da capitulação legal indicada.
Comprovado que as mercadorias objeto da autuação fiscal foram adquiridas, pelo sujeito passivo, em operações interestaduais, de fornecedor não qualificado como contribuinte substituto deste Estado, legítima é a exigência fiscal, formalizada, em face do referido sujeito passivo, em relação às operações subsequentes à que correspondeu a respectiva aquisição.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 169/2011, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2013.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. João de Campo Corrêa - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 04.04.2013, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Neuza Maria Mecatti (Suplente) e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

Portaria SAT n° 2362 de 27 de maio de 2013.

Dispõe sobre alterações de valores, de denominações, inclusões e exclusões de códigos do Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e,

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar o Valor Real Pesquisado dos seguintes produtos: BEBIDAS I (água, cerveja, chope, refrigerante, isotônico, hidrotônico e energético) e BEBIDAS II (aguardente, aperitivo, batida, conhaque, gim, licor, rum, vinho, vodka e whisky), conforme anexo.

Art. 2° Incluir no grupo de BEBIDAS os seguintes códigos: CERVEJA: 6045-2; REFRIGERANTE: 6051-1; 6046-0; BEBIDAS ENERGÉTICAS: 6049-6; 6050-3; LICOR: 6047-3; BEBIDA COMPOSTA: 6048-0.

Art. 3° Excluir do grupo de Bebidas os seguintes códigos: CERVEJA: 5856-5; RUM: 504-0; 5760-4.

Art. 4° Alterar a denominação dos seguintes produtos: AGUARDENTE: 5894-4; REFRIGERANTE: 56604; 25314; 14755; 57732; 25259; RUM: 502-6; 503-8; CERVEJA: 57688.

Art. 5° Acrescentar detalhamento aos códigos de:

A) VINHO- Vinho Champagne para: Vinho Champagne /Espumante/ Filtrado / Frisante para os seguintes códigos: 1340; 17664; 17676; 12859; 534; 12860; 552; 11892; 11900; 618; 625; 25824; 649 e 59031.

B) CERVEJA – Outras Marcas para: Cerveja Outras Marcas Nacional- para os seguintes códigos: 25470; 56467; 59756 e 24410.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2013.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO PORTARIA SAT 2362/2013

BEBIDAS I - ÁGUA, CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTE, ISOTÔNICO E ENERGÉTICO

AGUA MINERAL

(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).

AGUA MINERAL (FONTE ESTADUAL)

57527	Água mineral - copo	ate 350 ml	0,55
57530	Água mineral - garrafa	ate 350 ml	0,81
57542	Água mineral - garrafa	351 a 600 ml	1,15
57561	Água mineral - garrafa	1500 ml	1,85
57581	Água mineral - garrafa	5000 ml	5,34
57590	Água mineral - garrafão	20 l	6,48

AGUA MINERAL (ENTRADA DE FORA DO ESTADO)

20414	Água mineral - copo	200 ml	0,75
25693	Água mineral - copo	300 a 320 ml	0,82
25701	Água mineral - garrafa	até 350 ml	1,21
20389	Água mineral - garrafa	500 a 550 ml	1,38
20391	Água mineral (vidro)	500 ml	1,63
25714	Água mineral - garrafa	600 ml	1,84
25720	Água mineral - garrafa	1000 ml	2,40
25733	Água mineral - garrafa	1250 ml	2,74
20400	Água mineral - garrafa	1500 ml	2,32
21078	Água mineral - garrafa	2000 ml	2,75
25746	Água mineral - garrafa	5000 ml	6,60
25759	Água mineral retornável – garrafão	10 l	6,90
20765	Água mineral retornável - garrafão	20 l	7,45

CERVEJA

(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).

CERVEJA - LATA/LONG NECK - até 269 ml

(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2346/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).

60410	Cerveja Crystal	250 ml	1,55

(Portaria SAT nº 2362/13, com efeitos a partir de:31/05/2013).

60452	Cerveja Itaipava	250 ml	1,60

(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).

56581	Cerveja Sol	250 ml	1,24
1577	Cerveja Colonia Pilsen	269 ml	0,87

(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2346/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).

60423	Cerveja Crystal	269 ml	1,70

(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).

59736	Cerveja Skol / 360 / Itaipava	269 ml	1,31

CERVEJA - LATA/LONG NECK - até 400 ml

25422	Cerveja Antárctica	até 400 ml	1,85
1592	Cerveja Bavaria	até 400 ml	1,41
57667	Cerveja Bavaria Premium	até 400 ml	2,16
1613	Cerveja Bohemia	até 400 ml	2,36
25435	Cerveja Brahma	até 400 ml	1,95
58537	Cerveja Brahma Extra	até 400 ml	2,22
59870	Cerveja Budweiser	até 400 ml	2,36
1580	Cerveja Calrsberg/Miller	até 400 ml	2,24
1600	Cerveja Caracu	até 400 ml	2,52
54439	Cerveja Cintra	até 400 ml	1,34
57153	Cerveja Conti	até 400 ml	1,34
60071	Cerveja Colonia Pilsen	até 400 ml	1,07
60082	Cerveja Colonia s/alcool	até 400 ml	1,65
60097	Cerveja Colonia Malzebier	até 400 ml	1,75
57709	Cerveja Crystal	até 400 ml	1,83
58540	Cerveja Crystal Premium	até 400 ml	2,10
54460	Cerveja Heinecken	até 400 ml	2,68
54538	Cerveja Importada	até 400 ml	5,80

56357	Cerveja Itaipava Pilsen	até 400 ml	1,98
58552	Cerveja Itaipava Premium/Fest	até 400 ml	2,65
25467	Cerveja Kaiser	até 400 ml	1,49
57688	Cerveja kaiser Summer Draft	até 400 ml	2,00
54440	Cerveja Kronenbier e Liber	até 400 ml	2,45
1626	Cerveja Malzbier – Outras marcas	até 400 ml	2,37
25454	Cerveja Nova Schin	até 400 ml	1,46
25448	Cerveja Skol / 360	até 400 ml	2,06
56503	Cerveja Skol Beats	até 400 ml	2,59
56470	Cerveja Sol	até 400 ml	1,69
54458	Cerveja Xingu	até 400 ml	2,36
25470	Cerveja - Outras marcas nacional	até 400 ml	1,26
56467	Cerveja sem álcool - Outras marcas nacional	até 400 ml	2,25
CERVEJA - LATA/LONG NECK - 473 ml			
59749	Cerveja Antartica/Brahma	473 ml	2,16
25770	Cerveja Skol / 360 / Itaipava	473 ml	2,47
60105	Cerveja Colonia Pilsen	473 ml	1,63
60112	Cerveja Colonia Negra - Stout	473 ml	2,16
59756	Cerveja - Outras marcas nacional	473 ml	1,95
CERVEJA - GARRAFA 600 ML			
25360	Cerveja Antárctica	600 ml	3,11
57019	Cerveja Antarctica Original	600 ml	5,43
54414	Cerveja Bavaria	600 ml	2,41
58505	Cerveja Bavária Premium	600 ml	3,36
1564	Cerveja Bohemia	600 ml	3,83
25373	Cerveja Brahma	600 ml	3,21
58511	Cerveja Brahma Extra	600 ml	4,35
56510	Cerveja Conti	600 ml	2,26
54426	Cerveja Cintra	600 ml	2,20
57690	Cerveja Crystal	600 ml	2,69
60120	Cerveja Colonia Pilsen	600 ml	1,88
60133	Cerveja Colonia s/alcool	600 ml	2,03
60146	Cerveja Colonia Malzebier	600 ml	2,03
1557	Cerveja Extra/ premium 1/1	600 ml	3,57
56482	Cerveja Itaipava	600 ml	3,36
58524	Cerveja Itaipava Premium	600 ml	4,86
25407	Cerveja Kaiser	600 ml	2,59
54478	Cerveja Malzebier - Outras marcas	600 ml	3,36
25399	Cerveja Nova Schin	600 ml	2,54
25380	Cerveja Skol/360	600 ml	3,42
56495	Cerveja Sol	600 ml	2,70
25410	Cerveja - Outras marcas nacional	600 ml	2,20
CERVEJA - Garrafa Retornável/Descartável - 1000 ML			
59762	Cerveja Antarctica / Brahma - retornável	1000 ml	3,57
59896	Cerveja Antarctica / Brahma - descartável	1000 ml	4,35
59796	Cerveja Crystal Pilsen - descartável	1000 ml	4,04
60159	Cerveja Colonia Pilsen - retornável	1000 ml	2,38
60165	Cerveja Colonia Pilsen - descartável	1000 ml	3,03
59804	Cerveja Itaipava Pilsen - descartável	1000 ml	4,49
59904	Cerveja Nortena - descartável	1000 ml	8,98
59917	Cerveja Quilmes - descartável	1000 ml	8,98
25768	Cerveja Skol/360/Itaipava - retornável	1000 ml	3,71
59923	Cerveja Skol/360 - descartável	1000 ml	4,48
59788	Cerveja Outras Marcas - retornável	1000 ml	3,20
CHOPE (litro)			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60178	Chope Colonia	1000 ml	6,50
1660	Chope claro - Outras marcas	1000 ml	8,50
1658	Chope escuro - Outras marcas	1000 ml	8,50
REFRIGERANTE			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
REFRIGERANTE - ATÉ 300 ML			
26460	Refrigerante Antarctica / Brahma	237 ml	1,22
60181	Refrigerante Coca Cola/ Fanta / Kuat / Sprite	200 ml	0,86
14763	Refrigerante Coca Cola/Fanta/Sprite/Kuat	250 ml	1,53
55736	Refrigerante - Retornável	até 200 ml	0,71
12029	Refrigerante - Retornável/Descartável	201 a 300 ml	1,67
1710	Refrigerante - Outras Marcas	até 250 ml	1,05
REFRIGERANTE - 350 ML			
25301	Refrigerante Antarctica	350 ml	1,63
25314	Refrigerante Brahma / Sukita	350 ml	1,58
25327	Refrigerante Coca Cola/Fanta/Sprite	350 ml	1,95
60202	Refrigerante Colonia	350 ml	1,07
56456	Refrigerante Kuat	350 ml	1,68
25330	Refrigerante Pepsi	350 ml	1,48
1722	Refrigerante Schincariol	350 ml	1,28
58901	Refrigerante Schweppes	350 ml	2,20
25342	Refrigerante - Outras Marcas	350 ml	1,18
REFRIGERANTE - ATÉ 510 ML			
57717	Refrigerante Antarctica	500 ml	2,04
56604	Refrigerante Aquarius/Aquarius Fresh	510 ml	1,80
19263	Refrigerante Frutilla	500 ml	1,38
56632	Refrigerante H2Oh	500 ml	2,15
57760	Refrigerante - Outras Marcas	500 ml	1,28
REFRIGERANTE - 600 ML			
57720	Refrigerante Antarctica	600 ml	2,22
14755	Refrigerante Brahma / Sukita	600 ml	2,15
56660	Refrigerante Coca Cola	600 ml	2,82
57745	Refrigerante Fanta/Sprite/Kuat	600 ml	2,69
23848	Refrigerante Pepsi	600 ml	2,10
1699	Refrigerante - Retornável	600 ml	0,96
23850	Refrigerante - Outras Marcas	600 ml	1,63
REFRIGERANTE - 1000 ML			
1686	Refrigerante - Coca Cola - Retornável	1000 ml	2,36
25355	Refrigerante - Outras Marcas	1000 ml	1,85
REFRIGERANTE - 1500 ML			
56620	Refrigerante Aquarius/Aquarius Fresh	1500 ml	3,08
57732	Refrigerante Antarctica / Brahma / Sukita	1500 ml	2,99
20250	Refrigerante Coca Cola	1500 ml	3,90
54123	Refrigerante Fanta/Sprite/Kuat	1500 ml	2,98
57758	Refrigerante H2Oh	1500 ml	3,38
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2342/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60407	Refrigerante Funada	1500 ml	2,43
(Portaria SAT nº 2362/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60511	Refrigerante Pepsi	1500 ml	2,92
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
REFRIGERANTE - 2000 ML			
25246	Refrigerante Antarctica	2000 ml	3,70
25259	Refrigerante Brahma / Sukita	2000 ml	3,30
25265	Refrigerante Coca Cola	2000 ml	5,64
25540	Refrigerante Fanta/Sprite/Kuat	2000 ml	4,03
19274	Refrigerante Frutilla	2000 ml	2,70
56362	Refrigerante Funada / Arco íris	2000 ml	3,04
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2327/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
56611	Refrigerante Ice Cola	2000 ml	2,79
(Portaria SAT nº 2362/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
25278	Refrigerante Pepsi	2000 ml	3,64
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2327/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60277	Refrigerante Refriko	2000 ml	2,53
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
25280	Refrigerante Schincariol	2000 ml	2,40
60222	Refrigerante Simba	2000 ml	2,48
25298	Refrigerante - Outras Marcas	2000 ml	2,23
REFRIGERANTE - 2500 ML a 3300 ML			
19826	Refrigerante Antarctica	2500 ml	3,87
23380	Refrigerante Coca Cola	2500 ml	5,89
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2327/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60280	Refrigerante Ice Cola	3000 ml	3,86
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60243	Refrigerante Kuat	2500 ml	3,45
60230	Refrigerante Coca Cola	3000 ml	6,36
(Portaria SAT nº 2362/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60460	Refrigerante Pepsi	2500 ml	3,78
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2327/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60256	Refrigerante - Outras Marcas	3000 até 3300 ml	3,56
BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS			
BEBIDAS ISOTÔNICAS			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
55519	Energil Sport	até 500 ml	3,20
58362	Gatorade	até 300 ml	1,65
3109	Gatorade	301 a 600 ml	3,45
55520	Marathon	500 ml	2,45
55539	Bebidas Isotônicas - Outras Marcas	até 600 ml	2,10
BEBIDAS HIDROTÔNICAS			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
58386	Bebida Hidrotônica - I9	até 500 ml	3,50
BEBIDAS ENERGÉTICAS			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
55606	Atomic	250 ml	4,90
55551	Bad Boy	até 310 ml	5,30
60260	Bad Boy	1000 ml	9,50
4903	Bally	1000 ml	11,65
55563	Burn	260 ml	7,85
55570	Flash Power	até 310 ml	7,05
55587	Flying Horse	até 310 ml	6,80
55599	Red Bull	até 355 ml	7,50
55618	Bebidas Energéticas - Outras marcas	até 310 ml	4,90
(Portaria SAT nº 2362/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60496	Bebidas Energéticas - Outras marcas	1000 ml	6,85
60503	Bebidas Energéticas - Outras marcas	2000 ml	9,80
BEBIDAS II – AGUARDENTE, APERITIVO, BATIDA, CONHAQUE, LICOR, RUM, VINHO, VODKA E WHISKY			
AGUARDENTE			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
3856	Aguardente - Outras marcas - Nacional	até 699 ml	4,64
3739	Aguardente - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	6,48
3698	Aguardente PET - Qualquer marca	500 ml	2,65
3637	3 Fazendas	até 699 ml	5,00
58932	3 Fazendas	700 a 1000 ml	6,32
3674	Caninha da Roça	700 a 1000 ml	7,40
58968	Chapéu de palha	700 a 1000 ml	9,33
3754	Jamel	700 a 1000 ml	6,94
58920	Jamel Ouro	700 a 1000 ml	9,28
12388	Old Cézar 88	700 a 1000 ml	10,10
58970	Old Cézar 88	até 699 ml	8,06
3680	Pedra 90 - Pet	500 ml	2,75
3797	Pirassununga 51	700 a 1000 ml	7,50
3662	Pitú	700 a 1000 ml	6,27
58944	Sagatiba Pura	700 a 1000 ml	20,20
58956	Sagatiba Envelhecida	700 a 1000 ml	35,00
3761	São Francisco	700 a 1000 ml	16,10
3649	Tatuzinho	700 a 1000 ml	6,94
3840	Velho Barreiro	até 699 ml	5,82
3748	Velho Barreiro	700 a 1000 ml	8,05
58919	Velho Barreiro Gold	700 a 1000 ml	11,00
59385	Velho Barreiro Ouro	700 ml	49,00
3650	Ypióca ouro/prata	700 a 1000 ml	13,80
3804	Ypióca ouro/prata com palha	700 a 1000 ml	20,00
APERITIVO			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
3894	Campari Bitter	700 a 1000 ml	34,50
25786	Bitter Mezzamaro	700 a 1000 ml	21,50
58983	Cinzano	700 a 1000 ml	15,00
58994	Contini	700 a 1000 ml	14,00
59005	Cortezano	700 a 1000 ml	9,70
12474	Cynar	700 a 1000 ml	13,50
25798	Malibu	700 a 1000 ml	29,50
59011	Martini	700 a 1000 ml	18,90
3949	Steinhaeger	700 a 1000 ml	18,90
3882	St Raphael	700 a 1000 ml	20,40
3950	St Remy	700 a 1000 ml	23,50
3937	Underberg	700 a 1000 ml	30,00

3988	Aperitivo - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	9,80
BATIDA			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
5506	Baianinha – Qualquer sabor	700 a 1000 ml	8,30
25812	Bola de Neve	700 a 1000 ml	14,50
25800	Bolls - qualquer sabor	700 a 1000 ml	15,80
57509	Branca de Neve	700 a 1000 ml	11,00
57510	Carga Rápida	700 a 1000 ml	11,50
55698	Paraybana – Qualquer sabor	700 a 1000 ml	6,40
59025	Batida - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	7,35
CONHAQUE			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
4181	Domecq	700 a 1000 ml	20,00
25834	Domus	700 a 1000 ml	9,80
4151	Dreher	700 a 1000 ml	12,30
15010	Fundador	700 a 1000 ml	78,00
9879	Macieira	700 a 1000 ml	31,00
57615	Nautillus	700 a 1000 ml	9,60
9885	Palhinha Alcatrão	700 a 1000 ml	7,70
12522	Presidente	700 a 1000 ml	9,10
4163	São João da Barra	700 a 1000 ml	11,55
4202	Conhaque - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	8,20
GIM			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
4232	Seagers	700 a 1000 ml	26,00
4270	Gim - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	20,50
LICOR			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
16337	Amaretto Del'Orso	700 a 1000 ml	46,00
4354	Baileys	700 a 1000 ml	64,60
(Portaria SAT nº 2362/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60473	Bid - qualquer sabor	700 a 1000 ml	17,00
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
9929	Bolls - qualquer sabor	700 a 1000 ml	31,00
4329	Cherry Brandy	700 a 1000 ml	22,00
9980	Cointreau	700 a 1000 ml	63,00
15	Stock - qualquer sabor	700 a 1000 ml	30,00
4393	Licor - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	12,30
RUM			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
5026	Bacardi - qualquer sabor	700 a 1000 ml	28,50
5014	Merino	700 a 1000 ml	15,30
5038	Montilla - qualquer sabor	700 a 1000 ml	20,00
5055	Rum - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	15,00
BEBIDA COMPOSTA			
(Portaria SAT nº 2362/13, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
60480	Coquetel/Cocktail ou Bebida Alcoólica Mista	900 a 1000 ml	7,00
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
4620	Catuaba - qualquer marca	900 a 1000 ml	8,40
59052	Fernet	900 a 1000 ml	11,20
4667	Jurubeba	600 ml	6,50
4679	Jurubeba	870 a 1000 ml	7,50
59040	Keep Cooler e similares	275 ml	4,00
59076	Quinado	850 a 1000 ml	5,10
59064	Raiz Amarga	900 a 1000 ml	7,14
VINHO			
VINHO CHAMPAGNE/ESPUMANTE/FILTRADO/FRISANTE			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
1340	Chuva de Prata	660 ml	7,90
17664	De Greville	700 ml	33,50
17676	De Greville	375 ml	15,70
12859	Dom Bosco	750 ml	6,00
534	Espuma de Prata	660 ml	6,20
12860	Forestier	750 ml	18,00
552	Georges Albert	750 ml	29,30
11892	M Chandon	375 ml	23,40
11900	M Chandon Brut	750 ml	58,00
618	Peterlongo	660 ml	7,75
625	Piagentini	660 ml	7,55
25824	Sidra Cereser	300 ml	4,45
649	Sidra Cereser	660 ml	6,85
59031	Vinho Champagne/Espumante/Filtrado/ Frisante – Outras marcas - Nacional	até 1000 ml	6,15
VINHO DE MESA: TINTO, BRANCO E ROSE			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
58186	Embalagem de vidro com tampa de rosca	700 a 780 ml	6,65
6626	Tinto, Branco e Rose	700 a 760 ml	9,10
6638	Tinto, Branco e Rose	850 a 1000 ml	8,25
6640	Tinto, Branco e Rose	1500 a 2000 ml	14,00
6662	Tinto, Branco e Rose	2100 a 3000 ml	15,00
6674	Tinto, Branco e Rose	4000 a 5000 ml	26,80
VINHO DE MESA, SANGRIA E COQUETEL DE VINHO - (PET)			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
56550	Sangria e coquetel de vinho - (pet)	850 a 1000 ml	3,80
56562	Sangria e coquetel de vinho - (pet)	1500 a 2000 ml	5,90
58199	Sangria e coquetel de vinho - (pet)	2100 a 3000 ml	8,90
56570	Sangria e coquetel de vinho - (pet)	4000 a 5000 ml	11,50
VODKA			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
12533	Askov	700 a 1000 ml	11,20
12544	Balalaika	700 a 1000 ml	9,50
21171	Finlandia	700 a 1000 ml	51,50
163	Ikowa	700 a 1000 ml	12,30
137	Leonoff	700 a 1000 ml	6,45
17640	Moskowa	700 a 1000 ml	9,40
12562	Natasha	700 a 1000 ml	13,50
231	Orloff	700 a 1000 ml	26,00
224	Skyy	700 a 1000 ml	28,00
4736	Smirnoff	700 a 1000 ml	29,00
1339	Wyborowa	500 ml	52,00
4741	Vodka - Outras marcas - Nacional	700 a 1000 ml	8,20
WHISKY			
(Portaria SAT nº 2362/13 altera 2322/12, com efeitos a partir de: 31/05/2013).			
249	Ballantine's - 08 anos	1000 ml	80,00
250	Ballantine's - 12 anos	1000 ml	122,00
4820	Bell's Nacional	1000 ml	42,80
262	Bell's - 12 anos	1000 ml	99,00
59108	Black Jack	1000 ml	21,50
12731	Black & White – 08 anos	1000 ml	75,50
286	Blenders Pride	1000 ml	29,00
317	Buchanan's - 12 anos	1000 ml	163,00
59161	Chanceler	1000 ml	11,30
341	Chivas Regal	750 ml	122,00
59110	Chivas Regal - 12 anos	1000 ml	140,00
13050	Crown Royal Canadian	750 ml	69,00
59121	Cutty Sark - 8 anos	1000 ml	82,00
353	Dimple - 15 anos	1000 ml	205,00
4783	Drury's	1000 ml	24,50
13061	The Glenlivet	750 ml	102,00
365	Grant's - 8 anos	980 ml	77,50
377	Grant's - 12 anos	980 ml	92,00
59150	Gran Par	1000 ml	26,50
59173	Gold Cup	1000 ml	26,55
59133	Jack Daniel's	1000 ml	127,00
59140	Jack Daniel's	750 ml	107,00
390	J & B - 8 anos	1000 ml	81,00
408	Johnny Walker Black Label - 12 anos	1000 ml	156,00
410	Johnny Walker Red - 8 anos	1000 ml	92,00
421	Long John	1000 ml	27,50
59185	Logan - 12 anos	1000 ml	120,00
4760	Natu Nobilis	1000 ml	30,50
4795	Old Eight	1000 ml	27,60
458	Old Parr - 12 anos	750 ml	132,00
461	Passport Scotch	1000 ml	49,00
12802	Something Special	1000 ml	59,00
4838	Teacher's	1000 ml	46,00
4771	Tillers	1000 ml	22,50
59090	White Horse - 8 anos	1000 ml	76,50
59191	Wall Street	1000 ml	25,50
4865	Whisky - Outras marcas - Nacional	até 1000 ml	13,50

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação da Notificação 09/2013 - SED do D.O. nº 8432, de 14/05/2013, página 14.

NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2013

A Senhora Ordenadora de Despesa, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, **advertência e multa** de 6**%** (seis por cento) com base no Inciso I e II do Artigo 87 da lei 8.666/93, referente à Ordem de Fornecimento nº 044/2013, Processo nº 29/040.424/2012, pela infração praticada:

Atraso na entrega do material referente a Nota de Empenho nº 00418/2013, Nota Fiscal nº 03439 no valor total de R$ 47.907,53 (Quarenta e sete mil novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos);

Diante do exposto, a **multa** a ser recolhida é de **R$ 2.874,45** (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referente a 12 dias de atraso na entrega do material.

Para efetuar a regularização da penalidade e entrar em contato com a Agência Fazendária - AGENFA, para emitir um DAEMS, baseado nas informações contidas na publicação da Notificação. Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante a essa Secretaria para efetivar a regularização da empresa junto a Central de Compras/MS.

Campo Grande, 24/05/2013.
Josimário Teotônio Derbli da Silva
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Ordem de Serviço nº. 0104/2013
Processo: 29/013.577/2013
Nota de Empenho nº. 2013/01308
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária: Fonte 01080000000
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E RMN SERVIÇOS LTDA- ME
Objeto: Serviço de remoção e instalação de divisórias as Secretaria de Estado de Educação/SED.
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de execução: conforme cronograma a partir da data de recebimento da Ordem de Serrviço 21/05/2013.
Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Serviço até o fim do presente exercício.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Ordem de Serviço nº. 0105/2013
Processo: 29/017.244/2013
Nota de Empenho nº. 2013/01332
Valor: R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: Fonte 01080000000
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E LUCAS NUNES DE FREITAS ME.
Objeto: Seerviço de sonorização para atender a Formatura da 5ª Turma de Profuncionário da SED.
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de execução: conforme cronograma a partir da data de recebimento da Ordem de Serrviço 23/05/2013.
Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Serviço até o fim do presente exercício.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Ordem de Contratação nº. 078/2013
Processo: 29/009.753/2013 – Registro de Preços Ata nº 031/2012
Nota de Empenho nº. NE. 00986/2013.
Valor: R$ 280.390,00 (Duzentos e oitenta mil trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Fonte 0112130073.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E COMERCIAL T&C LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de freezer horizontal (capacidades 500 litros) e refrigerador duas portas (frost free, capacidade total entre 400 e 450 litros).
Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (22/04/2013).
Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Ordem de Contratação nº. 079/2013
Processo: 29/009.753/2013 – Registro de Preços Ata nº 031/2012
Nota de Empenho nº. NE. 00987/2013.
Valor: R$ 47.560,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Fonte 0112130073.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E IGNÁCIO & LOPES LTDA ME.
Objeto: Aquisição de fogão industrial, 6 bocas.
Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (22/04/2013).
Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Extrato do Convênio abaixo relacionado:
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENENTE.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 2008, na Instrução Normativa do TC MS n. 35 de 14 de dezembro de 2011, no Termo de Cooperação Mútua n. 001/2011.
Objeto: destinar recursos financeiros para a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes fora do perímetro urbano, regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2013.
Programa de Trabalho e Desembolso: em 8 parcelas, pelo PT 12.368.0021.2708.0000, PI – COVEN2708, ND 33404102, Item 34102, Fonte 0100.
Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2013.
Assinatura: 24/05/2013
MARIA NILENE BADECA DA COSTA - CPF/MF n. 250.250.311-68
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Processo N. Cadastral Data de Cadastro	**CONVENENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.**	**Valor/Nota de Empenho/Data de Empenho**
29/002047/2013 21354 09/05/2013	**Município de NAVIRAÍ/MS** - 03.155.934/0001-90 LEANDRO PIRES DE MATOS - 785.767.681-00	**R$ 237.360,00** 01282 de 16/05/2013

Extrato de Convênio sob n. cadastral 21367 de 14/05/2013
Processo n: 29/012674/2013
Partes: **Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **BATAYPORÃ/MS** - CNPJ/MF N. 01.239.173/0001-20, denominada CONVENENTE, com interveniência da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ/MF N.00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.
Amparo Legal: Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007, no Decreto Federal n. 6.253 de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.
Valor/Programa de Trabalho: R$ 144.480,00 em 3 (três) parcelas, por conta da fonte 0120000000, PT 12.367.0021.2717.0000, PI COVEN2717, ND 33.50.41.06, item 34106, Nota de Empenho 2013NE01289 de 17/05/2013.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2013
Assinatura: 24/05/2013
MARIA NILENE BADECA DA COSTA - CPF/MF N. 250.250.311-68
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
IRACY ROCHA DE OLIVEIRA – CPF/MF N. 464.712.191-72
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **BATAYPORÃ/MS** – CONVENENTE
TIDELCINO DOS SANTOS ROSA – **CPF/MF n. 048.227.908-78**
Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Mato Grosso do Sul - INTERVENIENTE

Extrato do Contrato Nº 833/2013 Nº Cadastral 0025/2013-SED
Processo nº 29/021.817/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA-EPP.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para laboratório tecnológico, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional através do Convênio nº 658408/2009.
Ordenador de Despesas: JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.363.0021.2710.0000 - Fonte de Recursos 0112130089 - Natureza de Despesas 4.4.90.52
Amparo Legal: Leis 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..
Valor: R$ 639,90 (Seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
Data de Assinatura: 15/5/2013
Do Prazo: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e RUY ANTÔNIO SPÍNOLA.

Extrato do Contrato Nº 834/2013 Nº Cadastral 0026/2013-SED
Processo nº 29/021.817/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para laboratório tecnológico, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional através do Convênio nº 658408/2009.
Ordenador de Despesas: JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.363.0021.2710.0000 - Fonte de Recursos 0112130089 - Natureza de Despesas 4.4.90.52
Amparo Legal: Leis 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..
Valor: R$ 686,00 (Seiscentos e oitenta e seis reais)
Data de Assinatura: 23/5/2013
Do Prazo: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e RICARDO DOS SANTOS SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Republica-se o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 19.847/2012 – 86/2012, por conter incorreção no original publicado no D.O.E. n.º 8437 de 21/05/2013, pág. 10.

Onde se Lê: Município de Naviraí- CNPJ n.º 03.155.934/001-90, através do **Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ nº. 11.112.312/0001-03
Leia-se: Município de Naviraí- CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº. 11.221.619/0001-42

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 21336/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/000442/2013
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, CNPJ 04.150.335/0001-47, por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON, e de outro lado, a UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0015-87, domiciliado em Campo Grande-MS, para os fins que especifica.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a descentralização de atendimento ao consumidor e facilitar o acesso às comunidades locais em torno da UCDB, promovendo uma integração entre esta, a comunidade e o serviço público oportunizando ao mesmo tempo a prática profissional aos acadêmicos, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho que integra este Instrumento, independentemente de transcrição.
AMPARO LEGAL: Dec. Est. N°. 11261, de 16 de junho de 2003 e alterações, Res. SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro/2007, Lei Federal 8666/93 e alterações, bem como às normas específicas que regulamentam o Programa e a Lei 8.078/90 no que couber.
DATA DA ASS: 27/05/2013
VIGÊNCIA: 27/05/2013 a 27/05/2014
ASSINAM: Tania Mara Garib. CPF 108.829.951-20.
Alexandre Rezende Monteiro. CPF 873.423.401-20.
José Marinoni. CPF 127.554.511-49.

Republica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.034, de 10 de setembro de 2011, pág 16.

DELIBERAÇÃO Nº 220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2011.

PACTUAR OS PLANOS DE PROVIDÊNCIAS E DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião extraordinária realizada dia 7 de junho de 2011, e:

Considerando o Monitoramento da Rede Socioassistencial cofinanciada pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), realizado no exercício do ano de 2010 pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), o qual apontou algumas situações insatisfatórias;

D E L I B E R A:

Art. 1º Pactuar os Planos de Providências apresentados pelos municípios e os Planos de Apoio elaborados pela SETAS visando subsidiar os municípios de Água Clara, Alcinópolis, Amambaí, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jatei, Jutí, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de MT, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina no cumprimento aos Planos de Providências;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2011.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 28/13/IIGP/CGP/SEJUSP/MS
Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilmo. Sr. Rubens Cyles Pereira, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º 1553/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.808.763/SSP/MS** em nome de **MAURA FERREIRA**;
Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

RUBENS CYLES PEREIRA
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/MS

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 024/2009 N° Cadastral 0030/2009-SEJUSP

Processo nº 31/000.548/2009
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e ALI AHMAD OMAIS, representado por FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2013 e término em 31 de maio de 2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
I - O valor do aluguel mensal é de R$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais).
II- Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta do Estado nº 118/2013, prevista no inciso II, do artigo 2º, do Decreto 12.314, de 17 de maio de 2007.
As demais cláusulas e condições contidas no Contrato original serão mantidas e por este termo ratificado.
CLÁUSULA QUARTA - Publicação
Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.
Valor: R$ 42.360,00 (Quarenta e Dois mil, Trezentos e Sessenta reais)
Do Prazo: 01/06/2013 a 31/05/2014
Data de Assinatura: 23/05/2013
Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e ALI AHMAD OMAIS, representante da FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Extrato do Contrato Nº 024/2013 Nº Cadastral 0025/2013-SEJUSP

Processo nº 31/000.446/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e GEYSA GIMENEZ CABANHA.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em preparo e fornecimento de refeições, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades das UNEI/UESL/MS, unidade de Corumbá/MS.
Ordenador de Despesas: LUIZ SERAFIM DIAS
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.181.0029.2721.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Artigo 24 inciso IV.
Valor: R$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais)
Data de Assinatura: 20/05/2013
Do Prazo: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e GEYSA GIMENES CABANHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 016, de 20 de maio de 2013.

Aprova o Projeto "Programa de Apoio à inovação Tecnológica em Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte - TECNOVA" que contempla proposta de apoio financeiro à sua realização com recursos do FUNDEMS.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA (FUNDEMS), acompanhado pelos membros do conselho que abaixo firmam a presente, no exercício da competência que lhes conferem as regras dos artigos 4º, 5º, 6º IV, 8º da Lei Estadual nº 3.984, de 16 de dezembro de 2010; artigos 4º, 6º, 10 e 15 do Decreto n. 13.231, de 07 de julho de 2011; das disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º, artigos 9º, 17, incisos IV, VIII, X, XIII do art. 19 e art. 23 do seu Regimento Interno e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 17 de maio de 2013, como registra a respectiva Ata sob n.º 14 do CG do FUNDEMS, expede a seguinte

D E L I B E R A Ç Ã O:

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja, o projeto denominado " PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - TECNOVA", apresentado pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT e a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, consistindo no repasse de recursos do FUNDEMS à FUNDECT, no valor de até **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), por meio de Destaque Orçamentário, cujo recurso financeiro seja autorizado e disponibilizado para custear cada projeto individualmente, desde que atenda as normas do FUNDEMS e que seja analisado e aprovado em reuniões convocadas para tal fim.

Art. 2º Autorizar, para o atendimento do previsto no artigo anterior, desde que aprovados os projetos individualmente pelo Conselho Gestor do FUNDEMS, o repasse e a movimentação dos valores pecuniários previstos da conta e titularidade do fundo, sejam movimentados pelo Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio, e do Turismo (SEPROTUR), a quem o fundo é vinculado e compete ordenar as despesas, e do órgão competente da SEFAZ /TESOURO ESTADUAL, nos termos fixados no Decreto-Lei nº. 17. de 1º de janeiro de 1979 e no Decreto nº. 9.753, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2013.

Campo Grande, 20 de maio de 2013.

ALMIR DALPASQUALE
Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Secretária de Estado - SEPROTUR/MS e
Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

LUCAS DURIGHETTO GALVAN
Membro Suplente do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela
Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA AEM/MS - INMETRO.

CONTRATO: 006/2013.
PROCESSO: 21/011.730/2013.
CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
CONTRATADA: **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**.
OBJETO: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203º, Inciso III e Art. 214º, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do menor.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2013
VIGÊNCIA: 11/05/2013 a 10/05/2015.
VALOR TOTAL: R$ 62.505,60.
LOCAL DA ASSINATURA: Campo Grande MS.
ASSINAM: Contratante: Sérgio Maia Miranda.
Contratada: Silvana dos Santos Rocha

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 09/400.948/2012.
Serviço de Gás Canalizado – Consulta Pública – Condições Gerais e de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de MS e Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado.
Relator: *Ayrton Rodrigues.*
Despacho fls. 263: Em razão da deliberação do Conselho Diretor, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 20 de maio de 2013, o Diretor-Presidente da AGEPAN determina:
A **aprovação da proposta de Portarias**, ais quais dispõem sobre a **(i)** Condições Gerais e de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul e de **(ii)** Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado. Campo Grande, 20 de maio de 2013. Youssif Domingos – Diretor-Presidente.

PORTARIA AGEPAN Nº 094, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEPAN** com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.495, de 28 de setembro de 2012, e,

Considerando as competências da **AGEPAN** de controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder e homologar os serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de estabelecer e consolidar as condições gerais de fornecimento de gás canalizado, visando aprimorar o relacionamento entre a Concessionária e os **Usuários** dos serviços de gás;

Considerando o que consta do Processo **AGEPAN** nº 09/200.762/2006, de ESTRUTURAÇÃO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO GÁS CANALIZADO – CONDIÇÕES GERAIS;

Considerando as sugestões e contribuições recebidas durante a CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2013, processo nº 09/400.948/2012, levando ao conhecimento público a minuta das CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

CANALIZADO, no Estado de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
Do Objetivo

Artigo 1º Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas às condições gerais a serem observadas na Prestação dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado pela **Concessionária** e a sua utilização pelos **Usuários**.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições, grafadas com as fontes em negrito e maiúsculas/minúsculas:

I. Autoimportador: sociedade ou consórcio autorizado para a importação de gás natural que utiliza parte ou a totalidade do produto importado como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais;

II. Autoprodutor: sociedade ou consórcio explorador e produtor de gás natural que utiliza parte ou a totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais;

III. Comercialização: atividade de compra e venda de **Gás** natural realizada por meio da celebração de contratos negociados entre as partes e em conformidade com o disposto no Art. 47 da Lei nº 11.909 de 2009;

IV. Comercializador: Agente registrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para exercer a atividade de **Comercialização**;

V. Concessão: delegação pelo **Poder Concedente**, do direito de explorar, por prazo determinado, os serviços locais de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI. Concessionária: sociedade titular da **Concessão**;

VII. Consumidor Livre: consumidor de gás natural que, nos termos estabelecidos em regulamento específico da AGEPAN, tem a opção de adquirir o gás natural de qualquer agente produtor, importador ou comercializador;

VIII. Contrato de Adesão: instrumento cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos aprovados pela **AGEPAN**, não podendo o seu conteúdo ser modificado pela **Concessionária** ou pelo **Usuário,** devendo ser disponibilizado ao **Usuário** sempre que solicitado;

IX. Contrato de Concessão: instrumento celebrado entre o **Poder Concedente,** e a **Concessionária** cujo objeto é conceder o direito de explorar os serviços locais de Gás Canalizado;

X. Contrato de Compra e Venda de Gás: instrumento contratual em que a **Concessionária** e o **Usuário** ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de **Gás;**

XI. Contrato de uso da Rede de Distribuição: contrato celebrado entre a **Concessionária** e o **Autoimportador,** o **Autoprodutor**, ou o **Consumidor Livre**, para a prestação de **Serviços de Distribuição**;

XII. Estação de Entrega (City Gate): local físico onde ocorre a entrega do **Gás** para **Concessionária,** no caso de **Autoimportador, Autoprodutor** e **Consumidor Livre**, e onde ocorre à transferência de titularidade do **Gás** para a **Concessionária,** no caso dos demais usuários, também conhecido como Estação de Transferência de Custódia;

XIII. EMRP: Estação de Medição e Regulagem de Pressão;

XIV. ER: Estação de Redução de Pressão;

XV. Gás: Todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais;

XVI. Poder Concedente: o Estado de Mato Grosso do Sul, imbuído de sua competência constitucional para explorar diretamente, ou mediante **Concessão**, os serviços locais de gás canalizado;

XVII. Ponto de Entrega: local de entrega do **Gás,** caracterizado como o limite de responsabilidade do fornecimento**,** a partir da última válvula de bloqueio da saída da Estação de Medição e Regulagem de pressão;

XVIII.Ramal Externo: trecho de tubulação construído e mantido pela **Concessionária**, que interliga a **Rede de Distribuição** ao **Ramal Interno**.

XIX. Ramal Interno: trecho de tubulação, construído por Usuário, que tem inicio a partir da válvula de bloqueio integrante da EMRP, e que interliga as Instalações Internas da Unidade Usuária, e sob total responsabilidade do correspondente Usuário;

XX. Rede de Distribuição: conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás da Estação de Redução – ER´s e o conduz até o **Ramal Interno** de diferentes tipos de **Unidades Usuárias**.

XXI. Segmento de Usuários: para os fins desta Portaria, é a classificação das **Unidades Usuárias** por atividade ou por uso de **Gás;**

XXII. Serviços de Distribuição: prestação de serviço de operação, manutenção e entrega de **Gás** canalizado, sem que haja a **Comercialização** do **Gás**.

XXIII.Sistema de Distribuição: conjunto de rede de distribuição, estações de redução de pressão, válvulas, instalações e demais componentes, softwares e sistemas de controle, que interliga a Estação de Entrega e os Pontos de Entrega, indispensáveis a prestação do serviço de distribuição de gás canalizado, excluídos os ramais internos.

XXIV. Usuário: pessoa física ou jurídica, ou ainda comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que utilize os serviços de distribuição de **Gás** prestados pela **Concessionária** e que assuma a responsabilidade pelo respectivo pagamento e demais obrigações legais, regulamentares e contratuais;

XXV. Unidade Usuária: imóvel onde se dá o recebimento de Gás, conforme lei de concessão vigente.

CAPÍTULO III
Dos Direitos e das Obrigações dos Usuários

Artigo 3º Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os direitos e obrigações dos **Usuários** dos Serviços Públicos de distribuição de **Gás** consistem em:

I. Receber serviço adequado;

II. Receber do **Poder Concedente**, da **AGEPAN** e da **Concessionária**, informações de caráter público para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas regulatórias do **Poder Concedente** e do ente regulador, a **AGEPAN**;

IV. Informar ao Poder Público, à **Concessionária** e à **AGEPAN**, as irregularidades referentes aos serviços prestados, de que tenham tomado conhecimento;

V. Comunicar à **AGEPAN** e às autoridades competentes eventuais irregularidades praticadas pela **Concessionária** na prestação dos serviços;

VI. Contribuir e zelar para a permanência das boas condições dos bens e equipamentos, através dos quais lhes são prestados os serviços, respondendo ainda pelos danos que por ação ou omissão vier a causar aos mesmos, bem como manter e operar as instalações internas de sua propriedade em condições de segurança para bens e pessoas;

VII. Pagar pontualmente as faturas expedidas pela **Concessionária**, relativas aos serviços prestados;

VIII. Manter atualizado seu cadastro na **Concessionária;** e

IX. Fornecer informações de consumo (volume e pressão) atuais e futuras para subsidiar analise técnica e econômica da Concessionária.

Parágrafo único. As informações a serem prestadas pela **AGEPAN** para a defesa de interesses individuais e coletivos dos **Usuários** serão disponibilizadas no endereço eletrônico da **AGEPAN** e na forma e locais que ali estejam previstos.

CAPÍTULO IV
Do Pedido de Ligação ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado

Artigo 4º O pedido de ligação caracteriza-se por um ato voluntário do interessado que solicita a **Concessionária** a prestação dos serviços de distribuição de **Gás**.

§ 1º A **Concessionária** está obrigada, nos termos do § 1º do artigo 5º, a atender ao pedido de ligação desde que cumpridas pelo Interessado às condições previstas no "caput" do artigo 26, houver viabilidade técnica para a ligação e cujos estudos de viabilidade econômica justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados, segundo as taxas de retorno previstas no **Contrato de Concessão**.

§ 2º A **Concessionária** fica impedida de realizar as ligações quando o interessado não atender aos requisitos referentes à segurança e às instalações previstos nas normas técnicas aplicáveis.

§ 3º A **Concessionária** não pode negar a prestação do serviço quando tiver, técnica e economicamente, capacidade disponível, tampouco ofertar o serviço em condições discriminatórias, observado o estabelecido no artigo 82, podendo a parte afetada solicitar a atuação da **AGEPAN**.

Artigo 5º Para a efetivação do pedido de ligação deve ser observado o que segue:

I. A **Concessionária** cientificará ao interessado quanto à obrigatoriedade de:

a) Contratação de profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução do Ramal Interno, que deve obedecer às normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos oficiais competentes e as normas e padrões da **Concessionária** postas à disposição do interessado, quanto a projetos, construção e manutenção das referidas instalações, inclusive no que concerne a procedimentos relativos à responsabilidade técnica pela execução dos serviços no âmbito da **Unidade Usuária**;

b) celebração de **Contrato de Compra e Venda de Gás** com o **Usuário** quando o volume previsto corresponder a, no mínimo, 5.000 m^3 (cinco mil metros cúbicos) por mês ou quando houver a necessidade de ajustes das características técnicas e as condições comercias do fornecimento de Gás, exceto no caso do **Consumidor Livre**, **Autoimportador** e **Autoprodutor**;

c) aceitação dos termos do **Contrato de Adesão** pelo **Usuário**, quando o volume previsto for inferior ao correspondente a 5.000 m^3 (cinco mil metros cúbicos) por mês e quando aplicável esta modalidade de contrato e;

d) celebração de **Contrato de Serviço de Distribuição** com o **Usuário** quando não se aplica **Comercialização** do **Gás**.

e) fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na **Unidade Usuária**, a finalidade da utilização do **Gás** e a obrigatoriedade de comunicar eventuais alterações supervenientes; e

f) dispor de abrigo ou espaço para instalação da EMRP, com acesso restrito às pessoas autorizadas pela **Concessionária**, e fácil acesso e em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de regulagem de pressão, medição do consumo e demais aparelhos da **Concessionária**.

II. A **Concessionária** cientificará ao interessado ou ao **Usuário,** de acordo com o grau de risco avaliado, quanto à eventual necessidade de:

a) execução de serviços no sistema de distribuição de **Gás**, ou a necessidade de colocação na rede interna da **Unidade Usuária** de equipamentos da **Concessionária**;

b) apresentação de licença de operação, emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente;

c) apresentação do Laudo de Estanqueidade com registro de liberação do **Ramal Interno** para utilização em carga e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART´s, do **Ramal Interno**, observado o previsto na alínea a) do Inciso I deste Artigo, para fins de verificação pela **Concessionária**, a exclusivo critério desta; e

d) adoção, pelo interessado, de providências necessárias à obtenção de benefícios estipulados pela legislação.

§ 1º A **Concessionária** deve nos termos da legislação e demais regulamentos, ampliar a capacidade e expandir o seu sistema de distribuição de **Gás** dentro da sua área de **Concessão** até o **Ponto de Entrega**, por solicitação, devidamente fundamentada, de qualquer interessado, sempre que o serviço seja técnica e economicamente viável.

§ 2º Caso seja comprovada a inviabilidade econômica para a expansão, esta pode ser realizada, nos termos de regulamentação específica da **AGEPAN** (Portaria **AGEPAN** nº 79 de 07/12/2010), considerando a participação financeira de terceiros interessados, referente à parcela economicamente não viável da obra.

§ 3º A **Concessionária** deve encaminhar ao **Usuário** 01 (uma) cópia do **Contrato de Compra e Venda de Gás**, até a efetivação da ligação.

§ 4º O **Contrato de Compra e Venda de Gás** deve ser encaminhado ao **Usuário** com Aviso de Recebimento (AR) ou por outra forma que assegure o seu recebimento.

§ 5º Para fins informativos, a **Concessionária** deve manter cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução das obras necessárias à ligação, bem como suas modificações nas instalações internas da **Unidade Usuária,** sendo que este cadastro deve estar disponível a qualquer Interessado ou **Usuário.**

§ 6º Os Interessados ou **Usuários** podem optar pela escolha de outra empresa especializada que não integre o cadastro da **Concessionária**.

§ 7º O **Usuário** fica obrigado a comunicar à **Concessionária** qualquer modificação efetuada nas instalações sob sua responsabilidade.

§ 8º Quando o **Usuário** se retirar definitivamente da **Unidade Usuária** deve solicitar à Concessionária o desligamento da ligação, com emissão do respectivo consumo final.

§ 9º O **Usuário** continuará respondendo pela utilização dos serviços de distribuição de **Gás** enquanto não solicitar o desligamento da ligação e o consumo final previstos no Parágrafo anterior.

§ 10° O titular da conta ou seu representante legal responde por todas as obrigações, referentes à utilização dos serviços de distribuição de **Gás**.

Artigo 6º A **Concessionária** pode condicionar o atendimento de ligação, aumento de capacidade ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos existentes.

Parágrafo único. A **Concessionária** não pode condicionar a ligação de **Unidade Usuária** ao pagamento de débito, cuja responsabilidade não tenha sido imputada ao interessado, ou que não sejam decorrentes de fatos originados pela Prestação dos Serviços Públicos de Distribuição de **Gás**, no mesmo ou em outro local de sua área de **Concessão**, exceto nos casos de sucessão civil e comercial, observado ainda o disposto no § 2º do artigo 44.

CAPÍTULO V
Dos Limites de Pressão de Fornecimento

Artigo 7º Compete à **Concessionária** informar ao Interessado a pressão e a vazão de fornecimento de **Gás** para a **Unidade Usuária**, observados os limites de tolerância previamente contratados.

Parágrafo único. Excepcionalmente são admitidas mudanças dos limites de pressão de fornecimento, desde que haja conveniência técnica e econômica e atenda as necessidades da **Unidade Usuária** e que não acarretem prejuízo ao **Usuário**.

CAPÍTULO VI
Do Ponto de Entrega do Gás Canalizado

Artigo 8º A distribuição de **Gás** dá-se na forma canalizada e compreende a movimentação de **Gás** pela **Concessionária** desde a **Estação de Entrega** até os **Pontos de Entrega** das **Unidades Usuárias**.

§ 1º A definição do local do **Ponto de Entrega** é de critério e responsabilidade da **Concessionária,** com a devida anuência do **Usuário.**

§ 2º A mudança da definição do local ou a definição de **Pontos de Entrega** adicionais na **Unidade Usuária** deve ser acordada entre as partes e deve corresponder a um único **Usuário**, um único **Segmento de Usuários**, e localizados numa mesma planta industrial ou unidade comercial/residencial.

Artigo 9º A **Concessionária** deve informar a Pressão ou Poder Calorífico Superior - PCS do **Gás** no **Ponto de Entrega** sempre que solicitado pelo **Usuário**.

Parágrafo único. O prazo máximo para a informação de Pressão ou do Poder Calorífico Superior e de resposta ao **Usuário** é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela **Concessionária** da solicitação do **Usuário**.

Artigo 10 É de responsabilidade da **Concessionária**, até o **Ponto de Entrega**, elaborar os projetos, executar as obras necessárias ao fornecimento e, nos termos da legislação específica, assumir os custos decorrentes, bem como operar e manter o seu sistema de distribuição, ressalvado o estabelecido no § 2º do Artigo 5º.

§ 1º Os **Usuários** são responsáveis pelas obras de pavimentação, repavimentação ou paisagismo, em área do imóvel, que se fizerem necessárias em decorrência da instalação ou manutenção do **Ramal Interno.**

§ 2º A instalação interna, construída e conservada nas dependências da **Unidade Usuária**, em conformidade com as normas e os regulamentos vigentes e sob total responsabilidade do correspondente **Usuário,** inicia-se no **Ponto de Entrega e** contempla toda a infraestrutura de condução e utilização de **Gás**.

CAPÍTULO VII
Do Usuário e da Unidade Usuária

Artigo 11 Os **Usuários** de **Gás** farão uso dos serviços de distribuição de **Gás** prestados pela **Concessionária** cabendo a esta a cobrança de tarifa pela sua utilização, conforme regulamentação da **AGEPAN**.

Artigo 12 Em condomínios comerciais ou residenciais, a quantidade de condôminos deve ser identificada para fins estatísticos, ressalvado o previsto no artigo 13.

§ 1º As instalações para atendimento das áreas de uso comum constituirão uma **Unidade Usuária**, a qual será de responsabilidade do condomínio.

§ 2º Os prédios ou conjuntos de edificações, com um único **Ponto de Entrega,** podem ter as suas instalações internas de **Gás** construídas ou adaptadas de forma a permitir a eventual colocação de medição individualizada, desde que obedecidas às normas pertinentes e possibilitando que se constituam em diversas **Unidades Usuárias** autônomas quando assim os **Usuários** o desejarem.

§ 3º Havendo um único **Ponto de Entrega**, nos termos do previsto no parágrafo 2º deste artigo, o medidor instalado terá caráter coletivo, com uma única medição por ciclo, cujo correspondente valor da Fatura de **Gás** será pago pela pessoa jurídica ou física responsável pela administração da **Unidade Usuária**.

Artigo 13 Será admitido o agrupamento de condôminos residenciais em um único **Ponto de Entrega**, desde que os perfis de consumo dos **Usuários** sejam semelhantes.

§ 1º Entende-se por perfis semelhantes de consumo dos **Usuários**, para os fins do previsto no "caput" deste artigo, a condição onde cada unidade imobiliária detém quantidade equivalente de equipamentos que funcionem a **Gás**, inclusive quanto ao consumo, de tal forma que cada unidade do prédio ou conjunto de edificações consuma volumes semelhantes em mesmo período.

§ 2º Para o caso previsto neste artigo, será procedida uma única medição e apresentada à **Unidade Usuária** uma única Fatura de **Gás** relativa a cada ciclo de fornecimento, sendo que o valor devido será rateado entre as unidades imobiliárias, sem qualquer custo adicional.

§ 3º O consumo relativo às dependências de áreas comuns de que trata este artigo pode ter medição à parte.

§ 4º O titular da **Unidade Usuária** será responsável pela atualização das condições estabelecidas no § 1º deste artigo, além do previsto no § 11º do artigo 5º.

§ 5º Constatadas situações distintas daquelas estabelecidas neste artigo, deverão ser instalados medidores individualizados para os **Usuários** cujos perfis não se coadunem com as condições ora estabelecidas, desde que obedecidas às normas pertinentes e viabilidades técnica e econômica.

CAPÍTULO VIII
Da Classificação e Cadastro

Artigo 14 A **Concessionária** classificará a **Unidade Usuária** de acordo com a atividade nela exercida, nos termos do artigo 15.

Parágrafo único. Quando for exercida mais de uma atividade no mesmo imóvel, cada atividade será classificada como uma **Unidade Usuária** em separado.

Artigo 15 A fim de permitir a correta classificação da **Unidade Usuária**, caberá ao interessado informar à **Concessionária** a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização do **Gás**, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação de **Segmento de Usuários**, respondendo o **Usuário**, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informação.

Parágrafo único. Ocorrendo declaração falsa ou omissão de informação, o **Usuário** não terá direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior, mas sujeitar-se-á ao pagamento das diferenças resultantes de aplicação de tarifas no período em que a **Unidade Usuária** esteve incorretamente classificada, limitado ao período de 12 (doze) meses

Artigo 16 Para os fins desta Portaria, a **Concessionária** deve agrupar as **Unidades Usuárias** em **Segmentos de Usuários,** conforme seguem:

a) **Residencial**: fornecimento para **Unidade Usuária** com fim residencial;

b) **Comercial**: fornecimento para **Unidade Usuária** em que seja exercida a atividade comercial ou de prestação de serviços, incluídos os órgãos públicos;

c) **Industrial**: aqueles **Usuários** que utilizam o **Gás** para atividade de elaboração de produtos, transformação de matérias primas, recuperação de máquinas e equipamentos e fabricação diversa;

d) **Usina Termoelétrica - UTE**: fornecimento para **Segmento de Usuários** que utiliza o **Gás** em usinas para produção de energia elétrica;

e) **Gás Natural Veicular – GNV**: o **Segmento de Usuário** cuja atividade destina-se ou contempla a utilização do **Gás** em veículos automotores;

f) **Cogeração - CGE**: fornecimento para **Segmento de Usuário** que utiliza o **Gás** para o processo de produção combinada de vapor e energia mecânica, elétrica e térmica (frio ou calor);

g) **Gás Natural Comprimido – GNC**: o **Segmento de Usuário** cuja atividade destina-se a compressão do gás para o transporte em ampolas ou cilindros e posterior revenda a **Usuários** não atendidos por gasoduto.

h) **Usuário Especial – UES**: o **Segmento de Usuário** que alem de pertencer ao segmento Industrial, UTE, GNV, CGE ou GNC deve possuir contrato em volume igual ou superior a 5.000 m³ por dia e possuir instalações comprovadamente de interesse sócio-economico para o Estado de Mato Grosso do Sul.

i) **Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor**: **Segmentos de Usuários** que além da **Concessionária**, tem a opção de adquirir o **Gás** de qualquer agente produtor, importador ou comercializador, conforme previsto na Lei Federal nº 11.909, de 04/03/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.382, de 02/12/2010, e tratados nos termos do regulamento específico da **AGEPAN**.

Parágrafo único. Para fins estatísticos e de controle a **Concessionária** deve classificar os **Usuários** por setor de atividade econômica nos respectivos **Segmentos de Usuários**, nos termos de regulação específica da **AGEPAN**.

Artigo 17 A **Concessionária**, em comum acordo com a **AGEPAN**, pode criar ou modificar modalidades tarifárias em **Segmentos Usuários** e classes de fornecimento que venham a manter viável ou incentivar a inclusão de novas **Unidades Usuárias.**

Artigo 18 A **Concessionária** deve organizar e manter atualizado cadastro relativo às **Unidades Usuárias**, onde constem, no mínimo, quanto a cada uma delas, as seguintes informações:

I. Nome completo do **Usuário**;

II. Número ou código de referência da **Unidade Usuária**;

III. Endereço completo da **Unidade Usuária**;

IV. CNPJ, CPF ou número de documento de identificação do **Usuário**;

V. **Segmento de Usuário** e classe da **Unidade Usuária**;

VI. Setor de Atividade do **Usuário;**

VII. Data de início do fornecimento;

VIII. Pressão de fornecimento;

IX. Volume nominal do fornecimento contratado;

X. Históricos de leitura e de faturamento, consecutivos e completos, arquivados em meio magnético, inclusive com as alíquotas referentes a impostos incidentes sobre o faturamento realizado;

XI. Tarifa aplicável;

XII. Desconto aplicável, se houver;

XIII. Condições de eventuais obrigações adicionais;

XIV. Tipo e identificação dos equipamentos de medição.

Parágrafo único. Os dados relativos ao cadastro das **Unidades Usuárias** devem ser mantidos por período de 60 (sessenta) meses.

CAPÍTULO IX
Do Contrato de Compra e Venda de Gás

Artigo 19 O fornecimento de **Gás** caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, de forma que a ligação da **Unidade Usuária** implica em responsabilidade, de quem solicitou o fornecimento, pelo pagamento correspondente aos serviços prestados e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

§ 1º A cada **Unidade Usuária** caberá a celebração de um único contrato com seu respectivo **Usuário**, à exceção dos casos previstos no artigo 12, onde poderá ser celebrado um único contrato, com o **Usuário** responsável pelo Condomínio.

§ 2º A tarifa aplicável será aquela correspondente ao **Segmento de Usuários** e à classe volumétrica da quantidade de **Gás** efetivamente consumida ou contratada para cada **Unidade Usuária**, observados os limites das tarifas tetos e as demais condições estabelecidas nos regulamentos pertinentes editados pela **AGEPAN**.

§ 3º Quando houver em uma única **Unidade Usuária** vários **Pontos de Entrega**, nos termos do § 2º do artigo 8º, será celebrado um único contrato resultante da totalização dos consumos medidos.

§ 4º Quando se tratar de mais de um **Segmento de Usuários** em uma mesma **Unidade Usuária**, de um mesmo **Usuário** poderá ser celebrado um único contrato, devendo ser especificadas as características e demais condições para cada um dos **Segmentos de Usuários** observado o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º do artigo 25.

§ 5º O **Contrato de Compra e Venda de Gás** não se aplica ao Autoimportador e Autoprodutor e Consumidor Livre, devendo estes usuários celebrar contrato de uso do serviço de distribuição, nos termos do art. 46 da Lei nº 11.909/2009 e conforme regulamento específico da **AGEPAN**.

Artigo 20 O **Contrato de Compra e Venda de Gás**, celebrado entre a **Concessionária** e o **Usuário**, deve ser datado, assinado e conter, além das cláusulas essenciais aos contratos, outras que abordem as condições gerais da prestação dos serviços, devendo ainda indicar:

I. A identificação do **Usuário**;

II. A localização da **Unidade Usuária**;

III. A pressão de fornecimento no **Ponto de Entrega**, classe volumétrica e as demais características técnicas do fornecimento de **Gás**;

IV. A capacidade requerida, os volumes a serem fornecidos e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;

V. A indicação dos critérios de medição, tarifa aplicável e, se for o caso, o respectivo desconto, bem como indicação dos encargos fiscais incidentes e critérios de faturamento;

VI. Cláusula específica que indique a superveniência das normas regulatórias da **AGEPAN**;

VII. Especificação sobre período de exclusividade de consumo em relação ao investimento e/ou benefícios concedidos;

VIII. As condições especiais do fornecimento;

IX. As penalidades aplicáveis às partes, conforme a legislação em vigor;

X. A data de início do fornecimento e o prazo de vigência contratual.

Parágrafo único. A **Concessionária** poderá celebrar, a seu critério, **Contrato de Adesão** para **Unidade Usuária** com previsão de consumo médio mensal inferior a 5.000 m^3 (cinco mil metros cúbicos), cujas clausulas devem ser aprovadas pela **AGEPAN** e vinculadas às normas e regulamentos.

Artigo 21 A **Concessionária** deve renegociar, a qualquer tempo, **Contratos de Compra e Venda de Gás**, sempre que solicitado por **Usuários** que implementarem medidas de conservação, de incremento à eficiência e ao uso racional de **Gás**, comprováveis pela **Concessionária**.

Parágrafo único. Os quantitativos de fornecimento objetos da renegociação serão, no máximo, os equivalentes aos resultados obtidos pelo **Usuário** nos programas de que tratam este Artigo, conforme regulamentação a ser editada pela **AGEPAN**.

CAPÍTULO X
Dos Prazos Pertinentes à Ligação

Artigo 22 O pedido de ligação para **Unidade Usuária,** em localização servida pela **Rede de Distribuição** da **Concessionária**, deve ser atendido, conforme segue:

I. Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a comunicação dos resultados de estudos e do tempo de execução de obras no sistema de distribuição ou extensão da **Rede de Distribuição**, e para comunicação ao interessado das exigências para a efetivação do pedido de ligação, estabelecidas no artigo 5º desta Portaria.

II. Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de observado o estabelecido no Artigo 5º desta Portaria, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data em que todas as exigências forem cumpridas pelo interessado e aprovadas pela **Concessionária.**

III. Quando houver a necessidade de contratação de projeto, o prazo será estabelecido em comum acordo entre a **Concessionária** e o **Usuário**.

IV. O prazo máximo para construção e entrada em operação de extensões da **Rede de Distribuição** excluindo-se situações de necessidade de utilização de faixa de domínio e execução de travessias e outras obras especiais, e desde que satisfeitas às condições estabelecidas em **Contrato de Compra e Venda de Gás**, firmado entre a **Concessionária** e o **Usuário**, obedecerá aos seguintes limites:

a) 120 (cento e vinte) dias corridos para extensão até 300m.

b) 180 (cento e oitenta) dias corridos para extensão entre 301 a 1000m.

c) 210 (duzentos e dez) dias corridos para extensão entre 1001 e 5000m.

§ 1º Para os fins deste Artigo, nos casos em que forem estabelecidos outros prazos, em **Contratos de Compra e Venda de Gás**, inclusive quando se tratar de extensões de rede superiores às fixadas nesta Portaria prevalecerá às datas ajustadas no instrumento contratual.

§ 2º A **Concessionária** deve informar a **AGEPAN**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da solicitação, sobre eventuais situações administrativas que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º Nos casos em que se fizer necessária a participação financeira do **Usuário** para viabilizar a ligação, será observado o estabelecido no § 2º do artigo 5º.

Artigo 23 A contagem do prazo para conclusão das obras, a cargo da **Concessionária**, será interrompida quando:

I. O atraso for decorrente de providências que dependam exclusivamente do **Usuário**;

II. Cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação das autoridades competentes;

III. Não for autorizada a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos por motivo não imputável à **Concessionária**;

IV. Em casos fortuitos e de força maior, conforme definido no Código Civil.

Parágrafo único. A contagem dos prazos será retomada logo após a eliminação das causas de impedimento.

CAPÍTULO XI
Da Alteração do Consumo

Artigo 24 O aumento da capacidade contratada de **Gás** ou demais alterações das condições de fornecimento devem ser previamente submetidos à apreciação da **Concessionária**, observados, além das disposições desta Portaria, os prazos e demais condições e obrigações estabelecidas no respectivo **Contrato de Compra e Venda de Gás**.

§ 1º Em caso de inobservância, pelo **Usuário**, do disposto neste artigo, fica facultado à **Concessionária:**

I. Após notificação prévia, interromper o fornecimento, desde que caracterizados prejuízos ao sistema de distribuição de **Gás**, arcando o infrator com eventuais danos ocasionados a terceiros ou à **Concessionária**.

II. Cobrar o volume excedente ao contratado com base no valor da tarifa do segmento tarifário correspondente a esse volume, o qual será obtido pela diferença entre o contratado e o efetivamente consumido.

§ 2º Quando o acréscimo ao volume contratado de **Gás** previsto no "caput" deste artigo implicar em ampliação da capacidade da **Rede de Distribuição**, devem ser observados os §§ 1º e 2º do artigo 5º.

CAPÍTULO XII
Da Medição

Artigo 25 A **Concessionária** realizará todas as ligações, obrigatoriamente, com instalação de equipamentos de medição, devendo o **Usuário** atender aos requisitos, previstos na legislação e nos Padrões e Normas Técnicas vigentes**,** referentes à construção e à segurança das instalações internas da **Unidade Usuária**, e, quando for o caso, do **Ramal Interno**.

§ 1º A **Concessionária** não pode invocar a indisponibilidade de equipamentos de medição para negar ou retardar a ligação e o início do fornecimento.

§ 2º Para o Segmento Residencial, a **Concessionária** pode, excepcionalmente, efetuar a ligação ainda que indisponíveis os equipamentos de medição, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo o faturamento corresponder à taxa mínima, conforme regulamentos da **AGEPAN** que fixam os valores das tarifas, até que sejam devidamente instalados os equipamentos necessários à correspondente medição.

§ 3º Efetuada a ligação nos termos previstos no parágrafo anterior, a diferença, se houver, do volume faturado e o efetivamente consumido pelo **Usuário** será ônus da **Concessionária**.

§ 4º No caso de retirada decorrente de quebra ou falha do medidor, a **Unidade Usuária** pode permanecer até 90 (noventa) dias sem medição, período no qual o consumo será apurado por estimativa, considerando-se a média dos últimos 3 (três) meses.

§ 5º Quando for exercida mais de uma atividade para um mesmo **Ponto de Entrega**, configurando-se distintos **Segmentos de Usuários**, deve ser instalada medição individualizada para cada **Segmento de Usuários**, constituindo-se em **Unidades Usuárias** autônomas.

§ 6º Nos casos previstos no Parágrafo anterior e que seja tecnicamente inviável a instalação de medidor para cada atividade**,** será excepcionalmente permitida a instalação de um único sistema de medição, estabelecendo-se rateio de tal forma que o volume rela-

tivo a cada atividade seja classificado no respectivo **Segmento de Usuários**, para fins de aplicação tarifária e demais obrigações pertinentes a cada **Segmento de Usuários**.

§ 7º Quando não houver consenso sobre o rateio previsto no parágrafo anterior, este será estabelecido mediante perícia.

Artigo 26 A **Concessionária** é responsável pelas especificações dos equipamentos de medição que julgar adequado, bem como por sua substituição quando necessária.

Artigo 27 A medição do volume de **Gás** fornecido pela **Concessionária** ao **Usuário**, para fins de faturamento, será efetuada pelos equipamentos da **Concessionária** instalados nos **Pontos de Entrega**, ou outro alternativo, que seja definido em contrato.

Parágrafo único. Por ocasião do encerramento ou da interrupção do fornecimento de **Gás**, a **Concessionária** deve proceder à leitura da medição, objetivando o respectivo faturamento final, observados os §§ 3º e 4º do artigo 37.

Artigo 28 A **Concessionária** será responsável pela instalação, operação, manutenção, inspeção, calibração, aferição e retirada dos equipamentos de medição.

§ 1º Os medidores de **Gás** devem ser previamente calibrados e aferidos, conforme metodologia normatizada, por serviço especializado e devidamente certificado por órgão metrológico oficial.

§ 2º Os medidores devem ser instalados em local seco, ventilado, ao abrigo de substâncias ou emanações corrosivas, em local adequado, acessível à leitura, manutenção, verificação e fiscalização, preparado pelo **Usuário**, de acordo com o padrão estabelecido pela **Concessionária**, inclusive no que se refere ao correspondente abrigo, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 29 Os lacres instalados nos medidores e outros equipamentos e instalações somente podem ser rompidos por representante legal da **Concessionária**.

Parágrafo único. Constatado o rompimento indevido ou violação de selos ou lacres instalados pela **Concessionária**, ou alterações nas características da instalação, inicialmente aprovadas pela **Concessionária**, mesmo não provocando redução no faturamento, pode ser cobrado o custo administrativo adicional correspondente a 10% (dez por cento) do valor da primeira fatura, equivalente ao ciclo completo de faturamento, emitida após a constatação da irregularidade, ressalvada a prevalência do estabelecido no artigo 44.

Artigo 30 As margens de erro de medição admitidas para mais ou para menos, independentemente da classe de pressão, são as estabelecidas pela legislação metrológica.

Parágrafo único. Constatados erros superiores aos admitidos na legislação metrológica, a **Concessionária** deverá:

I. Apurar a diferença e proceder a devolução nos termos do artigo 45, nos casos em que o erro ocasionar registro de consumo a maior.

II. Proceder nos termos do artigo 47, nos casos em que o erro ocasionar registro de consumo a menor.

Artigo 31 A **Concessionária** pode proceder à inspeção ou aferição dos medidores sempre que julgar conveniente, ficando, entretanto, os custos por sua conta, observado o que se segue:

I. No caso de inspeção, fica obrigada a substituir o medidor sempre que constatada ocorrência de defeito, observado, conforme aplicável, o estabelecido nos artigos 47 e 48.

II. No caso de aferição, será observado o estabelecido, conforme aplicável, nos artigos 30, 46 e 47.

Artigo 32 O **Usuário** terá o direito de solicitar à **Concessionária** a inspeção e aferição do medidor, observado o que se segue:

I. No caso de inspeção, a **Concessionária** fica obrigada a substituir o medidor sempre que constatada ocorrência de defeito, observado, conforme aplicável, o estabelecido nos artigos 34, 45, 46 e 47.

II. No caso de aferição, será observado o estabelecido no artigo 31, e, conforme aplicável, nos artigos 33, 45, 46 e 47.

§ 1º Para os casos previstos no Inciso I deste Artigo, quando houver duas solicitações sucessivas e improcedentes, o **Usuário** ficará sujeito ao pagamento da taxa de inspeção a partir, inclusive, da segunda inspeção, observado o § 3º deste artigo.

§ 2º Por ocasião da solicitação de inspeção, a **Concessionária** deve dar ciência ao **Usuário** do custo da eventual taxa de inspeção.

§ 3º Para os casos previstos no inciso II deste artigo, quando o erro for inferior aos admitidos na legislação metrológica e houver nova solicitação do **Usuário** em um prazo de até 2 (dois) anos, as despesas de verificação e de teste de aferição correrão por conta do **Usuário**.

Artigo 33 Quando for procedida a aferição por solicitação do **Usuário,** o medidor será substituído, acondicionado em invólucro específico, lacrado no ato de retirada e encaminhado para aferição comparativa, com entrega de comprovante desse procedimento ao **Usuário**, sendo que o correspondente laudo técnico será remetido ao **Usuário**, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da substituição do medidor, informando os erros verificados, os limites de erro admissíveis, a conclusão final e a possibilidade de solicitação de aferição por órgão metrológico oficial.

§ 1º A **Concessionária** deve informar a data da retirada do medidor, e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data da realização da aferição, de modo a possibilitar ao **Usuário** o acompanhamento, se for de seu interesse, sem que assista ao **Usuário**, em caso de sua ausência, de preposto ou de representante legal, direito a quaisquer reclamações relativas aos eventos previstos neste Parágrafo.

§ 2º É facultada a Concessionária a realização da aferição comparativa em laboratório ou na **EMRP** do **Usuário** e na impossibilidade da aferição comparativa o envio diretamente para órgão metrológico oficial.

§ 3º Persistindo dúvida na aferição comparativa, o **Usuário** pode no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação por escrito do resultado, solicitar à **Concessionária** a aferição do medidor por órgão metrológico oficial, devendo ser observado o seguinte:

I. Os custos de frete e os de aferição pelo órgão metrológico oficial devem ser previamente informados ao **Usuário** e assumidos pela **Concessionária** quando os limites de erro forem excedidos, e, caso contrário, pelo **Usuário**, cuja cobrança será processada na primeira fatura após a realização da aferição.

§ 4º Os medidores substituídos, após a respectiva inspeção de rotina ou ainda aferição, nos termos deste artigo, podem voltar a ser utilizados, desde que tenham comprovadamente readquirido as condições originais garantidas pelos respectivos fabricantes.

Artigo 34 O prazo máximo para substituição de medidor, constatada a ocorrência de defeito, será de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 35 Os agentes credenciados pela **Concessionária** terão, a qualquer tempo, livre acesso ao local dos medidores, sem prévio aviso ao **Usuário**, para fins de manutenção dos equipamentos de responsabilidade da **Concessionária**.

CAPÍTULO XIII
Do Calendário

Artigo 36 A **Concessionária** deve organizar e manter atualizado calendário em que constem, para cada roteiro, as respectivas datas previstas para a realização das leituras dos medidores, da apresentação e do vencimento da Fatura de **Gás**.

Parágrafo único. A modificação da data prevista de leitura dos medidores ou qualquer alteração do calendário deve ser comunicada, por escrito, ao **Usuário** com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, que pode ser feita inclusive por mensagens na Fatura de **Gás**.

CAPÍTULO XIV
Da Leitura, do Faturamento e do Custo de Disponibilidade.

Artigo 37 O período de fornecimento para o ciclo de faturamento a ser observado pela **Concessionária** será de aproximadamente 30 (trinta) dias, podendo ser faturado quinzenalmente, atendendo as necessidades do **Usuário** e a viabilidade da **Concessionária.**

§ 1º O ciclo comercial de faturamento compreende o fornecimento de **Gás,** a leitura do medidor e a emissão, a apresentação e o vencimento da Fatura de **Gás**.

§ 2º Pode ser emitida fatura intermediária, a título de adiantamento, cujo valor deve estar limitado a 50% (cinqüenta por cento) do equivalente ao consumo do mês anterior ao do faturamento, desde que acordado no respectivo **Contrato de Compra e Venda de Gás.**

§ 3º A leitura inicial ou final pode corresponder a um ciclo de faturamento distinto do previsto no "caput" deste artigo, sendo que, no caso da leitura inicial, deve contemplar período de consumo de **Gás** não inferior a 15 (quinze) nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 4º Para determinação das tarifas aplicáveis nos casos previstos no § 3º deste artigo, a **Concessionária** deve considerar os volumes médios diários para o enquadramento na classe volumétrica aplicável de tarifa.

§ 5º Os faturamentos ou as leituras podem ser realizados em periodicidades distintas das estabelecidas nesta Portaria, desde que aprovadas pela **AGEPAN**.

§ 6º Ocorrendo reajuste ou alteração tarifária durante o respectivo ciclo de fornecimento, o faturamento referente ao consumo de **Gás** será calculado pela seguinte fórmula:

FCG = (T1 x P1 + T2 x P2 + . . . Tn x Pn) x Cmd,

onde:

FCG *= Faturamento do consumo de Gás no período de fornecimento.*
T1, T2 . . . , Tn *= Tarifas em vigor durante o período de fornecimento.*
P1, P2. . . , Pn *= Número de dias em que estiveram em vigor, respectivamente, as tarifas T1, T2 . . . ,Tn, durante o período de fornecimento.*
Cmd *= Consumo médio diário de* ***Gás****, que é o consumo total de Gás medido no período de fornecimento, dividido pelo número de dias de efetivo fornecimento, decorrido entre 2 (duas) datas consecutivas de leitura, observando o calendário referido no artigo 37 e, quando for o caso, as demais disposições constantes dos parágrafos do presente artigo e dos artigos 40 a 43.*

Artigo 38 Para efeito de faturamento, a unidade de volume será o metro cúbico de **Gás**, nas condições de referência estabelecidas em regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Artigo 39 Para fins de faturamento, os volumes medidos em cada **Unidade Usuária** serão corrigidos por Fatores de Correção (Poder Calorífico Superior, pressão, temperatura e supercompressibilidade), que considerarão as condições estabelecidas no artigo anterior e aquelas do **Gás** efetivamente fornecido**.**

§ 1º O Fator de Correção do Poder Calorífico Superior – PCS, a ser aplicado no faturamento**,** será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio ponderado do **Gás** fornecido, conforme monitoração no **Ponto de Recepção** da **Concessionária,** ou utilizando-se dos valores disponibilizados pelo supridor, durante o período imediatamente anterior ao da leitura e o Poder Calorífico Superior - PCS de referência estabelecido no artigo 38.

§ 2º O Fator de Correção do Poder Calorífico Superior - PCS, a ser aplicado aos Segmentos Termoelétrica (UTE) e Cogeração (CGE), será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio ponderado do **Gás** fornecido durante o período imediatamente anterior ao da leitura nos **Pontos de Entrega** destes **Segmentos de Usuários** e o Poder Calorífico Superior - PCS de referência estabelecido no artigo 38 ou ainda por outra sistemática de correção prevista em contrato e que não venha ocasionar prejuízo ao **Usuário**.

§ 3º Nos casos em que exista na **Unidade Usuária** equipamento de propriedade da **Concessionária,** que analise automaticamente o PCS, prevalecerão para fins de faturamento as correções obtidas a partir do referido equipamento.

Artigo 40 Para várias **Unidades Usuárias** de responsabilidade de mesmo **Usuário** admite-se, mediante acordo entre as partes, a emissão de uma única fatura, discriminando o volume de cada unidade e a respectiva tarifa aplicável, respeitados os prazos mínimos e condições previstas nesta Portaria.

Artigo 41 O custo de disponibilidade de Gás Canalizado, aplicável ao faturamento mensal da **Unidade Usuária,** é o valor em moeda corrente equivalente a:

I. 6,0 (Seis) m³/mês, para o **Segmento de Usuário** Residencial e,

II. 10,0 (Dez) m³/mês, para o **Segmento de Usuário** Comercial.

§ 1º O custo de disponibilidade deve ser aplicado sempre que o consumo mensal medi-

do ou estimado for inferior aos referidos neste artigo, não sendo a diferença resultante objeto de futura compensação.

§ 2º Para os demais **Segmentos de Usuários,** o custo de disponibilidade será estabelecimento no **Contrato de Compra e Venda de Gás.**

Artigo 42 Havendo necessidade de remanejamento de roteiro de leitura ou reprogramação do calendário, excepcionalmente, as leituras podem ser realizadas em intervalos de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, sendo a **Concessionária** obrigada a fazer comunicação, por escrito, aos **Usuários** com a antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data da leitura programada, podendo ser inclusive por mensagens na Fatura de **Gás**.

Artigo 43 Ocorrendo impedimento ocasional ao acesso para leitura do medidor, a **Concessionária** adotará como valores de consumo de **Gás** para faturamento, a média dos valores medidos e faturados em período abrangido pelos 3 (três) faturamentos anteriores.

§ 1º A situação prevista no "caput" deste artigo, quando por responsabilidade exclusiva do **Usuário**, fica restrita a 03 (três) meses consecutivos, sendo que, após este prazo, após notificação prévia, o fornecimento ficará sujeito à interrupção, nos termos do § 5º do artigo 60.

§ 2º No faturamento subsequente à eliminação do impedimento, devem ser feitos os acertos, para mais ou para menos, relativos ao consumo de **Gás** efetivamente utilizado e o faturado no período em que a leitura do medidor não foi realizada.

Artigo 44 No caso de ser comprovado adulteração de medidor de Gás, ligações diretas ou em paralelo ao medidor, ou ainda outras formas de desvio, a **Concessionária**, sem prejuízo das ações cíveis e criminais que decidir promover contra o **Usuário**, poderá cobrar os valores não faturados com base em consumos anteriores ou posteriores à identificação das irregularidades, ou ainda, por estimativa de consumo horário e regime de funcionamento dos equipamentos ou aparelhos instalados na **Unidade Usuária**, considerando todo o período, tecnicamente determinado, de prática da irregularidade apurada, adotando-se a tarifa vigente na data da constatação e adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, a ser acrescido, a título de custo administrativo, ao valor obtido.

§ 1º Na impossibilidade de determinação técnica para apuração do período da prática da irregularidade, a cobrança das diferenças fica limitada ao período de 12 (doze) meses.

§ 2º Comprovado pela **Concessionária**, ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo **Usuário**, que o início da irregularidade se deu em período anterior ao de sua responsabilidade pela **Unidade Usuária**, o novo **Usuário** somente será responsável pelas diferenças de consumos de **Gás** apuradas no período sob sua titularidade, exceto nos casos de sucessão civil e comercial.

Artigo 45 O **Usuário** pode exigir, a qualquer tempo, a verificação de leitura e de fornecimento de **Gás** medido.

§ 1º O prazo máximo para a verificação de leitura e de consumo medido, a pedido do **Usuário**, será de 8 (oito) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à data da solicitação.

§ 2º Nos casos de suspeição de defeito no medidor será observado o previsto no artigo 33.

§ 3º O resultado da análise será informado ao **Usuário**, sendo que, verificados erros de leitura ou do registro do fornecimento, deve ser observado o disposto nos artigos 46 e 47.

Artigo 46 As devoluções ao **Usuário** de valores referentes a erros de faturamento, de leitura ou de medição, que tenham resultado em cobranças indevidas, devem ocorrer nos prazos máximos, contados da data da constatação do erro, de 5 (cinco) dias úteis, aplicando-se a tarifa vigente.

§ 1º As devoluções de que tratam este artigo podem ser efetivadas, caso haja anuência ou preferência do **Usuário,** na fatura imediatamente seguinte à data da constatação do erro que a gerou, aplicando-se a tarifa vigente no dia da emissão do refaturamento.

Artigo 47 Caso a **Concessionária,** por qualquer motivo de sua responsabilidade, tenha faturado valores inferiores aos corretos, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, pode cobrar os valores não faturados corretamente em contas anteriores, dentro de um período de no máximo 3 (três) meses contados da constatação ou a partir da ultima aferição, prevalecendo o que for menor, aplicando-se a tarifa vigente no dia da emissão do refaturamento.

§ 1º As comunicações ao **Usuário**, que versem sobre a constatação de erro no faturamento, deverão ser formalizadas por escrito e entregues com Aviso de Recebimento (AR) ou por outra forma que assegure o seu recebimento, devendo conter o respectivo demonstrativo, mês a mês.

§ 2º As cobranças das diferenças serão a valores históricos.

Artigo 48 Nas hipóteses previstas no artigo 43 e no artigo 44, a **Concessionária** dará ciência, ao **Usuário**, das diferenças de consumo de **Gás** no ato de apresentação da Fatura de **Gás**, dos elementos de apuração da irregularidade e dos critérios adotados na revisão dos faturamentos.

CAPÍTULO XV
Da Fatura de Gás e Seu Pagamento

Artigo 49 A Fatura de **Gás** deve conter as seguintes informações, dentre outras:

I. Obrigatoriamente:

a) Nome completo do **Usuário**;

b) Número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica e CPF, quando se tratar de pessoa física;

c) Número ou código de referência e classificação da **Unidade Usuária**;

d) Endereço completo da **Unidade Usuária**;

e) Identificação do medidor de **Gás**;

f) Datas e correspondentes leituras anterior e atual dos medidores;

g) Indicação do fator de correção do volume do **Gás** fornecido, ou em relatório anexo com as devidas informações;

h) Indicação dos volumes medidos, corrigidos e faturados nos últimos 12 (doze) meses, mês a mês;

i) Datas de apresentação e vencimento da Fatura de **Gás**;

j) Valor da tarifa aplicada;

k) Identificação e valor de outros serviços regulados cobrados na fatura;

l) Valor de eventual multa por atraso de pagamento e juros de mora;

m) Restituição de valores relativos a erro de faturamento de meses anteriores;

n) Parcela referente a tributos incidentes sobre o faturamento realizado;

o) Valor total a pagar;

p) Data prevista da próxima leitura;

q) Informação se a leitura é real ou estimada;

r) Horários e locais de atendimento ao público;

s) Informações da disponibilidade, para consulta pelos **Usuários** nos escritórios e no endereço eletrônico da **Concessionária,** sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas e tributos;

t) Número do telefone da **Concessionária**;

u) Número do telefone da Ouvidoria da **AGEPAN**, devidamente esclarecidos os casos em que o **Usuário** deve se utilizar deste;

v) Número do telefone de emergência;

w) Informações sobre eventuais débitos anteriores;

§ 1º Fica a **Concessionária** obrigada a veicular mensagens e informações da **AGEPAN**, na fatura de gás, visando orientar os **Usuários** sobre os seus direitos e obrigações no uso dos serviços públicos de distribuição de **Gás**.

§ 2º A **Concessionária** deve dispor de índices de correção relativos ao Poder Calorífico Superior, Temperatura, Pressão e Supercompressibilidade, aplicados nos volumes faturados nos últimos 60 (sessenta) meses, mês a mês, para os casos de solicitação do **Usuário**.

§ 3º No caso da **Concessionária** utilizar o sistema de Nota Fiscal Eletrônica, as informações estabelecidas neste Artigo devem constar em demonstrativo anexo a este documento.

Artigo 50 Além das informações relacionadas no Artigo anterior fica facultada à **Concessionária**, a inclusão, na Fatura de **Gás**, de outras informações, bem como veiculação de publicidades comerciais ou institucionais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas mensagens político-partidárias.

Parágrafo único. Fica também facultada à **Concessionária**, mediante acordo e autorização, por escrito, do **Usuário**, a inclusão na Fatura de **Gás**, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, observado o previsto § 6º do artigo 60 e no artigo 76.

Artigo 51 A **Concessionária** deve disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) datas, de vencimento da Fatura de **Gás**, com diferença mínima de 3 (três) dias entre uma data e outra, podendo o **Usuário** optar pela que lhe convier.

Parágrafo único. O **Usuário** não pode eleger nova data de vencimento da fatura senão após 12 (doze) meses contados da opção anterior, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela **Concessionária**.

Artigo 52 A Fatura de **Gás** deve ser entregue até a data fixada para sua apresentação, no endereço da **Unidade Usuária,** ou no caso de Nota Fiscal eletrônica, a concessionária devera comunicar ao Usuário de sua emissão, informar-lhe o endereço eletrônico e a respectiva chave para acesso e encaminhar o boleto para pagamento, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º O pagamento da fatura deverá ser efetuado mediante informações contidas no código de barras do Boleto de Pagamento.

§ 2º O **Usuário** pode indicar outro endereço para a apresentação da Fatura de **Gás** de sua responsabilidade, sendo facultada à **Concessionária** a eventual cobrança de despesas adicionais aplicáveis.

Artigo 53 O prazo para vencimento da Fatura de **Gás**, contado da data da respectiva apresentação, será de, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo não pode ser afetado por discussões entre as partes.

Artigo 54 O intervalo entre o vencimento de uma Fatura de **Gás** e o da seguinte deve ser de, aproximadamente, 30 (trinta) dias, ressalvados os casos específicos previstos nesta Portaria.

Artigo 55 A segunda via da Fatura de **Gás** será emitida por solicitação do **Usuário** e nela constará, destacadamente, a expressão "SEGUNDA VIA", exceto no caso de Nota Fiscal eletrônica, que devera permanecer disponível eletronicamente para acesso e emitido um novo boleto.

§ 1º A segunda via conterá os mesmos dados da primeira via.

§ 2º A taxa de emissão de segunda via, quando cobrável, nos termos do artigo 76 desta Portaria, deve ser informada ao **Usuário**, no ato da solicitação.

Artigo 56 O prazo para emissão de segunda via de Fatura de **Gás** será, no máximo, de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação.

Artigo 57 Na constatação de duplicidade no pagamento de Fatura de **Gás**, a devolução ao **Usuário** do valor pago indevidamente deve obedecer ao mesmo prazo estabelecido no artigo 46.

Parágrafo único. A **Concessionária** deve dispor de sistemas que possibilitem a consta-

tação automática da ocorrência de pagamentos em duplicidade.

CAPÍTULO XVI
Das Multas e Penalidades

Artigo 58 Na hipótese de atraso de pagamento da Fatura de **Gás**, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Portaria, na legislação vigente e nos respectivos **Contratos de Compra e Venda de Gás**, será cobrada do **Usuário** multa e juros de mora, nos termos de regulamentação específica.

Artigo 59 O descumprimento pela **Concessionária** dos termos desta Portaria a sujeita às penalidades estabelecidas, podendo, conforme o caso, o valor da multa ser revertido em favor do **Usuário**, conforme o respectivo **Contrato de Concessão** e demais regulamentos editados pela **AGEPAN**.

CAPÍTULO XVII
Da Suspensão Do Fornecimento

Artigo 60 Os serviços de distribuição de **Gás** somente podem ser interrompidos, ressalvado o previsto no § 7º do artigo 71 e nos **Contratos de Compra e Venda de Gás**, quando ocorrer:

I. Motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações da **Concessionária** ou do **Usuário**;

II. Atividade necessária para a manutenção, ampliação e modificação de obras e instalações da **Concessionária**;

III. Irregularidade praticada pelo **Usuário**, inadequação de suas instalações, ou inadimplemento de Faturas de **Gás** que, se notificado não efetuar, no prazo estabelecido os pagamentos devidos ou não cessar a prática que configure utilização irregular do **Gás** ou, ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança;

IV. Caso fortuito ou de força maior.

V. Atraso no pagamento de prejuízos causados nas instalações da **Concessionária**, cuja responsabilidade seja imputada ao **Usuário**;

VI. Rompimento de lacres, cuja responsabilidade seja imputável ao **Usuário**, mesmo que não provoquem alterações nas condições do fornecimento ou da medição;

VII. Ocorrer impedimento ao acesso de empregados e prepostos da **Concessionária** em qualquer local onde se encontrem as instalações, medidores e equipamentos de propriedade desta, para fins de leitura, bem como para as inspeções necessárias em suas instalações, observado o estabelecido no § 1º do artigo 43.

VIII. Utilização de artifício ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, causar danos nos equipamentos de propriedade da **Concessionária**, que provoquem alterações nas condições de fornecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a Prestação dos Serviços Públicos de Distribuição de **Gás**;

IX. Revenda ou fornecimento de **Gás** a terceiros;

X. Interligação clandestina ou religação à revelia.

§ 1º A **Concessionária** deve notificar o **Usuário** inadimplente sobre a Fatura de **Gás** vencida e não paga, por intermédio de aviso de débito, informando-o que o não pagamento da Fatura de **Gás** sujeitará à suspensão do fornecimento.

§ 2º A **Concessionária** não pode interromper o fornecimento em prazo inferior a 30 (trinta) dias de atraso no pagamento da fatura, devendo informar ao **Usuário**, além do aviso previsto no Parágrafo anterior, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a suspensão, sendo que a interrupção não deve ocorrer aos feriados, sextas-feiras, sábados, domingos ou em vésperas de feriados.

§ 3º A suspensão de fornecimento por falta de pagamento não exime o **Usuário** da quitação da sua dívida, respectiva multa, juros de mora, que incidirão sobre o montante, valores que devem ser pagos antes do **Usuário** requerer a religação ou novo fornecimento.

§ 4º A **Concessionária** pode retirar a Estação de Medição e Regulagem de Pressão – EMRP da **Unidade Usuária,** depois de decorridos 30 (trinta) dias da suspensão do fornecimento.

§ 5º Nos casos que tratam os incisos III, V, VI e VII deste artigo, a comunicação da interrupção deve ser feita por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a menos que haja comprometimento da segurança do **Usuário,** de terceiros ou de bens e instalações, situação esta em que fica dispensado o referido aviso.

§ 6º Nos casos em que houver em uma mesma Fatura de **Gás débitos relativos ao fornecimento de Gás e outros serviços, fica vedada a suspensão do fornecimento por inadimplência de pagamento pelo Usuário.**

§ 7º Nas situações previstas no Parágrafo anterior, a Concessionária deve reemitir as faturas contemplando em separado o valor de cada um dos serviços, sendo que a interrupção do fornecimento por inadimplência de pagamento terá o prazo contado a partir da data da emissão da nova Fatura de Gás, bem como a sujeição às penalidades previstas no artigo 58.

§ 8º Quando a suspensão ocorrer pelos motivos previstos no inciso II deste artigo, a **Concessionária** deve informar aos **Usuários** com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, em relação ao início das respectivas atividades, por intermédio dos meios de comunicação de maior difusão na respectiva localidade e de notificação individual, quando se tratar de **Unidades Usuárias** ligadas a atividades essenciais (escolas, presídios, hospitais), indicando data, horário e duração da suspensão do serviço e de seu restabelecimento, apontando com clareza os limites da área afetada.

§ 9° A **Concessionária** deve procurar realizar os trabalhos a que se refere o Parágrafo anterior nos dias e nos horários em que ocorra o menor consumo de **Gás**.

§ 10° Para os fins do § 8º deste artigo, o tempo máximo de interrupção do fornecimento de **Gás**, em decorrência da realização de serviços programados de manutenção ou de manobras operacionais, é de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 11° Quando ocorrer o previsto no inciso IV deste artigo, exigindo à **Concessionária** suspender, restringir ou modificar as características dos serviços, esta deve fazê-lo com o conhecimento dos **Usuários**, divulgando o fato aos clientes individualmente ou pelos veículos de comunicação de maior difusão nas localidades envolvidas, indicando o tempo estimado em que ficará suspenso o fornecimento, datas, horários e áreas em que ocorrerá.

§ 12° Quando a suspensão, prevista no Parágrafo anterior, tiver previsão de se prolongar por mais de 5 (cinco) dias, a **Concessionária** deve apresentar, no menor prazo possível, à **AGEPAN**, para aprovação, o programa que executará para enfrentar a situação.

§ 13° O programa previsto no Parágrafo anterior visará reduzir os inconvenientes aos **Usuários**, provocados pela suspensão, estabelecendo critérios para a alocação de **Gás** disponível entre os diferentes usos e **Segmentos de Usuários**, devendo ser dada prioridade aos serviços essenciais (escolas, presídios, hospitais).

§ 14° O prazo máximo de interrupções do fornecimento de **Gás** resultantes das atividades consideradas no inciso II, deste artigo, não pode exceder a 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser observada, em tais situações, a antecedência mínima com o que os **Usuários** devem ser informados das referidas interrupções, conforme estabelece o § 8º deste artigo.

Artigo 61 A **Concessionária** deve restringir ou interromper o fornecimento de **Gás** a qualquer **Usuário**, na ocorrência de eventual situação de emergência que ameace a integridade de pessoas ou instalações da própria **Concessionária**, de **Usuários** ou de terceiros, com o objetivo de prevenir ou eliminar a situação de emergência detectada.

Artigo 62 A **Concessionária** não iniciará ou restabelecerá o fornecimento de **Gás**, se as instalações da **Unidade Usuária** não forem aprovadas, por profissional habilitado, em teste de estanqueidade, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou estiverem em desacordo com as normas técnicas exigíveis.

Artigo 63 Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida aplicar-se-á o previsto no artigo 73.

CAPÍTULO XVIII
Das Responsabilidades

Artigo 64 A **Concessionária** é responsável pela prestação de serviço adequado a todos os **Usuários**, satisfazendo as condições básicas previstas, no que couber em legislação específica, quanto à regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia na prestação do serviço e de informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

Parágrafo único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do fornecimento nos termos dos artigos 60 e 61 desta Portaria.

Artigo 65 A **Concessionária** deve dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os seus **Usuários** e que possibilite a apresentação de suas solicitações, consultas, reclamações e o pagamento da Fatura de **Gás**, nos termos dos artigos 80 e 81.

§ 1º Por estrutura adequada entende-se aquela que possibilite ao **Usuário** ser atendido em todas as suas solicitações e reclamações sem que, para tanto, tenha que se deslocar do município onde reside.

§ 2º Nos locais em que as instituições prestadoras do serviço de arrecadação das Faturas de **Gás** não propiciarem um atendimento adequado, a **Concessionária** deve implementar estrutura própria para garantir a qualidade do atendimento.

§ 3º A **Concessionária** deve executar serviços contínuos de manutenção técnica nas instalações até a EMRP inclusive, e manter um cadastro de empresas credenciadas para prestar serviços de assistência técnica aos **Usuários**.

§ 4º A **Concessionária** deve cientificar os interessados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre as providências adotadas quanto às solicitações, consultas, informações e reclamações recebidas, ressalvados os casos em que houver outra determinação da **AGEPAN**.

Artigo 66 É de responsabilidade do **Usuário**, a qualquer tempo, observar a adequação técnica e de segurança das instalações de sua responsabilidade, e também aquelas de responsabilidade da **Concessionária** que por conveniência técnica estejam instaladas nas dependências da **Unidade Usuária**.

§ 1º As instalações de responsabilidade do **Usuário** que estiverem em desacordo com as normas ou padrões a que se refere à alínea "a" do inciso I do artigo 5º, devem ser reformadas ou substituídas.

§ 2º Após o **Ponto de Entrega**, a **Concessionária** não é responsável por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de deficiência técnica em instalações de responsabilidade do **Usuário** ou de sua má utilização, ainda que nelas tenha procedido a vistoria.

Artigo 67 Comprovada a responsabilidade do **Usuário** em quaisquer dos casos de procedimentos irregulares, revenda ou fornecimento a terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica ou de segurança, rompimento de lacres, danos causados nas instalações da **Concessionária**, caberá ao **Usuário** responsabilidade pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, além de ações cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 68 A **Concessionária** deve desenvolver, em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a informar ao **Usuário** sobre os cuidados especiais que o **Gás** requer na sua utilização, divulgar seus direitos e deveres, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e nas normas regulatórias da **AGEPAN**.

Artigo 69 O **Usuário** é responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de propriedade da **Concessionária**, quando instalados dentro ou, por solicitação formal do **Usuário** e concordância da **Concessionária,** fora da **Unidade Usuária**.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições pertinentes ao depositário no caso de furto ou de danos de responsabilidade de terceiros, relativamente aos equipamentos de medição, exceto quando da violação de lacres ou de danos nos equipamentos, decorrerem registros de consumos de **Gás** incorretos, sendo que a correção do faturamento dar-se-á, conforme segue:

I. No caso de serem constatados registros superiores ao correto, o **Usuário** deve ser ressarcido, nos termos do artigo 46;

II. No caso de serem constatados registros inferiores ao correto, a **Concessionária** pode cobrar, na próxima fatura de **Gás,** os valores não faturados corretamente em contas anteriores, na tarifa vigente na data do faturamento complementar, dentro de um período de, no máximo, 06 (seis) meses contados da constatação, ou a partir da última aferição, prevalecendo o que for menor.

CAPÍTULO XIX
Da Religação

Artigo 70 Cessado o motivo da suspensão do fornecimento de **Gás** e, quando for o caso, regularizados os débitos, prejuízos, serviços, multas e acréscimos incidentes, a **Concessionária** restabelecerá o fornecimento, no prazo, contado da data do pedido de religação, de até 02 (dois) dias úteis.

§ 1º Quando o **Usuário** ficar sujeito às taxas de religação, estas somente serão cobradas em Fatura de **Gás** emitida após a religação.

§ 2º Quando a suspensão do fornecimento de **Gás** ocorrer por falta de pagamento, os prazos previstos neste artigo serão contados da data da comunicação pelo **Usuário** do respectivo pagamento e do pedido de religação.

§ 3º Será considerado indevido o corte realizado após o décimo dia, contado da data do aviso de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 60, desde que o pagamento tenha sido realizado no prazo estabelecido, ainda que sem o conhecimento da **Concessionária**, devendo a religação ocorrer em 04 (quatro) horas, sem prejuízo do ressarcimento devido ao **Usuário.**

Artigo 71 A **Concessionária** pode exigir, exceto para o Segmento Residencial, a garantia correspondente ao valor de fornecimento de um período equivalente de até 3 (três) meses de consumo, a título de caução, nos casos que se seguem:

I. Para **Unidades Usuárias** com consumo superior a 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) mensais, no ato do pedido de religação, quando a suspensão se tenha dado por inadimplência de Faturas de **Gás**; ou

II. Quando ocorrerem 3 (três) inadimplências, consecutivas ou não, por atraso de pagamento com mais de 15 (quinze) dias cada uma delas, num período de 12 (doze) ciclos de faturamento consecutivos.

§ 1º A garantia de que trata este artigo se restringirá, a critério exclusivo do **Usuário**, às seguintes formas:

a) fiança bancária;

b) cheque caução;

c) seguro garantia; ou

d) em dinheiro.

§ 2º Quando em dinheiro, a garantia deve ser atualizada monetariamente pela **Concessionária**, por índice estabelecido em comum acordo entre as partes, desde a data do depósito até a data do seu resgate.

§ 3º É de responsabilidade do **Usuário** a integridade da garantia quanto à sua liquidez, credibilidade, validade, valor aquisitivo da moeda e sua correspondência, a qualquer tempo, ao valor supra definido no "caput" deste artigo, mesmo nos casos de execução parcial, sujeitando-se o **Usuário** à suspensão do fornecimento.

§ 4º O **Usuário** tem direito ao resgate da garantia, durante a vigência do **Contrato de Compra e Venda de Gás**, quando não se enquadrar por 12 (doze) ciclos de faturamento consecutivos nas condições dos incisos I ou II do "caput" deste artigo, conforme o caso, contados da data do depósito da garantia.

§ 5º Por ocasião do encerramento do **Contrato de Compra e Venda de Gás**, a devolução da garantia dar-se-á após a quitação de eventuais débitos relativos ao **Gás**.

§ 6º A **Concessionária** poderá exigir garantias para fornecimento de **Gás** sem que se verifique o disposto no "caput" deste artigo, cujos valores e procedimentos serão ajustados e consolidados nos respectivos **Contratos de Compra e Venda de Gás**, conforme acordo entre as partes, mantendo as garantias restritas no § 1º deste artigo.

§ 7º Nos casos em que for exigida a garantia, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, e houver recusa do **Usuário** em depositá-la, nos termos desta Portaria, poderá a **Concessionária** interromper a prestação dos serviços, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo a interrupção dar-se aos feriados, sextas-feiras, sábados, domingos ou em vésperas de feriados.

Artigo 72 Fica facultada à **Concessionária**, para os casos previstos no § 2º do artigo 70, a implantação de procedimento de religação de urgência, por solicitação do **Usuário,** caracterizado pelo prazo de até 4 (quatro) horas entre o pedido de religação e o atendimento.

Parágrafo único. A **Concessionária** que adotar a religação na modalidade de solicitação de urgência deve:

a) informar ao **Usuário** que solicitar esse tipo de serviço, o valor a ser cobrado e os prazos relativos às religações normal e de urgência;

b) prestar o serviço a qualquer **Usuário** que o solicitar.

Artigo 73 Para os casos de **Usuários** que tenham sofrido corte indevido de fornecimento de **Gás**, a **Concessionária** deve providenciar a sua religação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para o **Usuário** e sem prejuízo de ressarcimento individual.

Parágrafo único. Sem prejuízo das providencias previstas no caput deste artigo, em caso de corte indevido a **Concessionaria** poderá ser penalizada conforme estabelecido em regulamento específico da **AGEPAN**.

CAPÍTULO XX
Das Outras Obrigações da Concessionária

Artigo 74 A **Concessionária** deve dispor de sistema que gerencie o recebimento das chamadas telefônicas de **Usuários** e de interessados em geral, e as distribua para os postos de atendimento, que estiverem disponíveis. Através do mesmo sistema ou de outro interligado ao primeiro, deve ficar assegurado, ainda, o registro das chamadas, em termos de data e horário de início e término, assim como da solicitação e/ou reclamação apresentada.

§ 1º O sistema estabelecido neste artigo deve, também, ter condições de controlar o número de toques telefônicos ou tempo decorrido, após escolha de opção, se houver, até o momento do efetivo início do atendimento pessoal, permitindo inclusive, sempre que julgado desejável e desde que haja informação explícita do procedimento ao **Usuário**, a gravação do diálogo do atendente com o solicitante ou reclamante.

§ 2º O serviço de atendimento telefônico deve estar disponível no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para chamadas referentes a ocorrências de emergência, e, para os serviços comerciais, em horário comercial da própria **Concessionária**, para ocorrências normais, considerando chamadas feitas por **Usuários** e interessados em geral.

§ 3º A **Concessionária** deve manter pelo período de 60 (sessenta) meses, registros, em meio eletrônico, das solicitações e reclamações dos **Usuários** dos serviços de distribuição de **Gás**, deles devendo constar, obrigatoriamente:

I. Data e hora da solicitação ou reclamação e nome do responsável pelo registro;

II. Objeto da solicitação ou o motivo da reclamação;

III. As providências adotadas, com indicação das datas de atendimento e de comunicação ao interessado; e

IV. Reclamações registradas no sistema de ouvidoria que permaneçam sem solução.

Artigo 75 A **Concessionária** poderá criar programas especiais, no segmento Residencial, para os **Usuários**, no tocante a tarifas de consumo mínimo e procedimentos para prorrogação de prazo de vencimento de contas e suspensão do fornecimento.

§ 1º Os programas previstos no "caput" deste artigo, bem como suas alterações, devem ser submetidos à **AGEPAN** para aprovação.

§ 2º A **Concessionária** deve divulgar os programas previstos neste artigo nos veículos de comunicação de maior difusão e na sua página na Internet, bem como, continuamente, nas Faturas de **Gás**, assegurando o amplo conhecimento desses programas à população da sua área de **Concessão.**

§ 3º A **Concessionária** deve manter a **AGEPAN** informada anualmente das medidas adotadas para o cumprimento do previsto neste Artigo, bem como sobre os seus resultados.

CAPÍTULO XXI
Da Cobrança dos Serviços

Artigo 76 Os valores dos serviços correlatos, acessórios, bem como taxas, cobráveis dos interessados ou dos **Usuários**, são calculados com base em tabela específica.

§ 1º A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só pode ser feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pela **Concessionária**.

§ 2º A cobrança de qualquer serviço obriga a **Concessionária** a implantá-la em toda a sua área de **Concessão**, para todos os **Usuários**.

§ 3º As taxas e os valores cobrados pela **Concessionária** relativos aos serviços correlatos à prestação dos serviços de distribuição de **Gás** devem ser previamente aprovados pela **AGEPAN**.

§ 4º As taxas e os valores a serem cobrados pela **Concessionária** relativos aos serviços acessórios à prestação dos serviços de distribuição de **Gás** devem ser homologados pela **AGEPAN**.

CAPÍTULO XXII
Da Segurança e Prevenção quanto a Riscos

Artigo 77 A **Concessionária** deve adotar prática de segurança e demais medidas necessárias para preservar o meio ambiente, evitar ou minimizar a exposição dos **Usuários** ou de terceiros a riscos decorrentes da inadequada utilização do **Gás.**

§ 1º A **Concessionaria** deve informar aos **Usuários** ou terceiros os riscos decorrentes da inadequada utilização do Gás ou da não conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas ou regulamentos aplicáveis.

§ 2º A **Concessionária** deve estar capacitada para o atendimento às ocorrências emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, nas instalações sobre sua responsabilidade.

Artigo 78 A **Concessionária**, quando solicitados, é obrigada a executar os serviços de bloqueio de fornecimento de **Gás** nas **Unidades Usuárias**, que estejam sob risco, cabendo aos **Usuários** assumir os custos ocasionados por vazamentos e correspondentes reparos em instalações de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXIII
Das Disposições Gerais

Artigo 79 A **Concessionária** fica obrigada a informar aos **Usuários**, anualmente, os resultados decorrentes da gestão dos serviços concedidos, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, assegurando ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos **Usuários**.

Artigo 80 Quando o pedido de serviços à **Concessionária** for feito pessoalmente, esta deve fornecer ao interessado protocolo ou número da ordem de serviço, com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados.

Parágrafo único. Quando o pedido de serviços for realizado através de atendimento telefônico, os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados devem ser informados, juntamente com a identificação da(o) atendente e do número do protocolo ou da ordem de serviço de atendimento.

Artigo 81 A Concessionária deve sempre atender aos **Usuários** e aos interessados através de meios que garantam maior agilidade, conforto e disponibilidade de acesso, utilizando-se de recursos de comunicação e telecomunicação e, quando for o caso, atendimento pessoal (lojas próprias, agentes credenciados ou franqueados).

Artigo 82 A **Concessionária** não pode dispensar tratamento discriminatório, inclusive tarifário, a **Usuários** em situações similares.

Parágrafo único. Não se consideram discriminatórias diferenças de tratamento que possam existir nas seguintes situações:

a) diferentes **Segmentos de Usuários** e modalidades de serviço;

b) localização das **Unidades Usuárias**; ou

c) diferentes condições de prestação do serviço.

Artigo 83 A **Concessionária** deve manter exemplares desta Portaria, em seus escri-

tórios e locais de atendimento, à vista do público, para conhecimento ou consulta dos interessados ou **Usuários**, bem como lhes prestar outras informações pertinentes ao fornecimento de **Gás,** inclusive sobre as tarifas em vigor.

Artigo 84 Os **Usuários**, individualmente ou outras formas de participação previstas em lei, podem, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, denúncias e reclamações à **Concessionária** ou à **AGEPAN**, assim como podem ser solicitados a cooperar na fiscalização da **Concessionária**.

§ 1º A **Concessionária** deve manter em todos os seus postos de atendimento, em lugar visível, livro próprio ou outra forma que possibilite a manifestação por escrito dos seus **Usuários**.

§ 2º O registro das manifestações de que trata o parágrafo anterior e os das providências adotadas pela **Concessionária** devem ser mantidos por 60 (sessenta) meses.

Artigo 85 Para a implementação dos respectivos procedimentos, a **Concessionária** disporá dos seguintes prazos, a contar da data da publicação desta Portaria, conforme segue:

I. Até 90 (noventa dias):

a) para organizar e disponibilizar o cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de obras, conforme estabelecido no § 5º do artigo 5º.

b) para instalação de medição individualizada por atividade em **Unidades Usuárias** onde exista atualmente um único medidor para mais de um **Segmento de Usuário**, conforme estabelece o § 5º do artigo 25.

c) para organizar e manter o calendário de faturamento, conforme estabelecido no artigo 36.

d) para informar o número do protocolo do registro de reclamação ou solicitação, conforme parágrafo único do artigo 80.

II. Até 180 (cento e oitenta) dias:

a) para adequar e incluir na Fatura de **Gás** ou, no caso de Nota Fiscal Eletrônica, no demonstrativo anexo a este documento, informações estabelecidas no artigo 49.

b) para implantar procedimentos de constatação automática de ocorrências de pagamentos de Faturas de **Gás** em duplicidade, conforme estabelecido no artigo 57.

c) para oferecer ao **Usuário** as 6 (seis) datas de opção de vencimento de faturas, conforme estabelecido o artigo 51.

III. Até 360 (trezentos e sessenta) dias:

a) para organizar e atualizar o cadastro de **Unidades Usuárias**, conforme estabelecido no artigo 18.

b) para implementar o sistema de gerenciamento de chamadas telefônicas, conforme estabelecido no artigo 74.

Parágrafo único. Após a publicação do teor do **Contrato de Adesão**, previsto no § 1º do artigo 20, a **Concessionária** disporá de até 90 dias para providenciar seu encaminhamento aos **Usuários**.

Artigo 86 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na **Concessionária**.

Artigo 87 As disposições constantes da presente nesta Portaria não são aplicáveis aos **Autoimportador**, **Autoprodutor** e ao **Consumidor Livre**, os quais se aplicara a regulamentação especifica da **AGEPAN,** sobretudo no que concerne a definição das tarifas aplicáveis, observados o disposto na Lei nº 11.909 de 2009.
Artigo 88 As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos e decididos pela **AGEPAN** em comum acordo com a Concessionária e com a devida anuência do **Poder Concedente**.

Artigo 89 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YOUSSIF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPAN Nº 095, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEPAN, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 13.495, de 28 de setembro de 2012, e

Considerando o inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual n° 2766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para avaliar a qualidade da prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, visando aprimorar o relacionamento entre a Concessionária e os Usuários dos serviços de gás;

Considerando o que consta do Processo AGEPAN n° 09/200.760/2006, de Estruturação da Regulação e Fiscalização do Gás Canalizado – Qualidade dos Serviços de Distribuição;

Considerando as sugestões e contribuições recebidas durante a CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2013, processo nº 09/400.948/2012, levando ao conhecimento público a minuta das CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO, no Estado de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Artigo 1º Estabelecer na forma do Anexo I, as disposições relativas à Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º As omissões, dúvidas e casos não previstos neste regulamento serão resolvidos e decididos pela AGEPAN.

Campo Grande, 20 de maio de 2013.

YOUSSIF DOMINGOS
Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA AGEPAN Nº 095/2013

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

I.1 – INTRODUÇÃO.

Os sistemas de distribuição de gás natural canalizado, como ocorre com outros sistemas de distribuição de serviços públicos, se caracterizam por oferecer além do produto, diversos serviços a ele relacionado, devendo garantir as suas características físico-químicas, a segurança, a operação correta do sistema e o devido atendimento comercial aos clientes.

I.2 – SISTEMÁTICA DE CONTROLE DA QUALIDADE.

A sistemática de controle da Qualidade do Serviço de Distribuição de Gás, que será adotada, contempla para o seu desenvolvimento os seguintes enfoques:

- Indicadores de Qualidade.
- Aspectos Relativos a Incidentes e Situações de Emergência.
- Obrigações da Concessionária relativas à Operação, Manutenção e Segurança do Sistema de Distribuição.

São detalhados os aspectos que serão analisados, com o intuito de avaliar a qualidade e o desempenho dos serviços de distribuição, compreendendo a regulamentação, fiscalização e o monitoramento de diversas atividades e procedimentos.

I.3 – IMPLANTAÇÃO DOS ITENS A SEREM AVALIADOS.

Os itens a serem objetos de fiscalização e avaliação, poderão ser implantados agrupados ou individualmente em função da evolução e das particularidades de cada Sistema de Distribuição, dos volumes comercializados e do perfil de consumo.

Além dos itens descritos, poderão ser realizadas alterações e inclusões de novos parâmetros, padrões e procedimentos, em função dos resultados apresentados, das particularidades de cada sistema de distribuição, da análise de base histórica de dados e também pelo desenvolvimento e adoção de novas tecnologias e novos materiais.

As fiscalizações poderão ser periódicas ou eventuais, geradas por fato, reclamação ou procedimento que as justifiquem.

A Concessionária será comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre os aspectos a serem avaliados, e que serão objetos de acompanhamento periódico ou eventualmente fiscalizados.

No caso da Concessionária alegar a impossibilidade da implantação ou operacionalização de quaisquer dos itens a serem avaliados, esta deverá apresentar justificativas tecnicamente fundamentadas, que serão objetos de análise pela AGEPAN, que poderá optar por cancelar, ou transferir a implantação destes itens para uma etapa posterior.

II – INDICADORES DE QUALIDADE.

O controle da qualidade será executado considerando indicadores e padrões individuais e coletivos, sendo que a violação dos padrões definidos poderá gerar a imposição de penalidades.

Os Indicadores de Qualidade se baseiam fundamentalmente na necessidade de verificar a continuidade das manutenções, adequações tecnológicas dos níveis de segurança, confiabilidade do sistema e o desempenho da gestão comercial.

Os indicadores são distribuídos em categorias, contemplando os seguintes aspectos: A Qualidade do Produto e do Serviço, A Segurança do Fornecimento e a Qualidade do Atendimento Comercial.

II.1 – QUALIDADE DO PRODUTO E DO SERVIÇO.

II.1.1 – Indicadores da Qualidade do Produto e do Serviço:

a) PRESSÃO.

A pressão no ponto de entrega de cada Usuário será apurada através de auditorias e do atendimento a reclamações de Usuários, implicando em processo de medição, cujos critérios são apresentados no item A do Apêndice I.

Do ponto de vista coletivo, a pressão deverá ser apurada a partir de medições contínuas feitas nas ER's, sendo que os resultados devem ser disponibilizados sempre que solicitado.

b) CFQ E PCS – Características Físico Químicas e Poder Calorífico Superior.

O PCS e as CFQ do Gás no sistema de distribuição serão monitorados e analisados continuamente, com base em análises cromatográficas, ou em Boletim de Conformidade disponibilizado por seu fornecedor, objetivando estabelecer os parâmetros básicos para definir, dentre outros aspectos, o correto valor do volume do gás a ser faturado.

A Concessionária deverá manter o sistema de distribuição sob supervisão própria ou utilizando o Boletim de Conformidade disponibilizado por seu fornecedor, para realizar auditorias por sua conta, a pedido da AGEPAN ou de usuários.

A Concessionária deverá estar apta ou poderá contratar empresa especializada para realizar as analises cromatográficas anuais para se determinar os valores das CFQ e PCS.

Os procedimentos para coleta, apuração e apresentação deste Indicador constam do item D do Apêndice I.

II.1.2 – Padrão Indicadores da Qualidade do Produto e do Serviço:

a) Padrão do Indicador Pressão

Os níveis de pressão devem ser adotados, em conformidade com as características técnicas do Sistema de Distribuição, em função da pressão de alimentação do sistema, das particularidades do mercado consumidor e das condições físicas operacionais da região.

a.1) Limites de Pressão no Sistema de Distribuição:

Os limites de pressão adotados deverão satisfazer os valores estabelecidos nas Normas Brasileiras aplicáveis e pertinentes a distribuição de gás natural canalizado.

Em todos os sistemas de distribuição serão consideradas, para fins de classificação e caracterização, as seguintes classes de pressão:

Classe de Pressão	Limites (kgf/cm²)
Alta Pressão (AP)	**Acima de 17,00**
Média Pressão (MP)	**7,00 a 17,00**
Baixa Pressão (BP)	**Abaixo de 7,00**

Para fixação do padrão da pressão nos sistemas de distribuição, a Concessionária informará previamente os níveis de pressão adotados nos diversos componentes dos sistemas de distribuição, com os respectivos limites de tolerância, conforme quadro de **exemplo** a seguir:

TAG da Estação	Pressão Nominal (kgf/cm²)		Pressão de Referência (kgf/cm²)	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
CGR1-U0	35,00	35,00	31,50 a 36,75	31,50 a 36,75
CGR1-WA	35,00	25,00	31,50 a 36,75	22,50 a 26,25
CGR3-Shopping	7,00	2,00	6,30 a 7,35	1,65 a 2,00

Estes valores, após analisados, serão adotados como Padrão Coletivo do Indicador Pressão, e caso sejam transgredidos sujeitara a imposição de penalidades a Concessionária.

a.2) Limites de Pressão no Ponto de Entrega:

A pressão no ponto de entrega de cada Usuário será controlada através de auditorias e do atendimento a reclamações de Usuários, e será analisada com base na Pressão Contratual de Entrega do Gás ao Usuário, levando-se em conta os limites de tolerância previamente contratados.

b.) Padrão do Indicador PCS e CFQ.

Os limites de PCS e CFQ considerados, avaliados e fiscalizados são os constantes do Grupo M (médio) especificado no regulamento técnico da Resolução n. º 16/2008, da ANP, ou a que vier sucedê-la.

II.2 – QUALIDADE DE SEGURANÇA NO FORNECIMENTO.

II.2.1 – INDICADORES DA QUALIDADE DE SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

a) **Odorização (Concentração de Odorante do Gás).**

O Gás no sistema de distribuição deve ser mantido odorizado de maneira uniforme e em níveis que assegurem, tanto à Usuários quanto à população em geral, identificar a sua presença. O odorante do gás deve ter cheiro característico e ser o mesmo em toda a área de concessão.

i) Odor: É a característica que é conferida ao GÁS, de forma a permitir a percepção da presença do mesmo no ambiente, em uma concentração mínima de 20% (vinte por cento) do seu limite inferior de explosividade, condição esta que deverá ficar assegurada, a qualquer momento e em qualquer ponto dos Sistemas de Distribuição.

ii) COG – Concentração de Odorante no Gás: é a quantidade de odorante presente no gás, expressa em mg por m^3 de gás.

A Concessionária deverá tomar as providências necessárias para que os indicadores relativos a Odorização tenham os seus padrões assegurados em todo o sistema de distribuição.

A Concessionária deverá capacitar-se para determinar o COG, através do uso de instrumentos adequados para esta finalidade, como odorímetros ou cromatógrafos.

Adicionalmente, a Concessionária deverá possuir estações de odorização automatizadas, que sejam capazes de ajustar o COG em níveis compatíveis com as variações de vazão e pressão do gás.

O odorante, ou sua mistura com diluentes, não pode contribuir para tornar corrosivo ou tóxico o gás distribuído.

O odorante não pode ser solúvel em água mais do que 2,5 partes em 100, em volume.

A Concessionária deverá manter o sistema de distribuição sob supervisão, também para realização de auditorias, por sua conta e, a pedido da AGEPAN, sem ônus para esta.

Os valores desse indicador deverão ser apurados continuamente e encaminhado mensalmente à AGEPAN. Os procedimentos para coleta, apuração e apresentação deste Indicador constam do item C do Apêndice I.

b) TAE e FME – Tempo de Atendimento de Emergência e Freqüência Média de Atendimento de Emergência

O controle desses indicadores será realizado pela Concessionária, considerando todo o Sistema de Distribuição de Gás. Os valores mensais e anuais desses indicadores, referidos, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses, deverão ser apurados mensalmente. Os procedimentos para coleta, apuração e apresentação destes indicadores constam do item B do Apêndice I.

O TAE será controlado, ainda, através de auditorias motivadas ou não por reclamações de Usuários.

Os procedimentos adotados para a normalização das situações relacionadas ao TAE devem obedecer aos procedimentos para situações de emergência descritos no Item III.2, e que deverão ser previamente homologados pela AGEPAN.

Quanto a Frequência Média de Atendimento de Emergência – FME, a Concessionária deverá manter o seu controle durante toda a concessão, sendo que os primeiros 24 meses servirão de base para que a AGEPAN defina o padrão a serem definidos em regulamentações especificas.

II.2.2 – Padrão dos Indicadores da Qualidade de Segurança no Fornecimento:

a.) Padrão do Indicador ODORIZAÇÃO (COG).

Limites máximo e mínimo para o COG

ITEM	Padrão	
	Valor mínimo	Valor máximo
Concentração de Odorante no Gás - mg/m3 de GN	5	20

Nas condições de distribuição em que seja necessária a odorização inicial de novos trechos de redes, fica permitida a prática da superodorização do gás até o limite de 60 mg/m^3.

b) TAE – Tempo de Atendimento de Emergência

Os limites máximos de TAE serão de 02(duas) horas, após o recebimento da chamada de emergência, independentemente da classe de pressão.

II.3 – QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL.

II.3.1 - Indicadores de Qualidade do Atendimento Comercial

a) Descrição dos Indicadores Individuais de Qualidade do Atendimento Comercial

Para implantação do controle da qualidade do atendimento comercial utilizam-se os indicadores individuais, que deverão ser apurados de forma mensal, a serem encaminhados trimestralmente à AGEPAN até o décimo dia útil do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre civil, obedecidos os procedimentos fixados no item E do Apêndice I.

Os padrões regulamentares que deverão ser obedecidos estão apresentados na tabela de padrões individuais, envolvendo:

1. Prazo máximo para atendimento a pedido de ligação, excluídos os casos de inexistência de Rede de Distribuição em frente a unidade do Usuário; de necessidade de remanejamento ou ampliação do Sistema de Distribuição; de necessidade de construção de Ramal Externo pela Concessionária e de Rede Interna pelo Usuário; de necessidade de instalação de EMRP ou de adequação das instalações do Usuário aos padrões técnicos da Concessionária (notificação feita pela Concessionária, por escrito).
2. Prazo máximo para atendimento a pedido de religação, após o encerramento do motivo que gerou a suspensão do fornecimento de gás e desde que tenham sido pagos os débitos, taxas, multas e acréscimos incidentes.
3. Prazo máximo para religação de Usuário que tenha sofrido corte indevido no fornecimento de gás.
4. Tempo máximo de interrupção do fornecimento de gás para realização de serviço de manutenção programada no SD.
5. Prazo máximo para devolução, ao Usuário, de valores referentes a erros de faturamento, que tenham resultado em cobranças indevidas.
6. Prazo máximo para troca de medidor, na ocorrência de defeito no(s) medidor(es) instalado(s) no Usuário.
7. Prazo máximo para verificação de Pressão ou PCS do Gás no ponto de entrega, a contar da data de recebimento da solicitação.

Estes padrões serão exigidos e o seu cumprimento será aferido pela AGEPAN, através de auditorias, em função das tendências observadas no histórico de indicadores coletados, de resultados obtidos em pesquisas de opinião e de reclamações formuladas por Usuários.

Os prazos fixados para os padrões serão considerados a partir do dia seguinte à data da solicitação do Usuário, sendo que para avaliação do cumprimento ou não dos padrões estabelecidos, não serão considerados os atrasos que ocorrerem devido a providências que dependerem do Usuário.

b) Indicadores Coletivos de Qualidade do Atendimento Comercial

Os indicadores coletivos para avaliação do atendimento comercial deverão ser apurados de forma mensal, sendo encaminhados à AGEPAN semestralmente, obedecidos os procedimentos fixados no item E do Apêndice I:

II.3.2 – Padrão dos Indicadores Individuais e Coletivos do Atendimento Comercial.

Ficam estabelecidos a seguir, os padrões Individuais e coletivos para avaliação da qualidade do atendimento comercial, podendo ocorrer variações especificas, desde que previamente previsto em contrato entre a Concessionária e usuário, e com a devida anuência da AGEPAN.

a) Padrões Individuais

Item	*Padrão de Qualidade*
1	15 dias úteis
2	02 dias úteis
3	04 horas
4	24 horas
5	05 dias úteis ou na fatura seguinte, conforme preferência do Usuário
6	02 dias úteis
7	10 dias úteis

Não serão considerados os atrasos que ocorrerem devido a providências que dependam do Usuário.

b) Padrões Coletivos

Indicador	Padrão
AVISO	72 horas
FONE	95% das chamadas no 1º toque (máximo 15 segundos)

III – ASPECTOS RELATIVOS A INCIDENTES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

A Concessionária deverá adotar, em suas operações cotidianas, tecnologia adequada, métodos operativos e procedimentos que garantam a regularidade no fornecimento de gás canalizado, não acarretando riscos à segurança dos clientes, dos seus funcionários, de terceiros e da comunidade em geral, buscado minimizar as ocorrências de incidentes, decorrente de fato ou de ato intencional ou acidental.

A segurança dos sistemas de distribuição de gás natural exige práticas e medidas para minimizar os riscos devido à inadequada utilização do gás e a não conformidade das atividades na operação do sistema, em desacordo com as normas técnicas e regulamentos de segurança.

A Concessionária deve manter o seu Plano de Ação de Emergência devidamente atualizado e seus operadores treinados, principalmente, quanto aos vazamentos de gás que se enquadrem como situação de risco.

III.1 – PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO EM CASO DE INCIDENTES COM GÁS CANALIZADO.

Na ocorrência de incidente, definido no Apêndice II, a Concessionária deve registrar o evento na AGEPAN, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da ocorrência, utilizando-se de formulário específico (Registro de Incidentes – Apêndice III) que poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou carta.

Posteriormente devera apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do incidente, "Relatório de Incidente", detalhando as causas que lhe deram origem e as providências tomadas para o seu controle.

A operacionalização dos procedimentos quanto à caracterização, registro e comunicação de incidentes estão descritos no Apêndice II.

III.2 – PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

a) Objetivo

Padronizar os procedimentos a serem adotados pela Concessionária em situações de emergência, com relação à fiscalização, assim como a periodicidade de envio de relatórios à AGEPAN.

b) Tipologia das Emergências.

Para fins destes procedimentos, as situações de emergência estão assim caracterizadas:

- Rompimento do ramal em decorrência de interferência de terceiros na faixa, de fenômenos da natureza, ou por ação do homem de forma imprudente ou negligente;
- Vazamento com ou sem fogo no Sistema de Distribuição (SD);
- Falta de Gás, devida à deficiência de suprimento;
- Falta de Gás ocasionada por necessidade de manutenção no SD;
- Falta de Gás ocasionada por falha operacional;
- Atos de sabotagem e vandalismo.

c) Procedimentos Operacionais.

A Concessionária deverá apresentar os procedimentos que já são aplicados correspondentes a cada uma das situações relacionadas.

d) Envio de Relatório à AGEPAN.

A Concessionária deverá entregar à AGEPAN, anualmente, relatório específico contendo todas as situações de emergência registradas durante o período, apontando todas as informações dispostas no Apêndice II – Procedimentos para Comunicação de Incidentes com Gás Canalizado.

e) Contagem de Tempo.

Para fins destes procedimentos, no que diz respeito à contagem do tempo de atendimento de situações de emergência, a Concessionária deverá caracterizar esta informação de forma a fazer constar dos relatórios encaminhados à AGEPAN o TAE (Tempo de Atendimento da Emergência) e o tempo posterior, necessário à normalização da situação.

f) Registro de Informações e Sistema Informatizado.

Para se evitar distorções na contagem do tempo, a Concessionária deverá providenciar controle, através de sistema informatizado, onde fiquem registradas todas as datas e horários necessários à comprovação do início e término de cada ocorrência de emergência.

g) Tempo de Manutenção dos Registros

Os dados coletados deverão ser mantidos à disposição da AGEPAN, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para fins de consultas, no caso de reclamações de Usuários, e de auditorias que a AGEPAN julgar necessário realizar.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA RELATIVAS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA.

Além da obrigatoriedade de se manter o sistema em constante monitoramento e acompanhamento, outras obrigações são imprescindíveis para se ter a correta prestação de Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, tendo sempre o enfoque na Qualidade do Produto e Serviços e na Segurança do Fornecimento.

Neste sentido, se faz necessário atender os seguintes requisitos básicos, relativos aos aspectos de Operação, Manutenção e Segurança:

IV.1 – Cadastro da Rede de Gás

A Concessionária deverá possuir cadastro de sua rede de distribuição de gás, fundamental para sua operação e manutenção, de modo a:

- Refletir exatamente a rede física instalada;
- Ser mantido atualizado, considerando-se as seguintes situações:
  - Intervenções na rede para manutenção – atualização diária;
  - Ampliações da rede – atualização quinzenal;
  - Planejamento e projetos de ampliação da rede – atualização mensal;
- Vincular-se à base de dados geográfica da área de concessão;
- Ser digitalizado, para permitir fácil acesso em consultas e segurança das informações;
- Garantir o fornecimento de informações confiáveis a terceiros em, no máximo, 5 dias úteis.

IV.2 – Programa de Gerenciamento de Risco na Operação dos Sistemas de Distribuição.

A Concessionária deve manter um Programa de Gerenciamento de Risco, tendo por objetivo identificar, prevenir e controlar eficientemente os riscos decorrentes da Operação do Sistema de Distribuição.

O programa de gerenciamento de riscos deve contemplar no mínimo a descrição do empreendimento, a identificação dos perigos e causas iniciais, as hipóteses e os locais onde podem ocorrer os acidentes, o planejamento para o gerenciamento de riscos e os planos e procedimentos a serem adotados.

Devem ser previstos no mínimo os seguintes planos e procedimentos, objetivando minimizar os fatores que apresentam riscos ao Sistema de Distribuição:

a) Inspeção e Manutenção de faixa do sistema de distribuição.

Esta atividade tem como principal objetivo a segurança do Sistema de Distribuição, no sentido de prevenir e corrigir, ações deletérias sobre a rede de gás, devendo, para essa finalidade:

- Detectar obras de terceiros e sua interferências sobre o SD, através de patrulhamento da rede;
- Efetuar acompanhamento de obras de terceiros que interfiram com a rede de gás, com base nas normas de segurança e construção deste tipo de rede;
- A frequência mínima de inspeção das ER's, Estações de Odorização e outros componentes importantes do SD nas áreas urbanas e suburbanas, para identificação de falhas de equipamentos e vazamentos, será de 04 (quatro) meses.

b) Comunicação com a Comunidade e Divulgação Telefone Emergência.

Devem se estabelecer as diretrizes para comunicação efetiva e periódica com a comunidade próximas as faixas do duto, objetivando informar dos riscos existentes e das medidas de segurança adotadas, e divulgar eficazmente o telefone de emergência da Concessionária ao maior numero de pessoas possível.

c) Sistema de Proteção Catódica e Avaliação dos Leitos de Anodo.

As redes de aço-carbono devem ser protegidas catodicamente, de forma a reduzir os riscos de corrosão dos tubos, devendo a Concessionária, com este objetivo:

- Manter um sistema de aquisição de dados, com informações centralizadas para análise, avaliação e providências com relação à proteção da rede, por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- Manter um sistema de análise de dados da proteção catódica, informatizado, comparando os dados obtidos com padrões estabelecidos em normas;
- Manter uma periodicidade mínima de 01 (um) mês para leitura de cada ponto;
- Atender as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, com relação aos critérios de instalação e distanciamento entre pontos de proteção catódica.

A avaliação do Leito de Anodo deve ser realizada anualmente, ou quando ocorrerem variações significativas das leituras dos pontos de teste.

d) Inspeções das Caixas de Válvula.

Deverá ser realizada mensalmente a inspeção das válvulas enterradas, verificando-se as condições operacionais, de explosividade e de estanqueidade e a ocorrência de inundação. Os registros das inspeções devem ser arquivados de forma sistematizada.

As inspeções de explosividade serão mensais e as de estanquidade trimestrais.

e) Inspeção das Estações dos Usuários.

As estações dos usuários devem ser periodicamente inspecionadas, com o objetivo de identificar possíveis indícios de interferência externa, defeitos de montagens e execução ou falhas de material, ou qualquer outra irregularidade.

f) Plano de Ações de Emergência.

A Concessionária deve manter o seu Plano de Ação de Emergência devidamente atualizado e seus operadores treinados, principalmente, quanto aos vazamentos de gás que se enquadrem como situação de emergência e de risco.

g) Registro de Acidentes no Sistema de Distribuição.

Na ocorrência de acidentes, a Concessionária deve comunicar o evento à AGEPAN, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da ocorrência, utilizando-se de formulário especifico (Registro de Incidentes) que poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou carta.

A Concessionária devera estabelecer critérios para Investigação e Análise de acidentes no sistema de distribuição, de modo evitar a repetição do evento, identificando o conjunto de falhas, implantando assim, ações preventivas e corretivas visando neutralizar estes fatores.

Posteriormente devera apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do evento, relatório detalhando as causas que lhe deram origem e as providências tomadas para o seu controle.

h) Plano de Treinamento e Instruções de Segurança.

A Concessionária deverá manter um Plano de Treinamento do corpo técnico que atua na área operacional do Sistema de Distribuição, de forma a executar satisfatoriamente os planos e ações preventivas.

Deverá fazer constar dos seus programas de operação e manutenção instruções gerais para empregados e prepostos, especificando os procedimentos cabíveis durante a operação normal do sistema de distribuição de gás, e instruções particulares para circunstâncias que apresentem elevados riscos para a segurança pública, em emergências ou situações que exijam requisitos extraordinários de operação ou manutenção.

i) Interrupções do Fornecimento de Gás a Usuários, motivadas por Questões de Segurança.

A Concessionária deverá restringir ou interromper o fornecimento de gás a qualquer Usuário, na ocorrência de qualquer situação de emergência, que ameace a integridade de pessoas ou instalações (da própria Concessionária, de Usuários ou de terceiros), com o objetivo de prevenir ou eliminar a situação de emergência detectada.

A Concessionária não iniciará ou restabelecerá o fornecimento de gás, se as instalações do Usuário não forem aprovadas em teste de estanqueidade executado pelo usuário, com a apresentação da respectiva ART, bem como não atenderem as normas técnicas exigíveis e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.

J) Relatórios sobre Inspeções de Segurança e Acidentes no Sistema de Distribuição.

A segurança do sistema também será avaliada através de relatórios contendo todas as ocorrências decorrentes das diferentes atividades inerentes à distribuição do gás, inclusive as que envolverem prepostos, das quais destaque especial deverá ser dado às que resultarem em acidentes pessoais, com empregados da Concessionária ou não e ocorridos na área operacional da empresa.

Esses relatórios deverão ser permanentemente confrontados com padrões de referência, indicando o adequado nível de segurança do serviço prestado e resultando, quando for o caso, em providências para adequá-lo, sempre em conformidade com as determinações dispostas no Apêndice II – Procedimentos para Registro de Incidentes com Gás Canalizado.

Anualmente deverá ser encaminhado à AGEPAN relatório contemplando:

- Empregados acidentados no ano, inclusive os de empresas contratadas, com indicação, no mínimo, de causas e níveis de gravidade dos acidentes ocorridos;
- Acidentes com terceiros (Usuários ou não) decorrentes de ocorrência no sistema de distribuição de gás, com indicação das respectivas causas e correspondentes medidas adotadas, e dos níveis de gravidade dos mesmos;
- Campanhas preventivas / educativas sobre o uso seguro do gás.

Sem prejuízo deste, quando houver acidentes fatais e/ou com ferimentos graves envolvendo terceiros (Usuários ou não) e/ou empregados, nas áreas operacionais, a Concessionária deverá encaminhar à AGEPAN relatório em até 10 (dez) dias corridos, após a ocorrência do acidente.

V – PENALIDADES.

Serão impostas penalidades à Concessionária, quando houver a transgressão dos padrões de qualidade estabelecidos.

As penalidades a serem impostas, as infrações e sansões, os critérios para fixação das penalidades, os procedimentos da ação fiscalizadora, do processo administrativo punitivo e os recursos das decisões proferidas, serão estabelecidos no regulamento que dispõe sobre a Imposição de Penalidades à Concessionária.

APÊNDICE I – PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES

A – PRESSÃO

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a coleta e apuração do nível de pressão do GÁS nas EE's e ER's e nas EMRP´s dos Usuários, bem como para a apresentação dos correspondentes valores encontrados.

2. DEFINIÇÕES

Na elaboração destes procedimentos foram considerados os conceitos referentes a PRESSÃO, PRESSÃO MEDIDA, PRESSÃO PADRÃO DE SERVIÇO, LIMITE DE PRESSÃO MEDIDA, CLASSE DE PRESSÃO, VARIAÇÃO DE PRESSÃO, PONTO DE ENTREGA, ESTAÇÃO DE ENTREGA EE, ESTAÇÃO DE REDUÇÃO DE PRESSÃO – ER, REDE DE DISTRIBUIÇÃO - RD e SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - SD, constantes do Apêndice IV.

3. PERÍODO DE APURAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES

Em termos coletivos, a apuração da pressão deverá se dar de maneira contínua ER's, sendo que os resultados obtidos devem ser arquivados para consulta sempre que solicitado, e nos pontos de entrega os resultados obtidos deverão ser apresentados à AGEPAN mensalmente.

Em Usuários com unidade remota de dados, a apuração do nível de pressão e a apresentação dos resultados deverão ocorrer da mesma maneira considerada para o caso de apuração coletiva.

Em nível individual, quando a solicitação for feita por escrito, pelo Usuário ou pela AGEPAN, a apuração deverá ter início, no máximo, 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da referida solicitação, devendo os resultados alcançados serem informados à parte solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término da apuração.

Em ambas as situações, os resultados apurados deverão ser referidos aos limites máximos permitidos para o Sistema de Distribuição ou aos valores máximos fixados para os Pontos de Entrega, definidos para as diferentes classes de pressão, isto é se estão acima dos limites de pressão medida.

A medição dos valores da pressão (coletivo e em Usuários com unidade remota de dados) deverá ser encaminhada à AGEPAN mensalmente, tendo como limite o décimo dia útil após o encerramento de cada trimestre civil, devendo ser utilizada, para tanto, planilha especialmente desenvolvida para esta finalidade.

Com relação, especificamente, à pressão medida, o período mínimo considerado para a medição é de 72 (setenta e duas) horas contínuas, considerando para tanto apenas dias úteis, quando a reclamação for por redução ou falta de pressão, para o sistema de baixa pressão, e 72 (setenta e duas) horas contínuas, incluindo um fim de semana, se a reclamação for por excesso de pressão.

4. UNIVERSO DE APURAÇÃO

A apuração dos níveis de pressão deve ser considerada em nível individual e coletivo. No primeiro caso, em todos os Usuários que a Concessionária tenha instalado unidade remota de dados ou, ainda, quando solicitada diretamente por um outro Usuário qualquer ou pela AGEPAN. Em nível coletivo, a apuração deve ser realizada em cada ER do Sistema de Distribuição.

5. MEDIÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO

A medição do nível de pressão deve ser realizada por um período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, em ponto imediatamente posterior ao medidor instalado nas dependências do Usuário, com auxílio de aparelho apropriado para esta finalidade, devendo ficar assegurado o registro dos resultados alcançados, cuja análise deverá apontar se o nível de pressão encontra-se acima do limite fixado para o valor máximo da pressão no Ponto de Entrega, incluindo, no caso de baixa pressão, a possibilidade do mesmo encontrar-se abaixo do valor mínimo.

A Concessionária informará os resultados ao Usuário e/ou a AGEPAN, ficando a cobrança dos custos da medição por conta do Usuário solicitante, caso o resultado apurado não ultrapasse o valor máximo estabelecido para a correspondente classe de pressão ou não fique abaixo do valor mínimo, no caso de baixa pressão.

Os referidos custos deverão ser informados ao Usuário, no momento da solicitação da medição. Assim, a realização da medição deve se dar após a manifestação de concordância do Usuário em pagar o valor correspondente aos custos da medição.

Por outro lado, se o resultado da medição ultrapassar o valor máximo estabelecido para as diferentes classes de pressão ou ficar abaixo do valor mínimo, no caso de baixa pressão, os custos da medição ficarão por conta da Concessionária, que em tal situação estará, sujeita a penalidades.

A data programada para a realização da medição deve ser informada ao Usuário e/ou à AGEPAN, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que estes, se o desejarem, acompanhem os trabalhos de apuração. Se na data e horário programados não estiver presente nenhum representante da parte solicitante, a medição será processada, sem que resulte em direito a qualquer reclamação por parte do Usuário e/ou da AGEPAN.

Em termos coletivos, caso o valor da pressão apurado em uma ER qualquer fique acima dos limites máximos fixados para o Sistema de Distribuição, a Concessionária ficará sujeita a penalidades.

6. REQUISITO TÉCNICO DOS APARELHOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO

A Concessionária deverá manter em seus arquivos e apresentar à AGEPAN, caso seja solicitado, os relatórios das calibrações dos aparelhos de medição de pressão, realizados pela Concessionária e o laudo de calibração emitido por entidade homologada pelo INMETRO, correspondente aos aparelhos utilizados para a medição da pressão do GÁS, tanto em nível individual quanto coletivo.

7. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS MESMAS À AGEPAN.

Os dados correspondentes ao indicador aqui considerado, no caso dos pontos de entrega deverão ser encaminhados à AGEPAN, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao período de apuração de referência. Para tanto, a Concessionária deverá se utilizar de planilha, por ela desenvolvida, especialmente para esta finalidade, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens: TAG da Estação, data da leitura, valores apurados (entrada e saída), e valores de referência.

B – INDICADORES TEMPO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos a serem adotados para a coleta de informações relativas ao atendimento de ocorrências de emergência, originadas ou não de reclamações/solicitações de Usuários, bem como para a apuração dos indicadores TAE e FME e a correspondente apresentação dos mesmos à AGEPAN.

2. DEFINIÇÕES

Os conceitos utilizados na elaboração destes procedimentos, referentes aos indicadores TEMPO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – TAE e FME – FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA são os mesmos constantes do Apêndice IV.

3. PERÍODO DE APURAÇÃO

O período de apuração dos indicadores TAE e FME corresponde ao intervalo de tempo compreendido entre o início e o término da contabilização das ocorrências de emergência relativas a uma determinada Classe de Pressão.

Para fins destes procedimentos deverão ser considerados períodos de apuração mensal e anual.

No caso da FME, a etapa inicial de 12 (doze) meses servirá para a construção de série histórica, atualizada periodicamente em função do tamanho da rede e do numero de usuários, e que será utilizada pela AGEPAN para fixação do padrão a ser controlado posteriormente.**4. UNIVERSO DE APURAÇÃO**

Os indicadores TAE e FME deverão ser apurados, para os seguintes grupos:

- Região geográfica: municípios;
- Classe de Pressão: Baixa, Média e Alta;
- Tipo de emergência:

1. Rompimento do ramal em decorrência de interferência de terceiros na faixa;
2. Vazamento com ou sem fogo no Sistema de Distribuição (SD);
3. Incêndio nas tubulações de Gás, Estações e Caixas de Válvulas;
4. Falta de Gás, devida à deficiência de suprimento;
5. Falta de Gás ocasionada por necessidade de manutenção no SD;
6. Falta de Gás por Falha Operacional; e
7. Atos de sabotagem e vandalismo.

Outras ocorrências, decorrentes de reclamações/solicitações improcedentes, como por exemplo: problemas na instalação interna dos Usuários, endereço não localizado e moradia fechada ou, ainda, de deslocamentos de equipes feitos para atendimento de situações relacionadas com reclamação de consumo elevado, substituição de medidor e outras de natureza comercial, mesmo não sendo computadas na apuração do TAE, deverão ser objeto de avaliação permanente da Concessionária, visando à redução sistemática do número de tais ocorrências.

Quando existirem Usuários do GÁS para fins de cogeração ou termoeletricidade, os segmentos correspondentes deverão complementar o elenco acima destacado.

5. FÓRMULAS DE CÁLCULO DOS INDICADORES

5.1. TAE - TEMPO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

$$TAE = \sum_{i=1}^{n} TE_i / E$$, onde:

$\sum_{i=1}^{n} TE_i$ = somatória dos intervalos de tempo transcorridos entre os horários de solicitações de atendimento das ocorrências de emergência, registradas no período de apuração, e os horários em que o fator de risco das mesmas ocorrências foi controlado.

E = número total de solicitações de emergência recebidas no período de apuração, para cada município.

Os intervalos de tempo entre o recebimento da solicitação de atendimento das ocorrências de emergência e a interrupção dos correspondentes fatores de risco deverão ser expressos em minutos.

5.2. FME – FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

$$FME = n_a / Q$$, onde:

n_a = número total de atendimentos relativos às ocorrências de emergência registradas no período de apuração, em cada um dos municípios considerados.

Q = quantidade total de Usuários correspondente a cada município, no final do mesmo período.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS INDICADORES

Os dados correspondentes ao indicador aqui considerado, deverão ser encaminhados à AGEPAN, mensalmente, até o décimo dia útil do mês posterior ao período de apuração de referência. Para tanto, a Concessionária deverá se utilizar de planilha, por ela desenvolvida, especialmente para esta finalidade.

C – INDICADOR CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS

1. OBJETIVO

Fixar os procedimentos a serem adotados na coleta de informações relativas, ao nível de odorante no GÁS, assim como para a apuração e apresentação do respectivo indicador: CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS – COG.

2. DEFINIÇÕES

Os conceitos utilizados na elaboração destes procedimentos, referentes ao indicador COG, são os mesmos constantes do Apêndice IV.

3. PERÍODO DE APURAÇÃO

- O período de apuração do indicador é quinzenal, e com fechamento mensal.

4. UNIVERSO DE APURAÇÃO

O indicador COG deverá ser apurado, separadamente, para os seguintes grupos:

- Região geográfica: municípios;
- Classe de Pressão: Baixa, Média e Alta;

5. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E DOS VALORES APURADOS

No caso de constatados vazamentos, ou duvidas com relação ao nível de odorização do gás, as referidas ocorrências, deverão ser registradas pela Concessionária em documentos especialmente desenvolvidos por ela própria para esta finalidade, e mantidas a disposição da AGEPAN por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Tais informações deverão ser anotadas de maneira a assegurar a fidelidade, a precisão e a disponibilidade das mesmas para as consultas e auditorias que a AGEPAN julgar necessárias realizar. Entre outras, dos documentos a serem produzidos deverão constar as seguintes informações:

- ER ou em qualquer outro ponto do sistema de distribuição, inclusive ponto de entrega;
- Região afetada (município ou bairro);
- Período em que o indicador apresentou variação em relação ao padrão;
- Número estimado de Usuários afetados por classe de pressão.

6. MEDIÇÃO DO COG

A medição da concentração do odorante no gás será realizada quinzenalmente, com a utilização de odorímetros ou cromatógrafos, durante todo o período de concessão.

Serão coletadas amostras ao longo da rede para aferir a concentração de odorante e verificar a eficácia do processo de odorização, mediante a comparação estatística com os valores padrões definidos, sendo que quando 10% (dez por cento) ou mais dos valores medidos estiverem abaixo do padrão mínimo ou, então, quando 15% (quinze por cento) ou mais dos valores apurados estiverem acima do padrão máximo fixado para o COG, poderá ser aplicado penalidades.

Se houver necessidade de medição no ponto de entrega, face reclamação de Usuário, a determinação do COG, deverá se dar considerando as seguintes hipóteses:

- Utilização de odorímetro para apuração imediata, no ponto de entrega, ou
- Coleta de duas amostras do GÁS no mesmo ponto de entrega, sendo uma para prova e outra para contra prova, a serem levadas para análise cromatográfica e determinação do valor a ser apurado.

A Concessionária informará os resultados ao Usuário e/ou a AGEPAN, ficando a cobrança dos custos da referida apuração por conta do Usuário solicitante, caso o resultado encontrado se enquadre dentro dos padrões fixados.

Os referidos custos deverão ser informados ao Usuário, no momento da solicitação. Assim, a realização da medição deve se dar após a manifestação de concordância do Usuário em pagar o valor correspondente aos custos da mesma.

Sempre que o resultado da apuração não atenda aos padrões fixados, os custos correspondentes ficarão por conta da Concessionária, que em tal situação ficará ainda sujeita às penalidades.

A medição do COG deve ser realizada conforme procedimentos descritos neste Apêndice, devendo ficar assegurado, independentemente do aparelho utilizado, o registro dos resultados alcançados, cuja análise deverá apontar se os níveis de COG atendem a condição estabelecida.

7. ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES À AGEPAN

Os dados correspondentes ao indicador aqui considerado, deverão ser encaminhados à AGEPAN, mensalmente, até o décimo dia útil do mês posterior ao período de apuração de referência. Para tanto, a Concessionária deverá se utilizar de planilha, por ela desenvolvida, especialmente para esta finalidade, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens: Ponto de coleta, data da leitura, valores apurados e valores de referência.

D – PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES PODER CALORÍFICO SUPERIOR E CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS DO GÁS

1. OBJETIVO

Fixar os procedimentos a serem adotados na coleta de informações relativas à qualidade do GÁS distribuído, quanto ao Poder Calorífico Superior e às demais Características Físico Químicas do mesmo.

2. DEFINIÇÕES

Os conceitos utilizados na elaboração destes procedimentos, referentes à PODER CALORÍFICO SUPERIOR – PCS, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS – CFQ são os mesmos constantes do Apêndice IV.

3. PERÍODO DE APURAÇÃO

Os valores de cada um dos indicadores aqui considerados deverão ter periodicidade diária.

A análise será anual em data e local a serem estabelecidos anualmente pela AGEPAN, e informado à Concessionária com uma antecedência mínima de 90(noventa) dias com relação ao período previsto para o inicio da apuração.

No caso de verificação de alguma não conformidade na análise anual, o procedimento deverá ser repetido após decorridos 90(noventa dias), sem prejuízo da aplicação imediata das penalidades previstas.

Para fins individuais de apuração solicitada por usuário, o procedimento a ser adotado na determinação do PCS ou das CFQ considera a coleta, em data a ser acertada de comum acordo entre a Concessionária e o interessado, de duas amostras do GÁS no ponto de entrega, sendo uma prova e outra contra prova, para análise cromatográfica do GÁS e determinação do valor a ser apurado.

4. UNIVERSO DE APURAÇÃO

As amostras adotadas para determinação do PCS e CFQ deverão ser extraídas, preferencialmente na EMRP situada no ponto mais distante da Estação de Entrega e que seja tecnicamente viável sua operacionalização.

5. MÉTODO DE APURAÇÃO E REGISTRO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES EFETUADAS

Para a apuração eventual ou anual dos valores correspondentes ao PCS e CFQ deverão ser empregados os métodos constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP.

Todas as características, especificações e métodos empregados deverão estar em conformidade com o regulamento técnico da Resolução nº 16/2008 da ANP, o que vier sucedê-la.

.

No caso da Concessionária não efetuar a análise do gás no ponto de recepção, os valores relativos ao PCS e CFQ poderão ser considerados aqueles disponibilizados pelo fornecedor (supridor) ficando a concessionária responsável pelas informações disponibilizadas.

Os dados deverão ser registrados e mantidos à disposição da AGEPAN, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para toda e qualquer consulta ou auditoria que for julgada necessária, em decorrência ou não de reclamação de Usuário.

Em caso de solicitação individual de Usuário, a Concessionária deverá realizar a apuração do indicador reclamado, em data a ser acertada de comum acordo entre as partes e em conformidade com os procedimentos acima descritos, devendo ficar assegurado o registro dos resultados alcançados.

A Concessionária informará os resultados ao Usuário e/ou a AGEPAN, ficando a cobrança dos custos da referida apuração por conta do Usuário solicitante, caso o resultado encontrado se enquadre dentro dos padrões fixados.

Os referidos custos deverão ser informados ao Usuário, no momento da solicitação. Assim, a realização da medição deve se dar após a manifestação de concordância do Usuário em pagar o valor correspondente aos custos da mesma.

Sempre que o resultado da apuração não atenda aos padrões fixados, os custos correspondentes ficarão por conta da Concessionária, que em tal situação ficará ainda sujeita às penalidades.

Se na data e horário programados não estiver presente nenhum representante da parte solicitante, a apuração será realizada, sem que resulte em direito a qualquer reclamação por parte do Usuário e/ou da AGEPAN.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os dados correspondentes ao indicador aqui considerado, deverão ser encaminhados à AGEPAN, mensalmente, até o décimo dia útil do mês posterior ao período de apuração de referência. Para tanto, a Concessionária deverá se utilizar de planilha, por ela desenvolvida, especialmente para esta finalidade, onde deverão constar os valores previstos na Resolução de n. º 16/2008 da ANP, ou a vier a sucedê-la.

E – INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL.

1. OBJETIVO

Fixar os procedimentos a serem adotados pela Concessionária na coleta de informações relativas à qualidade do atendimento comercial, assim como para a apuração dos indicadores, definindo, para tanto, a forma e a periodicidade de envio dos mesmos à AGEPAN.

2. DEFINIÇÕES

Na elaboração destes procedimentos, os conceitos relacionados com os indicadores aqui considerados foram extraídos do Apêndice IV.

3. PERÍODO DE APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES À AGEPAN

O período para apuração dos indicadores de qualidade do atendimento comercial corresponde ao intervalo de tempo compreendido entre o início e o término da contabilização das ocorrências relativas ao universo considerado.

Para fins destes procedimentos, as apurações deverão ser realizadas mensalmente, e o encaminhamento dos mesmos à AGEPAN, por sua vez, deverá ser providenciado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre civil, no que diz respeito aos indicadores individuais e no caso de indicadores coletivos até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao encerramento de cada semestre civil.

4. UNIVERSO DE APURAÇÃO

Os indicadores aqui considerados deverão ser apurados, separadamente, em toda área de concessão, para os seguintes grupos:

- Região geográfica: municípios;
- Segmento de Comercialização.

5. METODOLOGIA

O atendimento comercial será avaliado com base na evolução dos indicadores selecionados e na comparação dos mesmos com os correspondentes padrões de qualidade estabelecidos.

De modo geral, para fins destes procedimentos, os indicadores e padrões definidos visam conhecer:

- O período de tempo que um Usuário, a partir da data/horário de determinada solicitação ou reclamação dirigida à Concessionária, aguarda para ser atendido.
- Outros aspectos relativos à qualidade do atendimento comercial, que complementam a avaliação decorrente da evolução dos indicadores de tempo.

Enquanto três dos indicadores coletivos que representam valores médios dos resultados alcançados pela Concessionária, não estão sujeitos a penalidades diretas, dois outros (AVISO e FONE), estão sujeitos a penalidades diretas, revertidas em favor da AGEPAN. Quanto aos indicadores individuais, seus padrões estabelecem limites máximos que, se superados, sujeitarão a Concessionária a penalidades a serem revertidas em favor do(s) Usuário(s) envolvido(s).

Para tanto, a Concessionária deverá dotar-se de instrumento de controle que assegure o fornecimento, a Usuários reclamantes ou solicitantes, de protocolo com a indicação dos prazos de atendimento regulamentares relativos aos serviços envolvidos.

Sempre que, através da comparação entre os resultados correspondentes aos indicadores apontados e os padrões fixados, ficar evidenciada a tendência de perda da qualidade do atendimento comercial ou de ultrapassagem dos limites estabelecidos, a AGEPAN poderá providenciar o envio de comunicado à Concessionária ou a realização de auditorias.

6. PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DOS INDICADORES COLETIVOS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL – PEDIDOS/RECLAMAÇÕES DE USUÁRIOS

AVISO – ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE AVISO PARA USUÁRIOS A SEREM AFETADOS POR INTERRUPÇÃO PROGRAMADA DE FORNECIMENTO DE GÁS

As interrupções consideradas, neste caso, estão relacionadas com a realização de serviços de manutenção ou de manobras operacionais, devendo a Concessionária informar o(s) Usuário(s) envolvido(s), com a antecedência mínima estipulada, a data, o horário e a duração prevista para as mesmas.

O horário e a data em que tais informações forem passadas ao(s) usuário(s) envolvido(s) deverão ser registradas em sistema informatizado, assim como o horário e a data do efetivo início e término da interrupção.

Apesar do indicador ser de caráter coletivo, para fins de aplicação de penalidade bastará a reclamação de um único Usuário.

FONE – NÚMERO MÉDIO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS ATENDIDAS NO 1º TOQUE, REFERENTE A OCORRÊNCIAS DE EMERGÊNCIA OU NÃO.

A Concessionária deverá dispor de sistema que gerencie o recebimento das chamadas telefônicas de Usuários e de interessados em geral, e as distribua para os postos de atendimento, que estiverem disponíveis. Através do mesmo sistema ou de outro interligado ao primeiro, deverá ficar assegurado, ainda, o registro das chamadas, em termos de data e horário de início e término das mesmas, assim como da solicitação e/ou reclamação apresentada.

O referido sistema deverá, também, ter condições de controlar o número de toques ou pulsos telefônicos ocorridos, até o momento do efetivo início do atendimento, permitindo inclusive, sempre que julgado desejável, a gravação do diálogo do(a) atendente com o solicitante ou reclamante.

O serviço de atendimento telefônico deverá estar disponível no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para chamadas referentes a ocorrências de emergência, e em outro regime a ser dimensionado pela própria Concessionária, para ocorrências normais, considerando chamadas feitas por Usuários e interessados em geral.

7. PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DOS INDICADORES INDIVIDUAIS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL – PEDIDOS/RECLAMAÇÕES DE USUÁRIOS

Todas as reclamações formuladas pelos Usuários sobre serviços da Concessionária deverão ser respondidas, por escrito, no máximo em dez dias.

Os casos em que as reclamações, de caráter individual, estiverem relacionadas ao descumprimento dos padrões estabelecidos, e confirmada a procedência das mesmas, a Concessionária pagará ao Usuário a correspondente penalidade, conforme exposto no item Penalidades do Nível 1, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data do registro da comprovação da procedência, sendo que o pagamento da mesma poderá ser feito na forma de crédito em nota fiscal/conta de gás, em reais ou em m^3 equivalentes, ou em conta bancária.

É conveniente, tanto para o caso de reclamações quanto de pedidos feitos por Usuários (existentes ou potenciais), que a Concessionária implante rotinas e procedimentos que assegurem a capacitação e a padronização necessárias à apuração de indicadores individualizados, conforme exposto a seguir:

1. Prazo máximo para atendimento a pedido de ligação

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para atendimento de pedidos de ligação, a Concessionária deverá registrar em sistema informatizado a data do pedido de ligação.

O intervalo de tempo a ser considerado para atendimento de pedidos de ligação, deverá ser expresso em dias úteis e obtido da diferença entre o dia seguinte à data da solicitação e da efetiva ligação.

No caso da Concessionária ter que efetuar o pagamento de penalidade, devido a atraso no atendimento de um determinado pedido de ligação, também esta informação deverá ficar registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações internas do Usuário potencial ou por falta de documentação deste, a ordem de serviço correspondente ao pedido formulado pelo referido Usuário deverá ser encerrada e a contagem do respectivo prazo desprezada. Após a devida regularização e o novo pedido de ligação formulado, o número de dias para atendimento do mesmo passará a ser considerado normalmente, como se fosse o pedido inicial.

2. Prazo máximo para atendimento a pedido de religação

As datas de pedidos de religação devem ser registradas em sistema informatizado, caso os motivos que geraram a suspensão do fornecimento de GÁS tenham cessado e desde que o(s) correspondente(s) Usuário(s) tenha(m) pago os débitos, taxas, multas e acréscimos incidentes.

O intervalo de tempo a ser considerado para atendimento de pedidos de religação, após a comprovação de pagamento, deverá ser expresso em dias úteis e obtido da diferença entre o dia seguinte à data da solicitação e da efetiva religação.

No caso da Concessionária ter que efetuar o pagamento de penalidade, devido a atraso no atendimento de um determinado pedido de religação, também esta informação deverá ficar registrada no sistema informatizado.

3. Prazo máximo para religação de Usuários que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de GÁS.

O atendimento de pedidos de religação decorrentes de corte indevido no fornecimento de GÁS, deverá se dar de maneira a assegurar que os horários de formulação dos pedidos e das efetivas religações fiquem registrados em sistema informatizado. A diferença entre os mesmos, expressa em horas, identificará o tempo de atendimento de tais pedidos.

No caso da Concessionária ter que efetuar o pagamento de penalidade, devido a atraso no atendimento de um determinado pedido de religação nesta condição, também esta informação deverá ficar registrada no sistema informatizado.

4. Tempo máximo de interrupção do fornecimento de GÁS para realização de serviço de manutenção programada no SD.

A finalidade deste indicador é a de acompanhar o tempo real das interrupções decorrentes de serviços de manutenção programada no Sistema de Distribuição, devendo, para tanto, ficar registrado, em sistema informatizado, os correspondentes horários e data de início e término das mesmas.

5. Prazo máximo para devolução, ao Usuário, de valores referentes a erros de faturamento.

Neste caso estão incluídos, exclusivamente, os Usuários que por conta de erros de faturamento tenham sofrido cobrança indevida.

A devolução ao usuário ocorrera na nota fiscal/conta de gás seguinte à data da reclamação, ou em pagamento da devolução, conforme a preferência deste em até 10(dez) dias úteis.

Para tanto, a Concessionária deverá registrar, em sistema informatizado, a data em que o Usuário fez a sua reclamação, assim como aquela em que ele manifestou a sua preferência quanto à opção escolhida pelo mesmo para a devolução.

No caso do Usuário optar pelo pagamento da devolução, no prazo 10 (dez) dias úteis, a Concessionária poderá fazê-lo em cheque ou depósito bancário. Se, por outro lado, o Usuário preferir receber a devolução, na forma de crédito na nota fiscal/conta de gás seguinte à reclamação, deverá ser considerada como data do efetivo pagamento aquela em que ele aceitou esta condição.

6. Prazo máximo para troca de medidor.

Nos casos em que, após a conclusão da verificação de leitura e consumo de determinado Usuário, ficar constatada a existência de defeito no medidor instalado (o mais comum refere-se a situação em que o medidor permite o fornecimento do GÁS, porém sem registrar o consumo), a Concessionária deverá providenciar a troca do mesmo, informando previamente o Usuário sobre a programação da troca, com o objetivo de assegurar a sua presença ou de preposto na data correspondente, de forma a permitir o acesso dos técnicos ao local de instalação do medidor, assim como o acompanhamento dos serviços pelo Usuário.

O sistema informatizado, implantado pela Concessionária, deverá prever o registro das datas de comunicação da programação de troca do medidor e da efetivação da mesma, além daquela em que o Usuário confirma a sua presença ou de preposto, que para efeito destes procedimentos poderá ser a mesma, ou não, da correspondente a comunicação da programação.

Qualquer que seja a situação, no entanto, a contagem de tempo deverá ter o seu início, sempre, no dia útil imediatamente seguinte a data da confirmação do Usuário, e o seu término, na data de realização da troca.

O sistema informatizado deverá prever, também, o registro de todos os principais dados de especificação técnica do medidor substituído e do novo.

O medidor substituído, após inspeção de rotina e testes de aferição, poderá voltar a ser utilizado em qualquer Usuário, caso o referido equipamento tenha, comprovadamente, readquirido as condições originais garantidas pelo fabricante.

7. Prazo máximo para verificação da Pressão ou PCS do GÁS.

Quando um Usuário apresentar reclamação à Concessionária, relativa a Pressão ou ao PCS do GÁS, a data correspondente a mesma deverá ser registrada em sistema informatizado e utilizada para início de contagem de tempo. Na sequência, a Concessionária deverá dar início aos trabalhos de verificação, para os quais deverão ser adotados os procedimentos constantes dos itens A e D do Apêndice I, respectivamente.

Caso a Concessionária, após realização dos trabalhos de verificação, conclua pela procedência da reclamação, esta deverá informar o Usuário, oficialmente, sobre o resultado da verificação e a correção, para mais ou menos, do consumo de GÁS e do valor de fornecimento constantes da nota fiscal/conta de gás correspondente. Em seguida, deverá promover acordo junto ao Usuário, quanto a diferença resultante, considerando como data de término da contagem de tempo, aquela em que o referido acordo ficar estabelecido.

Caso haja contestação da parte do Usuário, a data da mesma deve ser considerada como sendo de nova reclamação e, assim, definir o início de nova contagem de tempo.

Se a referida verificação ficar na dependência de informação do Usuário, deverá ser desconsiderado da contagem de tempo, o período compreendido entre a data da solicitação feita pela Concessionária e a da resposta do Usuário, que a exemplo das demais, também devem ser registradas em sistema informatizado.

8. REGISTRO DE INFORMAÇÕES E SISTEMA INFORMATIZADO

Para se evitar distorções na contagem do tempo, a Concessionária deverá providenciar controle, através de sistema informatizado, onde fiquem registradas todas as datas necessárias para a comprovação da contagem do tempo.

9. TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Os dados coletados deverão ser mantidos à disposição da AGEPAN, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para fins de consultas, no caso de reclamações de Usuários, e de auditorias que a AGEPAN julgar necessário realizar.

APÊNDICE II – PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE INCIDENTES COM GÁS CANALIZADO

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimento para o registro de incidentes, em sistemas de distribuição de gás canalizado, que deve ser adotado pela Concessionária dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.1 – INCIDENTE

Para os fins deste procedimento, entende-se como incidente qualquer ocorrência, decorrente de fato ou de ato intencional ou acidental que, de maneira isolada ou cumulativa, possa implicar em:

a) Risco de dano ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio próprio ou de terceiros;

b) Dano efetivo ao meio ambiente;

c) Prejuízos materiais consumados, tanto ao patrimônio próprio quanto ao de terceiros;

d) Ocorrência de fatalidades ou ferimentos em pessoal próprio, prepostos, prestadores de outros serviços e outras pessoas; ou

e) Interrupção do fornecimento de gás canalizado, sem prévio aviso.

1.2 – SITUAÇÃO DE RISCO

Para fins deste procedimento, depreende-se como situação de risco, correspondente a alínea "a", do item 1.1:

a) Toda a possibilidade de perigo, incerto, mas previsível, que ameace provocar dano ao meio ambiente, à saúde humana e ao patrimônio próprio ou de terceiros;

b) Vazamentos de gás que se enquadrem como situação de risco, nos termos dos procedimentos do Plano de Ação de Emergência, ou aqueles assim considerados pelo operador de rede do primeiro atendimento no local do incidente, ou ainda aqueles de eventual repercussão.

A Concessionária deve manter o seu Plano de Ação de Emergência devidamente atualizado e seus operadores treinados, principalmente, quanto aos vazamentos de gás que se enquadrem como situação de risco.

2. PROCEDIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

Na ocorrência de incidente, definido no item 1.1 destes procedimentos, a Concessionária deve registrar o evento junto à AGEPAN, em conformidade com os procedimentos que se seguem:

I. Registrar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da ocorrência, todo e qualquer tipo de incidente, utilizando-se de formulário específico (Registro de Incidentes – Apêndice III) que poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou carta.

II. Na ocorrência de sinistro, nos termos das alíneas "b", "c" e "d", do item 1.1 deste procedimento, apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do incidente, "Relatório de Incidente", detalhando as causas que lhe deram origem e as providências tomadas para o seu controle, conforme conjunto de instruções expressas no item 3, e que poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou carta.

3. CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE INCIDENTES

O "Relatório de Incidente", sem prejuízo de quaisquer outras informações que venham a serem solicitadas pela AGEPAN, deve conter os tópicos abaixo relacionados.

I. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL que identifique a ordem numérica correspondente a cada incidente ocorrido, por ano civil, conforme segue: no do incidente /ano;

II. TIPIFICAÇÃO DO INCIDENTE, fornecendo data e hora da ocorrência, bem como o respectivo enquadramento, de acordo com um ou mais preceitos indicados no artigo 1º deste procedimento;

III. LOCALIZAÇÃO DO INCIDENTE, fornecendo o local da ocorrência, indicando pontos referenciais, tais como: praças, vias principais, prédios públicos e cruzamentos próximos, etc.

IV. CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, com a identificação da rede no local do incidente, informando, entre outros aspectos relevantes, a data de construção, o material da tubulação e seu diâmetro, a pressão de operação e a respectiva classe de pressão, assim como todos os demais elementos necessários ao pleno entendimento das condições operacionais, além da juntada obrigatória de cópia da seção do Cadastro da Rede, na qual devem estar assinalados o ponto exato da ocorrência e a delimitação da zona ou região afetada;

V. DESCRIÇÃO DO INCIDENTE, fornecendo os seguintes elementos:

a) Cronologia, técnica e seqüencial, de todos os fatos e atos que, direta e indiretamente, tenham contribuído para o incidente;

b) Descrição das prováveis causas do incidente;

c) Descrição dos integrantes da equipe que se deslocou até o local da ocorrência;

d) Participação, sempre que exigidas, de Órgãos Públicos e Autoridades Competentes, tais como a narrativa da atuação do Corpo de Bombeiros; da Defesa Civil; e ainda de Policias Militar, Rodoviária e Florestal; de equipes de resgate e de outros;

e) Quantificação dos respectivos números de veículos envolvidos, inclusive ambulâncias, bem como o número de pessoas, identificando as brigadas presentes;

f) Presença da Mídia, informando quais estiveram presentes e matérias publicadas.

VI. CONSEQUÊNCIAS DO INCIDENTE, descrevendo, onde couber:

a) Danos pessoais ocasionados, com o relato do número de feridos e fatalidades, discriminado por empregado da Concessionária, de empresas contratadas ou terceirizadas, de prestadores de outros serviços, Usuários e outros, fornecendo, ainda, informações sobre as principais características das lesões provocadas e os hospitais e/ou pronto socorros para onde foram levadas as eventuais vítimas;

b) Danos ao meio ambiente, informando conseqüências e delimitação da área geográfica afetada;

c) Danos Materiais provocados pelo incidente, tanto ao patrimônio próprio quanto ao de terceiros, relacionando os bens atingidos;

d) Transtornos públicos provocados pelo incidente, tais como: bloqueio de ruas, desvio de trânsito, evacuação de áreas, etc;

e) Quantidade de gás vazada: apresentar estimativa da quantidade vazada do produto;

f) Demais eventos julgados relevantes.

VII. INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO:

a) Relatar se houve ou não suspensão no fornecimento de gás e, em caso afirmativo, acrescentar datas e horários de início e término da interrupção, bem como a relação dos Usuários afetados, com os respectivos nomes ou razões sociais, endereços, segmentos de usuários e atividade econômica, conforme a classificação utilizada nos relatórios de mercado e faturamento.

b) Informar sobre a existência, na Unidade Usuária, de linha opcional de fluxo na Estação de Medição e Regulagem de Pressão – EMRP, e se as instalações internas são dotadas de combustível alternativo para as situações emergenciais.

VIII. CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS – COG, nos casos de ocorrência de chama ou explosão, informar os valores de COG apurados na rede de distribuição em pontos próximos ao incidente.

IX. MEDIDAS MITIGADORAS tomadas de imediato e, após a análise crítica do incidente, aquelas estabelecidas a curto, médio e longo prazo, acompanhadas do respectivo cronograma de implantação.

X. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela emissão do "Relatório de Incidente", incluindo o seu cargo na Concessionária.

XI. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA: instruir o "Relatório de Incidente" com a necessária documentação fotográfica, evidenciando o fator causador do incidente, assim como as áreas, os equipamentos e as instalações afetadas, no sentido de demonstrar as dimensões do sinistro.

Quanto ao enquadramento na TIPIFICAÇÃO DO INCIDENTE, nos termos do Tópico II deste item, os casos de vazamento devem ser classificados em conformidade com os Estudos de Análises de Risco (EAR´s) vigentes.

A Concessionária deve manter a AGEPAN atualizada sobre qualquer alteração referente às informações prestadas no "Relatório de Incidente", mediante imediata comunicação.

4. RELATÓRIO ANUAL DE EMERGÊNCIAS

Todas as ocorrências de incidentes devem ser reportadas no "Relatório Anual de Emergências", inclusive os vazamentos.

O "Relatório Semestral de Emergências" deve também, conter dados relacionados aos dois últimos semestres, visando promover estatísticas, comparações, atualizações, etc.

O "Relatório Semestral de Emergências" deve ser apresentado à AGEPAN, até ao 10º (décimo) dia útil do semestre civil subsequente.

APÊNDICE III – FORMULÁRIO REGISTRO DE INCIDENTES

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES COM GÁS CANALIZADO

Concessionária: MSGÁS **Incidente nº** 001/2006

1. Tipificação do Incidente

- ☐ Risco de dano ao meio ambiente, à saúde ou ao patrimônio próprio ou de terceiros
- ☐ Dano efetivo ao meio ambiente
- ☑ Prejuízos materiais consumados, tanto ao patrimônio próprio quanto ao de terceiros
- ☐ Ocorrência de fatalidades ou ferimentos em pessoal próprio, prepostos, prestadores de outros serviços e outras pessoas
- ☐ Interrupção do fornecimento de gás canalizado, sem prévio aviso

2. Dados da Ocorrência

Logradouro/Imediações:	Av. Afonso Pena, 3233		
Bairro:	Centro	Município:	Campo Grande
Data e Hora:	22/01/2006 - 22:00		
Diâmetro Tubulação:	160 mm	Material do Tubo:	Polietileno
Pressão:	7,0 Kgf/cm²	Identificação do trecho:	CGR3
Classe de Locação	Classe 2	(Item 6, Norma NBR 12712/93)	

3. Caracterização do Incidente:

Local: Outro:

Tipo de Ocorrência:

- ☐ Vazamento de gás de Nível 1.
- ☐ Rompimento da tubulação.
- ☑ Vazamento ou rompimento da tubulação, seguido de incêndio.
- ☐ Vazamento ou rompimento da tubulação, seguido de explosão.
- ☐ Obstrução da linha.
- ☐ Outro (especificar)

4. Segmento de Mercado da Unidade Usuária

Segmento: Comercial

5. Modo como Tomou Conhecimento do Incidente

Modo de Conhecimento:

Outro (especificar):

6. Atendimento da Concessionária

Data e Hora da Ciência do Fato:		
Data e Hora do Atendimento no Local:		
Data e Hora em que a Situação de Fornecimento foi Normalizada.		

Primeira Providencias Tomadas:

Medidas Mitigadoras:

7. Provável Causa do Incidente:

- ☐ Corrosão
- ☐ Falha de Material
- ☐ Defeito em equipamento ou sistemas
- ☐ Erro Operacional
- ☐ Obras da concessionária
- ☐ Obras de subcontratadas ou prepostos
- ☑ Incrustação
- ☐ Desgaste ou deterioração do material
- ☐ Sobrecarga (pressão)
- ☐ Acúmulo de substância sólida ou liquida
- ☐ Obras de terceiros
- ☐ Movimentação do solo
- ☐ Outras (especificar)

Breve Relato do Fato:

APÊNDICE IV – DEFINIÇÕES

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

AVISO – ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE AVISO PARA USUÁRIOS - Exprime o prazo de antecedência mínima de aviso para Usuários a serem afetados por interrupção programada de fornecimento de GÁS, decorrente da realização de serviços de manutenção ou de manobras operacionais, informando data, horário e duração prevista para a mesma.

CONCESSIONÁRIA - Sociedade titular da Concessão do direito de explorar, por prazo determinado, os serviços locais de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

CFQ – CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS DO GÁS - São as características do GÁS, constantes de especificações definidas em portarias da Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou de outras que venham a ser definidas pela AGEPAN.

CLASSE DE PRESSÃO - É identificada pela Pressão Nominal do GÁS, no Sistema de Distribuição da CONCESSIONÁRIA.

COG – CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS - É a quantidade de odorante presente no GÁS, expressa em mg por m^3 de GÁS.

CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL - São as seguintes condições de referencia Termodinâmicas, utilizadas para o ajuste do volume de Gás Medido e registrado em relação às condições de fornecimento: Pressão = 101,325 kPA; Temperatura = 293,15 K e Poder Calorífico Superior = 9400 kcal/m^3.

DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL CANALIZADO - Compreende as atividades necessárias à movimentação de GÁS, desde as Estações de Entrega - EE's até os pontos de entrega aos Usuários.

EMRP – ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO - É o conjunto de equipamentos, instalado pela Concessionária nas dependências de determinado Usuário, destinado à regulagem da pressão, a medição e ao registro do volume do GÁS fornecido.

ER – ESTAÇÃO DE REDUÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - É o conjunto de equipamentos do sistema de distribuição, que tem por finalidade controlar a pressão do GÁS, de modo contínuo. Pode ser definida como primária, quando estiver exercendo a referida função na interligação da rede de Alta Pressão com a de Média Pressão MP; secundária, caso esteja na interligação das redes de Alta Pressão (AP) ou Média Pressão (MP), com a de Baixa Pressão (BP).

EE – ESTAÇÃO DE ENTREGA - É o conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência de propriedade do GÁS, do Supridor à Concessionária, e que tem por finalidade condicionar e regular a pressão, assim como medir e registrar o volume de GÁS, nas condições de entrega, de modo contínuo.

FONE – ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Exprime o número médio de chamadas telefônicas atendidas no primeiro toque, referentes a ocorrências de emergência ou não.

FME – FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - Trata-se do quociente entre o número de atendimentos de ocorrências de emergência de um determinado grupo, num dado período, e a quantidade total de Usuários deste grupo.

GÁS – GÁS COMBUSTÍVEL CANALIZADO - Todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais.

INSTALAÇÃO INTERNA - Contempla toda a infraestrutura de distribuição e utilização de GÁS, montada nas dependências do Usuário, a partir da válvula de bloqueio instalada após a EMRP, com a finalidade de fazer fluir o gás até os pontos de consumo.

LIMITE DE PRESSÃO MEDIDA - É o valor máximo da pressão do GÁS no Sistema de Distribuição no ponto de entrega, por classe de pressão.

MEDIDOR - Equipamento instalado nas dependências de Usuários, que mede a vazão de GÁS (volumétrica ou mássica) em um determinado período.

MPO – MÁXIMA PRESSÃO DE OPERAÇÃO - Maior pressão na qual um sistema de gás sob condições normais é operado.

OCORRÊNCIA - Trata-se de todo tipo de evento que exija intervenção no sistema de distribuição da Concessionária ou na rede interna dos Usuários, com deslocamento de equipe(s) de serviço.

ODOR - É a característica que é conferida ao GÁS, de forma a permitir a percepção da presença do mesmo no ambiente, em uma concentração mínima de 20% (vinte por cento) do seu limite inferior de explosividade.

ODORIZAÇÃO DO GÁS - É o processo de injeção de odorante na rede de distribuição da Concessionária, em níveis de concentração capazes de permitir, em caso de vazamento, na rede ou em instalações de Usuários, a pronta detecção da presença de GÁS no ambiente.

PCS – PODER CALORÍFICO SUPERIOR - É a quantidade de calor, expressa em kcal, produzida pela combustão, à pressão constante, de uma massa de GÁS, saturado de vapor de água, que ocupa o volume de 1 m^3, na temperatura de 293,15 K e à pressão absoluta de 101,325 kPa, com condensação total do vapor de água de combustão.

PONTO DE ENTREGA - Ponto a jusante da EMRP, em que o GÁS é entregue a outro agente de distribuição ou Usuários.

PRESSÃO – PRESSÃO DO GÁS COMBUSTÍVEL CANALIZADO - Corresponde ao valor nominal de pressão no ponto de entrega do Usuário e no Sistema de Distribuição.

PRESSÃO MEDIDA - É a média das pressões obtidas através de medição contínua, realizada em um determinado período, em equipamento específico instalado em um Usuário ou nas EE's e ER's, de forma a registrar as variações de pressão ocorridas no ponto de entrega ou no Sistema de Distribuição, em relação à pressão padrão de serviço.

PRESSÃO PADRÃO DE SERVIÇO - É a pressão do GÁS que a Concessionária se compromete a manter à montante dos medidores instalados em seus Usuários ou no Sistema de Distribuição.

RD – REDE DE DISTRIBUIÇÃO - É o conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebe o GÁS de ER's e o conduz até o ramal interno de diferentes tipos de Usuários.

RE – RAMAL EXTERNO - Trecho de tubulação construído e mantido pela Concessionária, que interliga o Ramal Tronco da Rede de Distribuição ao Ponto de Entrega.

RI – RAMAL INTERNO - Trecho de tubulação, construído por Usuário, que tem inicio a partir da válvula de bloqueio integrante da EMRP, e que interliga as instalações internas da Unidade Usuária, e sob total responsabilidade do correspondente Usuário.

SD – SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - Conjunto de rede de distribuição, ramais, estações de redução de pressão, válvulas, instalações e demais componentes, softwares e sistemas de controle, que interliga a Estação de Entrega e os Pontos de Entrega, indispensáveis a prestação do serviço de distribuição de gás canalizado, excluídos os ramais internos.

TAE – TEMPO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - É o tempo transcorrido desde o recebimento da solicitação de atendimento de uma determinada emergência (vazamento ou falta de GÁS), feita por Usuário ou não, até o controle da situação de risco detectada, quando da chegada da(s) equipe(s) da Concessionária.

USUÁRIOS - Pessoa física ou jurídica, ou ainda comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que utilize os serviços de distribuição de Gás prestados pela Concessionária e que assuma a responsabilidade pelo respectivo pagamento e demais obrigações legais, regulamentares e contratuais.

UNIDADE USUÁRIA - Imóvel onde se dá o recebimento de Gás, conforme lei de concessão vigente.

VARIAÇÃO DE PRESSÃO - É o aumento ou redução do valor eficaz da pressão no Sistema de Distribuição e nas EMRP´s, durante um dado intervalo de tempo, em relação à pressão padrão de serviço.

VC – VÁLVULA DE CALÇADA - Válvula de bloqueio instalada entre o ramal externo e a EMRP, cuja finalidade é interromper o fluxo de GÁS no ramal interno.

.

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS DE 2013

Aos vinte e um dias mês de março do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião do Conselho Estadual de Previdência, nesta Capital, reuniram-se os Conselheiros do CONPREV/MS, Oriovaldo Lino Leite, Dalva Regina de Araújo, Ignácio Finkler, Desirée Oliveira da Silveira, Francisco, Cel.QOPM Luiz Altino do Nascimento, Francisco Tavares da Câmara, Dinorah Fernandes Neves e Marlene Aparecida Carrenho, sob a Presidência do Conselheiro Marco Aurélio Cavalheiro Garcia. A presente reunião contou com a participação do senhor Nelson Yutoku Tobaru, Diretor-Presidente da AGEPREV. Constatada a existência de quorum conforme art. 11º do Decreto nº. 12.211/06, foram iniciados os trabalhos com as boas vindas a todos e alteração de ordem da pauta. O presidente apresentou o novo membro do Conselho Cel.QOPM Luiz Altino do Nascimento, que em complementação de mandato irá substituir o Cel.QOPM Valdeci Terra, por conta do mesmo ter passado para a reserva remunerada. A seguir o presidente explicou sobre o funcionamento e desempenho Conselho junto a Agência de Previdência Social do Estado – AGEPREV para o novo membro. Dando continuidade à pauta o presidente apresentou relatório de pedido de vistas dos balancetes da AGEPREV referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e doze, em conformidade com o artigo 22 do Decreto 12.211de 15.12.2006, considerando que após análise dos referidos balancetes concluiu que os demonstrativos contábeis referente ao período atendem as formalidades legais, e com isso seu parecer é favorável a aprovação dos mesmos, posto em votação, foi aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros. Em seguida, tal discussão. Informou ainda que a formação como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos que atende a Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 o presidente passou a palavra ao Diretor-Presidente da AGEPREV/MS, senhor Nelson Yutoku Tobaru, que solicitou ao Conselho o adiamento da pauta de discussão a respeito dos repasses financeiros e taxa de administração, uma vez que nos dias dois e três de abril receberá visita técnica do Ministério da Fazenda e Planejamento. Dando continuidade informou que a após a publicação da Lei nº. 4.213, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a Agência já conta com cinquenta e seis pessoas, na chamada "massa nova". A seguir o presidente e a conselheira Dinorah Fernandes Neves levaram ao conhecimento de todos a respeito da Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 555/06, que dispõe sobre a redução gradativa da contribuição previdenciária dos servidores aposentados e dos pensionistas que esta em tramite na Câmara dos Deputados. Após o presidente colocou em votação o calendário para o primeiro semestre sendo aprovadas as seguintes datas: dezenove de abril, vinte e quatro de maio e vinte e oito de junho, sujeito a alteração caso necessário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim Celi Teresinha Moreira Leal, secretária-executiva, pelos Conselheiros e demais presentes. Campo Grande (MS), 21 de março de 2013.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Contrato Nº 090/2013 Nº Cadastral 0178/2013-AGESUL

Processo nº 19/100.043/2013

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e TV-TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Execução da obra de : restauração asfáltica da rodovia MS-295, trecho: entr. MS-160 (Acesso Tacuru) – Eldorado, extensão de 82,74 Km nos municípios de Eldorado/MS, Tacuru/MS e Iguatemi/MS.

Ordenador de Despesas: MARIA WILMA CASANOVA ROSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.782.0022.1386.0000 - Fonte de Recursos 0113040001 - Natureza de Despesas 4.4.90.51

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor: R$ 33.080.460,69 (Trinta e três milhões, oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 23/5/2013

Do Prazo: O prazo de execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Assinam: MARIA WILMA CASANOVA ROSA e PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA.

Edital - A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAC/MS, Licença Prévia n.º 38/2013 datada de 16/05/2013, com validade de 05 (cinco) anos a contar da presente data, processo n.º 23/100690/2013, para atividade de pavimentação asfáltica na rodovia estadual MS/162/355, trecho: Quebra Coco – Dois Irmãos do Buriti, numa extensão de 32,962 km, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

MARIA WILMA CASANOVA ROSA
Diretora Presidente da AGESUL

Edital - A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS-AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAC/MS, a Licença Prévia n.º 89/2013 datada de 16/05/2013, com validade de 05 (cinco) anos a contar da presente data, processo n.º 23/100694/2013, para atividade da obra de pavimentação asfáltica na rodovia estadual MS/430, trecho: Serra do Rio Negro (km 32) – entr.º MS/080, numa extensão de 22,035 Km, localizada no município de Rio Negro/MS.

MARIA WILMA CASANOVA ROSA
Diretora Presidente da AGESUL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 2.797 DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Registrar a empresa **PAULO ANTONIO VENDRAMIN PEDROSO**, CPF 069.705.128-51, Insc. Estadual n. 28.628.572-0, localizada na Rodovia MS 134, km 01, Chácara Trópicos, Zona Rural, município de Nova Andradina-MS, CEP: 79.750-000, apta a comercializar mudas de vegetais cítricos no Estado, conforme cadastro registrado na IAGRO sob n. 024/2013, com fundamento na RESOLUÇÃO/SEPROTUR/ Nº579 de 06 de maio de 2010.
(Processo nº21/200.675/2013).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 2.798 DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Registrar a empresa **VIMPEL VIVEIROS DE MUDAS PEDÓ LTDA-ME**, CNJP 24.617.896/0001-10, Insc. Estadual n. 28.252.689-7, localizada na Rodovia MS 306, km 103, Zona Rural, município de Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, apta a comercializar mudas de vegetais cítricos no Estado, conforme cadastro registrado na IAGRO sob n. 025/2013, com fundamento na RESOLUÇÃO/SEPROTUR/ Nº579 de 06 de maio de 2010.
(Processo nº21/200.714/2013).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretor-Presidente/IAGRO

Extrato do Contrato Nº 020/2013 Nº Cadastral 0015/2013-IAGRO

Processo nº 21/200.454/2013

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL e DERLI NOGUEIRA DE MORAES.

Objeto: O imóvel ora locado destina-se a instalação do escritório Regional da IAGRO em Costa Rica/MS, sendo um imóvel residencial urbano construído em estrutura de concreto e alvenaria, com idade aparente de 10 anos, e estado de conservação entre regular e reparos simples, contendo as seguintes dependências: sala de estar, copa/cozinha, 02 banheiros, 02 quartos, apartamento, garagem, despensa e varandas, conforme descrito no Laudo Técnico nº 090/2013, realizado pela Junta de Avaliação do Estado – JAE, em anexo, que faz parte integrante deste Contrato.

Ordenador de Despesas: MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.122.0016.2426.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

Amparo Legal: Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/1993.

Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 25/4/2013

Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 25/4/2013 a 24/4/2014.

Assinam: MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO e DERLI NOGUEIRA DE MORAES.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN-MS "T" N.0157, DE 23 DE MAIO DE 2013

"Cancela Carteira Nacional de Habilitação que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos n. 31/700091/2013, 31/702894/2012, 31/706133/2013 e31/700830/2013, deste Departamento, e o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação que menciona:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU
VALDIR CONSOLINI DE OLIVEIRA	97123275-4	025751809-16
LUIZ BATISTA	80632604-3	003613049-34
SENIRO PAULO GALHARDO	98792622-6	008226529-91

LUCENIR MINANTE DO NASCIMENTO	99078748-1	025535729-70

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de maio de 2013.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente DETRAN/MS

PORTARIA DETRAN MS "T" N.0158, DE 23 DE MAIO DE 2013.

"Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos n. 31/705168/2009, deste Departamento, e o que dispõe a Resolução n. 182/2005 do CONTRAN c/c o Código de Trânsito Brasileiro, na infração capitulada no artigo 165 (código 5169-1- "Conduzir veículo sob influência de álcool").

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
MARLON CLEBER BENITES	52456682-8	025092900-05

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, § 2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução CONTRAN n. 168/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de maio de 2013.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria "T" n. 0147, de 20 de maio de 2013, publicada na página 09, do Diário Oficial n. 8.438, 22 de maio de 2013.

ONDE CONSTA:

Art. 1º - Credenciar, até 31 de dezembro de 2014, a empresa LTDA - EPP, CNPJ n. 11.071.803/0001-53, para prestação de serviços de guinchamento de veículos nos termos da legislação aplicável, na circunscrição do município de Naviraí/MS.

PASSE A CONSTAR:

Art. 1º - Credenciar, até 31 de dezembro de 2014, a empresa V. V. LIMA VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ n. 11.071.803/0001-53, para prestação de serviços de guinchamento de veículos nos termos da legislação aplicável, na circunscrição do município de Naviraí/MS.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2013.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN/MS N. 032, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA os condutores abaixo identificados, a entregar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação deste edital, com fundamento no disposto no artigo 19 da Resolução 182/05 do CONTRAN, vez que mantida a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Após o prazo constante desta notificação, sendo Vossa Senhoria flagrado conduzindo veículo automotor, será instaurado processo para a cassação da CNH, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB - "A cassação da habilitação implica em proibição de conduzir veículos automotores pelo período de 02 (dois) anos, processo de reabilitação após esse período e curso de reciclagem, nos termos do artigo 268 do mesmo diploma legal".

CONDUTOR	CNH	PRAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
SIDNEY RODRIGUES ARSOMENIA	31772032-5	01 Ano e 05 meses	Determinação Judicial	31/705722/2012
EDUARDO ARGUELHO PORTELA	63514326-4	01 MÊS	Art. 244, I	31/757020/2007
NILCE FERREIRA	93870621-2	0 9 MESES	Art. 261, § 1º	31/700897/2008
JOAO VICENTE DA COSTA NETO	83190099-8	0 4 MESES	Determinação Judicial	31/754827/2006

Campo Grande (MS), 23 de maio de 2013.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN MS N.033, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo relacionado a entregar sua Carteira Nacional de Habilitação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação deste edital, em razão da aplicação da penalidade da cassação do direito de conduzir veículos automotores ou de cancelamento do documento de habilitação.

CONDUTOR	CNH	FUNDAMENTO	PROCESSO
FABIANO SANTANA DE OLIVEIRA	06081211-7	263, I	31/751174/2005 31/702418/2008

Campo Grande (MS), 23 de maio de 2013

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN MS N.018, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo relacionado a realizar o **CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR**, e submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo CONTRAN, para voltar a conduzir veículos em via pública, com base no disposto no art. 160, § 2°; no art. 263; e no art. 268, inc. IV, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONDUTOR	CNH	PROCESSO
SILVIO PERALTA ARCE	48353778-0	31/754705/2007
HELIO MARCELO RABELO	00538747-0	31/707676/2008
JOAO CARLOS CAMPOS SALAZAR	51917469-1	31/752557/2002
IRAN DE ARRUDA SANTOS	63514507-0	31/753817/2007
SANTO CONTE DOLOVET	27023752-3	31/753006/2007 31/703396/2008
JOSE DOMINGOS AUGUSTO LOPES	66818033-4	31/704897/2008

Campo Grande (MS), 23 de maio de 2013.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente - DETRAN-MS

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Processo nº 31/705.413/2012

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e inciso I do subitem 10.2 do Pregão Presencial 019/2011-DETRAN, resolve:

Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Comercial T & C Ltda, CNPJ nº 03.527.705/0001-50, por atraso dos itens 01 e 02 da NE 3960/12.

Ressaltamos que esta advertência será registrada no Cadastro de Fornecedores.

Campo Grande-MS, 27 de maio de 2013

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente DETRAN-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN/MS N. 034, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo identificado, a entregar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação deste edital, com fundamento no disposto no artigo 19 da Resolução 182/05 do CONTRAN, vez que mantida a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.
Após o prazo constante desta notificação, sendo Vossa Senhoria flagrado conduzindo veículo automotor, será instaurado processo para a cassação da CNH, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB - "A cassação da habilitação implica em proibição de conduzir veículos automotores pelo período de 02 (dois) anos, processo de reabilitação após esse período e curso de reciclagem, nos termos do artigo 268 do mesmo diploma legal".

CONDUTOR	CNH	PRAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
ROBERTO DA CUNHA PRADO	52605663-0	02 Meses	Decisão Judicial	31/706425/2012

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BENS INSERVÍVEIS

Vimos através deste, informar os proprietários, o agente financeiro ou arrendatário do bem, dos bens abaixo relacionados, que os mesmos serão destinados à reciclagem, conforme preconiza a Portaria nº 18/2011 de 19 de outubro de 2011-DETRAN/MS alterada em parte pelas Portarias nº 023/2011 de 27 de dezembro de 2011 e nº 16/2012 de 07 de novembro de 2012-DETRAN/MS. Além dos veículos discriminados, referenciados por meio de suas placas de registro, também serão destinados à reciclagem outros materiais inservíveis e veículos sem possibilidade de identificação, quando houver, cujo quantitativo seguirá em anexo.
Para maiores informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados. Lembrando que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes.

VEÍCULOS APREENDIDOS EM ÁGUA CLARA – RUA 08 DE FEVEREIRO Nº 07- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
VW/FUSCA 1300	AMARELO	HQI9383	1973	BP920627	BJ134530	OSVALDO MARQUES PEREIRA
VW/GOL CL	BEGE	BGU1770	1992	9BWZZZ30ZNT023296	PLAQUETA AUSENTE	GILSON F. DOS SANTOS JR
VW/GOL CL	BEGE	BGU1770	1992	9BWZZZ30ZNT023296	PLAQUETA AUSENTE	BANCO ITAU S/A
VW/FUSCA	BEGE	AIV8925	1984	9BWZZZ11ZEP022723	AUSENTE	JOSE GUEDES DE OLIVEIRA
HONDA/XLX250R	PRETA		1989	9C2MD0301KR202093	MD08E-9069777	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG150FAN	VERMELHA		2011	9C2KC1680BR508914	KC16E8B508914	SEM 1º EMPLACAMENTO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM AMAMBAI, RUA DA REPÚBLICA Nº 3613- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA RDZ125	PRATA	HQO1683	1983	23L008492	23L008492	VEICULO BAIXADO
YAMAHA/DT 180 N	BRANCA	HQO-9905	1985	58W011144	58W-011144	EBILTON DONATTO DOS SANTOS
YAMAHA/DT 200	BRANCA	GPO-1674	1993/1993	9C64AN000P0004689	4AN004689	PAULO CESAR MARQUES
HONDA	AZUL	ABZ-6285	1975	CB125S2023831	CG125BR1394058	MEQUIAS MARQUES PINTO
YAMAHA/RD 135	PRETA	HQK-0021	1991	9C62MW000M0027205	2MW-027205	JOSUEL DOS SANTOS CRUZARIOLLI
YAMAHA/RD 350 R	AZUL	AAS-9115	1990	9C61YH000L0014810	1YH-014810	FABIO FREIRE
YAMAHA/DT 180 Z	BRANCA	BHW-8853	1991	9C62TW000M0034045	2TW-034045	DANIELE CRISTINA DE SOUZA
HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	KNO-0315	1999/1999	9C2MC2700XR024952	MC27E-X024952	FABIO LUCAS EVANGELISTA
HONDA/XL 250 R	VERMELHA	KDF-1607	1985	XL250BR2025162	MD08E-9032401	THEO MARCIO DE L MACHADO
YAMAHA/RDZ 125 II	VERMELHA	AIB-4170	1986	42K101201	42K-101201	DEVANIR BENATTI
YAMAHA/DT 180 Z	BRANCA	GNL-4142	1991	9C62TW000M0038954	2TW-038954	MARILZE FARIA PEREIRA
HONDA/CG 125	VERMELHA	PL FRIA	1979	CG1251061316	CG125BR-1013795	SEM REGISTRO
YAMAHA/RX 180	AZUL	IC148	1981	3V9006066	3V9-006066	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125	VERMELHA	PL FRIA		CG1251001088	CG125BR-1145487	SEM REGISTRO
HONDA CG 125	VERDE	S/PLACA		CG125BR3037341	CG125BRE-1563206	SEM REGISTRO
CALOI/MOBILETE XR	AZUL	S/PLACA		CD08592	PLAQUETA AUSENTE	SEM REGISTRO
YAMAHA/RD 350	BRANCA	S/PLACA	1987	9C61YH000H0004638	1YH-004638	SEM REGISTRO
VW/KOMBI	BRANCA	HQV4307	1976	CHASSI CORROIDO	MOTOR LIXADO	EDUARDO ARGUELHO GOMES
FIAT/UNO S	VERDE	FZ5488	1984	9BD14600003004567	ILEGÍVEL	SEM REGISTRO
HONDA/CB 450 TR	BRANCA	LKD-0271	1987	9C2PC1401HR105114	CB450BRE-2025887	WELLINTON DOS PASSOS GUIMARAES
HONDA/CG 125	AZUL	HQK-8187	1978	CG1251029220	CG125BRE2162675	CARLOS BULHER
YAMAHA/DT 180 N	PRETA	HQO-5536	1985	58W000264	58W-000264	CLAUDEMIR VALIANI DIAS

VEÍCULOS APREENDIDOS EM ANASTÁCIO- RUA 08 DE MAIO Nº 1584- BAIRRO ALTO CIDADE

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA		2008/2008	9C2KC08608R013367	KC08E68013367	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/C100 BIZ	VERMELHA		2002/2002	9C2HA07002R031095	HA07E-2031095	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	BEGE		2002/2003	9C6KE044030007845	E338E-007907	SEM 1º EMPLACAMENTO
FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	HRZ6972	2001	9BD15822524318483	178D90115261526	KESSAMORI OBUTI
HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	HQK0127	1991	9C2JA0101MR205145	CG125BR2026830	PANIFICADORA L P VIANA LTDA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM ANAURILÂNDIA- AV. MATO GROSSO Nº 413- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
GM/KADETT SL EFI	VERMELHA	BGS-8345	1992	9BGKT08GNNC322101	18NZ31018273	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
GM/CHEVETTE SE	AZUL	HQG-9121	1987	9BGTE11UHHC137075	7JA30OA96013	ELIZABETE SANTOS SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	HRT-1690	1999	9C2JC2500XR114455	JC25E-X114455	RONALDO CARLOS BROGNARO
HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	HSM-7258	2005/2005	9C2JC30705R026836	JC30E75026836	DAVID VIEIRA DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	PRETA	HRX-6863	2001/2002	9C6KE010020048667	E308E-050059	FABIANO DE JESUS V DA COSTA
HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	HQK-3871	1992	9C2JC1801NR234992	4026698	JOSE ELUIR TEIXEIRA
HONDA/POP100	VERMELHA	HSR-9785	2007/2007	9C2HB02107R029053	HB02E17029053	CLEONICE DE LIMA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO- RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ Nº 1740- BAIRRO VILA RICA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/RX 125		BKY-5438	1982	2H3044409	2H3-044409	WALDECIR APARECIDO PINTO
HONDA/CG 125		CWS-7847	1982	CG125BR1203019	CG125BR1155415	JESUS GARRONI
YAMAHA/RX 125	VERMELHA	HRB-1431	1983	2H3054103	2H3-054103	CLAUDIO FRANCISCO V SOBRINHO
HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	DYU-8670	2007/2007	9C2MC35007R065433	MC35E-7065433	ALEXANDRE SCHIAVINATO
FORD/CORCEL II LDO	VERDE	ADO-5285	1983	LB4MBE00480	220709	APARECIDO LOPES TOSTA
YAMAHA/RX125	PRETA	CWS4551	1983	2H3058565	2H3058565	VEICULO BAIXADO
YAMAHA/YBR 125	VERMELHA	CVF0349	2004	9C6KE044050077828	E338E075416	CARLOS ALBERTO AZEVEDO
HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	HSB7792	2001	9C2JC30202R106202	JC30E22106202	SUZEMAR MARQUES RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	HSB7792	2001	9C2JC30202R106202	JC30E22106202	CAIOBÁ MOTOCICLETAS E PECAS LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	HRQ0452	1997	9C2JC250VVR193922	JC25E-V193922	ANDREIA CRISTINA G QUEIROZ
HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	HRQ0452	1997	9C2JC250VVR193922	JC25E-V193922	FINAMA AUTO FINANC SC LTDA
HONDA/125	VERMELHA	HQO1093	1980	CG1251101072	CG125BR1053506	VALDEIR JOSE MENEZES

VEÍCULOS APREENDIDOS EM AQUIDAUANA- RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO Nº 300- BAIRRO CIDADE NOVA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA		2009/2010	9C6KE1220A0088289	E3D1E-088310	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2008/2008	9C2JC30708R790352	JC30E78790352	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	VERMELHA		2007/2007	9C2HB02107R013162	HB02E17013162	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA		2009/2009	9C6KE121090024191	E3C9E-024201	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA		2002/2002	9C2MC27002R015658	MC27E-2015658	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/ML 125	VERMELHA	HRT2848	1985	CG125BR2157091	CG125BRE-2156962	SUELY CAMPOS RODRIGUES CONDE
VW/GOL SERIE OURO	PRATA	NCA3200	2000	9BWCA15X6YT222029	UNB032636	ANTONIO DUARTE LOPES NETTO
VW/SAVEIRO S	BRANCO	HRL1329	1983	9BWZZZ30ZDP061088	UNB123028	NARCISO FRANCO

FORD/CORCEL II L	BRANCA	HQS3674	1983	LB4KBD88752	199370	JOSE FERNANDO R. DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	ECR9236	2008	9C2JA04208R125130	JA04E2-8125130	VEÍCULO BAIXADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM ARAL MOREIRA- RUA JOÃO ANGELO SOLOGIO S/N- BAIRRO JARDIM OURO VERDE

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA XT 600 E	PRETA	CDX6525	1998	9C64MW000W0009400	4MW016895	NICELIA P. DONHA FERNANDES
YAMAHA RD 135 Z	PRETA	ABF4379	1988	9C62MX000J0004797	2MX004797	SINVAL JORGE CANDIDO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM BANDEIRANTES- RUA JOÃO PESSOA Nº 2295- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
FORD/CORCEL	BRANCA	HQU9771	1977	LB4CTB13802	593242	DARCI PIO CINTRA
HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	HRW4415	1998	9C2HA070XWR022351	HA07E-X022351	CESAR MARTINS DA ROCHA
HONDA/CG 125	BRANCA	HRB4912	1981	CG125BR1132133	CG125BR-1329860	ALDEIR DE LIMA BARBOSA
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQK1378	1981	CG125BR1126458	CG125BR-1079009	GREGORIO GONCALVES
HONDA/CBX 200 STRADA	AZUL	HTW7743	1997	9C2MC270VVR011593	MC27E-V011593	JOSE ARAUJO DE ALENCAR FILHO
CALOI/SUZUKI AG 100	CINZA	HRB3726	1994	9CBCE11ARRB172158	Sem motor	EDSON BATISTA CRISTIANO
YAMAHA/RDZ 125	BRANCA	HRB2769	1984	42K001966	42K-001966	CICERO SOARES DE OLIVEIRA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM BATAGUASSU- AV. AQUIDAUANA Nº 264- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR 125K	PRATA		2004/2005	9C6KE044050088344	E338E-086624	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	PRETA		2005/2005	9C6KE044050140104	E338E-135662	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2008/2008	9C2JC30708R789864	JC30E78789864	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2008/2008	9C2JC30708R537314	JC30E78537314	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA		2008/2008	9C2KC08108R145123	KC08E18145123	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA		2010/2010	9C2JC4120AR140603	JC41E2A140603	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA		2007/2007	9C2KC08207R055087	KC08E27055087	SEM 1º EMPLACAMENTO
FORD/ESCORT	PRETA	BJQ-9423	1986	9BFBXXLBABGS89463	466509	SABRINA ROTOLI
FORD/ESCORT XR3	BRANCA	HQJ-7449	1990	9BFZZZ54ZLB065219	0000961	REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS
GM/CARAVAN	BEGE	BNY-7257	1978	5N15EHB139364	8JO71ON1	JOAO BALBINO RAMOS
HONDA/ML 125	VERMELHA	BJU-8128	1982	CG125BR2045568	CG125BRE6120599	ROMILDO DELGADO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQO-9809	1985	CG125BR1479904	SEM BLOCO DE MOTOR	ADOLFO KRAUSER
HONDA/CG 125	AMARELA	HRB-2677	1980	CG1251086377	CG125E-1144676	CANDIDO RODRIGUES DA SILVA
CALOI/MONDO	VERDE	HRT-1161	1997/1998	9CBHCA1MWVA000743	VE013913	ROSIMEIRE GONCALVES DA S PEREIRA
HONDA/C100 DREAM	AZUL	CHK-8115	1997/1997	9C2HA050VVR023527	HA05E-V023527	CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA
VW/FUSCA 1300	BEGE	HQT-9357	1981	BO273824	BK112482	IRINEU PAULO DOS SANTOS
VW/FUSCA 1300	AZUL	HQX-5975	1972	BP850354	BLOCO DE REPOSIÇÃO	ALZIRO BATISTA MARQUES
FORD/CORCEL	BRANCA	BLR-2011	1975	LB4DPU42066	SEM BLOCO	CARLOS PEREIRA DE BRITO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM BATAYPORÃ- RUA APRECIDO BARTMAN Nº 171- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/FACTOR YBR125	VERMELHA		2010/2010	9C6KE1210A0041638	E3C9E-041644	SEM 1º EMPLACAMENTO
FORD/DEL REY GLX	PRATA	HRD-0323	1990	9BFZZZ55ZLB040100	0013198	DIRCEU ELIAS ROCHA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM BELA VISTA- RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 550- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
IMP/KENTON	PRETA	S/PLACA	2010	9PAABBBR8AA001593	152FMH0A108929	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125 FAN	AZUL		2005/2005	9C2JC30705R038581	JC30E75038581	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	HSB-5357	2001/2001	9C2HA07101R229079	HA07E-1229079	IRACEMA RIBEIRO DE MORAIS
HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	HSO-9013	2005/2005	9C2JC30705R072222	JC30E75072222	APARECIDO ROMERO
HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	HQK-6469	1991	9C2JA0101MR204585	1013333	ALCINDO LOUVEIRA
SUNDOWN/MAX 125 ED	PRATA	NRO-4984	2007/2007	94J2XCCC77M018492	JCC7041754	ERALDO BENITES CRUZ
YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	HRX-9058	2000/2000	9C6KE0100Y0016585	E308E-016504	NAYARA ALVES DA SILVA
SUNDOWN/HUNTER 90	PRETA	HSU-3806	2007/2007	94J2XMJH77M022177	JGH7000958	DARIO BALBUENA
HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	HRK-7456	2001/2002	9C2MC35002R019258	MC35E-2019258	SERGIO TADEU DALMORO
VW/PARATI GLI 1.8	PRATA	BTK-9943	1995/1996	9BWZZZ379ST217143	UDC046262	IONE MORAIS LEITE CARDOSO
VW/PARATI CL	BEGE	CHY-0291	1987	9BWZZZ30ZHT028226	UP245798	DINIZ ANTONIO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM BODOQUENA- AV PEDRO ANTONIO DE LIMA Nº 141- JARDIM AEROPORTO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR 125E	AZUL	HRX-8382	2001/2001	9C6KE010010035292	E308E-035611	MARIA PIACENTINI ALVES
HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	HQK-0954	1991	9C2JC1801MR227709	4018720	MARINETE DOS SANTOS BORGES
HTA/HONDA C100	VERMELHA	HRB-3526	1993-1993	9CAHA0501PRP02585	C100KSEP02585	IEDA MARIA F GOMES DE ARRUDA
HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	AIW-5684	1999	9C2HA0700XR065717	HA07E-X065717	PAULO ANTONIO BEVENUTI
YAMAHA/DT 180 Z	BRANCA	BFV-6913	1990	9C62TW000L0029284	2TW-029284	ALEXANDRE VIEIRA DE ALMEIDA
HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	HSN-3431	2005/2005	9C2MC35005R035782	MC35E-5035782	LIDIA FELIPE LOPES
HONDA/CG 125 FAN	AZUL	AND-6139	2005/2005	9C2JC30705R088191	JC30E75088191	ANAILTON VIEIRA PEDROSA
HONDA/CG 125	AMARELA	HQO1457	1978	CG1251028061	CG125BR-1018017	DIONE A DE LIMA
YAMAHA/RX 125	PRETA	HQK3149	1982	2H3052155	2H3-038288	JOSE INACIO CAVALCANTE PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRQ9774	1998	9C2JC250XWR064616	JC25E-X064616	EMERSON SANDRO BELOTTO
YAMAHA/RD 125	PRETA	HQK6102	1986	35N105094	35N-105094	ROSENILDA ADORVINO DA SILVA
HONDA/CG 125	BRANCA	HQK7098	1983	CG125BR1354815	CG125BR-1350031	LAELSON LIMA GOMES
HONDA/ML 125	VERMELHA	BTX9971	1982	CG125BR2031902	CG125BR-2044828	ADEMIR RODRIGUES MACHADO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HRB2614	1981	CG125BR1152294	CG125BR-1104988	ELTON LOLLI GHETTI
HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	HSB4140	2001	9C2JC30101R149868	JC30E1-1149868	TIAGO PEREIRA CANTERO
YAMAHA/RD 135	PRETA	JYP0861	1997	9C62MW000V0055244	2MW-055318	JOSE ALEXANDRE DE MACEDO
YAMAHA/CRYPTON T105E	AZUL	CTE4333	1999	9C6KE0020X0016967	E302E-016777	VALERIO MACHADO CASSEMIRO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM BONITO- RUA DAS FLORES Nº 380- VILA DONARIA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2008/2008	9C2JC30708R219789	JC30E78219789	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA		2009/2010	9C2JC4120AR030384	JC41E2A030384	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA		1999/1999	9C6KE0020X0019068	E302E-018893	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR 125K	ROXA		2011/2011	9C6KE1520B0040516	E3G9E-040589	SEM 1º EMPLACAMENTO
KASINSKI/SETA 150	PRATA		2008/2008	93FST15088M000240	162FMJ*71759784*	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA		2011/2011	9C2KC1650BR529975	KC16E5B529975	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 ES	PRETA		2007/2008	9C2JA04208R042742	JA04E28042742	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	HRT-7493	1999/1999	9C2HA0700XR037870	HA07E-X037870	BRAZILIA XAVIER CARNEIRO
JTA/SUZUKI KATANA 125	AZUL	HTW-7684	1997/1997	9CDNF41BJVM001083	F406546355	DULCINEIA DE FIGUEIREDO AIVI
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRQ-6475	1998/1998	9C2JC250WWR120227	JC25E-W120227	NEIDE SAMPAIO MARTINS-ME
HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	HRB-9696	1995/1995	9C2JA0101SRS84097	JC18E-SS84097	VICENTE GOMES

VEÍCULOS APREENDIDOS EM BRASILÂNDIA- RUA MANOEL VICENTE Nº 1230- JARDIM CAMARGO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA		2011/2011	9C2KC1670BR589018	KC16E7B589018	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA		2011/2011	9C2KC1670BR620765	KC16E7B620765	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA		2009/2010	9C2JC4110AR531242	JC41E1A531242	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/SHINERAY MVK XY125	PRETA		2008/2009	LXYXCJL0390288454	1P52FMI9A060718	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA		2011/2011	9C2KC1660BR539589	KC16E6B539589	SEM 1º EMPLACAMENTO
FORD/CARGO	BRANCA			M36GDR05889	VX002341	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA		2010/2010	9C6KE1220A0123733	E3D1E-123729	SEM 1º EMPLACAMENTO
FORD/CORCEL		BLF-2837	1969	92345012208	316454	JOAO APARECIDO SOARES
FORD/CORCEL II LDO		CBZ-3651	1978	LB4MUP43438	724144	NIVALDO DA SILVA FERREIRA
VW/GOL		BLR-4856	1984	9BWZZZ30ZET422798	BP109538	JOSE MASSANARI
GM/OPALA		BUC-5607	1979	5N87EJB102401	5J0523M1	OSMANO BATISTA FERREIRA
FORD/PAMPA GL		AFS-9211	1985	9BFPXXLB3PFG26336	931416	LENILSON ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 125		BVF-4979	1979	CG1251071921	CG125E-1045968	JOSE MARIA DE MELLO FILHO
HONDA/CG 150 TITAN KS		HSU-3896	2006/2007	9C2KC08107R012119	KC08E17012119	JOSIMAR PAIAO ROSA
VW/FUSCA 1300		BQC-8721	1971	BP812542	BF432068	DENIZE CONCEICAO DE LIMA
FORD/BELINA LDO		HQY-4343	1981	LB4PZM52712	155569	JOSE APARECIDO DA SILVA
VW/PASSAT TS		CEB-5758	1980	BT345470	UE170859	GILMAR JOSE FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS		CFD-9968	2004/2005	9C2KC08105R810493	KC08E15810493	ANDERSON DOS SANTOS
HONDA/CG 125		HQO3877	1983	CG125BR1301997	CG125BR1302188	HELENO FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN		CTW-5157	1999/2000	9C2JC2500YR006177	JC25E-Y006177	NEIDE DE SOUZA RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN		BJU-7598	1997/1998	9C2JC250VTR031083	JC25E-V031083	LAERCIO IVAIR DE PAULA
FORD/CORCEL II GT	VERDE	HRJ-4624	1981/1981	LB4LZJ27421	230892	PAULO VITAL DE FREITAS
FIAT/PREMIO S	AZUL	BUU-6398	1985	9BD14600003041412	146C40113934934	MARIA REGINA DA SILVA MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	AJN-3474	2000/2001	9C2JC30101R008382	JC30E11008382	VERA LUCIA NOVAK
HONDA/CB 300R	VERMELHA	NRO-0236	2011/2011	9C2NC4310BR270423	NC43E1B270423	MARIA APARECIDA MOTA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM CAARAPÓ- AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 835- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2006/2006	9C2JC30706R933268	JC30E76933268	SEM 1º EMPLACAMENTO
VW/GOL L	BRANCO	HQT8138	1981	BY065741	BX008897	DANIEL ALVES DE SOUZA
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQK1995	1983	CG125BR1345265	Motor Adulterado	NELSON ALVES DA SILVA
FIAT/147 CL	BRANCA	HQX7210	1978	FIAT147A*0139561*	NUMERO ILEGIVEL	JOAO CUSTODIO MARTINS
HONDA/CG 125	VERMELHA	PL FRIA		CHASSI RECORTADO	CG125BR-1096771	SEM REGISTRO
YAMAHA/TT 125	PRETA	HQO4491	1983	3T3034529	3T3-034529	VEÍCULO BAIXADO
IMP/KENTON	VERDE	S/PLACA		9PAABBBB44A000716	ZS152FMH83B00953	SEM REGISTRO
IMP/LEOPARD	VERMELHA	S/PLACA		9PEADFE519L302384	162FMJ81567883	SEM REGISTRO
IMP/LEOPARD	PRETA	S/PLACA		9PEACJE437L400617	152FMI71254500	SEM REGISTRO
FIAT/147 L	BRANCA	HQT2507	1980	FIAT147A0289771	S/ IDENTIFICAÇÃO	NATALIO FERNANDES MARTINES

VEÍCULOS APREENDIDOS EM CAMAPUÃ- RUA CUIABÁ Nº 50- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN KS			2007/2007	9C2KC08107R204234	KC08E17204234	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/HUNTER 90			2007/2007	94J2XMJE77M016242	ZS147FMF86B00803	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA		2010/2011	9C2JC4110BR414152	JC41E1B414152	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN		NKR4882	2008/2008	9C2JC30708R580632	JC30E78580632	LUCIANO BRANDAO BORGES
HONDA/CG 150 TITAN KS		HTK8529	2008/2008	9C2KC08108R135979	KC08E18135979	DEJAIR GONCALVES
VW/GOL CL 1.8	VERDE	KBC7793	1994	9BWZZZ30ZRT029394	UE379866	ADELINO BORGES NUNES
VW/FUSCA 1500	AMARELA	BLO1081	1973	BS434273	BK096560	VAUNEIDE ROSA DIAS
FIAT/147 C	BRANCA	GKV0997	1984	9BD147A0000816531	127A20111632647	EDINA MACHADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM CASSILANDIA- RUA JUVENAL RESENDE E SILVA Nº 425- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR 125K			2007/2007	9C6KE092070102295	E382E-101366	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 ES			2008/2009	9C2JC42209R019502	JC42E29019502	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 SPORT			2005/2005	9C2KC08605R018900	KC08E65018900	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 KS	PRETA		2006/2006	9C2JA04106R831622	JA04E16831622	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	AZUL		2007/2008	9C6KE092080165726	E382E-163276	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA		2007/2008	9C2KD03308R014644	KD03E38014644	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	PRETA		2007/2007	9C6KE092070102295	E382E-101366	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA		2005/2005	9C2KC08605R018900	KC08E65018900	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA		2008/2009	9C2JC42209R019502	JC42E29019502	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125		BJX-5225	1986	CG125BR1484285	CG125BRE1483814	FRANCIS DANI G COSTA
VW/BRASILIA		KBT-2413	1976	BA302948	BZ080321	AGUINALDO RAMOS DE OLIVEIRA
VW/QUANTUM CS		BVP-7541	1985	9BWZZZ33ZGP213229	UE011854	DENILTON MORAIS COSTA
VW/SAVEIRO S		HQV-8181	1985	9BWZZZ30ZGT026055	UE007734	CLAUDIONOR DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	PL FRIA	1999	9C2JC2500YR063439	JC25EY063439	NÃO IDENTIFICADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM CHAPADÃO DO SUL- AV. GOIAS Nº 540- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA		2008/2008	9C2KC08508R056558	KC08E58056558	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA		2011/2011	9C2KC1670BR573357	KC16E7B573357	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN EX	AMARELA		2011/2011	9C2KC1660BR538597	KC16E6B538597	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 TITAN			1997/1998	9C2JC250WVR019801	JC25E-W019801	SEM 1º EMPLACAMENTO

HONDA/CG 150 TITAN KS			2006/2007	9C2KC08107R087505	KC08E17087505	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 KS			2006/2006	9C2JA04106R811756	JA04E16811756	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 KS			2008/2008	9C2JA04108R031249	JA04E18031249	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ES			2008/2008	9C2KC08508R109747	KC08E58109747	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CBX150 AERO	CINZA	KDL6045	1988	9C2KC0501JR106711	KC05E1006396	ALCEBIADES FERREIRA DA SILVA
VW/FUSCA 1500	VERMELHA	JYL3001	1975	BS563651	----------	MAURÍCIO PINTO
HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	HST2470	2003	9C2JC30103R267214	JC30E13267214	MARIA STELA SILVA DOS SANTOS
YAMAHA/RD 135	PRETA	HQO5852	1988	9C62MW000J0008743	2MW-008743	WENDELL JOSE DE SOUZA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM CCORONEL SAPUCAIA- RUA DEP. FLAVIO AUGUSTO C. DERZI Nº 523- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
FIAT/PALIO ED	VERMELHA	CMQ8962	1997	9BD178216V0435632	178A3011-5253180	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL

VEÍCULOS APREENDIDOS EM CORUMBÁ- RUA PIAUI Nº 3015- BAIRRO GUARANI

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2007/2008	9C2JC30708R023040	JC30E78023040	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/150	CINZA		1989	9C2KC0501KR113509	KC05E-1013113	SEM 1º EMPLACAMENTO
IMP/TGB SUNDOWN AKROS90	PRETA		1997/1998	RFCAKRS90V1001957	GH9*002068*	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/RD 350 R	AZUL		1990	9C61YH000L0013628	1YH-013628	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CBX 200	VERDE		1998/1999	9C2MC270XWR001845	MC27E-X001845	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125ED	PRATA		2006/2007	9C6KE090070013883	E381E-036597	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA		2011/2011	9C2JC4110BR788661	JC41E1B788661	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	PRETA		2008/2008	9C6KE092080187121	E382E-185392	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA		2005/2006	9C2KC08106R021971	KC08E16021971	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA		2011/2011	9C2JC4110BR441070	JC41E1B441070	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/MAX 125 SE	PRETA		2008/2008	94J2XDCD88M028764	JCD8080283	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2007/2008	9C2JC30708R013326	JC30E78013326	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	PRETA		2007/2008	9C6KE092080166687	E382E-165053	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA		2007/2008	9C6KE090080027442	E381E-080780	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 MAIS	CINZA		2007/2008	9C2JA04308R007929	JA04E38007929	SEM 1º EMPLACAMENTO
FIAT/PALIO ED	VERDE	HRG-0529	1997/1997	9BD178016V0417346	S/ IDENTIFICAÇÃO	ROGERIO MENDES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HRB-5707	1994/1995	9C2JC2501RRS00893	JC25E-RS00893	ROSILEIA FREITAS DA SILVA
GM/CHEVETTE HATCH	PRETA	HRA-5963	1980	5E08AKC186483	BLOCO DE REPOSIÇÃO	SIMEAO DA COSTA LEITE
FORD/DEL REY	MARROM	LXH-4477	1983	LB8BBC56292	S202814	SIMONE MARIA P. P. DE MENDONCA
R/BUENO SIDECAR CARGA	PRATA	HRV-5163	2002/2002	9A9MSEBPC2BDF8518	SEM MOTOR	IVANIR DOS SANTOS PEREIRA
YAMAHA/DT 180 N	BRANCA	IAQ-2991	1988	9C658WN00J0130477	58W-130477	DANIEL AMADO ZAGO
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HRQ-1164	1997/1997	9C2JC250VVR208538	JC25E-V208538	RUBENS PEREIRA
HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	HTW-7998	1997/1997	9C2HA050VVR023252	HA05E-V023252	SOLON MONTEIRO DOS SANTOS
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQO-2212	1986	CG125BR1492831	CG125BRE1493078	VANIO SIMAO COSTA
HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	HSM-1786	2005/2005	9C2KC08505R041772	KC08E55041772	IZABEL ESCOBAR BATISTA
CALOI/SUZUKI AE 50	VERDE	HTM-6113	1996/1997	9CBCA1DAVTA105722	A129-189229	LUIS LEITE VASCONCELOS
HONDA/TURUNA 125	PRETA	HQK-3792	1983	CG125BR3105225	CG125BR3105149	TATIANA VILALVA DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	HTW-7481	1997/1997	9C2JC250VVR110290	JC25E-V110290	JOSE RICARDO FERRAS LABORDA
FIAT/UNO MILLE EX	VERDE	HRG1561	1999	CHASSI RECORTADO	146A70115753889	VEÍCULO BAIXADO
VW/GOL 1.6 MI	BRANCA	HQH5737	1997	CHASSI RECORTADO	UND165919	JURANDIR ARCE
HONDA/XL 125 DUTY	BRANCA	HQK5720	1987	9C2JD0801HR301273	CG125BRE-2154986	DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
FORD/BELINA II L	BEGE	HQL4297	1980	LB4NYS11964	BASE LIXADA	CLEIDER ALVES DE SOUZA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM COSTA RICA – RUA JOSINA GARCIA DE MELO Nº 159 - CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG125 FANKS	PRETA		2009	9C2JC41109R519685	JC41E19519685	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG150TITAN MIX	VERMELHA		2010	9C2KC1610AR040060	KC16E1A040060	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	PRETA		2007	9C2HB02108R011455	HB02E18011455	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG125FAN KS	PRETA		2009	9C2JC4110AR557143	JC41E1A557143	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG150TITAN	CINZa		2008	9C2KC08108R127518	KC08E1-8127518	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG150 TITAN MIX	CINZA		2010/2010	9C2KC1610AR037802	KC16E1A037802	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	AMARELA		2007/2007	9C2HB02107R056220	HB02E17056220	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 ES	PRETA		2010/2010	9C2JC4220AR400539	JC42E2A400539	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	ROXA		2010/2011	9C6KE1520B0019455	E3G9E-019460	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA		2010/2011	9C2KC1670BR329019	KC16E7B329019	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125E			2008/2008	9C6KE091080059298	E381E-090023	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN			2008/2008	9C2JC30708R696387	JC30E78696387	SEM 1º EMPLACAMENTO
MONARK/AVXS		BRW-3358	1991	MGG3999	SEM IDENTIFICAÇÃO	ERMINIO POIATI
HONDA/CG 125 FAN	CINZA	HSZ-3549	2007/2008	9C2JC30708R040327	JC30E78040327	SILVANA DE JESUS CORREIA
HONDA/CG 125	BRANCA	BKY-7130	1984	CG125BR1394706	CG125BR-1394836	JOSE BROISLER
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRQ-7055	1998	9C2JC250WWR113752	JC25E-W113752	JOSE RICARDO DE LIMA HOSSOTANI
HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	HTH-0609	2009/2010	9C2KC1550AR029271	KC15E5A029271	OTAIR ALVES DE SOUZA
FORD/CORCEL		HQV8907	1977	LB4DTR17371	322623	DURANDE LUIZ PEREIRA
HONDA/XL 250 R		KBQ2060	1982	XL250BR1004362	MD03E-9001033	SEBASTIAO DA SILVA BARRETO
YAMAHA/YBR 125K		HSO3198	2005	9C6KE092060011944	E382E-012023	JUCIMAR BATISTA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN		HSH9991	2007	9C2JC30708R094854	JC30E78094854	JEREMIAS VEGA SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN		HRT1590	1998	9C2JC250XWR052987	JC25E-X052987	PAULO DE FATIMA COSTA
MOTOSTAR SK150	PRETA			9PDABBBD651108987	SK150FMG0500002263	SEM REGISTRO
YAMAHA/TDM 225	VERMELHA	HRT8596	2000	9C6KG0010Y0003411	G318E021263	EDSON KOHL

VEÍCULOS APREENDIDOS EM COXIM- RUA JOAQUIM CARDEAL DE SOUZA Nº 679- BAIRRO SÃO JUDAS TADEU

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL		2009/2010	9C2JC4110AR547873	JC41E1A547873	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	ROXA		2011/2011	9C2HB0210BR501363	HB02E1B501363	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	ROXA		2011/2011	9C6KE1500B0019551	E3G7E-019557	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/MAX 125 SE	VERMELHA		2006/2007	94J2XDCM67M012695	JCM6040725	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/DT 180 Z	PRETA		1992/1992	9C62TW000N0040990	2TW-001583	SEM 1º EMPLACAMENTO
AGRALE/SXT 27.5	PRETA			9C8M12D2XKM002660	NK3252	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125	AZUL	BTV4417	1980	CG1251080199	CG125E-1036314	VEICULO BAIXADO
HONDA/TITAN	AZUL	S/PLACA		CHASSI REMONTADO	CG125BRE-2184480	SEM REGISTRO
GARELLI	RED	S/PLACA		7083	SEM NUMERAÇÃO	SEM REGISTRO
FIAT/PICK-UP	VERMELHA	BNE0050	1918	9BD147A0001070198	146C40113722693	ZULMIRA DO VALE
YAMAHA/DT 180	PRETA	ACC1963	1985	58W000236	58W-000236	TIAGO FRANCISCO CERVO
YAMAHA/TDM 225	PRETA	HSQ7989	2003	9C6KG015030000212	G331E-000206	ALLAN JONES RODRIGUES
HONDA/XR 200R	BRANCA	HRT7492	1999	9C2MD2800XR003602	MD28E-X003602	ADRIANA DA CRUZ SILVA
FIAT/147 C	AZUL	HQU6336	1982	00575034	127A2011-019171	GERSON PORTELA LIMA
HONDA/CG 125	PRETA	S/PLACA		CG1251045265	SEM MOTOR	SEM REGISTRO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM DEODAPOLIS- RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 78- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/DT 180 N	PRETA	BGX4839	1986	58W110097	JC25E-V042449	BRENO BRUNO MERIJ
HONDA/ML 125	VERMELHA	HRB4352	1984	CG125BR2126898	CG15BR2126913	ANTONIO FERREIRA MONTEIRO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM DOIS IRMÃOS DO BURITI- AV. REGINALDO L. DA SILVA Nº 681- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	JJS-7882	2004/2004	9C2MC35004R021829	MC35E-4021829	JOSE MARIA
VW/SAVEIRO	VERDE	BMF-8170	1986	9BWZZZ30ZGT098339	UH003098	MARCIO DOS SANTOS AMARAL

VEÍCULOS APREENDIDOS EM DOURADOS- RUA CORONEL PONCIANO Nº 600- JARDIM JEQUITIBÁS

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
SUNDOWN/WEB 100			2006/2006	94J1XFBA66M022174	JBA6023906	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ES			2008/2008	9C2KC08508R054510	KC08E58054510	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA		2011/2011	9C2KC1670BR588130	KC16E7B588130	SEM 1º EMPLACAMENTO
JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA		2008/2009	9CDNF41LJ9M281417	F466BR338663	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRATA		2010/2010	9C6KE1440A0003574	E3F9E-003575	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/TRAXX JL110 8	PRETA		2007/2007	LAAAXKHE170019870	2007024531	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA		2009/2010	9C6KE1220A0096676	E3D1E-096669	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/JIALING TRAXX JH125F	PRETA		2010/2010	LAAAAKJC5A0003284	JL158FMI-210ª012038	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	VERMELHA		2010/2010	9C6KE1210A0044448	E3C9E-044455	SEM 1º EMPLACAMENTO
MOBYLETE/CALOI	AZUL	S/PLACA		BH85595	SEM NUMERO	SEM REGISTRO
MOBYLETE/CALOI	BRANCA	S/PLACA		GRAVAÇÃO DANIFICADA	SEM NUMERO	SEM REGISTRO
VW/FUSCA 1300 L	BEGE	HQZ8766	1977	BJ494147	BJ547156	LUCINDA DOS REIS DE ANDRADE
MOBYLETE/CALOI XR 50	ROXA	HTW2312	1995	BF07806	SEM NUMERAL	RENATO DE OLIVEIRA RAMOS
MOBYLETE/CALOI	AZUL	S/ PLACA		BH82623	SEM NUMERAL	SEM REGISTRO
CALOI/MOBYLETTE XR 50	AZUL	HRB2778	1989	CB56446	SEM NUMERAL	LOUREDE LEITE DE BRITO
MOBYLETE/CALOI	AZUL	S/PLACA		CD08515	SEM NUMERAL	SEM REGISTRO
MOBYLETE/CALOI	AZUL	S/PLACA		BG04122	SEM NUMERAL	SEM REGISTRO
MOBYLETE/CALOI XR	PRETA	S/PLACA		51211518	SEM NUMERAL	SEM REGISTRO
MOBYLETE/ CALOI	PRETA	S/PLACA		DANIFICADO	SEM NUMERAL	SEM REGISTRO
MOBYLETE/ CALOI XR	PRETA	S/PLACA		81aa23653	SEM NUMERAL	SEM REGISTRO
GM/CHEVETTE MARAJO	BRANCA	CNC4273	1981	5C15JAC188225	1J0825FC	RENATO MIGUEL POTACHAKI
FORD/ESCORT L	CINZA	BST2997	1990	9BFZZZ54ZLB087495	1038513	FRANCISCO ARNALDO ALENCAR
VW/FUSCA 1500	AMARELA	HRD0542	1972	BS274734	SEM BLOCO DO MOTOR	OSMAR DOMINGUES CANO
HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	HTW3886	1996	9C2HA050TTR008166	HA05E-T008166	FELICIO PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRQ2229	1997	9C2JC250WVR042054	JC25E-W042054	ANTONIO FERREIRA FILHO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HRB6043	1981	CG125BR1133266	CG125BR-1365002	IRINEU DA SILVA QUEVARA
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	AHA3472	1997	9C2JC250VVR129581	JC25E-V129581	RODRIGO MORALES GARCIA
YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	HSW1296	2002	9C6KE013020018492	E314E-018106	ALMIRO JOSE PORTO CARDOSO
HONDA/CG 125 TODAY		HRB4232	1994	9C2JC1801RRR23344	JC18ERR23344	DANIEL PINTO DE MATOS
HONDA/C100 BIZ	AZUL	HRX9638	1999	9C2HA0700XR042337	HA07E-X042337	ADIL DA SILVA MELO
FORD/BELINA II GL	AZUL	HQP7775	1985	9BFDXXLB1DFP69483	897521	ALCEBIADES V.FROES
GM/CHEVETTE	BEGE	CYL6598	1978	5E11AHC155088	7J0217A2	APARECIDA CARREIRA RUFATO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM ELDORADO-AV. BRASIL Nº 465- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
VW/FUSCA 1300	BRANCA	AHD1037	1982	BO327859	BLOCO DE REPOSIÇÃO	GERSON MIRANDA PIMENTEL
HONDA/125	PRETA	AED7428	1978	CG1252007065	CG125-1194294	PEDRO ALGERI
FORD/CORCEL	BRANCA	HQX4901	1977	LB4DSL53324	571661	ALEOMAR ANDRADE
YAMAHA/RDZ 125 II	BRANCA	BJV6004	1986	42K102166	42K-102166	LUIZ AUGUSTO ZANFORLIN
VW/GOL	CINZA	CCO-2740	1984	9BWZZZ30ZET444791	BF943854	LAZARO DE CASTRO
HONDA/CG150 TITAN ESD	CINZA	DWV-4729	2007/2008	9C2KC08208R004115	KC08E28004115	FELIPE JOSE DA SILVA ARAUJO
HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	MCE-8466	2003/2003	9C2JC30103R292167	JC30E13292167	MARA REGINA FELSKI
GM/KADETT LITE	BRANCA	BQS-7789	1994/1994	9BGKY08KRRC358075	B18YZ31075590	LUCIANO GRASSI GABRIEL
FIAT/UNO MILLE FIRE	VERDE	JZO-6618	2001/2002	9BD15822524297324	5215185	SIMONE ZAMONER
FIAT/UNO S	VERMELHA	BTK-3539	1989	9BD146000K3528172	3049930	JORGE LUIZ ANANIAS DA SILVA
VW/FUSCA	VERDE	BNM-9189	1983	9BWZZZ11ZDP025686	SEM BLOCO DE MOTOR	MARICLAINE RIBAS ANTUNES
M.BENZ/L 1113	BRANCA	CXH-9501	1975	34403212256249	PLAQUETA AUSENTE	MIGUEL GONCALVES DOS SANTOS
HONDA/CG150 TITAN ESD	PRETA	HSK-0435	2004/2004	9C2KC08204R006978	KC08E24006978	ODALIO DE OLIVEIRA BARBACENA
YAMAHA/YBR 125K	PRETA	AMQ-3706	2005/2005	9C6KE044050102181	E338E-100663	LINDOMAR LAZARO ZACARIAS
HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	HSP-2477	2006/2006	9C2KC08506R849793	KC08E56849793	SANDRO MOURA CELESTINO
HONDA/CG 125	AZUL	LXM-2942	1982	CG125BR1165678	CG125BR1118226	ACASSIO ROGERIO DA S AMANCIO
FIAT/147 L	BRANCA	ABP-4670	1980	FIAT147A0274922	127A0110417258	ZENY MARILENE JORDAO COSTA
FIAT/147 L	BRANCA	AGN-2218	1979	FIAT147A0153556	127A2011364420	CESARINO RINALDI JUNCKER
VW/SAVEIRO SUNSET 1.8	PRETA	JEC-8038	1994/1994	9BWZZZ30ZRP268992	UE389742	BRUNO DE MELO BARBOSA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM FÁTIMA DO SUL- RUA RIO DOURADOS Nº 825- BAIRRO KATIRA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
IMP/DAELIM ALTINO	VERMELHA	LWH0930	1998/1998	KMYNF100DWK009577	NF100E1013847	JOSE SEDILSON DA R FREITAS
VW/GOL LS	VERDE	KBB9643	1984	9BWZZZ30ZET406529	BW159013	ORBINIO FELIPE DE JESUS
GM/OPALA COMODORO	DOURADA	HQQ8331	1981	5P87DAB132453	9J10014MB	OSWALDO FERREIRA COSTA
VW/BRASILIA	BRANCA	AEP1406	1979	BA795962	BY029931	WILSON DE OLIVEIRA
VW/BRASILIA	AMARELA	HQV1755	1977	BA371568	BK092902	JOSE FONSECA VIANA
VW/BRASILIA	AZUL	HQF9791	1976	BA192490	BLOCO DE REPOSIÇÃO	CLAUDIO RODRIGUES CORREA
VW/BRASILIA	BEGE	HQY4543	1979	BA815657	BJ416542	RAUL DE O A. FILHO
FORD/CORCEL II LDO	VERDE	HQS3192	1981	LB4MZJ32700	S016062	APARECIDA VICENTE DA SILVA
VW/BRASILIA	BEGE	HQW2094	1979	BA767146	BN685375	MARCAL FELICIANO NOGUEIRA
VW/GOL GL	BRANCA	HQX5571	1988	9BWZZZ30ZJT029727	UP362409	WAGNER FELICIANO DE AQUINO
FORD/BELINA II GL	PRATA	HQM1276	1986	9BFDXXLB1DGU02260	PLAQUETA AUSENTE	SIVAL REIS DOS SANTOS
YAMAHA/JOG	RED	S/PLACA		CHASSI SOLDADO	4MS-024497	VEÍCULO BAIXADO
VW/PASSAT LS	BRANCA	HRJ9677	1979	BT281519	BS114138	WAGITON FLORES RODRIGUES
VW/BRASILIA	BRANCA	HQY0818	1980	BA934875	BF108737	HIPOLITO CESAR CORREA
VW/FUSCA 1500	AZUL	HQX4979	1971	BS117474	BH785465	MARFISIA ANTONIA M DA SILVA
CALOI/MOBYLETTE	PRETA	HQK0221	1990	CB82810	SEM MOTOR	JOSE CLEMENTE GULART
GM/CHEVETTE	PRATA	HQP7253	1979	5C11AJC166113	7JE290B21725	RAMONA IZABEL RIBEIRO ALEM
FORD/CORCEL LUXO	MARROM	HRF1871	1972	2B27D113685	645376	SERGIO LUIZ AZAMBUJA DA SILVA
FIAT/PREMIO CS 1.3	BRANCA	HQM8986	1986	9BD14600003147810	127A0110294651	MARIO GOMES FILHO
VW/FUSCA 1500	BRANCA	ABP9788	1971	BS053685	BK098565	DONIZETE CARLOS DA SILVA
CALOI/MOBYLETTE XR 50	AZUL	HQK0299	1991	CB84573	SEM PLAQUETA	MARINES VITORINO DO N BARRETO
VW/GOL LS	BRANCA	HQI3092	1982	9BWZZZ30ZDT412747	UA057092	MILTON GONCALVES ALVES

VW/FUSCA 1300	BRANCA	HQJ4147	1972	BP866530	BLOCO DE REPOSIÇÃO	ERICO FIGUEREDO
FIAT/147	BEGE	AAG3783	1980	FIAT147A0279215	127A0110726614	ONOFRE MIRANDA MARTINS
VW/BRASILIA	BRANCA	BNE8671	1977	BA417832	BN459457	VALDINEI DOS SANTOS NORA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA- RUA VICTOR FRANCISCO BERTOLA Nº 161- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
AGRALE/SXT 27.5 EX	AMARELA	HQO-0722	1993/1993	9C8M22F4XPM001003	TP0061	RITO GABRIEL DE ALMEIDA FERRAZ
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRQ-1136	1996/1997	9C2JC250VTR065202	JC25E-V065202	LIRIO MORAES RODRIGUES
IMP/ AERO PUCH.	VERMELHA	S/ PLACA	----------	MD395A1BRSC323992	EB320335	NÃO IDENTIFICADO
IMP/ SUZUKI	AZUL	S/PLACA	----------	1WG019432	CG125BR2013461	NÃO IDENTIFICADO
IMP/ SK STAR	CINZA	S/PLACA	----------	9PDABBBD651106256	SK150FMG*0500000344	NÃO IDENTIFICADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM IGUATEMI- RUA JELSON ANDRADE MOREIRA Nº 545- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	HSB-7232	2001/2001	9C2JC30101R241232	JC30E11241232	VALDIR TOLENTINO BARBOSA
VW/PASSAT LS	BRANCA	AAS-6221	1979	BT281142	BW267821	AMARILIO ADOLFO DE FREITAS
YAMAHA/RX 125	PRETA	AIS-9201	1985	2H3068932	2H3-068932	DEJAIR GOMES
HONDA/CG125 TITAN KSE	PRATA	DGR-1512	2002/2002	9C2JC30212R540217	JC30E22540217	ANDRE RODRIGUES DE SOUZA
HONDA/XL 125 S	VERMELHA	BSA-7728	1987	9C2JD0801HR111651	CG125BRE6158078	LUIZ EDUARDO DE ABREU
JTA/SUZUKI GS500E	PRETA	BTW-6235	1994/1994	9CDGS500ERM000646	M501149143	FABIO ZUPPONE
HONDA/CG 125	VERMELHA	AFA-1752	1983	CG125BR1316638	CG125BR1316780	ROBERTO EDSON FERRACIOLI
HONDA	AZUL	HQO0974	1981	CG125BR3029724	CG125BR-1301810	EDUARDO ALVES PACHECO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM INOCENCIA- RUA LAUCIDIO MOREIRA DA SILVA Nº 79- JARDIM ALVORADA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA		2008/2008	9C2KC08108R155457	KC08E18155457	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/DT 180 Z		HQO-5825	1990	9C62TW000L0030941	2TW-030941	OSMAR SANTANA DA COSTA
HONDA/CB 400	PRETA	BJY-0534	1981	CB400BR2024797	MC35E-2033291	EDY CARLOS ANTONIO S DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRT-6962	1998/1999	9C2JC250XWR091876	JC25E-X091876	MARCOS JOEL GONCALVES
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	PL FRIA	1999	9C2JC2500YR055942	JC25E-Y055942	VEÍCULO BAIXADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM ITAPORÃ- RUA STEFANO GONNELLA Nº 355- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR 125E		HSM-4225	2005/2005	9C6KE043050050161	E337E-084726	MARINALVA RODRIGUES SILVA
HONDA/NXR125 BROS ES		HST-5197	2003/2004	9C2JD20204R004415	JC30E94004415	GILSON VIEIRA ROSA
HONDA/C100 BIZ ES		HSW-4492	2002/2002	9C2HA07102R057616	HA07E12057616	GILMAR CARDOSO DA SILVA
HONDA/CG150 TITAN ESD		HSM-5534	2005/2005	9C2KC08205R038395	KC08E25038395	JOAO VIEIRA DE BRITO
HONDA/CG 125 FAN		HSO-9394	2006/2006	9C2JC30706R850726	JC30E76850726	PAULO CEZAR BONI SALES
HONDA/CG 125 TITAN KS		HRK-5562	2001/2002	9C2JC30102R105870	JC30E12105870	JOAO PAULO BERNARDO DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN		HRT-5901	1997/1998	9C2JC250WVR063570	JC25E-W063570	LEONARDO RIBEIRO LASZLO
HONDA/CG 125		HRB-0787	1985	CG125BR1429148	CG125BRE1429159	FABIO EDUARDO RUIZ
FORD/CORCEL II		ACX-8247	1977	LB4MTE55986	122790	CLEVERSON CORREA BULHOES
VW/PASSAT		GLH-5906	1980	BT412048	BI007978	BENEDITO APARECIDO NEVES
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRT-9998	1998/1998	9C2JC250WWR235971	JC25E-W235971	DERNIVAL BARBOZA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	AHO-4625	1998/1998	9C2JC250WWR091290	JC25E-W091290	ADAO NEURI GOMES PIRES
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HRQ-2373	1997-1998	9C2JC250WVR047557	JC25E-W047557	OSVALDO GOES DE ALENCAR
VW/FUSCA 1300	BRANCA	CBF-9384	1970	B709783	BJ307385	LUIZ ANTONIO GARSON
YAMAHA/DT 200	BRANCA	GRT3022	2000	9C64AN100T0012743	KC05E1022943	JOSINA SOARES OLIMPIA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM ITAQUIRAI- TV. HELENA MEIRELES Nº 140- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	HSM3350	2005/2005	9C2KC08105R092842	KC08E15092842	ODAIR JOSE MALDONADO CABRAL
YAMAHA/YBR 125K	PRATA	AMC5376	2004/2005	9C6KE044050075856	E338E-075208	MAGNO JORGE FORTE
HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	HQK9815	1989	9C2JC1801LR503161	JC18E-2050492	**LEONEL DE SOUZA SOARES**
IMP/MAGNUM	PRETA	S/PLACA		9PAABABC05A000524	1P50FMG*50037623*	SEM REGISTRO
IMP/ TAIGA	AMARELA	S/PLACA		9PFAKBBW1B2T05434	1P52FMI*B1015663*	SEM REGISTRO
IMP/MOTO STAR	AZUL	S/PLCA		9PDACBBK251115675	163FML*61002344*	SEM REGISTRO
IMP/MAGNUM	VERMELHA	S/PLACA		9PAABBDC47A001293	ZS152FMH*17400067*	SEM REGISTRO
IMP/MOTO STAR	PRETA	S/PLACA		9PEAEHE598LK01939	DANIFICADO	SEM REGISTRO
YAMAHA/RX 180	PRETA	S/PLACA		3V9010729	SEM BLOCO	VEÍCULO BAIXADO
YAMAHA/RX 180	VERMELHA	MD 290	1981	3V9005945	3V9-005945	SEM REGISTRO
MOBYLETE/ CALOI	AZUL	S/PLACA		Cb70631	SEM MOTOR	SEM REGISTRO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM IVINHEMA- AV. JOÃO EUSEBIO SOBRINHO Nº 490- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
FORD/CORCEL II L	VERMELHA	HQX1807	1980	LB4KXM90464	881488	DERCY GOMES FERREIRA
VW/VOYAGE LS	CINZA	CLM9967	1984	9BWZZZ30ZDP093787	UC190379	ANTONIO PAZ DE ALMEIDA
VW/FUSCA 1500	CINZA	HRA7224	1970	BS007822	BLOCO DE REPOSIÇÃO	PAULA FARIAS DOS SANTOS
FORD/BELINA	BRANCA	HRD4188	1978	LB4NUR51297	LOCAL MANUSEADO	ROBERTO DOURADO DE OLIVEIRA
VW/FUSCA 1300	BRANCA	HRA4378	1976	BJ438204	BJ154710	OSVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
VW/BRASILIA	BRANCA	ACJ5413	1981	BA959369	BN411709	CANDIDO FRANCISCO DIAS
VW/FUSCA 1500	BRANCA	CHF5722	1971	BS136954	BH854767	IRINEU HONORIO DE SOUZA
GM/OPALA COMODORO	DOURADA	HQP9410	1980	5P69EKB150158	2J1128H	MARCIANO CANDIDO DA SILVA
VW/KOMBI	BRANCA	HQX4634	1981	BH693594	BLOCO DE REPOSIÇÃO	ANDRE LAERTE MARCIANO
HONDA/CG 125	BRANCA	S/ PLACA		cg125br1406268	CG125BR1406205	SEM REGISTRO
FIAT/147 L	BRANCA	AHG7223	1979	FIAT1470183800	146A70114572524	MAICON IVANEURICHE
FORD/CORCEL II	AZUL	HQM3482	1977	LB4JTD48242	505413	VALDEMIRO JOSE
HONDA/CG 125	AZUL	AFA1748	1983	CG125BR1325267	CG125BR-1324170	LUIZ MALAQUIAS
HONDA/CG 125	VERMELHA	HRB6841	1982	CG125BR1151007	CG125BR-1103521	JOSE CARLOS PERO
HONDA/CG 125	BRANCA	HQK9262	1987	9C2JC1801HR143392	JC18E-2042885	JOSE APARECIDO C DA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HRQ6024	1998	9C2JC250WWR117318	JC25E-W117318	VALDIR RODRIGUES DE MOURA
HONDA/XL 125 DUTY	BRANCA	HRB1625	1987	9C2JD0801HR301319	CG125BRE-6141257	CARLOS UMBERTO ALVES LEITE
HONDA/CG 125	BRANCA	HQO8491	1986	9C2JC1801HR104984	CG125BRE-1529540	ANTONIO CLEMENTE CODINA
HONDA/CG 125	VERMELHA	AHH9641	1984	CG125BR1400622	CG125BR-1400649	BENEDITO PEREIRA
HONDA/ML 125	PRATA	HQO9141	1982	CG125BR2053818	CG125BR-2043428	JOABIS CORREIA DA ROCHA
YAMAHA/RD 135	VERMELHA	S/PLACA	1999	9C62MW000X0064435	2MX-007188	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQK9680	1986	CG125BR1502504	CG125BR1389370	OSMAR GARCIA ERLICH

HONDA/C100 BIZ	AMARELA	JZA5376	1999	9C2HA0700XR046682	HA07E-X046682	CELIA VENDRAME
GM/CHEVETTE	CINZA	CWP1642	1981	5C11AAC182542	4J0528A1	MARIA NATALINA U MAGALHAES
HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	PL FRIA	2004	9C2MC35004R027453	MC35E-4027453	SEM REGISTRO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM JARDIM- RUA TACURU Nº 65- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA		2010/2011	9C2JC4120BR508172	JC41E2B508172	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	ROXA		2011/2011	9C6KE1510B0009470	E3G8E-009469	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL		2002/2003	9C2JC30103R143733	JC30E13143733	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	HSS-9514	2006/2006	9C2JA04306R807227	JA04E36807227	RAFAEL VARGAS DE SOUZA RAMOS
GM/MONZA CLASS EFI	CINZA	CBB-3158	1993/1993	9BGJJ11RPPB051769	B20NZ31048522	FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA
HONDA/CG TITAN ESD	AZUL	HTL-1423	2004/2005	9C2KC08205R026814	KC08E25026814	VIVIANE MACHADO FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HRQ-1725	1997/1998	9C2JC250WVR046142	JC25E-W046142	ISMAEL GOMES SOARES MEIRA
YAMAHA/180	VERMELHA	HQO-9211	1981	3V9002257	5M2-005472	JOSE OLIVEIRA DA SILVA
HONDA/XL 125 S	PRETA	HQK-9396	1987	9C2JD0801JR103276	CG125BRE6147406	DUCLEMAR DA SILVA MATOS
HONDA/CG 125	PRATA	HQK-6535	1984	CG125BR1383385	CG125BR1383460	APARECIDO WILLIAM DA SILVA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM LADÁRIO- RUA CORUMBÁ Nº 417- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/FACTOR YBR125	ROXA		2010/2011	9C6KE1500B0006826	E3G7E-006833	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/XL 125 S	VERMELHA	HRB-3207	1987	9C2JD0801HR113407	CG125BRE6141158	ELIANE ROA MACEDO NEPOMUCENO
HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	HSO-3860	2005/2006	9C2KC08506R005708	KC08E56005708	HERNAN CORREA CANIDO
GM/CHEVETTE	BEGE	HQV6064	1976	5D11AFC162139	8J1206E2	CELSO SURUBI

VEÍCULOS APREENDIDOS EM MARACAJU- RUA FRANKLIN FERREIRA RIBEIRO S/N- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
I/JIALING TRAXXJH125 35A	PRETA		2008/2008	LAAAAKJT980006893	0806496	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA		2010/2011	9C2KC1670BR317796	KC16E7B317796	SEM 1º EMPLACAMENTO
IMP/YAMAZUKY	BRANCA	S/PLACA	2009	9PJAHC5E09C000735	162FMJVC058641	SEM REGISTRO
IMP/LEOPARD	VERMELHA	S/PLACA	2007	9PEABFE5X7L200424	162FMJ60029077	SEM REGISTRO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM MIRANDA- RUA GAL. AMARO BITTENCOURT S/N- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
BRANDY/HERO PUCH 50	PRETA		1999/1999	931HP049ZXR000201	EE026928	SEM 1º EMPLACAMENTO
BRANDY/HERO STREAM	AZUL		1996/1997	9CEHBA50VTM414894	EE013782	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/LIFAN KASINSKI LF125	PRATA		2008/2008	LF3PCJ5038B001391	156FMI-2*85006392*	SEM 1º EMPLACAMENTO
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	VERMELHA	LAL3755	1994	ZFA160000R4988821	160E20119177901	LUISMAR DE SOUZA
FIAT/TEMPRA	AZUL	HQZ9910	1993	9BD159000P9041133	159B10119025093	JOSE SERGIO DOS SANTOS
GM/CHEVETTE	BRANCA	HQU4118	1980	5C11AKC158620	0J040804	PAULO ROBERTO ARAUJO PEREIRA
GM/MONZA SL	PRETA	HQI4325	1983	9BG5JK11SEB017380	16A31049114	JONAS ARMANDO PEREIRA DA SILVA
VW/VARIANT II	MARROM	AFW3499	1980	BW039484	----------	SANDRO COSTA
FORD/DEL REY BELINA	BRANCA	HQJ-9654	1987	9BFDXXLD2HB020611	655908	ADEMAR LEAL DA SILVA
YAMAHA/CRYPTON T105E	AZUL	JZH-9468	2000/2000	9C6KE0020Y0027994	E302E-027932	JOSEAN ALEX DA CONCEICAO
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HTW-3270	1996/1996	9C2JC250TTR019304	JC25E-T019304	RONALDO BENEDITO LUZ
HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	HQK-5150	1988	9C2JA0101JR101250	JC18E-1001253	DAMIAO GONCALVES DOS SANTOS
YAMAHA/RD 135	PRETA	HRT-2084	1997/1997	9C62MW000V0054389	2MW-054282	OLIMPIO LOPES CORREA
YAMAHA/DT 180	PRETA	BHZ-0260	1982	5L9013827	5L9-013827	ADILSON CARVALHO DE OLIVEIRA
YAMAHA/DT 180	VERMELHA	BUB-6528	1985	58W012196	58W-012196	WAGNER APARECIDO DA SILVA
FORD/CORCEL II	AMARELA	HQM-7029	1978	LB4KUT95746	842039	ALBERTO CASSIMIRO DE SA
PEUGEOT/206 SW16 FX	PRATA	NKE-8420	2007/2008	9362EN6A98B027200	10DBUH0004565	ERNESTO BLASSL NETO
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	AIX-3919	1998/1999	9C2JC250XWR064890	JC25E-X064890	NIVALDETE SOUTO GONCALVES
HONDA/XLS 125	VERMELHA	HQO-3707	1988	9C2JD0801JR105194	CG125BRE6150089	JOSE CARLOS DE ALMEIDA
HTA/HONDA C100	VERMELHA	HRB-7029	1994/1994	9CAHA0501RRR05225	C100KSEP05225	ADEMIR ANASTACIO DE SOUZA
KASINSKI/SETA 125	PRETA	HTB-8419	2007/2008	93FST12578M002601	156FMI271506161	VERONICE DA SILVA
HONDA/POP100	VERMELHA	HSH-5867	2007/2007	9C2HB02107R055520	HB02E17055520	ANTONIO FLAVIO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	HSO-6025	2006/2006	9C2KC08106R889906	KC08E16889906	ELENILDA RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	KDQ-9363	1998/1998	9C2JC250WWR124550	JC25E-W124550	ADILSON RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN	PRETA	HSP-5506	2006/2006	9C2JC30706R856339	JC30E76856339	NILTON JUNIOR PEREIRA DE FIGUEIREDO
HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	HSB2039	2001	9C2JC30101R135186	JC30E11135186	ADILSON DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	HSB2039	2001	9C2JC30101R135186	JC30E11135186	OMNI S A FINC INVEST

VEÍCULOS APREENDIDOS EM MUNDO NOVO- AV. JK Nº 393- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125	VERMELHA			CG125BR2122621	CG125BR2122715	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/C100 BIZ	VERMELHA			CHASSI LIXADO	HA07E-5028547	VEICULO BAIXADO
CALOI/SUZUKI AE 50		HRB-4771	1994	9CBCA1DARRA100456	A129180802	LOIVA TEREZINHA KERBER DIAS
YAMAHA/YA 90 AXIS		HRB-9637	1995/1995	9C64PD000S0002500	4CY002500	IOLANDA COIMBRA DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES		HSL-6185	2005/2005	9C2HA07105R042274	HA07E15042274	DIEGO FERNANDO AMARAL
VW/QUANTUM CL		LZM-4520	1992	9BWZZZ33ZNP032124	UE314971	LUCIANO MASSANEIRO
VW/GOL 1000I		BBB-9896	1995/1995	9BWZZZ377ST160706	117835	ANTONIO FIDELIS RIBEIRO
VW/SANTANA GLS		CXP-1205	1987	9BWZZZ32ZHP223682	UE157846	ROBERTO ALVES
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	AZ\UL	BSE-7739	1995/1995	ZFA160000S2760374	9382010	INGRID ALVES FIGUEIREDO SERAFIM
FORD/BELINA II L	DOURADA	AAJ-6375	1984	9BFDXXLB1DEE49196	411550	LUIZINHO MODENA
VW/GOL GL	AZUL	ABB-2198	1991	9BWZZZ30ZMT010266	UD158604	MARIO MITSUO MIYATA
GM/MONZA SL/E EFI	CINZA	IBH-6158	1992/1992	9BGJK11RNNB033347	20NZ31018211	LUCIANO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	CTV-3591	1999/1999	9C2JC2500XR217146	JC25E-X217146	JOSE MAURICIO DA SILVA
GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	MHH-7790	2004/2005	9BGRZ48X05G148386	6V0105712	RAFAEL DA SILVA
IMP/FIAT UNO CSL 1.6	CINZA	BOB-8339	1993/1993	8AS146000P7129606	8074314	SILVIO SERGIO RONCHI
VW/GOL I	BRANCA	KKI-0097	1996/1997	9BWZZZ377TP590013	PLAQUETA AUSENTE	FABIANO JOSE BARBOSA
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	PRETA	LWU-0273	1995/1995	ZFA160000S5094984	9288964	FERNANDO ROBERTO PANINI
FIAT/147 C	CINZA	BPM-8741	1986	9BD147A0001069996	127A20111528148	ANANIAS BRITO DOS SANTOS
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQO-6444	1983	CG125BR1351089	CG125BR2025902	ALDO PEREIRA
FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	HRZ6972	2001	9BD15822524318483	178D90115261526	KESSAMORI OBUTI
FORD/CAMINHÃO	VERMELHA	S PLACA	--------	T012780	357BG4859	NÃO IDENTIFICADO
HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	HRB0911	1993	9C2JC1801PRP24698	JC18E4007013	HILDO LOPES CORDEIRO
IMPORTADO/TOYOTA	BRANCA	AHC877		CE900070137	1711378	NÃO IDENTIFICADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM NAVIRAÍ- RUA JAMIL SALEM Nº 375- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR125E	VERMELHA	HRS3021	2003/2003	9C6KE043030015541	E337E027970	ODINEIA GOMES FERNANDES
YAMAHA/RD 135Z	VERMELHA	HQK7644	1987/1987	9C62MX000H0000825	2MX000825	CÍCERO DIAS
YAMAHA/RD 135	PRETA	HQK9119	1991	9C62MW000M0028337	CG125BRE6116419	JOSÉ JUVINO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HTW3710	1995	9C2JC2501SRS85650	JC25ESS85650	LEONCIO TEIXEIRA DIAS
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HTW3710	1995	9C2JC2501SRS85650	JC25ESS85650	CONSORCIO NACIONAL HONDA
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HTW8012	1997	9C2JC250VVR106099	JC25EV106099	CRYSTIANO MANTOAN
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HTW8012	1997	9C2JC250VVR106099	JC25EV106099	CONSORCIO NACIONAL HONDA
HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	HRT6019	1999	9C2JC250XWR085209	JC25EX085209	FRANCISCO DONIZETE DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125 ED	ROXA	HSW8777	2002	9C6KE026020014414	E308E077712	ALEXANDRE DIMAS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HTW7516	1997	9C2JC250VTR017962	JC25EV017962	RONEI PETERSON SCUDELER
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HTW7516	1997	9C2JC250VTR017962	JC25EV017962	ARAUCARIA ADM DE CONSORCIO
FORD CORCEL/LDO	VERMELHA	AEU9729	1977	LB4DSS70396	235404	OSVALDO DOS SANTOS
VW/FUSCA 1600	AZUL	PL FRIA	1994	9BWZZZ11ZPP006076	UFA003131	SEM PRIMEIRO EMPLACAMENTO
HONDA CG 125 FAN	PRETA	PL FRIA	2008	9C2JC30708R139724	JC30E78139724	PLACA FRIA
HONDA C100 DREAM	AZUL	PL FRIA	1998	9C2HA050WVR009524	HA05E-W009524	PLACA FRIA
HONDA/CG125TITAN KS	PRETA	PL FRIA	2004	9C2JC30104R108423	JC30E14108423	PLACA FRIA
HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	S/PLACA		CG125BR1329987	CG125BR1329802	SEM PRIMEIRO EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125	VERMELHA	S/PLACA		CG125BR2035734	CG125BR2025398	SEM PRIMEIRO EMPLACAMENTO
IMP/HERO PUCH 65	PRETA	S/PLACA		CB284666	EB320499	SEM REGISTRO
IMP/HERO PUCH 65	VERMELHA	S/ PLACA	1999	MD399L1BRXC748329	EB742195	SEM REGISTRO
IMP/RADAM	AZUL	S/PLACA	2010	9PKAFB4E2ACR00425	1P52FMH10030552	SEM REGISTRO
IMP/LEOPARD	PRETA	S/PLACA	2009	9PEADFE589L302947	891BCR	SEM REGISTRO
CALOI MOBILETE	AZUL	S/PLACA		CB58799	0090181	SEM REGISTRO
IMP/HERO PUCH 65	VERMELHA	S/PLACA		MD4HMA50SSL013873	ENB205019	SEM REGISTRO
IMP/HERO PUCH	PRETA	S/PLACA		CB078503	EB425833	SEM REGISTRO
IMP/HERO PUCH	VERMELHA	S/PLACA		CB264778	EB932132	SEM REGISTRO
BRANDY/HM ANKUR	VERMELHA	S/PLACA	1995	9CEHMA50SSM000446	ENB191823	SEM REGISTRO
IMP/HERO PUCH	AZUL	S/PLACA	2005	9PABBAAB05A000794	EB961311	SEM REGISTRO
IMP/MOTOSTAR	VERMELHA	S/PLACA		9PABBAAC34A000084	EB930239	SEM REGISTRO
IMP/MOTOSTAR	VERMELHA	S/PLACA	2008	9PDABBBCX81190023	SK154FMI0800040433	SEM REGISTRO
IMP/MOTOSTAR	AZUL	S/PLACA	2008	9PAABBBR48A02377	152FMH08030270	SEM REGISTRO
IMP/KENTON	VERMELHA	S/PLACA	2005	9PAACBBB45A000410	ZS161FMJ25300134	SEM REGISTRO
IMP/MOTOSTAR	VERMELHA	S/PLACA	2008	9PDABBBH581185310	SK156FMI0800038486	SEM REGISTRO
HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	PL FRIA	2004	ILEGÍVEL	HA07E15001487	PANAMERICANO ARR MERCANTIL AS

VEÍCULOS APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL- RUA JOFRE ARAUJO Nº 536- BAIRRO VILA NOVA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CBX 200 STRADA	VERDE	HRQ-6260	1997/1998	9C2MC270WVR001933	MC27E-W001933	JOAQUIM PINHEIRO CARNEIRO NETO
YAMAHA/125	PRETA	HQK-5259	1982	2H3052234	2H3-010233	FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
YAMAHA/RD 135	PRETA	BJW-7923	1999/1999	9C62MW000X0065187	2MW-065093	WELLINGTON CARLOS VIEIRA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA- AV. RIO BRILHANTE Nº 181- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE		2004/2005	9C2KC08105R823691	KC08E15823691	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CBX 150 AERO	AZUL		1991	9C2KC0501MR209840	KC05E-1028342	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA		2007/2008	94J2XCCL78M024345	JCJ7072282	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA		2002/2002	9C2JC30202R138115	JC30E22138115	SEM 1º EMPLACAMENTO
IMP/HERO PUCH 65	BRANCA		1995	MD3HP65BRSB252234	EB321978	SEM 1º EMPLACAMENTO
VW/LOGUS GLS	VERMELHA		1993	9BWZZZ55ZPB313636	USB003324	SEM 1º EMPLACAMENTO
MOTTUS/MOTTOCA SX	AZUL		2006/2007	94ZSX20867C012638	A1037	SEM 1º EMPLACAMENTO
CITROEN/PICASSO 16 GLX	PRETA	DPP-8857	2005/2005	935CHN6A15B514257	DBTL0000843	ANDREIA CEREJO DO PRADO
HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	AHV-9031	1998/1998	9C2JC250WWR122612	JC25E-W122612	ADRIANA CRISTINA CASTELLINI CARDOSO MACH
YAMAHA CRYPTON T105E	PRETA			CHASSI PINADO	E302E006079	VEICULO BAIXADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM PARANAIBA- AV. MAJOR FRANCISVO F. DIAS Nº 999- JARDIM AMERICA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA		2011/2011	9C2JC4110BR325875	JC41E1B325875	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA		2007/2007	9C6KE092070116052	E382E-114151	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	PRETA		2008/2008	9C2HB02108R026677	HB02E18026677	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	PRETA		2007/2007	9C2HB02107R076565	HB02E17076565	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL		2008/2008	9C2KC08508R038754	KC08E58038754	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA		2005/2006	9C2JC30706R800347	JC30E76800347	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA		2010/2010	9C2JC4220AR339494	JC42E2A339494	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA		2004/2005	9C2KC08105R063012	KC08E15063012	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA		2010/2011	9C2JC4120BR500665	JC41E2B500665	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL		2010/2010	9C2JC4120AR135677	JC41E2A135677	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	VERMELHA		2010/2011	9C6KE1510B0001720	E3G8E-001724	SEM 1º EMPLACAMENTO
VW/GOL CL		HQH1703	1993/1993	9BWZZZ30ZPT018801	Plaqueta ausente	PREF MUNICIPAL DE PARANAIBA
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQK7045	1984	CG125BR1386173	CG125BR1386109	CLAUDIO APARECIDO DE FREITAS
YAMAHA/RD135	VERMELHA	PL FRIA		35N-002202	2MW-050832	SEM REGISTRO
YAMAHA/RD 125	PRETA	PL FRIA	1986	35N107768	35N-107768	SEM REGISTRO
FORD/PAMPA	AZUL	PL FRIA		LB9BAA63183	407182	SEM REGISTRO
YAMAHA/RD 135	PRETA	PL FRIA	1989	9C62MW000K0012595	2MW-019955	SEM REGISTRO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM PEDRO GOMES- RUA MANOEL A DE MORAES JR. Nº 145- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	JYN-9609	1997/1997	9C2JC250VVR183835	JC25E-V183835	AIRTON HAAG
HONDA/XL 125	VERMELHA	HQO-0217	1987	9C2JD0801HR112893	CG125BRE6140505	JOSE NILTON LOURENCO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM PONTA PORÃ- RUA VICENTE DE AZAMBUJO S/N- JARDIM VITORIA

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
VW/FUSCA 1300 L	BRANCO	HRA1019	1981	BO275028	BJ842458	MARIA FUKIO C. DE S. SAKAMOTO
HYOSUNG CRUISE 125	MARROM	AGR2792	1997	93FCR125VT1100165	NÃO POSSUI	EDUARDO DA S CALDEIRA NETO
YAMAHA TT/125	PRETA	HQO8446	1982	3T3032022	15F001012	ADMILSON AFONSO DA SILVA
GM/CHEVETTE	BRANCO	HQU8081	1976	5C11AFC109982	7J0903E2	GENILDO SEVERINO

FORD/CORCEL II	BRANCO	HQV7849	1985	9BFCXXLB1CET59475	192108	INES ASSUN O. DE LIMA
HONDA/CG 125 TODAY	PRATA		1990	9C2JC1801LR525072	JC18E-2072297	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA		2002/2002	9C2HA07202R002935	HA07E22002935	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA		2011/2011	9C2KC1670BR543449	KC16E7B543449	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	VERMELHA		2010/2010	9C6KE1220A0139250	E3D1E-139257	SEM 1º EMPLACAMENTO
FORD/PAMPA L	AZUL	BQI-5051	1988	9BFPXXLP3JBR70191	PLAQUETA AUSENTE	PEDRO PEREIRA MEDEIROS
HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	DXJ-9778	2007/2008	9C2KC08108R003785	KC08E18003785	ANGELO MARIO ALVES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	HTW-1044	1995/1996	9C2JC2501SRT15379	JC25E-ST15379	ROGERIO ARAUJO DIAS
SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	BUB-3728	2004/2005	94J2XCCJ45M001000	JCH4000175	IDIOMAR DOS SANTOS LEAL
HONDA/C100 BIZ	AZUL	S/PLACA		CHASSI PINADO	HA07E-Y032755	VEICULO BAIXADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO- RUA CORONEL ALFREDO PINTO S/N- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
SEM CADASTRO	AZUL	S/PLACA	------	9PCADEE556L002281	156FMI60006078	SEM REGISTRO
MOBYLETTE/KENTON	VERMELHO	S/PLACA	------	9PAABBBC86A001749	147FMD06014226	SEM REGISTRO
MOBYLETTE/CIRCUIT	VERDE	S/PLACA	------	MD395L1BRSC388304	EB384612	SEM REGISTRO
IMP/ TAIGA TL 150-19	VERMELHA	S/PLACA	------	9PFMCBAP8B2T13485	162FMJ*B1036624*	SEM REGISTRO
IMP/STAR	PRETA	S/PLACA	------	9PDABBBH151112986	SK156FMI*0500014918*	SEM REGISTRO
IMP TAIGA/ TL 125	VERMELHA	S/PLACA	------	9PFMBBAJ581T13537	156FMI-2*85100945*	SEM REGISTRO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRATA		2009/2009	9C6KE121090025496	E3C9E-025500	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA		2008/2009	9C6KE121090010748	E3C9E-010955	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2008/2008	9C2JC30708R698390	JC30E78698390	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA		2003/2004	9C2MC35004R008477	MC35E-4008477	SEM 1º EMPLACAMENTO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO- RUA RACHID ABES Nº 1637- BAIRRO VISTA ALEGRE

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	CWM-2537	1998/1999	9C2JC250XWR019143	JC25E-X019143	MAYCON OSVALDO JACINTO DA SILVA
HONDA/XL 125 S	BRANCA	BKX-9835	1985	XL125BR1014852	JC25E-T046765	CLAUDIONOR TOSTA DA SILVA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE- RUA MOHAMED ALLE Nº 610- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA		2010/2010	9C6KE1220A0137251	E3D1E-137267	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	PRETA		2009/2010	9C2HB0210AR504835	HB02E1A504835	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 MAIS	AZUL		2010/2010	9C2JC4230AR138978	JC42E3A138978	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE		2004/2005	9C2KC08105R056911	KC08E15056911	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/ML 125	PRETA	ABP-2742	1983	CG125BR2111902	CG125BR2111954	NELSON CARDOSO
HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	CVQ-2830	1999/2000	9C2MC2700YR002592	MC27E-Y002592	VALDENEI JESUS DA SILVA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM RIO NEGRO- RUA CANTAREIRA Nº 280- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA CG/125	VERMELHA	PL FRIA	1979	CG1252023655	CG125BR3106502	NÃO IDENTIFICADO
SUNDOWN/HUNTER 90	PRETA		2007/2007	94J2XMJH77M021266	JGG7000381	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA CG/125	VERMELHA	PL FRIA	1979	CG1252023655	CG125BR3106502	NÃO IDENTIFICADO
HONDA/CG 125	VERMELHA	PL FRIA	1980	CG125BR2111885	CG125BR2111818	NÃO IDENTIFICADO
FBM/FBM	VERMELHA	PL FRIA	---------	9B250RSGGFBM05802	CG1525BR1126253	NÃO IDENTIFICADO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MT- RUA MAL. MASCARENHAS 86 - CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
FIAT/PALIO EX	VERDE	HRN4385	1999	9BD178096X0876882	178A30115741772	ELTON CARLOS DOS SANTOS
YAMAHA/FAZER YS250	ROXA	NRI3586	2011/2012	9C6KG0460C0039088	G390E-039095	REGINA MARTA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	HTS3560	2011/2011	9C2JC4120BR731643	JC41E2B731643	ROGERIO BATISTA DE SOUSA
HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	HSB4041	2001/2001	9C2HA07101R222059	HA07E-1222059	ELIANE NANTES FELIX

VEÍCULOS APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO- AV. JOÃO GREGORIO RODRIGUES Nº 1123- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA		2008/2008	9CDNF41LJ8M200555	F466-BR257768	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/TURUNA 125	AZUL	HRB-3282	1983	CG125BR3103319	CG125BR3103347	VALDELICE DOS SANTOS FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	HRQ-6602	1997/1998	9C2JC250WVR031389	JC25E-W031389	JULIO CESAR POLI
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	BKY-3280	1995/1995	9C2JC2501SRS54321	JC25E-SS54321	MARCELO DOS SANTOS CAVASSAN
HONDA/CG 125	VERMELHA	ACT-0937	1988	9C2JC1801JR130791	CG125BRE1599619	ERIVALDO MIGUEL DE ANDRADE

VEÍCULOS APREENDIDOS EM SÃO GABRIEL DOESTE – RUA ALBINO DE SOUZA BRANDÃO Nº 622- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
IMP/HERO PUSH	VERMELHA	S/PLACA		9CEHP065SRM247685	EB277752	SEM REGISTRO
FIAT/ELBA S	CINZA	HQT9292	1986	9BD14600003102231	146A50112967232	EVANGELISTA DE OLIVEIRA
IMP/HERO PUCH 65	VERMELHA		1997/1997	MD3HP65BRVB519686	EB524518	SEM 1º EMPLACAMENTO
IMP/HERO PUCH 65	VERMELHA		1996/1997	MD3HP65BRTB431891	EB425839	SEM 1º EMPLACAMENTO
R/BUENO SIDECAR CARGA	PRATA		2007/2008	9A9MSEBPC8BDF8373		SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA		2007/2007	9C6KE091070029976	E381E-045886	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE		2003/2004	9C6KE047040007301	E339E-007364	SEM 1º EMPLACAMENTO
BRANDY/HERO STREAM	VERMELHA		1999/2000	931HMA49ZYR000418	EE028765	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	PRETA		2008/2008	9C2JC30708R566323	JC30E78566323	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125E	AZUL		2004/2005	9C6KE043050042736	E337E-072928	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/LIFAN LF110 2G	PRETA		2007/2008	LF3XCH2G58A011887	1P52FMH*81065073*	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125E	PRATA	HRK-8657	2002/2002	9C6KE010020064208	E308E-078934	OSVALDO F DO NASCIMENTO E SOUZA
HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	HTK-2503	2008/2008	9C2KC08608R014540	KC08E68014540	MARIA ELIZABETH DA SILVA SOUZA
BRANDY/HERO PUCH 50	PRETA	HRT-8503	1999-1999	931HP049ZXR000267	EE026685	MARINALVA LOPES ROLIM PEREIRA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM SELVIRIA- AV. JOAO SELVIRIO DE SOUZA Nº 618- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO

VW/FUSCA 1300 L	AMARELA	HQJ-2900	1980	BO165432	BP144231	ANTONIO DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	DEK-6308	2001	9C2JC30101R160660	JC30E11160660	ALEX MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA	DHD-5347	2003/2003	9C2JC30213R642125	JC30E23642125	REGINALDO DIAS PEREIRA DA COSTA

VEÍCULOS APREENDIDOS EM SIDROLANDIA- RUA ALAGOAS Nº 847- CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA		2011/2011	9C2JC4110BR324880	JC41E1B324880	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	LARANJA		2010/2010	9C2HB0210AR107999	HB02E1A107999	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA		2010/2010	9C2JC4120AR116091	JC41E2A116091	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA		2011/2011	9C2KC1660BR526205	KC16E6B526205	SEM 1º EMPLACAMENTO

VEÍCULOS APREENDIDOS EM SONORA – AV. MARECHAL C. RONDON Nº 290 - CENTRO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
YAMAHA RX80	AZUL	JV120	1979	2H4001620	2H3035109	SEM REGISTRO
HONDA/CG150 TITAN MIX	CINZA		2009/2010	9C2KC1620AR002462	KC16E2A002462	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA		2008/2008	94J2XSBA88M004576	JBBM7003177	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE		2003/2003	9C6KE047030006616	E339E-006689	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	CINZA		2007/2008	9C2JC30708R115006	JC30E78115006	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN	AZUL		2005/2005	9C2JC30705R097225	JC30E75097225	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/DT 180 Z	BRANCA	HQK4655	1991	9C62TW000M0040091	2TW-040091	JOAO ASSIS ALVES DE CARVALHO
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	JYD-8512	2004/2005	9C2JC2501RRS05930	JC25E-RS05930	VALDIR DE SOUZA COSTA
HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	JZQ-1183	2003/2003	9C2JD20103R002933	JC30E83002933	RONALDO ALVES RAMOS
HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	HRW-4867	1999-2000	9C2JC2500YR067104	JC25E-Y067104	JOSIAS MOTA PAULO NETO
SUNDOWN/WEB 100	AZUL	HSN-6610	2005/2005	94J1XFBE55M008329	*JBE5010166*	LAURITO MARQUES SANTANA
VW/GOL CLI	VERDE	JYI-3524	1996/1996	9BWZZZ377TT035661	UNC135298	LUSENIR SOUZA DE MORAES
GM/S10	BRANCA	JYS-5599	1995/1995	9BG124ARSSC908302	B22NZ31008883P	ALINOR OURIVES

VEÍCULOS APREENDIDOS EM TRES LAGOAS- RUA JOAQUIM M. MONTALVÃO Nº 288- JARDIM MORUMBI

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
CALOI/SUZUKI AG 100			1996/1996	9CBCE11ATTB101555	E111225678	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 ES			2008/2009	9C2JC42209R025217	JC42E29025217	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/WEB 100			2007/2008	94J1XFBK78M056890	JBK7072743	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/MAX 125 SE			2007/2008	94J2XDCK78M024051	JCJ7067344	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ES			2008/2008	9C2KC08508R099556	KC08E58099556	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS			2005/2006	9C2KC08106R031587	KC08E16031587	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125			1989	9C2JC1801KR411649	2029894	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 KS			2007/2008	9C2JA04108R019133	JA04E18019133	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA		2011/2011	9C2KC1670BR574572	KC16E7B574572	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	ROXA		2011/2011	9C6KE1500B0031077	E3G7E-031033	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/BIZ 125 KS	PRETA		2009/2009	9C2JC42109R019654	JC42E19019654	SEM 1º EMPLACAMENTO
SUNDOWN/HUNTER 90	VERMELHA		2006/2006	94J2XMJJ66M004035	ZS147FMF26301276	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA		2009/2010	9C6KE1220A0108514	E3D1E-108517	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA		2010/2010	9C2KC1550AR215267	KC15E5A215267	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/POP100	PRETA		2007/2007	9C2HB02107R030592	HB02E17030592	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/SHINERAY MVK XY150	PRETA		2008/2009	LXYPCKL0190301966	162FMJ9A064652	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA		2011/2011	9C2JC4120BR708493	JC41E2B708493	SEM 1º EMPLACAMENTO
R/DISNAUTICA TRAN CARGO	ROXA		2004/2004	9A91JCJFV4XDF9500	S/ MOTOR	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA		2011/2011	9C2KC1670BR348808	KC16E7B348808	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/YBR 125K	PRATA		2007/2008	9C6KE092080162308	E382E-161295	SEM 1º EMPLACAMENTO
JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA		2010/2011	9CDNF41ZJBM32370	F4D5-BR380956	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA		2008/2009	9C2KC15109R003204	KC15E19003204	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA		2007/2007	9C2KC08507R076789	KC08E57076789	SEM 1º EMPLACAMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA		2011/2011	9C6KE1510B0008729	E3G8E-008725	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA		2010/2010	9C2KC1550AR210319	KC15E5A210319	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA		2010/2010	9C2KC1550AR212365	KC15E5A212365	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA		2011/2011	9C2KC1670BR354603	KC16E7B354603	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/NXR150 BROS	PRETA		2011/2011	9C2KD0550BR548561	KD05E5B548561	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/FYM FY150	VERMELHA		2008/2008	LE8PCKL3681002437	FY162FMJ08C08461	SEM 1º EMPLACAMENTO
JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL		2010/2011	9CDNF41ZJBM325304	F4D5-BR382555	SEM 1º EMPLACAMENTO
I/SHINERAY MVK XY150	PRETA		2008/2009	LXYPCKL0190302003	162FMJ*9A064907*	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125 FAN			2008/2008	9C2JC30708R753180	JC30E78753180	SEM 1º EMPLACAMENTO
HONDA/CG 125		HQK-7182	1988	9C2JC1801JR157678	CG125BRE1626511	EDUARDO DE SOUZA
HONDA/CG 125		HQK-9285	1983	CG125BR1218135	CG125BRE1581443	FERNANDO DE CARVALHO
CALOI/MONDO		HRQ-7424	1997/1998	9CBHCA1MWVA000722	MD397F621VE013816	CARLOS ALBERTO PALHARINI
FORD/BELINA LDO		HRP-0803	1980	LB4PYY97688	977613	BRAS RAIMUNDO
FORD/CORCEL II		BNE-0015	1978	LB4KUB47404	946379	MARILSA DA SILVA DIAS
VW/FUSCA 1300	BRANCA	BHK-4396	1967	B7338240	BJ587792	SIVALDO GONCALVES DA SILVA
HONDA/ML 125	VERMELHA	HRB1916	1980	CG1252022940	CG125BR-2012556	SEM REGISTRO
FORD/CORCEL II LDO	AZUL	BHH0205	1979	LB4MXM92402	213059	OVIDIO ALVES MACHADO
FIAT 147 L	MARRON	CBW5064	1979	FIAT147A0168729	ILEGIVEL	EDITE MARIA FARIAS DOS SANTOS

VEICULO APRENDIDOS EM CAMPO GRANDE- ROD MS 080 KM 10- BAIRRO JOSÉ ABRÃO

MARCA/MODELO	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	PROPRIETARIO
AGRALE/ELEFANTRE 30.0	VERMELHA	PL FRIA	1990	9C8M19D2XLM002626		SEM REGISTRO
HONDA/C100 BIZ	VERDE	PL FRIA	2000	CHASSI CORTADO	HA07E-1005991	SEM REGISTRO
CALOI/MOBYLETTE XR 50	LARANJA	HQO6025	1989	DANIFICADO		SEM REGISTRO
HONDA		PL FRIA		DANIFICADO	CG125E-1217581	SEM REGISTRO
HONDA	PRETA	PL FRIA		CG125-2024263		SEM REGISTRO
HONDA/ML 125	PRETA	HQO6919	1987	9C2JC1911HR116544	CG125BRE2462536	EDNA MONTANI DE SOUZA
HONDA/CG 125	PRETA	HRB2622	1988	9C2JC1801JR115306	MC27E-W009328	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
FIAT/147 GL	BEGE	HRC7319	1980	0370875	NUMERAL DANIFICADO	MAURO ALVES JUNIOR
VW/SAVEIRO S	VERMELHA	CDE9001	1985	9BWZZZ30ZFT039797	NUMERAL DANIFICADO	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQO6079	1981	CG125BR4000299		SEM REGISTRO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQK4595	1980	DESTRUÍDO	CG125BR2021743	SEM REGISTRO
FORD/CORCEL II LDO		AEP8704	1978	LB4MUY75709	454285	VALDIR PINTO CABRAL
FORD/ BELINA II L	BRANCA	AB5200	1978	LB4NUU19514	701262	RONALDO YUKIHARO TIBANA
FIAT/147	BRANCA	SEM PLACA		CHASSI CORTADO	NUMERAL DANIFICADO	SEM REGISTRO
FORD/RURAL	AZUL	HC1270	1964	49121?0899	SEM BLOCO DE MOTOR	SEM REGISTRO
HONDA/125	PRATA	SEM PLACA		DANIFICADO	NUMERAL DANIFICADO	SEM REGISTRO
CALOI/MOBYLEET	BRANCA	SEM PLACA		DANIFICADO	SEM PLAQUETA	SEM REGISTRO
FORD/CORCEL	BRANCA	HRJ9615	1976	LB4CSA04271	240485	CELSO GOMES DE ALMEIDA
YAMAHA/DT 180	VERMELHA	HQO9685	1982	5L9012883	5L9012883	MARCOS R MARQUES DE OLIVEIRA
YAMAHA/RD 125	VERMELHA	HRB1349	1986	9C635N000G0109654	35N-109654	PEDRO EDSON PEREIRA
HONDA/125	VERMELHA	HRB0393	1981	CG125BR1144244	CG125BR1096871	NAPOLIAO PINHEIRO ALVES

FIAT/UNO MILLE FIREFLEX	PRETA	DSN3050	2006	9BD15802764804357	146E1011*6721114*	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
SC/SAIDECAR SC	BRANCA	HRV7170	2001	9A9SC19111JDJ6280	NÃO POSSUI	ROGILSON DUIM
VW/VARIANT		HQW3902	1973		BJ778993	ALGTON RODRIGUES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 CARGO	AMARELA	HQK3439	1989	9C2JA0101KR200004	1007878	LUCIANO OLARTE DA SILVA
VW/BRASILIA	BRANCA	HRD7553	1977	BA456442	BLOCO DE REPOSIÇÃO	JULIO LIMA VERA
GM/OPALA COMODORO	AZUL	HQP7010	1983	5P87DCB111181	0J10074PC	FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA
REB/BUENO	CINZA	SEM PLACA		MSC21247BA5800687	NÃO POSSUI	SEM REGISTRO
FIAT/147 C	VERDE	HQS1658	1986	9BD147A0001027964	NUMERAL DANIFICADO	ANDRE AGUERO TENORIO
GM/CARAVAN	BEGE	CPD5264	1977	5N15EGB120228	6J0621N1	TAQUEYASSU TAIRA
VW/PASSAT LM	CINZA	HRF7748	1982	BT500622	BR408095	JAIR ALVES
CALOI/MOBYLETTE XR 50	RED	CQS8994	1987	CD11998	0010132	TAMIRES CRISTINA SILVESTRE
YAMAHA/DT 180 Z	BRANCA	HQO9640	1989	9C62TW000L0022354	2TW-022354	VALDIR ORTIS DE OLIVEIRA
GM/CHEVETTE	AZUL	HQL5491	1979	5C11AJC142824	9J0220A3	REJANE SOCORRO ORTIZ MACHADO
HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	HRK1597	1998	9C2JC250XWR046232	JC25E-X046232	DANIEL MARTINS DE BRITO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQK2713	1983	CG125BR3105539	JC25E-W246021	ABEIL SOUZA GOMES
HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	PL FRIA	1998	9C2JC250WWR100243	JC25E-W100243	NÃO IDENTIFICADO
FORD/RURAL WILLYS	VERMELHA	HQT2542	1971	1A81A336263	B8323739	RENATO DE LIMA CORREA
VW/KOMBI	BRANCA	HQG6956	1978	DANIFICADO	BLOCO DE REPOSIÇÃO	EURICO PRATES DE SOUZA
HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	HRQ0949	1997	9C2HA050VVR020973	HA05E-V020973	VEÍCULO BAIXADO
CHEVROLET/CLASSIC LS	PRETA	NRF9186	2010	9BGSU19F0BB224011	NAA077186	BV LEASING - ARR MERCANTIL S/A
VW/KOMBI	BRANCA	BFY1522	1992	9BWZZZ23ZNP002967	UK102684	FERNANDO JOSE NUNES
VW/SAVEIRO LS	CINZA	HQX5857	1985	9BWZZZ30ZFT066885	UE397036	MARCOS ANTONIO CHAVES
FIAT/PALIO EDX	BRANCA	CBR5831	1996	9BD178226T0095293	4802774	GREIFF KENNEDY VILELA CARVALHO
GM/CARAVAN	BRANCA	HQN1592	1980	5N15EKB164259	6J1110N1	SANDRA REGINA BORGES PINTO
HONDA/CBX 150 AERO	VERMELHA	HQO2612	1988	9C2KC0501JR100081	KC05E-1000771	ROSILDA CARMO VIVEIROS
HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	HRB6843	1995	9C2JC2501SRS07630	JC25E-SS07630	ANDERSON PIRES ROCHA
HONDA/C100 BIZ	AMARELA	HRW1483	1999	9C2HA0700XR063965	HA07E-X063965	WILMO CAVALCANTE V NOVA
VW/PARATI S	BRANCA	HQL4117	1982	9BWZZZ30ZDP018925		ROSANGELA VIEIRA S INSFRAN
FIAT/PALIO ED	BRANCA	HRL8764	1998	9BD178016W0580308	146A70114890677	ROBERTO APARECIDO PEREIRA
HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	HSB2319	2000	9C2MC27001R010078	MC27E-1010078	ALVARO DA SILVA OLIVEIRA
VW/FOX 1.6 PLUS	PRATA	JGQ3192	2008	9BWKB05ZX84143543	DESTRUÍDO	SANTANDER LEASING S/A ARREND MERCANTIL
IMP/SCOOTER	AZUL	SEM PLACA		WXGQ0911LL0072	SEM NUMERAÇÃO	SEM REGISTRO
VW/FUSCA 1300	BRANCA	CRQ2935	1983	9BWZZZ11ZDP089464	BJ822511	ANTONIO JACI DE OLIVEIRA
MOBILETE	PRETA	SEM PLACA		CE88083	SEM NUMERAÇÃO	SEM REGISTRO
IMP/WUYANG WY48Q-2	PRETA	SEM PLACA		LWYMCA208B6005101	WY139FMA10843727	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	SEM PLACA		9C2JC4110CR528505	JC41E1C528505	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	HQK3330	1989	9C2JC1801KR405598	JC18E-2022030	RONALDO M BENIGNO
I/TRAXX JL110 8	PRATA	SEM PLACA	2007	LAAAXKHE870031188	2007032120	SEM REGISTRO
YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	SEM PLACA	2011	9C6KG0460C0049942	G390E-049942	SEM REGISTRO
GM/KADETT LITE	CINZA	BOH5029	1994	9BGKY08GRRC355774	B18LZ31114725	RODRIGO HERNAN DE OLIVEIRA
HONDA/POP100	AMARELA	SEM PLACA	2007	9C2HB02107R013889	HB02E17013889	SEM REGISTRO
VW/GOL 16V	BRANCA	JFM9053	2000	9BWCA15X1YT238218	AFR366090	REJANE NUNES FRANCO
YAMAHA/FACTOR YBR125	PRETA	NRG1914	2010	9C6KE1220A0136583	E3D1E-136597	GILBERTO DIAS DO AMARAL
HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	HTW1041	1995	9C2HA0501SRS04211	C100KSE-S04611	TELMA ALVES DE SOUZA
GM/KADETT IPANEMA SL	PRATA	HQU0489	1993	9BGKT35GPPC331686	B18LZ31056988	CARLOS ALBERTO RODRIGUES TOMAZ
FORD/PAMPA		HQN0976	1984	9BFXXLB3PEE14544	149539	JOSE MARIANO NETO
HONDA/CG 125	VERMELHA	HQO0339	1985	CG125BR1417318	CG125BR-1323455	SEM IDENTIFICAÇÃO
FORD/PAMPA L	MARROM	BLJ3202	1990	9BFZZZ55ZLB012764	0017544	MARIA REGINA DOS SANTOS WIDAL
VW/GOL 1.0	BRANCA	HSE7711	2005	9BWCA05X15T155099	BTY020162	CELIA DE SOUZA DA SILVA
FIAT/PANORAMA C	QUEIMADO	HQL3110	1984	9BD147A0000882297	DANIFICADO	RUBENS ADOLFO GAITE
VW/BRASILIA	AZUL	HQS7339	1980	BA898753	BLOCO DE REPOSIÇÃO	JOAO CELESTINO DA SILVA
VW/PASSAT LS	VERDE	BLK2416	1982	BT513411	BW241837	DURVAL FARIAS MEDEIROS
YAMAHA/TD	PRETA	SEM PLACA		2H3015587	2H3-015587	SEM REGISTRO
FBM/MZ	PRETA	PL FRIA		9R250RSG6FBM04183	CG125BR-1119447	SEM REGISTRO
FORD/CORCEL II	Azul	CSZ8314	1977	LB4JTK38349	616890	MARCELO LIMA FERREIRA DE JESUS
GM/OPALA	PRETA	JI0155	1976	FB121365	3J1029M1	GILBERTO MARQUES PESSOA
FIAT/UNO S	CINZA	CLY5499	1989	9BD146000K3486993	2983338	MARCO ANTONIO S PENTEADO
FIAT/147 CL	BRANCA	HQU1198	1983	9BD147A0000811218	BLOCO DE REPOSIÇÃO	JUACIR FERREIRA GOMES
VW/PASSAT LS	AZUL	HQX2147	1977	BT144440	BR234983	VALDETE DIAS PAGANOTTI
GM/CHEVETTE SE	AZUL	HQG5145	1986	9BG5TE11UHGC119199	5J126PA59095	ANTONIO CARLOS R BRUNO
GM/MONZA CLASSIC SE 2.0	PRETA	IBW3293	1990	9BGJL11BLLB054799	20LE31001331	MARCELO FRANCO CHAMISKI
FIAT/TEMPRA	CINZA	HQL6060	1993	9BD159000P9021577	9013426	SERGIO BARRETO DE AGUIAR
HONDA/ML 125	VERMELHA	PL FRIA		DANIFICADO	DANIFICADO	SEM REGISTRO
GM/CHEVETTE SL	DOURADA	HQY8569	1980	5E11AKC191466	2JB00FE	JAIME JOSE DA CRUZ
FIAT/OGGI	AZUL	HQS3412	1984	9BD147A00008099551	127A20110581422	VERA LUCIA LUZ FONSECA
FORD/DEL REY OURO	BEGE	HQY7736	1981	LB8BZR01826	S043867	CICERO JOAO DOS ANJOS
VW/FUSCA 1300	AZUL	HQS7594	1968	B8448405	BLOCO DE REPOSIÇÃO	AUSTRILIO BERNARDO
FIAT/FIORINO	BRANCA	HQU7170	1984	9BD147A0000897464	127A20111812691	JORGE A DE MATOS LOMBA
VW/FUSCA 1300	BEGE	HQQ6130	1980	BO055251	BLOCO DE REPOSIÇÃO	CARLOS FERNANDES BENITES
VW/VARIANT	BEGE	HRI2239	1970	BV038696	UK010832	MIGUEL ANTONIO R DA CRUZ
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	BRANCA	HQI0115	1995	9BFZZZ54ZSB704932	011866	DJALMA LIDIO DE CAMPOS
GM/CHEVETTE	BRANCA	HQT2279	1978	5D11AHC163835	9JO21OA3	ALCIONE ARRUDA OLIVEIRA
VW/GOL 16V	PRATA	KDV2379	2000	9BWCA15X5YT230316	DANIFICADO	SUELINI RIBEIRO TELES MARTINS
VW/GOL CL	AMARELA	HQH0763	1990	9BWZZZ30ZLT087258	BLOCO DE REPOSIÇÃO	EDNALDO PEREIRA DA SILVA
GM/CHEVETTE SL	CINZA	BYN5969	1985	9BG5TE11VFC136202	5JC07PA15831	MOACIR NANTES DE QUADROS
VW/GOL LS	BRANCA	PL FRIA	1986	9BWZZZ30ZGT108496	UP450604	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125	VERMELHA	PL FRIA	1983	CG125BR1374183	DANIFICADO	SEM REGISTRO
GM/MONZA SL/E	AZUL	HQU6340	1983	9BG5JK11SEB026040	16A*31057833	PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
VW/BRASILIA	BEGE	PL FRIA		BA087159	UK093424	SEM REGISTRO
VW/FUSCA 1500	BRANCA	HQZ7792	1972	BS267905	BS267905	EMANUEL AMORIM DIAS
FIAT/147 C	VERDE	HQU3727	1986	9BD147A0001065480	127A0110247978	LUCAS OLMO ORTIZ
FIAT/147	BRANCA	HQI2649	1979	FIAT147A0185267	127A0110490722	JOSE AUGUSTO SILVA
GM/CHEVY 500 SL	MARROM	JFL6188	1988	9BGTC80JKJC119481	9JO529E2	AGENOR DOS SANTOS
GM/CHEVETTE	Verde	HQI1915	1979	5C08AKC119345	8j0323e2	SEBASTIAO CARVALHO MARTINS
VW/FUSCA 1500	AZUL	PL FRIA	1972	BS253270	BP179606	SEM REGISTRO
VW/FUSCA 1300	BRANCA	HQL7958	1979	BJ992627	BK106386	HERONES SILVA BARBOSA
HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	PL FRIA	1999	9C2JC2500YR085136	Y085136	SEM REGISTRO
YAMAHA/RX 80	VERMELHA	PL FRIA	1980	CG125BR3120747	CG125BR-1317905	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125	PRETA	ABN0570	1988	9C2JC1801JR151493	CG125BRE-1620232	HELIO FERNANDES C DA SILVA
YAMAHA	BRANCA	RD538		9C635N000H0112843	35N-112843	SEM REGISTRO
HONDA/CG 125	BRANCA	HRO4102	1997	9C2JC1801HR141935	CG125BRE-1566834	LUIZ FERNANDO DE MELO
SUNDOWN WEB 100	PRETA	NGZ3698	2008	94J1XFBK78M056892	JBK7072184	EVERTI GUTERROS DA SILVA
FORD CORCEL LUXO	AZUL	BHA2764	1976	LB4DSB87138	399493	EDUARDO DE ARAUJO
VW/VOYAGE	VERMELHA	HQF3761	1986	9BWZZZ30ZGP417004	UP088136	CARLOS NUNES DE SOUZA
HONDA/CG 125	VERMELHA	JYG5492	1983	CG125BR1305199	CG125BRE-1416814	SEM REGISTRO

CAMPO GRANDE MS 27 DE MAIO DE 2013

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente- DETRAN/MS

NELSON GONÇALVES LEMES
Presidente da Comissão de Leilao

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EDITAL 003/2013

VIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SANESUL
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 64 da lei n. 1.252, de 26 de outubro de 2000 e o inciso IV do art. 1º do Decreto n. 13.094, de 06 de janeiro de 2011, e de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art.27, inciso IX da Constituição Estadual, tornam público para conhecimento dos interessados a relação dos candidatos pré selecionados para a entrevista:

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL
Endereço: Rua Venceslau Honório da Silva, 405, Centro, Eldorado/MS

Data e Horário da Entrevista: 03/06/2013 às 9:00h

Nome	Emprego	Município / Opção	Horário
Herverton Ferreira da Costa	Agente de Tratamento de Esgoto	Eldorado	09:00
Jonathan Floriano Francisco Lima	Agente de Tratamento de Esgoto	Eldorado	
Luan Otavio Duarte dos Santos	Agente de Tratamento de Esgoto	Eldorado	
Marcelo Felipe da Silva	Agente de Tratamento de Esgoto	Eldorado	

CAMPO GRANDE, 24 de Maio de 2013

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 047/2013 Nº Cadastral 0047/2013-FCMS
Processo nº 09/600.153/2013
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e PAULO SÉRGIO ORTIZ ARGUELHO.
Objeto: 1.1 A FCMS no Processo no. 09/600153/2013 contrata Paulo Sergio Ortiz Arguelho, de nome artístico Paulo Arguelho" previamente, selecionado em concurso específico para a realização de um show musical, como atração principal, a ser realizado em 26/05/2013, ás 19 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, Parque das Nações Indígenas, em Campo grande MS, pelo Projeto "Som da Concha 2012/2013" 1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a Contratada
Ordenador de Despesas: AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 24/5/2013
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.
Assinam: AMERICO FERREIRA CALHEIROS e PAULO SERGIO ORTIZ ARGUELHO.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº 21.600.041/2013
NÚMERO CADASTRAL: 021422/2013
PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada CONCEDENTE e Associação Brasileira de Agências de Viagens de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.906.290/0001-04, denominada CONVENENTE.
OBJETO: apoio a realização do road show "O Brasil recebe a todos. Mato Grosso do Sul quer você.", conforme Plano de Trabalho aprovado.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, no que couber, Decreto Estadual nº. 11.261/03 com suas posteriores alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052/2007.
VALOR: R$ 125.625,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), cabendo à FUNDTUR, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e à Associação Brasileira de Agências de Viagens de Mato Grosso do Sul, o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), a título de contrapartida.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura, sendo de 27 de maio a 24 de agosto de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da Natureza de Despesa nº 335041, Fonte 02400000000, Programa de Trabalho 23.695.0023.2481, UO 21905, PI COVEN021422, NE 2013/00106, emitida em 23/05/2013.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2013.
ASSINAM: NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, inscrita no CPF sob n.º 273.362.551-91, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, pela Concedente e CRISTINA APARECIDA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº. 368.609.051-15, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela Convenente.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL/2013**
EMBASAMENTO LEGAL: ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
FUNDAÇÃO DE TURISMO LTDA
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. Dec. 11.261
FAVORECIDO: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.
OBJETO: Serviços de Office Boys e Mini Secretárias - reforça NE: 13.
PROCESSO: 21/400.005/2013 ND: 335043 **NE: 105**
VALOR (R$): 5.410,01 **DATA: 02/04/2013**
FAVORECIDO: Instituto Moinho Cultural Sul-Americano.
OBJETO: convênio 10º Festival América do Sul.
PROCESSO: 21/400.079/2013 ND: 335041 **NE: 120**
VALOR (R$): 481.757,00 **DATA: 22/04/2013**
AMPARO LEGAL: ART.24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
FAVORECIDO: OI S/A.
OBJETO: Despesas com tarifas telefônicas - reforça NE: 37
PROCESSO: 21/400.001/2013 ND: 339039 **NE: 118**
VALOR (R$): 2.903,25 **DATA: 18/04/2013**
FAVORECIDO: ENERSUL.
OBJETO: Despesas com tarifas de energia elétrica - reforça NE: 33
PROCESSO: 21/400.002/2013 ND: 339039 **NE: 106**
VALOR (R$): 11.338,35 **DATA: 02/04/2013**
FAVORECIDO: Correios.
OBJETO: Despesas com tarifas postais e telemáticas - reforça NE: 07
PROCESSO: 21/400.003/2013 ND: 339039 **NE: 111**
VALOR (R$): 1.500,00 **DATA: 02/04/2013**
AMPARO LEGAL: ART.25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
FAVORECIDO: INFRAERO.
OBJETO: Despesas com tarifas aeroportuárias - reforça NE: 08
PROCESSO: 21/400.011/2013 ND: 339039 **NE: 112**
VALOR (R$): 220,00 **DATA: 02/04/2013**
FAVORECIDO: ASSETUR.
OBJETO: Despesas com vale-transporte
PROCESSO: 21/400.007/2013 ND: 339039 **NE: 121**
VALOR (R$): 255,36 **DATA: 23/04/2013**
FAVORECIDO: Águas de Guariroba S/A.
OBJETO: Despesas com tarifas de água e esgoto - reforça NE: 42
PROCESSO: 21/400.000/2013 ND: 339039 **NE: 113**
VALOR (R$): 44.538,92 **DATA: 04/04/2013**
FAVORECIDO: Guatós Comércio e Serviço Ltda.
OBJETO: Empenho de serviço de limpeza e conservação - CENTCONVE - reforça NE: 01
PROCESSO: 21/400.010/2013 ND: 339037 **NE: 116**
VALOR (R$): 10.848,45 **DATA: 10/04/2013**
FAVORECIDO: S.H. Informática Ltda.
OBJETO: Despesas com cartões inteligentes smart card – reforça NE: 04
PROCESSO: 21/400.009/2013 ND: 339039 **NE: 110**
VALOR (R$): 300,00 **DATA: 02/04/2013**
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
OBJETO: Aquisição de combustíveis - reforça NE: 16
PROCESSO: 21/400.006/2013 ND: 339030 **NE: 114**
VALOR (R$): 1.500,00 **DATA: 08/04/2013**
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante - reforça NE: 29
PROCESSO: 21/400.006/2013 ND: 339030 **NE: 117**
VALOR (R$): 109,40 **DATA: 18/04/2013**
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
OBJETO: Aquisição de combustível - reforça NE: 16
PROCESSO: 21/400.006/2013 ND: 339030 **NE: 119**
VALOR (R$): 500,00 **DATA: 19/04/2013**
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
OBJETO: Aquisição de combustíveis - reforça NE: 16
PROCESSO: 21/400.006/2013 ND: 339030 **NE: 107**
VALOR (R$): 500,00 **DATA: 02/04/2013**
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante. NE: 29
PROCESSO: 21/400.006/2013 ND: 339030 **NE: 130**
VALOR (R$): 500,00 **DATA: 26/04/2013**
FAVORECIDO: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
OBJETO: Aquisição de combustíveis. NE: 16
PROCESSO: 21/400.006/2013 ND: 339030 **NE: 131**
VALOR (R$): 1.500,00 **DATA: 29/04/2013**
FAVORECIDO: Llima Eletrônica, Informática e Refrigeração.
OBJETO: Serviço de manutenção elétrica do CENTCONVE - reforça NE: 02
PROCESSO: 21/400.013/2013 ND: 339037 **NE: 108**
VALOR (R$): 11.916,00 **DATA: 02/04/2013**
FAVORECIDO: Llima Eletrônica, Informática e Refrigeração.
OBJETO: Serviço de manutenção de condicionadores de ar do CENTCONVE - reforça NE: 03
PROCESSO: 21/400.012/2013 ND: 339039 **NE: 109**
VALOR (R$): 8.775,00 **DATA: 02/04/2013**
FAVORECIDO: F. Rocha e Cia Ltda.
OBJETO: Serviço de locação de equipamento multifuncionais do CENTCONVE - reforça NE: 06
PROCESSO: 21/400.004/2013 ND: 339039 **NE: 115**
VALOR (R$): 2.130,00 **DATA: 08/04/2013**
AMPARO LEGAL: LEI 1.102/90 E SUAS ALTERAÇÕES
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Despesas folha pgto comis/Est.Finan./Est.Previdenciário/Cedido ref. mar/2013. NE 28
PROCESSO: 21/400.034/2013 ND: 339047 **NE: 129**
VALOR (R$): 1.287,93 **DATA: 26/04/2013**
FAVORECIDO: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
OBJETO: Despesas com folha de pgto comissionado ref. fevereiro/2013.
PROCESSO: 21/400.084/2013 ND: 319013 **NE: 123**

VALOR (R$): 14.472,33	**DATA: 26/04/2013**	
FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de MS		
OBJETO: reforça NE: 63		
PROCESSO: 21/400.031/2013	ND: 319113	**NE: 104**
VALOR (R$): 211,60	**DATA: 02/04/2013**	
FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de MS		
OBJETO: Folha de pagamento est. mar/2013- MS-PREV Patronal.		
PROCESSO: 21/400.083/2013	ND: 319113	**NE: 128**
VALOR (R$): 11.585,07	**DATA: 26/04/2013**	
FAVORECIDO: CASSEMS		
OBJETO: Despesas folha pgto Comis./Est.Financ/Est.Previdenciário e Cedido ref. mar/2013.		
PROCESSO: 21/400.085/2013	ND: 319013	**NE: 124**
VALOR (R$) 2.542,32	**DATA: 26/04/2013**	
FAVORECIDO: Vencimento e Vantagens Fixas		
OBJETO: Despesas folha de pgto Comis/Est.Fin./Est Previd/Cedido e Inativo ref. abr/2013.		
PROCESSO: 21/400.082/2013	ND: 319011	**NE: 122**
VALOR (R$) 125.942,93	**DATA: 26/04/2013**	
FAVORECIDO: Vencimento e Vantagens Fixas		
OBJETO: Despesas com plantão serviços		
PROCESSO: 21/400.082/2013	ND: 319016	**NE: 125**
VALOR (R$) 6.557,00	**DATA: 26/04/2013**	
FAVORECIDO: Vencimento e Vantagens Fixas		
OBJETO: Despesas com folha de pagamento		
PROCESSO: 21/400.082/2013	ND: 319092	**NE: 126**
VALOR (R$) 1.625,77	**DATA: 26/04/2013**	
FAVORECIDO: Vencimento e Vantagens Fixas		
OBJETO: Despesas com folha de pagamento		
PROCESSO: 21/400.082/2013	ND: 319094	**NE: 127**
VALOR (R$) 4.736,66	**DATA: 26/04/2013**	
AMPARO LEGAL: DEC. 13.131/2011 E SUAS ALTERAÇÕES		
FAVORECIDO: MS/FTUR/SF/RHEA SILVIA GONÇALVES GOMES		
OBJETO: Suprimento de fundo		
PROCESSO: 21/400.067/2013	ND: 339039	**NE: 132**
VALOR: 2.800,00	**DATA: 29/04/2013**	

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL/2013.**		
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS		
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e art.25 E SUAS ALTER.		
FAVORECIDO: Fundação Comissão de Turismo Ltda.		
OBJETO: Desp.com locação, montagem e decoração p/part. em evento BNTM/2013.		
PROCESSO: 21/600.012/2013	ND: 339039	**NE: 60**
VALOR (R$): 30.000,00	**Data: 08/04/2013**	
FAVORECIDO: Promove eventos e informática Ltda.		
OBJETO: Desp.com locação, montagem e decoração p/part. em evento Centro Oeste Tur.		
PROCESSO: 21/600.014/2013	ND: 339039	**NE: 70**
VALOR (R$): 30.000,00	**Data: 16/04/2013**	
FAVORECIDO: Reed Exchibitions.		
OBJETO: Desp.com locação, montag.e decoração.p/part.evento WTM-Latin América-SP.		
PROCESSO: 21/600.015/2013	ND: 339039	**NE: 73**
VALOR (R$): 71.394,00	**Data: 22/04/2013**	
FAVORECIDO: F.B. Eventos ltda.		
OBJETO: Desp.com locação, montagem e decoração p/evento Adventure Sport Fair/2013.		
PROCESSO: 21/600.021/2013	ND: 339039	**NE: 80**
VALOR (R$): 56.000,00	**Data: 30/04/2013**	
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e LEI 10.520/02 E ALTER.		
FAVORECIDO: Condor Turismo ltda.		
OBJETO: Despesas com passagens aéreas nacionais.		
PROCESSO: 21/600.005/2013	ND: 339033	**NE: 55**
VALOR (R$): 2.400,00	**Data: 03/04/2013**	
FAVORECIDO: Condor Turismo ltda.		
OBJETO: Despesas com passagens aéreas nacionais.		
PROCESSO: 21/600.005/2013	ND: 339039	**NE: 56**
VALOR (R$): 500,00	**Data: 04/04/2013**	
FAVORECIDO: Condor Turismo ltda.		
OBJETO: Despesas com passagens aéreas nacionais		
PROCESSO: 21/600.005/2013	ND: 339033	**NE: 57**
VALOR (R$): 7.700,00	**Data: 04/04/2013**	
FAVORECIDO: Condor Turismo ltda.		
OBJETO: Aquisição de passagens nacionais.		
PROCESSO: 21/600.005/2013	ND: 339033	**NE: 67**
VALOR (R$): 5.484,00	**Data: 12/04/2013**	
FAVORECIDO: Condor Turismo ltda.		
OBJETO: Aquisição de passagens nacionais		
PROCESSO: 21/600.005/2013	ND: 339033	**NE: 69**
VALOR (R$): 4.452,00	**Data: 16/04/2013**	
FAVORECIDO: Condor Turismo ltda.		
OBJETO: despesas com passagens aéreas nacionais.		
PROCESSO: 21/600.005/2013	ND: 339033	**NE: 72**
VALOR (R$): 4.200,00	**Data: 19/04/2013**	
FAVORECIDO: Condor Turismo ltda.		
OBJETO: aquisição de passagens nacionais.		
PROCESSO: 21/600.005/2013	ND: 339033	**NE: 76**
VALOR (R$): 3.600,00	**Data: 29/04/2013**	
AMPARO LEGAL: LEI 1.102/90 E DEC.13.329/11 SUAS ALTERAÇÕES		
FAVORECIDO: Diárias dentro do Estado.		
OBJETO: despesas com diárias dentro do Estado. NE: 25		
PROCESSO: 21/600.001/2013	ND: 339014	**NE: 58**
VALOR (R$): 1.800,00	**Data: 04/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias dentro do Estado.		
OBJETO: despesas com diárias dentro do Estado.		
PROCESSO: 21/600.001/2013	ND: 339014	**NE: 77**
VALOR (R$): 1.080,00	**Data: 30/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias dentro do Estado		
OBJETO: despesas com diárias dentro do Estado. NE: 25		
PROCESSO: 21/600.001/2013	ND: 339014	**NE: 61**
VALOR (R$): 1.500,00	**Data: 10/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias Fora do Estado.		
OBJETO: despesas com diárias para fora do Estado. NE: 12		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 59**
VALOR (R$): 3.496,00	**Data: 04/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias Fora do Estado.		
OBJETO: despesas com diárias para fora do Estado. NE: 12		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 62**
VALOR (R$): 3.984,00	**Data: 10/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias Fora do Estado.		
OBJETO: Despesas com diárias p/fora do Estado. NE 12.		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 66**
VALOR (R$): 883,20	**Data: 11/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias Fora do Estado.		
OBJETO: despesas com diárias fora do Estado.		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 68**
VALOR (R$): 1.632,00	**Data: 16/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias Fora do Estado.		
OBJETO: despesas com diárias fora do Estado. NE: 12		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 71**
VALOR (R$): 2.700,00	**Data: 18/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias Fora do Estado.		
OBJETO: despesas com diárias fora do Estado. NE: 12		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 78**
VALOR (R$): 1.104,00	**Data: 30/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias fora do Estado.		
OBJETO: Despesas com diárias fora do Estado. NE: 12		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 74**
VALOR (R$): 2.400,00	**Data: 22/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias fora do Estado.		
OBJETO: Despesas com diárias fora do Estado. NE: 12		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 79**
VALOR (R$): 600,00	**Data: 30/04/2013**	
FAVORECIDO: Diárias fora do Estado.		
OBJETO: Despesas com diárias fora do Estado.		
PROCESSO: 21/600.002/2013	ND: 339014	**NE: 64**
VALOR (R$): 671,84	**Data: 10/04/2013**	
FAVORECIDO: Relação de Diárias dentro do Estado.		
OBJETO: Despesas com diárias dentro do Estado. NE: 25		
PROCESSO: 21/600.001/2013	ND: 339014	**NE: 65**
VALOR (R$): 6.930,00	**Data: 11/04/2013**	
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI 11.262/03 E SUAS ALT.		
FAVORECIDO: Associação Sul Matogrossense.		
OBJETO: Convênio 3º congresso florestal.		
PROCESSO: 21/400.063/2013	ND: 335041	**NE: 54**
VALOR (R$): 15.000,00	**Data: 02/04/2013**	
FAVORECIDO: Associação Brasileira de Agências.		
OBJETO: Realização do evento Road Show para São Paulo.		
PROCESSO: 21/400.069/2013	ND: 335041	**NE: 63**
VALOR (R$): 90.236,55	**Data: 10/04/2013**	
FAVORECIDO: Rotary Club de Maracaju		
OBJETO: Convenio Festa da linguiça de Maracaju.		
PROCESSO: 21/600.019/2013	ND: 335041	**NE: 75**
VALOR (R$): 50.000,00	**Data: 24/04/2013**	

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 005/2013 Nº Cadastral 0007/2013-FUNSAU

Processo nº 27/200.338/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA.
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/HRMS.
Ordenador de Despesas: RONALDO PERCHES QUEIROZ
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0011.2641.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.
Valor: R$ 7.063,20 (Sete mil, sessenta e três reais e vinte centavos)
Data de Assinatura: 8/5/2013
Do Prazo: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
Assinam: RONALDO PERCHES QUEIROZ e JOSE CARLOS FERNANDES DE SOUSA.

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato N° 053/2012 N° Cadastral 0052/2012-FUNSAU

Processo nº 27/200.038/2012
Partes: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e ONCO PROD - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.
Objeto: 1. O objeto do presente Termo é a rescisão do Contrato n.º 053/FUNSAU/2012, ante sua plena e total execução, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
1.1. O Contrato n.º 053/FUNSAU/2012 foi assinado em 07 de dezembro de 2.012 tendo vigência de 05 (cinco) meses, restando plenamente cumprido.
Data de Assinatura: 07/05/2013
Assinam: RONALDO PERCHES QUEIROZ e CRISTIANE ROLON.

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato N° 054/2012 N° Cadastral 0053/2012-FUNSAU

Processo nº 27/200.038//201
Partes: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: 1. O objeto do presente Termo é a rescisão do Contrato n.º 054/FUNSAU/2012, ante sua plena e total execução, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
1.1. O Contrato n.º 054/FUNSAU/2012 foi assinado em 07 de dezembro de 2.012 tendo vigência de 05 (cinco) meses, restando plenamente cumprido.
Data de Assinatura: 07/05/2013
Assinam: RONALDO PERCHES QUEIROZ e CRISTIANE ROLON.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200098/2013 NE: 01123 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 449052 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 165.000,00 (CENTO E SESSENAT E CINCO MIL REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – ATA CARONA.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200327/2013 NE: 01124 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 40.492,50 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200327/2013 NE: 01125 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200327/2013 NE: 01126 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 925,40 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200329/2013 NE: 01127 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 865,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200329/2013 NE: 01128 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 595,35 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200335/2013 NE: 01129 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 7.518,12 (SETE MIL QUINHNETOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01130 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: AB FARMO QUIMICA LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 4.885,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01131 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 149.130,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.
AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01132 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MEGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01133 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01134 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01135 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 51.668,50 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01136 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 9.740,00 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200336/2013 NE: 01137 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200337/2013 NE: 01138 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 240,00 (DUZANETOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200337/2013 NE: 01139 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 30.135,00 (TRINTA MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200337/2013 NE: 01140 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 14.591,04 (QUATORZE MIL QUINHNETOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200337/2013 NE: 01141 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200337/2013 NE: 01142 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200337/2013 NE: 01143 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 529,20 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200339/2013 NE: 01144 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSAPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 60.968,40 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200368/2013 NE: 01145 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 86.692,00 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200344/2013 NE: 01146 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200342/2013 NE: 01147 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. ONC. LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 237,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200341/2013 NE: 01148 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MEGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 60,00 (SESSENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200341/2013 NE: 01149 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 134.372,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200341/2013 NE: 01150 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 9.060,00 (NOVE MIL E SESSENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200341/2013 NE: 01151 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 583,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200369/2013 NE: 01155 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 542,78 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200302/2013 NE: 01156 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 4.185,00 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200369/2013 NE: 01157 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM YOUSSIF.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 152,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHZA.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200302/2013 NE: 01158 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: COMPRACITA COMERCIAL LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200391/2013 NE: 01159 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MISSNER E MISSNER LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 3.424,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200391/2013 NE: 01160 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200391/2013 NE: 01161 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MEGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 20.832,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200391/2013 NE: 01162 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CEI COM. EXPORT. IMP. DE MAT. MED. LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200391/2013 NE: 01163 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: LABORATÓRIOS B.BRAUN
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 6.577,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200390/2013 NE: 01164 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200390/2013 NE: 01165 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: UNIT – IND. COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 4.096,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200389/2013 NE: 01166 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200389/2013 NE: 01167 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: MEGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITLARAES LTDA – ME.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 11.178,25 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200389/2013 NE: 01168 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 2.316,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200389/2013 NE: 01169 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R$: 1.632,00 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200205/2013 NE: 01170 DATA: 22/05/2013
FAVORECIDO: CRIAR EXITOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080046
VALOR R$: 80,00 (OITENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200408/2013 NE: 01175 DATA: 23/05/2013
FAVORECIDO: TAVARES & SOARES LTDA – ME.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 6.873,39 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

AMPARO LEGAL: DEC N°13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200010/2013 NE: 01054 DATA: 17/05/2013
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM DIARIAS DENTRO DO ESTADO.

AMPARO LEGAL: DEC N°13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200010/2013 NE: 01055 DATA: 17/05/2013
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: DEC N°13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/100357/2013 NE: 01061 DATA: 20/05/2013
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM DIARIAS PARA O SR.FLAVIO SALOMÃO CANDIA.

AMPARO LEGAL: DEC N°13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/100357/2013 NE: 01173 DATA: 23/05/2013
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO POR INCORREÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO.

AMPARO LEGAL: DEC Nº13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/100357/2013 NE: 01174 DATA: 23/05/2013
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM DIARIA DENTRO DO ESTADO PARA O SERVIDOR FLAVIO SALOMÃO CANDIA.

AMPARO LEGAL: DEC Nº13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/100357/2013 NE: 01176 DATA: 24/05/2013
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO POR INCORREÇÃO NO CNPJ.

AMPARO LEGAL: DEC Nº13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/100357/2013 NE: 01177 DATA: 24/05/2013
FAVORECIDO: FLAVIO SALOMÃO CANDIA.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339036 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM DIARIAS DENTRO DO ESTADO.

RONALDO PERCHES QUEIROZ
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2011 N° Cadastral 0015/2011-IMASUL

Processo nº 23/105.457/2010

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MS e PSG - TECNOLOGIA APLICADA LTDA.

Objeto: 1.1.Alterar ás Cláusulas Oitava – Do Valor do contrato e Nona – Dos Recursos
Orçamentários, no sentido de acrescer, para fins e regulamentares, o percentual de 20% no valor do contrato, em observância ao limite legal previsto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
1.2.Alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, no sentido de prorrogar
O prazo de execução dos serviços por mais um período de 4 (quatro) meses
A partir de 16 de maio de 2013.
1.3. Aprovar a nova versão do Anexo I - A - Termo de Referência, com alterações efetuadas.

Do Prazo: 16/5/2013 a 15/9/2013

Data de Assinatura: 16/5/2013

Assinam: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES e ANTONIO CELSO CORTEZ.

PORTARIA IMASUL/MS N. 295, DE 22 DE MAIO DE 2013.

*Cancela a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE CARVOEJAMENTO DE N. 059/2011**, expedida em 22 de julho de 2011, em nome de **NIVALDO FERREIRA DA SILVA**, nos autos do processo administrativo n. 23/104091/2011.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, vez que houve a substituição da mesma por outra, contendo como requerente a pessoa jurídica de NF da Silva Carvoaria ME, ensejando assim na expedição de nova Autorização Ambiental – RAA 13/20133, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CARVOEJAMENTO N. 059/2011**, expedida em 22/07/2011, em nome de NIVALDO FERREIRA DA SILVA, nos autos do processo administrativo n. 23/104091/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL IMASUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 294, DE 17 de MAIO DE 2013.

*Cancela o **CERTIFICADO DE CRÉDITO REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 029/2009**, expedida em 02 de abril de 2009, em nome de **FLORÁGUA AGROFLORESTAL LTDA**, nos autos do processo administrativo n. **2008-015857**.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, à pedido, vez que o requerente não irá mais comercializar os créditos, o ***CERTIFICADO DE CRÉDITO REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 029/2009**, expedida em 02 de abril de 2009, em nome de **FLORÁGUA AGROFLORESTAL LTDA**, nos autos do processo administrativo n. **2008-015857**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL IMASUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 296, DE 24 DE MAIO DE 2013.

*Cancela a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO DE N. 150/2012**, expedida em 07 de dezembro de 2012, em nome de **GENÉSIO FERREIRA LIMA.,** na instrução do processo administrativo – seriema n. 02321/2012.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO DE N. 150/2012**, expedida em 07 de dezembro de 2012, em nome de **GENÉSIO FERREIRA LIMA**, na instrução do processo administrativo – seriema n. **02321/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL IMASUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 288, DE 03 DE MAIO DE 2013.

*Cancela a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE CARVOEJAMENTO DE N. 19/2012**, expedida em 07 de março de 2012, em nome de **JOÃO ARI DE SOUZA OLIVEIRA**, nos autos do processo administrativo n. **23/102003/2013**.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, vez que houve a alteração da denominação social para João Ari de Souza Oliveira ME, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CARVOEJAMENTO N. 19/2012**, expedida em 07 de março de 2012, em nome de JOÃO ARI DE SOUZA OLIVEIRA, nos autos do processo administrativo n. 23/102003/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL IMASUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 293, DE 17 de MAIO DE 2013.

*Cancela o **CERTIFICADO DE CRÉDITO REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 056/2008**, expedida em 09 de outubro de 2008, em nome de **THEREZA TIE KIKUTE KOSHIKA E OUTRAS**, nos autos do processo administrativo n. 2006-008902.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, à pedido, vez que o requerente não irá mais comercializar os créditos, o ***CERTIFICADO DE CRÉDITO REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 056/2008**, expedida em 09 de outubro de 2008, em nome de **THEREZA TIE KIKUTE KOSHIKA E OUTRAS**, nos autos do processo administrativo n. **2006-008902**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL IMASUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 292, DE 17 de MAIO DE 2013.

*Cancela o **CERTIFICADO DE CRÉDITO REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 026/2008**, expedida em 30 de janeiro de 2008, em nome de **WALTER JOSÉ MENDES**, nos autos do processo administrativo n. 2007-010448.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, à pedido, vez que o requerente não irá mais comercializar os créditos, o **CERTIFICADO DE CRÉDITO REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 026/2008**, expedida em 30 de janeiro de 2008, em nome de **WALTER JOSÉ MENDES**, nos autos do processo administrativo n. **2007-010448**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL IMASUL

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 031/2013 DE 24 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o cancelamento da sociedade empresária BERTOLDO E BERTOLDO LTDA - NIRE 54 2 0032001 1, cancelada por lei, através da Portaria JUCEMS/Nº 012/2001, de 27/04/2001, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5510, de 17/05/2001, com Sede em Sidrolândia (MS).

Wagner Bertoli
Presidente

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 003/2013/SEGOV
Processo nº 09/000.055/2013
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e video
Tipo: Menor Preço

A Secretária de Estado de Governo homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2013, em favor das empresas:
- APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ. Nº 33.083.775/0001-27, para o Lote 004, no valor total de R$ 6.789,30 (Seis mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

- CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP – CNPJ. Nº 13.646.927/0001-45, para o Lote 001, no valor total de R$ 12.495,00 (Doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

- PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA-ME – CNPJ. Nº 11.067.966/0001-62, para o Lote 003, no valor total de R$ 1.959,30 (Hum mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Fundamento Legal: nos termos pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Campo Grande-MS, 27 de maio de 2013.

SIMONE TEBET
Secretária de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME AERONÁUTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2013
PROCESSO: 31/000.372/2013

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no preâmbulo do edital e no edital, a data de abertura da sessão, onde se lê: DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2013 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL); Leia-se: DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/06/2013 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

As demais condições permanecem inalteradas.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 10/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2013
PROCESSO: 27/200.114/2013

ALTERAÇÕES: 1) Acrescentar o subitem 4.1.7 no edital, com a seguinte redação: 4.1.7. Serão aceitos equipamentos que apresentarem ECG em forma de 6 a 8 ondas.
2) Acrescentar o subitem 4.1.8 no edital, com a seguinte redação: 4.1.8. Serão aceitos equipamentos que apresentarem oximetria de pulso (SPO2) com taxas aproximadas de 0-100% com até 5% de variação.
3) Acrescentar o subitem 4.1.9 no edital, com a seguinte redação:4.1.9. Serão aceitos equipamentos com "comunicação por USB ou RS 232".

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a abertura da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2013
PROCESSO: 27/001.029/2013
ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2013
PROCESSO: 13/000.203/2013
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica o cancelamento do lote abaixo, em virtude de solicitação da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2013
PROCESSO: 13/000.303/2013
LOTE CANCELADO: 20

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS/DETRAN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2013
PROCESSO: 31/701.436/2013
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MS/SETAS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2013
PROCESSO: 25/000.235/2013
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MS/SEGOV através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS E MICROCOMPUTADORES.
REPETIÇÃO DO LOTE: 02
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2013
PROCESSO: 09/000.057/2013
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2013
PROCESSO: 31/000.429/2013
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MS/SETAS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2013
PROCESSO: 25/200.114/2013
ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas do dia 11/06/2013, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se o PRIMEIRO ADENDO do PE 031/2013, Processo: 13/000.246/2013, publicado no D.O.E. 8.441 de 27 de maio de 2013, pág 46.

ONDE SE LÊ: ..._devendo conter a inscrição na(s) Classificação(ões) n 333903007 (para os lotes 01 ao 07 e 09 ao 26) e 333903019 ou 333903036(para o lote 08), com toda a documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial),...
LEIA-SE: ..._devendo conter a inscrição na(s) Classificação(ões) n 333903007 (para os lotes 01 ao 05, 07 e 09 ao 26) , 333903036 (para os lotes 06 e 08) ou 333903019 (para o lote 08), com toda a documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial),...

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE SORTEIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/EP02, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 informa o resultado do sorteio para desempate das propostas da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2013
PROCESSO: 13/000.133/2013

LOTE	EMPRESA SORTEADA
Único	CONDOR TURISMO LTDA - EPP

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2013
PROCESSO: 27/200.135/2013

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R$)
ÚNICO	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME	19.996,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp
Campo Grande/MS, 27 de maio de 2013.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 04, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO
PREGÃO ELETRONICO: 056/2013
PROCESSO: 27/000.879/2013

PREGÃO DESERTO

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp
Campo Grande, 27 de maio de 2013
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA, através da sua diretora ao final assinado, torna público que por intermédio da equipe de pregão designada pela Diretora do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, realizará no local Rua Antonio da Silva Vendas, 115, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade, a licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2013, para a manutenção dos Cursos Técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA – CEPEF:

Dia 08/06/2013 (sábado) – às 8horas aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expedientes para o Curso Técnico em Cozinha;
Dia 10/06/2013 (segunda – feira) – às 8horas - aquisição de componentes eletroeletrônicos, materiais de expedientes e materiais de limpezas para os Cursos Técnicos em Eletrotécnica e Eletrônica.

O processo n. 29/019331/2013, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA – CEPEF, situada na Rua Antonio da Silva Vendas, 115, Jardim Bela Vista, Campo Grande-MS.

Campo Grande, 23 de maio de 2013.

Rosimeire Ribeiro Ferreira
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo N° 27/001.657/2013

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo á aquisição de Medicamento o Item 01, em favor da empresa BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 4.425,40 (Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei n°8.666/93.

Ordenador (a) /Ratifico: Beatriz Figueiredo Dobashi
Data: 27/05/2013

Processo N° 27/001.756/2013

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo á aquisição de Medicamento o Item 01, em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAEMNTOS E PRODUTOA HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais) e o Item 02, em favor da empresa TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HSOPIATALRES no valor R$ 1.048,32 (Hum mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei n°8.666/93.

Ordenador (a) /Ratifico: Beatriz Figueiredo Dobashi
Data: 27/05/2013

Processo N° 27/001.690/2013

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo á aquisição de Medicamento o Item 01, em favor da empresa BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 41.530,80 (Quarenta e um reais e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei n°8.666/93.

Ordenador (a) /Ratifico: Beatriz Figueiredo Dobashi
Data: 27/05/2013

Processo N° 27/001.396/2013

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo á aquisição de Medicamento o Item 01, em favor da empresa HOSFAR INDÚTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 293,76 (Duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei n°8.666/93.

Ordenador (a) /Ratifico: Beatriz Figueiredo Dobashi
Data: 27/05/2013

Processo N° 27/001.695/2013

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo á aquisição de Fralda o Item 01, em favor da empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA-ME, no valor de R$ 725,76 (Setecentos e vinte e cinco reais setenta e seis centavos) nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei n°8.666/93.

Ordenador (a) /Ratifico: Beatriz Figueiredo Dobashi
Data: 27/05/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, homologa o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Estado nº 8438, do dia 22/05/2013, pág. 29, instaurada através do Pregão Eletrônico nº 003/2013 – Processo nº 47/000.590/2012, dada por encerrada pela Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD em 22/05/2013, conforme despacho de fls. 209, e adjudica o objeto do Lote Único à empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 73.505.349/0002-30, declarada vencedora da melhor proposta para o objeto constante na forma proposta, no valor total de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 11.676/04 e subsidiariamente da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 24 de maio de 2013.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados e após adjudicação pela Pregoeira, o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2013, Processo nº 21011491/2013.
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, conforme especificação no termo de referência. .**
Adjudicatária: Adjudicatárias: Para o lote I a empresa YOUSSIF AMIM YOUSSIF-EPP, CNPJ sob o n°03.257.078/0001-84, com a proposta para R$ 5.641,50; LOTE II MORENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o n° 08.256.030/0001-75, com a proposta para R$ 48.580,90; LOTE III a empresa GTR COMERCIAL LTDA –ME, sob o n° 09.143.840/0001-88– com a proposta global de R$ 33.173,75; LOTE IV MORENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o n° 08.256.030/0001-75, com a proposta global de R$ 15.222,00; LOTEV MORENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o n° 08.256.030/0001-75 com a proposta de R$ 13.839,60; LOTE VI MORENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o n° 08.256.030/0001-75 com a proposta de R$ 52.707,72; LOTE VII NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ sob o n° 05.982.535/0001-29 com a proposta de R$ 1.057,50; LOTE VIII não teve proposta adjudicada devido preços ofertados acima da média de referencia; LOTE IX NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ sob o n° 05.982.535/0001-29, com a proposta de R$ 6.861,00; LOTE X NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ sob o n° 05.982.535/0001-29, com a proposta de R$ 9.095,30; LOTE XI NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ sob o n° 05.982.535/0001-29, com a proposta de R$ 1.840,36; LOTE XII DESERTO; LOTE XIII MORENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o n° 08.256.030/0001-75, com a proposta de R$ 15.080,00.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2013.

Elbia K. B. Insaurralde
Pregoeira da AEM/MS

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS

PROCESSO: Nº. 21/013266/2013
O Ordenador de Despesas Sérgio Maia Miranda, Diretor Presidente Ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93, em favor de:
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.
CNPJ n° 01.554.285/0001-75
Objeto: Certificado digital.
Valor Estimado: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Em 27 de maio de 2013.

Sérgio Maia Miranda
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 039/2013-CLO/AGESUL**
Processos nº: 19/100.779/2013 e 19/100.780/2013.

Objeto:
LOTE 01: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO, NA ESCOL ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO, NA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES,2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Abertura: Oito de julho de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras/Agesul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 041/2013-CLO/AGESUL**
Processos nº: 19/100.791/2013 e 19/100.792/2013.

Objeto:
LOTE 01: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO, NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS FLORES, FONTE FNDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO, NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS FLORES, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Abertura: Nove de julho de dois mil e treze, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras/Agesul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 043/2013-CLO/AGESUL**
Processos nº: 19/100.823/2013 e 19/100.824/2013.

Objeto:
LOTE 01: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO, NA ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, FONTE FNDE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.
LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO, NA ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.

Abertura: Nove de julho de dois mil e treze, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras/Agesul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 042/2013 - CLO/AGESUL- Lt. 01 e 02
Processos nº: 19/100.795/2013 e 19/100.796/2013
Objetos:

Lote 1: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL ARCÊNIO ROJAS, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

Lote 2: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA EACOLA ESTADUAL ARCÊNIO ROJAS - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS
Abertura: Nove de julho de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras/Agesul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 038/2013 - CLO/AGESUL- Lt. 01 e 020
Processos nº: 19/100.768/2013 e 19/100.769/2013
Objetos:

Lote 01: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS.

Lote 02: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS

Abertura: Oito de julho de dois mil e treze, às 9:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras/Agesul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 040/2013 - CLO/AGESUL- Lt. 01 e 020
Processos nº: 19/100.789/2013 e 19/100.790/2013
Objetos:

Lote 01: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Lote 02: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PADRÃO CONJUGADO NA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Abertura: Oito de julho de dois mil e treze, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras/Agesul

AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 62/2013-CLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 19/100.440/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS.316 –TRECHO E SUBTRECHO QUE INDICA – LOTE 1
FASE DA LICITAÇÃO: CONHECER DA FASE DE HABILITAÇÃO/ABERTURA PROPOSTAS.
DATA ABERTURA: PRORROGA PARA O DIA 07/06/2013 às 14:00 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – AGESUL - PQ. DOS PODERES.
FUNDAMENTO: ADMINISTRATIVO OPERACIONAL**.**

Campo Grande 27 de maio de 2013

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA- AGESUL
Luiz Cândido Escobar

AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 63/2013-CLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 19/100.441/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS.316 –TRECHO E SUBTRECHO QUE INDICA – LOTE **2**
FASE DA LICITAÇÃO: CONHECER DA FASE DE HABILITAÇÃO / ABERTURA PROPOSTAS.
DATA ABERTURA: PRORROGA PARA O DIA 07/06/2013 às 15:00 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – AGESUL - PQ. DOS PODERES.
FUNDAMENTO: ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

Campo Grande 27 de maio de 2013

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA- AGESUL
Luiz Cândido Escobar

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.013 – PROC. Nº 00.133/2.013
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para execução de manutenções preventivas e corretivas nas subestações rebaixadoras de energia elétrica dos sistemas EAT e EAB Rio Dourados/SANESUL.
EMPRESA CLASSIFICADA: Navi Engenharia Ltda.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: Navi Engenharia Ltda, no valor global de R$ 293.000,00.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2.013.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica Abertura de Licitação.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **025/2013**/Dcom/SEDE
PROCESSO Nº - **29/500245/2013**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12 (DOZE) DE JUNHO 2013.**
HORÁRIO: - **09:00h** (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Medicamentos para uso veterinário), **Termo de Cooperação Mútua nº 03/2012 SED/UEMS**
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site http://www.uems.br, ou na Sala de Licitações, Bloco "A", Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h.
Outras informações, através do telefone (67) 3902-2370, no horário acima mencionado.

Dourados, 27 de maio de 2013.

Maria Aparecida da Silva Ramos
Pregoeira/UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" n. 2.083, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora NELMA CRISTINA DA SILVA, prontuário n. 7562101, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, com ônus para a origem, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, com efeito a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 13/000413/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.084, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora VERA LÚCIA DE MACEDO SANTOS, prontuário n. 7434881, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, com ônus para a origem, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, com efeito a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 29/053950/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.085, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora ABADIA SOUZA DE OLIVEIRA, prontuário n. 6958311, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe C, nível III, código 24022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo, para o nível IV, com fulcro no § 3o do art. 4o da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 11 do Decreto n. 12.008, de 27 de dezembro de 2005, com validade a contar de 12 de maio de 2013 (Processo n. 21/000054/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.086, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora DELZUITA DOS SANTOS CARDOSO, prontuário n. 509542, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/053665/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.087, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, compulsoriamente, a servidora DORALINA AVILA DA SILVA, prontuário n. 4195831, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe E, código 31208, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2013 (Processo n. 27/000953/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.088, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora IONE MARTINS DE MATTOS, prontuário n. 2691071, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/006343/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.089, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 1.132, de 17 de março de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.423, de 19 de março de 2009, que reclassificou a servidora IRACEMA DE ALMEIDA, prontuário n. 31537971, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, para que **onde consta:** "...nível III..." **passe a constar:** "...nível IV..." (Processo n. 25/000361/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.090, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no § 3o do art. 4o da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008:

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais

Prontuário n.	Servidora	Nível		Validade	Processo n.
		Do	Para		
31537971	Iracema de Almeida	IV	V	26/8/2012	25/000361/13
7998661	Leir Martins	II	III	10/4/2013	25/000439/13
7946431	Marines Soares Chaves Barbosa	II	III	18/2/2011	25/000440/13

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.091, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora JOANA ALVES DE SOUZA, prontuário n. 1069092, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe E, nível II, código 1380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/003845/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.092, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, às servidoras abaixo relacionadas, integrantes da Carreira Segurança Patrimonial, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos, com fulcro nos art. 27 e art. 28, inciso II, da Lei n. 3.093, de 1º de novembro de 2005 (Processo n. 47/000611/2012):

Prontuário n.	Servidora	Classe		Validade
		De	Para	
15228681	Maria de Fátima Cesário Marques	B	C	1º/7/2012
151518711	Maria Doralina da Silva Rodrigues Albuquerque	B	C	1º/7/2012

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.093, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARILENE ROSA LUPATINI, prontuário n. 7363251, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1535, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/045075/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.094, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de indenização a TEODORO TORRES ESCOBAR e NEIDE ROZENDO ESCOBAR, dependentes do servidor falecido, em virtude de acidente de trabalho, DIEGO ROZENDO ESCOBAR, beneficiário da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 8º da Lei n. 2.590, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 31/601312/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.096, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS, para exercerem mandato do biênio 2013/2015, conforme a Resolução CONTRAN n. 244, de 22 de junho de 2007 e o Decreto Estadual n. 9.559, de 20 de julho de 1999:

REPRESENTANTES
1 - Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - PMMS
Alírio Villasanti Romero
2 - Município de Dourados/MS
Walter Hora

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.101, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 2.095, de 23 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial n. 8.440, de 24 de maio de 2013, na parte referente ao candidato JOSÉ FÁBIO DE CASTRO SANTOS, inscrição n. 20096.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.102, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR SILVIO MENDONZA JÚNIOR do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a contar de 22 de maio de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.103, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SILVIO MENDONZA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul e desempenhar suas funções no município de Campo Grande/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, a contar de 23 de maio de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.104, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 4.896, de 3 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.328, de 6 de dezembro de 2012, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, na parte referente a EVENNER DOLABANI KASSAR, cargo de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, a contar de 12 de maio de 2013, por motivo de falecimento.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.105, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR EVANILDO RIBEIRO OSSUNA para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, no município de Campo Grande-MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 27 de maio de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.106, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCOS FERNANDES MARTINS do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de junho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.107, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR IVAN PEDRO MARTINS para exercer o cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 3 de junho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 2.110, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 2.473, de 20 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.974, de 21 de junho de 2011, de designação de servidores para auxiliar e acompanhar os trabalhos da Junta Interventiva da Associação Beneficente de Campo Grande (Santa Casa) com efeito a partir de 1º de junho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/CAF/SEFAZ "P" n. 76 DE 23 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 029 de 30 de março de 2010, resolve:

REMANEJAR, ex-offício**,** MAURÍCIO GOLIN ZANIN**,** prontuário n. 9097341, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 3261, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Gestoria de Fiscalização de Trânsito Sul, Posto Fiscal Ofaie, município de Anaurilândia/MS, para a Gestoria de Fiscalização de Transportadoras/COFIMT/SAT, município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de junho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de maio de 2013.

GILSANO COSTA
Coordenador de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO Nº : 4.241
PROTOCOLO : EAC/5854
PROCESSO Nº : 13/000188/2013
INTERESSADA : **NELY DE ARAUJO LOUREIRO**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONS. JULIO DIAS DE ALMEIDA
REVISORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

EMENTA–ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NA REDE ESTADUAL 20 HORAS SEMANAIS, EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADJUNTA NA ESCOLA ESTADUAL JULIA GONÇALVES PASSARINHO E APOSENTADA NA REDE MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS COMO PROFESSOR CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS - LICITUDE. Situação não Contraria o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 09 de abril de 2013, por unanimidade de votos, em julgar lícita, a acumulação acima enfocada, haja vista não contrariar dispositivo constitucional, na forma do voto do relator.

CRASE/MS- Campo Grande, 10 de abril de 2013.

JULIO DIAS DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

ILDO CALIANI
Presidente/CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.241
PUBLIQUE-SE
EM 27 / 05 /2.013.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ACÓRDÃO Nº : 4.245
PROTOCOLO : EAC/5866
PROCESSO Nº : 29/011325/2013
INTERESSADA : **HELENA DE OLIVEIRA LIMA**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO
REVISORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA

EMENTA–ACUMULAÇÃO DE CARGOS – FALTA DE OBJETO. Não há que se falar em acumulação de cargos públicos, haja vista que a servidora detém apenas um cargo público de Assistente de Atividades Educacionais com outro de funcionária de Instituição Privada, portanto não se enquadra nos ditames do inciso XVI, do art.37, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 06 de maio de 2013, por unanimidade de votos, em considerar a falta de objeto da presente acumulação, tendo em vista a servidora exercer somente um cargo público, Assistente de Atividades Educacionais, das 7.00 às 13.00 horas na EE Thomaz Barbosa Rangel, com outro na rede privada de empregada do CETEC-SENAI Rio Verde/MT Luiz Claudio Sabedotti Fornari, das 13.00 às 17.00 horas e das 18.00 às 22.40 horas, não estando a situação enquadrada na legislação supra enfocada, na forma do voto da relatora..

CRASE/MS- Campo Grande, 07 de maio de 2013.

ALADIR SHIRADO
Conselheira Relatora

ILDO CALIANI
Presidente/CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.245
PUBLIQUE-SE
EM 27 / 05 /2.013.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ACÓRDÃO Nº : 4.246
PROTOCOLO : CRASE/1595
PROCESSO Nº : 13/500690/2013
INTERESSADA : **LUCIA ROHWEDDER**
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
RELATOR : CONS. ILDO CALIANI
REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

EMENTA–JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO. Reconhecimento de Tempo de Serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Professor, o período de 01 de maio de 1.980 a 21 de novembro de 1.980, com fulcro no inciso II, § 4°, do artigo 3°, do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1.992, com a alteração dada pelo Decreto 6.910/92.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 07 de maio de 2013, por unanimidade de votos, em reconhecer como tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, o período de 01/05 a 21/11/80, com base no disposto acima, na forma do voto do relator.

CRASE/MS- Campo Grande, 08 de maio de 2013.

ILDO CALIANI
Conselheiro Relator

ILDO CALIANI
Presidente/CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.246
PUBLIQUE-SE
EM 27 / 05 /2.013.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ACÓRDÃO Nº : 4.250
PROTOCOLO : CRASE/1567
PROCESSO Nº : 29/038827/2012
INTERESSADA : **APARECIDA LUIZA DE ALMEIDA**
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE
REVISORA : CONSª. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

EMENTA–JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA – AUTORIZAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS EXCEDENTES – EXERCÍCIO NÃO DISSOCIADO DO CARGO EFETIVO – IMPOSSIBILIDADE – VEDAÇÃO DADA PELO § 2° DO ART. 2° DO DECRETO N. 2.580/84. A mera autorização para ministrar aulas excedentes no período de fevereiro a dezembro de 1.987, não caracteriza atividade dissociada no cargo efetivo, passível de ser computado como tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, por se tratar de exercício complementar ao cargo efetivo ocupado, segundo proibição inserta no § 2° do artigo 2° do Decreto n. 2.580, de 20 de junho de 1984.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia15 de maio de 2013, por unanimidade de votos, em deixar de reconhecer o tempo de serviço postulado, na forma do voto do relator.

CRASE/MS- Campo Grande, 15 de maio de 2013.

ORIOVALDO LINO LEITE
Conselheiro Relator

ILDO CALIANI
Presidente/CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.250
PUBLIQUE-SE
EM 27 / 05 /2.013.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.108/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, ao servidor ROSANO DE LIMA FREITAS, prontuário n. 7512431, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 4 de maio de 2013, (Processo n. 29/002661/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.109/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, à servidora INAJARA NIKITITZ, prontuário n. 8419861, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 4 de maio de 2013 (Processo n. 29/006576/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.110/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, à servidora GILMARA YOSHIHARA FRANCO, prontuário n. 8978251, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível IV, código 1480, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a partir de 7 de junho de 2013, (Processo n. 29/020791/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.111/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora HETIENE MAIDANA DE OLIVEIRA SIEBRA, prontuário n. 9496041, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, classe A, nível I, código 25020, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof.ª Ada Teixeira dos Santos Pereira, código 675, no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/014703/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.112/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora FLÁVIA APARECIDA GRANDE DA CUNHA, prontuário n. 6068391, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, código 526, no município de Paranaíba, código 14116, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art.28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/014116/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.113/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, ao servidor CARLOS ALBERTO CORREIA, prontuário n. 8993991, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível IV, código 1500, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Valdemir Barros da Silva, código 839, no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a partir da publicação desta Resolução, (Processo n. 29/027907/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.114/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor NEUVALDO MIRANDA DA CRUZ, prontuários n. 1880851 - 1880852, ocupante dos cargos de Professor e Especialista de Educação, classes E - E, níveis III - II, códigos 1555 - 1380, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor*,* símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Nathercia Pompeo dos Santos, no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 22 de abril de 2013, em decorrência da aposentadoria, publicada no D.O. n. 8.419 de 24 de maio de 2013, página 27 (Processo n. 29/015938/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.115/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ROSANGELA APARECIDA DE SENA MONTEIRO, prontuários n. 5569041 - 5569042, ocupante dos cargos de Professor, classes E - C, níveis II - II, códigos 1550 - 1510, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora-Adjunta*,* símbolo DAD-C, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Nathercia Pompeo dos Santos, no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 25 de abril de 2013 (Processo n. 29/016810/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.116/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA APARECIDA DE SENA MONTEIRO, prontuários n. 5569041 - 5569042, ocupante dos cargos de Professor, classes E - C, níveis II - II, códigos 1550 - 1510, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer da função gratificada de Diretora*,* símbolo DAE-C e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Nathercia Pompeo dos Santos, no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 24 de abril de 2013, em vaga decorrente da aposentadoria do servidor Neuvaldo Miranda da Cruz, prontuários n. 1880851 - 1880852 (Processo n. 29/016804/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.117/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor HUDSON CUSTÓDIO, prontuário n. 6983001, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, nível III, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.F, na Escola Estadual Princesa Isabel, do município de Itaporã/MS, com validade a contar 1º de maio de 2013 (Processo n. 29/028667/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.118/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO CESAR DOS SANTOS, prontuário n. 9857321, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, nível I, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer da função gratificada de Secretário, símbolo SES.F, na Escola Estadual Princesa Izabel, no município de Itaporã/MS, com validade a contar de 1º de maio de 2013, em vaga decorrente da dispensa da servidor Hudson Custódio, prontuário n. 6983001 (Processo n. 29/017515/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.119/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA DO SOCORRO SOBRINHA, prontuário n. 6861231, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, nível IV, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.A, da Escola Estadual Rui Barbosa, com sede no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 13 de maio de 2013 (Processo n. 29/017580/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.120/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAFALDA SIVIEIRO LEITE, prontuário n. 5894891, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, nível V, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer da função gratificada de Secretária, símbolo SES.A, na Escola Estadual Rui Barbosa, no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 13 de maio de 2013, em vaga decorrente da dispensa da servidora Maria do Socorro Sobrinha, prontuário n. 6861231 (Processo n. 29/017579/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.121/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora DELMA FRANCO DA COSTA, prontuário n. 7508591, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, nível III, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.C, da Escola Estadual Profª Élia França Cardoso, no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 3 de junho de 2013 (Processo n. 29/015327/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.122/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KEILA SILVA RODRIGUES, prontuário n. 8358201, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, nível II, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer da função gratificada de Secretária, símbolo SES.C, na Escola Estadual Profª Élia França Cardoso, no município de Campo Grande/MS, com validade a partirde 3 de junho de 2013, em vaga decorrente da dispensa da servidora Delma Franco da Costa, prontuário n. 7508591 (Processo n. 29/016250/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.123/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CARMEM SPERLING, prontuário n. 7345191, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, código 1361, no município de Coxim, código 14053, carga horária de 40 horas semanais, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2013 (Processo n. 29/000776/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.124/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARIZA VARGAS DA SILVA, prontuário n. 7955691, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Teotônio Vilela, código 718, no município de Campo Grande, código 14041, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental/História, carga horária de 3 horas semanais, no período vespertino, para reorganização da carga horária, com validade a contar de 1ª de fevereiro de 2013 (Processo n. 29/015706/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.125/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CLAUDIANI FERREIRA DA CUNHA RODELINI, prontuário n. 9022841, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, código 466, no distrito Montese, município de Itaporã, código 14078, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental/História, carga horária de 10 horas semanais, no período matutino e 8 horas semanais, no período noturno, por retorno de cedência, com validade a contar de 2 de maio de 2013 (Processo n. 29/016254/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.126/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS GOMES MAIA, prontuário n. 4414141, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Ferreira da Costa, código 391, no município de Costa Rica, código 14052, carga horária de 36 horas semanais, por dispensa da função de Assessor Técnico Escolar, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2007, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/015165/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.127/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, ao servidor APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA, prontuário n. 7519011, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B, nível III, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel, código 508, no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a partir da publicação desta Resolução, (Processo n. 29/046851/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.128/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JEORGIA PATRICIA BASSAN TREVISOLLI DIAS, prontuário n. 8815971, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Vereador Kendi Nakai, código 184, no município de Paraiso das Águas, código 14052, carga horária de 20 horas semanais, com validade a contar de 20 de maio de 2013 a 29 de fevereiro de 2016 (Processos n. 29/015943/2013 e 29/017404/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.129/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA FLAVIA MIRANDA MARTINS, prontuário n. 8836461, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Adilson Alves da Silva, código 778, no município de Brasilândia, código 14033, carga horária de 20 horas semanais, com validade a contar de 21 de maio a 31 de dezembro de 2013 (Processos n. 29/017435/2013 e 29/017428/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.130/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora DILVA DE MELO PEREIRA, prontuário n. 4498061, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Alziro Lopes, código 453, no município de Guia Lopes da Laguna, código 14070, nas Àreas de Conhecimento do Ensino Fundamental/História, carga horária de 12 horas semanais, no período noturno, e na disciplina de História/EM, carga horária de 6 horas semanais, no período noturno, para reorganização da carga horária, com validade a contar de 1ª de fevereiro de 2013 (Processo n. 29/011951/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.131/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CRISTINE AKEME MINOHARA, prontuário n. 7400801, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pastor Daniel Berg, código 641, no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Biologia/EM, carga horária de 4 horas semanais, no período noturno, para reorganização da carga horária, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2013 (Processo n. 29/014365/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.132/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora APARECIDA LEITE GODOY DE SOUZA COELHO, prontuário n. 8211791, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, código 264, no município de Bonito, código 14031, nas Àreas de Conhecimento do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa, carga horária de 10 horas semanais, no período vespertino e na disciplina de Literatura/EM, carga horária de 2 horas semanais, no período noturno, para reorganização da carga horária, com validade a contar de 15 de abril de 2013 (Processo n. 29/017484/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.133/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS, prontuário n. 9181131, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Floriano Viegas Machado, código 411, no município de Dourados, código 14061, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa, carga horária de 3 horas semanais, no período vespertino, para reorganização da carga horária, com validade a contar de 1º de maio de 2013 (Processo n. 29/016500/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.134/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor EUZÉBIO RUIZ DE LIMA, prontuário n. 746082, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível II, código 1570, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, no município de Anastácio, código 14009, por revogação de cedência, com validade a contar de 15 de abril de 2013 (Processo n. 29/016256/2013).

Escola Estadual Roberto Scaff, código 211

Disciplina	Mod.	C/H	Período
Educação Física	EM	4	matutino
Educação Física	EF	3	matutino
Treinamento	EF	4	matutino

Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, código 742

Disciplina	Mod.	C/H	Período
Educação Física	EM	2	noturno

Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros, código 741

Disciplina	Mod.	C/H	Período
Educação Física	EM	3	noturno
Educação Física	EF	2	noturno

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.135/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora GRACIELE SILVA COIMBRA, prontuário n. 9000361, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Floriano Viegas Machado, código 411, no município de Dourados, código 14061, nas Áreas de Conhecimento de Ensino Fundamental/Língua Portuguesa, carga horária de 10 horas semanais, no período matutino, para reorganização da carga horária, com validade a contar de 1º de maio de 2013 (Processo n. 29/016499/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.136/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora FABIANA DE LIMA SOUZA, prontuário n. 7625121, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, código 655, no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Filosofia/EM, carga horária de 6 horas semanais, no período vespertino, para reorganização da carga horária, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2013 (Processo n. 29/014250/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.137/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor JOSÉ SILVIO ROCHA GIMENES, prontuário n. 7428801, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva, código 1314, no município de Anastácio, código 14009, para o município de Campo Grande, código 14041 e lotá-lo na Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED, código 257, carga horária de 40 horas semanais, com fundamento nos incisos I e II do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 26 de abril de 2013 (Processo n. 29/013123/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.138/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P"/SED n. 2.632/12, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.318, de 22 de novembro de 2012, página 26, que designou a servidora MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS VIDA, prontuário n. 8801671, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Vereador Kendi Nakai, código 184, no município de Paraiso das Águas, código 14052, com validade a contar de 26 de abril de 2013 (Processo n. 29/039607/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.139/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P"/SED n. 880/12, de 27 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.182, de 2 de maio de 2012, página 20, na parte que designou a servidora EDINEIA RITA DOS SANTOS, prontuário n. 7887401, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Marçal de Souza Tupã-Y, código 321, no município de Campo Grande, código 14041, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2013 (Processo n. 29/017714/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.140/13, de 24 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P"/SED n. 881/12, de 27 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.182, de 2 de maio de 2012, página 26, na parte que designou a servidora VANUZA MARTINS DE SANTANA ALMEIDA, prontuário n. 4744791, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo, código 644, no município de Ivinhema, código 14081, com validade a contar de 12 de março de 2013 (Processo n. 29/016583/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.141/13, de 27 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ORLANDA FREITAS DOS SANTOS, prontuário n. 1977002, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE-E, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho, no município de Bela Vista/MS, com validade a contar de 22 de maio de 2013, em decorrência de afastamento para campanha eleitoral (Protocolo n. 4427/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.142/13, de 27 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA MADALENA ARECO, prontuário n. 7458441, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, símbolo DAE-E e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho, no município de Bela Vista/MS, com validade a contar de 22 de maio de 2013, em vaga decorrente do afastamento para campanha eleitoral da servidora Orlanda Freitas dos Santos, prontuário n. 1977002 (Protocolo n. 4425/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.143/13, de 27 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, ocupante dos cargos de Professor, prontuários n. 6647901 e 6647902, ROBVAL NASCIMENTO PINHO, ocupante do cargo de Professor, prontuário n. 5974901 e GUTEMBERG OMINE FARIAS MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, prontuário n. 8410301, para constituírem a comissão de processo administrativo disciplinar, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 90 (noventa) dias, a constar da instalação, apurar os fatos comunicados no Processo n. 29/012242/2013 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constatado erro no original
Publicado no Diário Oficial 8.437, de 21 de maio de 2013, página 43.

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.053/13, de 20 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, para participar de capacitação nos Estados Unidos da América, pelo Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa - PDPI, no período de 24 de junho a 2 de agosto de 2013 (Protocolo n. 29/228730/2013):

Nome	Prontuário	Escola Estadual-código	Município-código
Alessandra Leme Vezzali	8859671	São José-362	Cassilândia-14045
Clodoaldo Almeida dos Santos	8879781	José Maria Hugo Rodrigues - 655	Campo Grande -14041
Fabio José de Araujo	9026161	Marechal Rondon-667	Nova Andradina-14106
Heraldo Sousa Purcena	8867501	Elvira Mathias de Oliveira-680	Campo Grande-14041
Josy Cristina Alves Beijo Peres	9015201	13 de Maio-400 Edwirges Coelho Derzi-399	Deodápolis-14058
Rafael Duarte Chimenes Junior	7592101	Padre José Scampini-615	Campo Grande-14041
Renata Borba Fagundes	8871021	Rui Barbosa-880	Cassilândia-14045
Sandra Missiano da Silva	6653041	Prof. Severino de Queiroz - 292 Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa-319	Campo Grande-14041

CAMPO GRANDE-MS, 20 de maio de 2013.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15 (quinze) dias

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Resolução "P"/SED n. 988/2013 de 8 de maio de 2013, publicada em Diário Oficial n. 8.430, de 10 de maio de 2013, página 32, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a ADÉLIO DOS SANTOS, prontuário n. 27121, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, referência/nível SUB/FNC/D/6, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Escola Estadual Profª Dóris Mendes Trindade, no município de Aquidauana/MS, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, que tramita os autos de Processo Administrativo Disciplinar sob o n. **29/033779/2012** – **PAD n. 031/2013**, nesta Secretaria de Estado de Educação. Dessa forma, fica referido servidor **CITADO** para responder ao processo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial, por três vezes, com fundamento no parágrafo único, do artigo 277, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Angelita Inácio de Araujo, secretária/membro da comissão processante o digitei. Campo Grande/MS, 22 de maio de 2013.

MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO RAMOS
Presidente da CPAD/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 25/000167/13

Interessado(a): ANDREA CÂNDIDA VALENÇA MELO

Assunto : Solicita Redução de Carga Horária para Acompanhar Filho.

Despacho : INDEFIRO, com base no Laudo Médico Pericial da Comissão Executiva de Perícia Mérdica-CEPEM.

Campo Grande-MS, 23 de maio de 2013

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO "P" SETAS Nº 058, DE 22 DE MAIO DE 2013

A Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Cesar Martins Hoffmester**, prontuário nº 7992201, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos I, referência CAR/INS/B/B, código 47254, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 07.04.13, referente ao período aquisitivo de 08.04.08 a 06.04.13, com fundamento no artigo 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 25/000736/08)

Campo Grande-MS, 22 de maio de 2013

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO "P" SETAS Nº 060, DE 23 DE MAIO DE 2013

A Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Elizete Gomes da Silva**, prontuário nº 7987701, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Ações Sociais, código 26000, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso à Gestante, no período de 24.04.13 a 21.08.13, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000(Proc. nº 25/000465/2013).

Campo Grande-MS, 23 de maio de 2013

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO "P" SETAS Nº 056, DE 20 DE MAIO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Credenciar aos servidores **CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL,** prontuário n° 7855981, CNH 01148581925, Categoria B, lotada na SUPDH/SETAS e **AFONSO SILVA ANDRADE**, prontuário n° 8646841, CNH 03072932819, Categoria B, lotado na SUPDH/CENTRHO/SETAS, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Dec. N° 9.649, de 1° de outubro de 1999 e Decreto N° 13.571, de 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 20 de maio de 2013

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 247, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **JOÃO CARLOS DUTRA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 5914081, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Paranaíba/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul/MS, símbolo DAPC-6, no período de 22 de maio a 05 de junho de 2013, em razão de licença para tratamento de saúde do Dr. Luis Augusto Milani.

Campo Grande, MS, 27 de maio de 2013.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/Nº 082 DE 24 DE MAIO DE 2013.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I, X e XXIII, 9º, I, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida a **Ninfa Liliam Dias Milandri**, prontuário 718980 3, ocupante do cargo em comissão Gestor de Processos II - DGA 6, do Quadro Permanente Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 19.06.2013 a 17.08.2013, com fundamento na Lei Estadual n° 3.855, de 30 de março de 2010.

Campo Grande, MS, 24 de maio 2013.

Jose Aparecido Barcello de Lima
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/Nº 083 DE 24 DE MAIO DE 2013.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8°, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Conceder a **Glaucia Cambraia de Oliveira,** prontuário nº 824780 1, ocupante do cargo de Advogado, código 94001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, conforme laudo da Junta Médica, no período de 09.05.2013 a 23.05.2013, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, MS, 24 de maio de 2013.

José Aparecido Barcello de Lima
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/Nº 84 DE 24 DE MAIO DE 2013.

0 PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8°, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Conceder a **Vilmar de Mattos Guedes,** Assistente III, código 92091, prontuário nº 847224 3, do Quadro Permanente Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica do Instituto Nacional de Seguro Social/INSS, no período de 03.05.2013 a 31.07.2013, com fundamento no artigo 136, da Lei (Estadual) nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei (Estadual) nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c artigo 59 de Lei (Federal) nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Campo Grande, MS, 24 de maio de 2013.

Jose Aparecido Barcello de Lima
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 085 CAMPO GRANDE, 27 DE MAIO DE 2013.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, I, c/c art. 8º, X e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais de **Antônio de Souza Ramos Filho**, Procurador do Estado, 1ª Categoria, símbolo PRO-101 7, prontuário nº 711233 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no total de 2.598 dias, de tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 9º, e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal; artigo 179 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990; artigos 79 e 82 da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo. (Processo n. 15/001047/2013):

I – 372 dias, de serviço publico prestado ao Município de Dourados, no período de 1º de janeiro de 1981 a 7 de janeiro de 1982, contribuídos para o Regime Geral de Previdência Social/INSS - para fins de aposentadoria e disponibilidade.

II 2.226 dias, de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social/INSS para fins de aposentadoria sendo:

a) 1.641 dias, de serviços prestado ao Banco Bradesco S/A, no período de 5 de maio de 1976 a 31 de outubro de 1980,

b) 585 dias, de serviços prestados ao Banco do Brasil S/A, nos períodos de 14 janeiro de 1982 a 26 de maio de 1983 e de 24 de maio de 1998 a 24 de agosto de 1998.

Campo Grande-MS, 27 de maio de 2013.

José Aparecido Barcello de Lima
Procurador-Geral Adjunto do Estado

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 177, de 24 de maio de 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCINÉIA BRITO DA SILVA BORSATTO**, prontuário nº. 95.926.01, Agente Penitenciário de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente aos períodos aquisitivos de 20.2.2003 à 18.7.2003, de 4.8.2003 à 23.12.2003, de 1º.3.2006 à 14.7.2006, de 26.7.2006 à 15.12.2006, de 10.6.2008 à 4.7.2008, de 4.8.2008 à 19.12.2008, de 9.2.2009 à 17.7.2009, de 3.8.2009 à 22.12.2009, 10.2.2010 à 30.5.2010, como professora convocada na Secretaria de Educação do MS, e de 31.5.2010 à 9.4.2012, na AGEPEN, a contar de 10.4.2012, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 c/c os termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001. (**Processo nº 31/600.373/2013**)

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente AGEPEN MS

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 178, de 24 de maio de 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WANDERLEY AJALA**, prontuário nº 331.374.31, ocupante do cargo de Agente Penitenciário de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 29.11.2007 à 28.11.2012, a contar de 29.11.2012, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 c/c os termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001. (**Processo nº 31/602.890/2003**)

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente da AGEPEN MS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN Nº 303, DE 23 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **JOSIANE NATES TERRA**, prontuário nº 9844503 ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 21 de maio de 2013, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02. (Processo nº 31/702502/2013).

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 304, DE 23 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **HELTON EVANGELISTA BASTOS DA COSTA**, prontuário nº 9213351, Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe "B", como defensor dativo da servidora **HELOISA HELENA GARCIA DE FREITAS**, prontuário nº 9820833 e do servidor **RICARDO MOREIRA DA COSTA**, prontuário nº 9401943, para defendê-lo em todos os atos do processo nº 31/704965/2012, com fulcro no §2º do art. 266 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 307, DE 24 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 237 de 19/04/2013, publicada no Diário Oficial nº 8418 de 23/04/2013, na parte que concedeu afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, ao servidor **JOÃO REMI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, prontuário nº 37048231, onde constou: 30 dias no período de 05/04/2013 a 04/05/2013, passe a constar: 43 dias no período de 05/04/2013 a 17/05/2013. (Processo nº 31/700131/2013)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 308 DE 24 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos prontuários, cargos e códigos, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700131/2013)

Prontuário	*Nome*	*Cargo/Código*	*Período*	*Dias*	*Pror.*	*Junta Médica*
37002321	Antonio Francisco de Araujo	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	20/05/2013 a 29/05/2013	10	Não	Campo Grande
37057901	Dilma Celanir Cunha	Agente de Atividades de Trânsito / 83034	06/05/2013 a 08/05/2013	03	Sim	Jardim
9844263	Dener Machado	Gestão Operacional e Assistência / DGA-7	15/05/2013 a 29/05/2013	15	Não	Campo Grande
37048231	Joao Remi R. do Nascimento	Agente Condutor de Veículo II / 83033	18/05/2013 a 17/06/2013	31	Sim	Campo Grande
9359801	Maria Ines da Silva Melo Brito	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	16/05/2013	01	Não	Dourados

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 309 DE 24 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/701010/2013)

Prontuário	Nome	Cargo / Cód.	***Data***	dias	Pror.	Grau de Parentesco	Junta Médica
37198981	Maria Rosaria Ferreira Pacheco Valdez	Agente de Atividades de Trânsito / 83034	17/05/2013 a 20/05/2013	04	Não	Pai	Campo Grande

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 310 DE 24 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais (02) dois anos, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge sem remuneração, concedida à servidora **JOCEANE PAULA ZANON**, prontuário nº 9430371, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, código 83020, classe "A", Pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 20 de junho de 2013, com fundamento no artigo 131, parágrafo único e artigo 151 § 2º, todos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 31/702662/2011)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 311 DE 24 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **SERGIO LUIZ RIBEIRO LEITE**, prontuário n.º 37212991, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículo II, código 83033, classe "E", para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Bela Vista/MS, no período de 23/05/2013 a 06/06/2013, em virtude do impedimento do titular Francisco Elio Battilani Filho, prontuário nº 9820083, ocupante do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 312 DE 27 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, conforme os períodos aquisitivos, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, conforme especificação constante no quadro.

Prontuário	Nome	Cargo /Código	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno Antecipado
37002751	Ariadne Aparecida Franco	Gestor de Atividades Organizacionais / 83021	2010/2011	02/05/2013 a 30/05/2013	20/05/2013
9484031	Marcia Rosana de Souza Almeida	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	2012/2013	02/05/2013 a 31/05/2013	17/05/2013
37090271	Dinamar Willian Nilles	Agente de Atividades de Trânsito / 83034	2010/2011	06/05/2013 a 03/06/2013	21/05/2013

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 315 DE 27 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **ISMAEL ARMOA LEITE**, prontuário nº 37012801, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe "E", lotado no

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Jardim/MS, a Pena de Suspensão de 30 (trinta) dias, por infringência ao disposto no artigo 218, inciso III, da Lei n.º 1.102 de 10/10/1990, com fundamento nos artigos 234, inciso I, do mesmo dispositivo. (Processo Administrativo Disciplinar nº 31/700423/2013)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 316 DE 27 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **DIORANDE GARCIA DE FREITAS**, prontuário nº 37006901, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe "F", lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande/MS, a Pena de Suspensão de 30 (trinta) dias, por infringência ao disposto no artigo 218, inciso III, da Lei n.º 1.102 de 10/10/1990, com fundamento nos artigos 234, inciso I, do mesmo dispositivo. (Processo Administrativo Disciplinar nº 31/700423/2013)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FCMS/N.º 037/2013, de 27 de maio de 2013.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Clineu Toshio Sano, prontuário n.º 9037791, Gestor de Atividades Culturais, classe B, código 18012, para desempenhar a função de Chefe de Unidade de Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, no período de 17 a 31 de maio de 2013, em virtude da licença médica da titular Júlio Augusto Miranda, prontuário n.º 8979063.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 027/13, 27 de maio de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor ANDRÉ SILVA MESSIAS, prontuário nº 15159181, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, durante o período de 08/05/2013 a 10/05/2013, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500049/2011).

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 028/13, 27 de maio de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor ANDRÉ SILVA MESSIAS, prontuário nº 15159181, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 13/05/2013 a 11/06/2013, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500049/2011).

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2013.

MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ
DIRETORA PRESIDENTE

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU nº 179 de 27 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto n. 10.204, de 11 de janeiro de 2001, e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Alterar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores (as).

Servidor	Matricula
Rehder dos Santos Batista	8889821
Sandra Dezotti de Oliveira Lopes	15099341
Marianne Porto Pedra	15737561
Jorge Silva de Arruda	8985111
Eunilia Silva de Oliveira	15637001
Márcia Maria Ferreira Baroni	9077581
Cristiane de Rezende Oliveira	15282891
Silmara Soler	15101851
Waldemir Souza Chaves	15177671
Alessandra Beatriz de Oliveira	8860681
Wevergton de Carvalho	15710951
Maristela Chamorro Alves	15080831
Cleusa Aranda	15578231
Elisangela de Oliveira	9137071
Sandra Letícia Souza Soares Junqueira	15582691
Elizabeth Ricartes de Souza Oliveira	15038801
Nivaldo de Paula Gonçalves	8971831

Revogam-se todas as disposições anteriores.
Dê-se ciência aos membros.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente / FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 153 de 23 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41, **Everton da Costa Teixeira,** matrícula nº 845.167-1 e **Silas Ferrari Viviani,** matrícula nº 8.978.091, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº **27/100.379/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente / FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 154 de 23 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41, **Everton da Costa Teixeira,** matrícula nº 845.167-1 e **Silas Ferrari Viviani,** matrícula nº 8.978.091, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº **27/100.380/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente / FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 180 de 23 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41, **Everton da Costa Teixeira,** matrícula nº 845.167-1 e **Silas Ferrari Viviani,** matrícula nº 8.978.091, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº **27/100.382/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente / FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 181 de 23 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Silas Ferrari Viviani,** matrícula nº 8.978.091, **Everton da Costa Teixeira,** matrícula nº 845.167-1 e **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no processo nº **27/100.383/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 182 de 23 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): **Rita de Cássia Florentino Echeverria**, matrícula nº. 8.402.381, **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41 e **Endrigo Capobianco,** matrícula 9.107.163, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no processo nº **27/100.384/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 183 de 23 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): **Rita de Cássia Florentino Echeverria**, matrícula nº. 8.402.381, **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41 e **Endrigo Capobianco,** matrícula 9.107.163, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no processo nº **27/100.385/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 184 de 28 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): **Zélia Maria Fante**, matrícula nº 386.244-53, **Rita de Cássia Florentino Echeverria**, matrícula nº. 8.402.381, e **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº **27/100.386/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 185 de 28 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): **Zélia Maria Fante**, matrícula nº 386.244-53, **Rita de Cássia Florentino Echeverria**, matrícula nº. 8.402.381, e **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 156.373-41, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº **27/100.387/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº. 186 de 28 de maio de 2013.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 3.460 de 31 de agosto de 2009.

Resolve:
Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): **Danilo de Souza Vasconcelos**, matrícula 152.743-61, **Everton da Costa Teixeira,** matrícula 845.167-1 e **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula 156.373-41, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no processo nº **27/100.388/2013.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ronaldo Perches Queiroz
Diretor – Presidente/FUNSAU

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 178, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, art. 1o, do Decreto n. 6.322, de 07 de janeiro de 1992, resolve:

CONCEDER a prorrogação por mais 03 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular - TIP, a servidora **Jussilene Matoso Paniago**, matrícula 8899891, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe GVC/SAU/MED/A, código 94110, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 18 de abril de 2013, com fulcro no artigo 154, da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei 2.065 de 29 de dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei 2.599 de 26 de dezembro de 2002. (Processo 27/100057/2010)

RONALDO PERCHES QUEIROZ
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Paulo Andre Defante
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Nancy Gomes de Carvalho
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Francisco José Soares Barroso
CORREGEDORA-GERAL: Auristela Machado Vidal
SUBCORREGEDOR-GERAL: Francisco Carlos Bariani

PORTARIA "D" Nº 159/2013 DPGE, DE 24 DE MAIO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, e de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Resolução DPGE nº 048, de 28 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública abaixo nominados para atuarem no Mutirão Carcerário, no período entre 20.5.2013 a 21.6.2013, realizado em parceria com o Tribunal de Justiça, conforme Provimento nº 290, de 20 de maio de 2013, publicado no Diário de Justiça nº 2887, de 22 de maio de 2013, p. 2:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA
Paulo Henrique Paixão	7866911
Paulo José Patuto	7194801
Linda Maria Silva Costa	7125741
Euclides Nunes Junior	8321971
Cahuê Duarte e Urdiales	8298031
Cacilda Kimico Nakashima	038.462-3
Rafael Alberto Daniel	4523431

Campo Grande, 24 de maio de 2013.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

AVISO DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, através do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" Nº 373/2012/DPGE, de 06 de setembro de 2012, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na forma que especifica:

PROCESSO nº 33/000.095/2013/DPGE
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de pintura geral com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários, para atender o imóvel sito à Rua Presidente Vargas, nº. 177, Centro, na Cidade de Dourados/MS, sede do Núcleo de Atendimento da Defensoria Civil, em conformidade com as quantidades, características e especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) do Edital.

Recebimento e abertura das propostas: as 08:30 horas do dia 12 de junho de 2013.

Local: Sala de Licitações da DPGE, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul-DPGE/MS, www.defensoria.ms.gov.br, bem como na sala de licitações localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Informações adicionais: Tel. (XX67) 3318-2526 – www.defensoria.ms.gov.br e-mail: cpl@defensoria.ms.gov.br.

Campo Grande – MS, 27 de maio de 2013.

Alessandra Pelliccioni Alves Barros
Pregoeira
Portaria "S" nº 373/2012/DPGE

EXTRATO DE DECISÃO
Processo nº 33/000.100/2013.
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado e Banco Safra S/A.
Assunto: Convênio para concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento.
Ante todo o exposto, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 097/2013, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.261/2003 e na Resolução DPGE nº 030/2012, alterada pela Resolução DPGE nº 036/2012, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Convênio, a ser celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o Banco Safra S/A, para a concessão de empréstimos aos Defensores Públicos e Servidores Públicos Estaduais, Ativos, Pensionistas e Aposentados da Defensoria Pública Estadual, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da minuta anexada aos autos.
Publique-se.
Campo Grande - MS, 22 de maio de 2013.
PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2013 - Ata nº 1.419.

01. Processo nº 33/005.024/2013
Requerentes: Carlos Alberto Gomes Souza, Eugênio Luiz Dameão e Jaqueline Linhares Granemann.
Assunto: Criação de cargos e estruturação do Núcleo da Infância e Juventude.
Sorteada Relatora Conselheira Nancy Gomes de Carvalho.

02. Processo nº 33/005.014/2013
Assunto: Análise da minuta que *"Altera a Deliberação/CSDP nº 008, de 17 de fevereiro de 1997, no Titulo I, Capítulo III, "Das Reuniões", dando nova redação ao art. 13 e acrescentando o § 3º, e no Titulo VII, "Das Eleições", Capítulo II, que trata "Da Eleição do Conselho Superior", modificando o art.87, seus parágrafos, e acrescentando o § 8º".*
Decisão: Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela alteração e aprovação da minuta da Deliberação.

03. Processo nº 33/005.017/2013.
Assunto: Reintegração e lotação Kátia Maria de Souza Cardoso.
Decisão: Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela ratificação da decisão do Defensor Público-Geral do Estado que determinou a reintegração ao cargo de Defensor Público Estadual, na classe de defensor público de Entrância Especial, com lotação na 13ª Defensoria Pública Estadual**,** com atuação no atendimento ao público para a propositura de ações de competência das Varas Cíveis e Varas Cíveis Virtuais, e acompanhamento dos processos em trâmite na 12ª Vara Cível, bem como a atualização da lista de antiguidade dos membros da Instituição, na qual Kátia Maria de Souza Cardoso passará a ocupar o 29º lugar na classe de defensor público de Entrância Especial.

04. Processo nº 33/005.018/2013
Assunto: Análise do pedido de anotação em ficha funcional e reconhecimento de elogio.
Decisão: Deliberou o Colegiado, pela conversão em diligência para a Corregedora-Geral apresentar a minuta correspondente ao seu voto.

05. Processo nº 33/005.026/2013
Assunto: Alteração das atribuições do Núcleo da Cidadania e Fazenda Pública.
Decisão: Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela aprovação da minuta de Resolução.

06. Processo nº 33/005.027/2013
Assunto: Análise da minuta de Resolução que "*Regulamenta a concessão de gratificação pelo exercício de função de confiança aos Servidores Ativos que integram o Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*.".
Retirado de pauta pelo Presidente do Conselho Superior.

07. Processo nº 33/005.028/2013
Assunto: Análise da minuta de Resolução que "*Regulamenta o artigo 37 da Lei Estadual nº 4.338, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre o pagamento de diárias para indenização de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana em viagens de servidores da Defensoria Pública Estadual e dá outras providências*.",
Retirado de pauta pelo Presidente do Conselho Superior.

08. Processo nº 33/005.029/2013
Assunto: Análise da minuta de Resolução que "*Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos Servidores Ativos que integram o Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*.".
Retirado de pauta pelo Presidente do Conselho Superior.

09. Processo nº 33/005.062/2012
Assunto: Análise da minuta de Resolução do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado.
Em apreciação conforme Ata.

10. Processo nº 33/005.063/2012
Assunto: Análise da minuta de Resolução do "Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul".
Em apreciação conforme Ata.

DELIBERAÇÃO/CSDP nº 011, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera a Deliberação/CSDP nº 008, de 17 de fevereiro de 1997, no Titulo I, Capítulo III, "Das Reuniões", dando nova redação ao art. 13 e acrescentando o § 3º, e no Titulo VII, "Das Eleições", Capítulo II, que trata "Da Eleição do Conselho Superior", modificando o art. 87, seus parágrafos, e acrescentando o § 8º.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, em reunião realizada em 27 de maio de 2013 – Ata nº 1.419, e no uso das atribuições previstas no artigo 20, inciso IV, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 170, de 8 de fevereiro de 2013,

D E L I B E R A:

Art. 1º. O artigo 13 constante do Título I, Capítulo III – "Das Reuniões", da Deliberação/CSDP nº 008, de 17 de fevereiro de 1997, fica modificado e acrescido de mais um parágrafo com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 13. As reuniões do Conselho Superior serão realizadas com a presença de, pelo menos, sete membros votantes, garantida a maioria dos eleitos.

§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º Por ocasião das eleições para o Conselho Superior, os Conselheiros que forem candidatos poderão participar das reuniões, quando a candidatura deles e dos suplentes inviabilizarem o alcance do quórum necessário para a realização dos trabalhos, vedada a participação em matéria disciplinar e em concurso de promoção, e assegurada a convocação na ordem decrescente das votações.

Art. 2º. O artigo 87 e seus parágrafos, constantes do Capítulo II – "Da Eleição do Conselho Superior", da Deliberação/CSDP nº 008, de 17 de fevereiro de 1997, ficam modificados e passam a vigorar com o acréscimo do § 8º, todos com a seguinte redação:

TÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 87. O Conselho Superior da Defensoria Pública é integrado por cinco membros natos e por seis membros eleitos dentre os Defensores Públicos em efetivo exercício, estáveis na carreira, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Defensor Público-Geral do Estado, trinta dias antes da realização do pleito para a composição do Conselho Superior, mandará publicar edital na imprensa oficial para proceder à eleição até trinta dias antes de expirado o mandato dos membros escolhidos pelos integrantes da carreira.

§ 2º No processo de votação para escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública, cada integrante da Instituição indicará na cédula eleitoral no mínimo dois e no máximo seis nomes.

§ 3º Serão proclamados eleitos os mais votados e, ocorrendo empate, o desempate far-se-á nos termos do artigo 78, parágrafo único, deste Regimento.

§ 4º Os Defensores Públicos que no processo eleitoral obtiverem votação imediatamente inferior à dos eleitos serão proclamados, pela ordem, Suplentes do Conselho Superior.

§ 5º O membro do Conselho Superior que se afastar da carreira para desempenhar cargo ou função estranhos à Defensoria Pública terá o seu mandato extinto, provendo-se a vaga com o Suplente mais votado, o qual poderá ser reconduzido ao cargo, sem a restrição do caput, se tiver exercido as funções por período inferior a seis meses.

§ 6º Perderá automaticamente o mandato o conselheiro eleito que faltar injustificadamente a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, apuradas de acordo com as atas das respectivas reuniões.

§ 7º Implicará também a perda do mandato:

I – a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no § 5º do artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005;

II – a aposentadoria;

III – a renúncia.

§ 8º O processo de inscrição dos candidatos, votação e apuração das eleições dos membros do Conselho Superior observará, no que couber, as normas estabelecidas por este Regimento Interno para a escolha do Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

NANCY GOMES DE CARVALHO
Primeira Subdefensora Pública-Geral

FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO
Segundo Subdefensor Público-Geral

AURISTELA MACHADO VIDAL
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

REGINALDO MARINHO DA SILVA
Conselheiro

RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheiro

LUCIANO MONTALLI
Conselheiro

SALETE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Conselheira

ANGELA ROSSETI CHAMORRO
Conselheira

MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA
Presidente da ADEP/MS

EDITAL/ CSDP Nº 011, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, com redação conferida pela Deliberação nº 011, de 27 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1 - CONVOCAR os membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício, para a eleição do Conselho Superior da Defensoria Pública, que se realizará no dia 5 de julho de 2013, com início da votação às 08 horas, encerrando-se às 18 horas, na sede da Defensoria Pública-Geral, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco IV, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, em Campo Grande/MS.

2 - No prazo de dez dias, contados da publicação deste Edital, o Presidente do Conselho Superior receberá os requerimentos de inscrição dos membros estáveis na carreira, que pretendam candidatar-se e declarem expressamente que não estão impedidos de concorrer, nos termos do caput e do § 5º do artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005.

3 - Os membros da Defensoria Pública deverão indicar na cédula eleitoral no mínimo dois e no máximo seis nomes.

4 - Os votos sob registro postal deverão chegar à Defensoria Pública-Geral do Estado, no endereço acima mencionado, até às 17 horas do dia 5 de julho de 2013, data da eleição, observando-se que não serão computados os votos que derem entrada no protocolo após esse horário.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.
Presidente do Conselho Superior.

EDITAL/DPGE nº 015/2013

CONCURSO DE PROVIMENTO POR REMOÇÃO OU PROMOÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX c/c o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 08 de janeiro de 2013 e c/c os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Instância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 170, de 08 de janeiro de 2013, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a remoção para a 11ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos da classe de Entrância Especial, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 27 de maio de 2013.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO n. 048/2013
OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Convenções e Eventos, no municipio de Anastácio MS, com recursos do contrato de repasse nº 768767/2011/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 03/2013 – Processo nº 046/2013
CONTRATADA: Gomes & Azevedo Ltda. - EPP, CNPJ 03.688.640/0001-24,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 27.05.2013 a 31.12.2013
VALOR: R$ 1.000.578,21 (um milhão quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).
Dotações: 09.01.15451351013.4.4.90.51.00-1.00 e 09.01.15451351013.4.4.90.51.00-1.27
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Janaina Simonelli Esteves Barbosa e Silvano Pires do Espirito Santo.
Anastácio – MS, 27 de maio de 2013.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 46/2013 – Tomada de Preços n° 03/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para construção do Centro de Convenções e Eventos, no municipio de Anastácio MS, com recursos do contrato de repasse nº 768767/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. Empresa contratada Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ 03.688.640/0001-24, com valor de R$ 1.000.578,21 (um milhão quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) nas dotações: 09.01.15451351013.4.4.90.51.00-1.00 e 09.01.15451351013.4.4.90.51.00-1.27
Anastácio-MS, 27 de maio de 2013.
DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO n.037/2013
OBJETO – Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender os veículos, maquinários e equipamentos pertencentes ou sob a guarda das Secretarias do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Pregão Presencial nº 016/2013
CONTRATADA: Auto Posto Anastácio Ltda. inscrito no CNPJ nº. 24.649.634/0001-38
PRAZO DE VIGÊNCIA –02.05.2013 a 01.05.2014.
VALOR: R$ 1.675.930,80 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos) sendo 129.840 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta) litros de GASOLINA no valor unitário de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) totalizando R$ 396.012,00 (trezentos e noventa e seis mil e doze reais), 422.460 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta) litros de ÓLEO DIESEL – tipo B (S1800 ou S500) no valor unitário de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) totalizando R$ 1.047.700,80 (um milhão quarenta e sete mil setecentos reais e oitenta centavos) e 87.300 (oitenta e sete mil e trezentos) litros de ÓLEO DIESEL – Tipo B S10 para o item 03 com valor unitário de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) totalizando R$ 232.218,00.
DOTAÇÕES: 05.01.04.121.03-2.007.3.3.90.30.00-100, 04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00-1.00, 09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00-100, 09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00-100, 09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00-180, 06.02.12.361.20-2.065.3.3.90.30.00-119, 08.02.08.243.28-2.035.3.3.90.30.00-100, 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00-102, 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00-1.14, 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00-114, 07.01.10.305.14-2.072.3.3.90.30.00-114 e 02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.30.00-100.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Rodrigo Alex Benevides Figueiró, Manoel Paes, Marlene Carlos da Silva
Anastácio – MS, 02 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 061/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013
O **Município de Antonio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra.
Objeto: Ampliação da unidade básica de saúde "ESF Brum de Oliveira", no Município de Antonio João, em conformidade com a proposta n.º 11208632000112003, do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção a Saúde- SAS.
Vencedor: PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME, vencedor com o valor global de **R$ 198.246,16** (Cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
Selso Luiz Lozano Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2013/CPL
Tomada de Preços n.º 01/2013
Processo n.º 061/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, e a empresa Perfil Engenharia e Construção Ltda- Me.
Objeto: Ampliação da unidade básica de saúde "ESF Brum de Oliveira", no Município de Antonio João, em conformidade com a proposta n.º 11208632000112003, do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção a Saúde- SAS.
Dotação: 05.001.10.301.0004.1004 – 4.4.90.51.00. .
Valor: **R$ 198.246,16** (Cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
Prazo: 05 (cinco) meses.
Data de assinatura: 22 de Maio de 2013.
Assinam: Selso Luiz Lozano Rodrigues– Prefeitura Municipal e Paulo Cesar Souza da Silva – empresa Perfil Engenharia e Construção Ltda- Me.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 009/2013.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis anatômicas, para atender pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), com recurso do FIS (Fundo de Investimento Social); conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 38/2013.
ADJUDICO A EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ nº 09.204.127/0001-05, para fornecer os itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Batayporã-MS, 27 de maio de 2013.
PAULO MONTEIRO MINGOTTI – Pregoeiro substituto
HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, devendo para tanto a licitante comparecer no Setor de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação para assinatura do contrato.
ALBERTO LUIZ SÃOVESSO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14.641/2013-58
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fica retificado o Edital em tela, sendo que os interessados deverão comparecer na CECOM para retirada de novo Edital devidamente corrigido.
Esclarecemos que se faz necessário reabrir novo prazo para apresentação de proposta e documentação, uma vez que a modificação em tela afetará a formulação das propostas, segundo dispõe o § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.
A data do recebimento de propostas e documentação fica prorrogada para o dia 12 de junho de 2013, às 08 h.
Campo Grande-MS, 27 de Maio de 2013.

José Guilherme Justino da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 004/2013, de 04 de janeiro de 2013*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço por item", *objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Automóvel, que deverá estar disponível no município de Coronel Sapucaia – MS, sendo* 01 (uma) Caminhonete com carroceria aberta, de capacidade máxima até 1.500 kg, com motorista, em ótimo estado de conservação, inclusive pneus, para auxiliar nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, *por um período em 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.*
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 11 de Junho de 2013, às 14h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.
Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa ou Pessoa Fisica, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.
Coronel Sapucaia – MS, em 21 de Maio de 2013.
IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 50/2013
ORGÃO: Governadoria Municipal/Fundação do meio Ambiente do Pantanal
OBJETO: Visando à aquisição de materiais de consumo (saco para mudas). O Município de Corumbá, através da Governadoria Municipal/Fundação do meio Ambiente do Pantanal, com base na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 50/2013 – Processo Administrativo n° 2.049/2013 e adjudica à empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.429 de 09/05/2013– pág. 39 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 209 de 09/05/2013 pág. 05.
Ordenador de Despesas: Luciene Deová de Souza – Diretora Presidente do meio Ambiente do Pantanal
Corumbá-MS., 27 de maio de 2013

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº. 56/2013 - Processo nº. 9.269/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.«Pregao_NomeSetores»
O «Pregao_NomeSetores»Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando á contratação de empresa especializada em serviços funerários**,** «Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»tendo por vencedora a Empresa FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.925.098/0001-50, no valor total de R$ 67.920,00
Corumbá / MS 20 de maio de 2013.
Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2013
Processo nº 10.937/2013/SMS. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde Zona Rural Taquaral, no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGª LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.847.189/0001-67.
Corumbá-MS, 27 de maio de 2013.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.
(a) André Simões – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial nº 082/2013 - Processo nº 8.602/2013
Objeto: Aquisição de material permanente (condicionador de ar).
Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 11 de junho de 2013.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Corumbá / MS, 27 de Maio de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços

Aviso de Licitação
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Fundação de Esporte de Corumbá
Licitação: Pregão Presencial nº 083/2013 - Processo nº 11.678/2013
Objeto: Aquisição de materiais esportivos (bola de basquete, bola de futebol, colete esportivo, peso para arremesso, rede esportiva e outros) de 1ª qualidade.
Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 17 de junho de 2013.
Recebimento das Amostra: até às 16:00 horas do dia 10 de junho de 2013.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Corumbá / MS, 27 de maio de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços

SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo – 006/2012. Objeto – Obra/Serviços de Instalações Elétricas, Hidráulicas e Serviços Complementares na Praça José de Souza Damy. Contratada: CONSTRUTORA EFICAZ LTDA-ME
Pelo presente instrumento de Segundo Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, por seu titular Luiz Mário Preza Romão, e a Construtora Eficaz Ltda-ME, resolvem aditar o Contrato nº 006/2012, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem.
Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência/execução do instrumento em mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 19/05/2013, bem como efetivar a reprogramação dos serviços, acrescendo 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento) o valor do referido instrumento, o que perfaz um valor de R$ 34.866,48 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), passando a ter o contrato o novo valor de R$ 387.480,13 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos). Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16/05/2013.
Assina: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA-ME.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº. 060/2013 - Processo nº 1.969/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
O Município de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, «Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s) 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: 08 no valor total de R$ 234,00, item 11 no valor total de R$ 110,00 e item 27 no valor total de R$ 594,00 e 2) 1) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, para os itens 09 no valor total de R$ 447,50 e item 17 no valor total de R$ 5.820,00. Procedimento Fracasso: itens: 01,02,03,05,06,07,10,13 14,15 16,18, 19,20,21,22,23,24,25 e 26. Procedimento deserto: 04 e 12
Corumbá / MS 24 de maio de 2013
Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº. 66/2013 - Processo nº. 9.634/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Governo
O Município de Corumbá - MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para locação de caixa térmica, cadeira e mesas plásticas, tendo sido o procedimento declarado Deserto.
Corumbá / MS 27 de maio 2013.
Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Licitação
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial nº 081/2013 - Processo nº 9.638/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização com fornecimento de material, equipamentos, pessoal e transporte.
Recebimento e Abertura das Propostas: ás 10:00 horas do dia 11 de junho de 2013.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Corumbá / MS, 27 de maio de 2013 –
André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013.
EDITAL Nº 052/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013.
DATA: 27/05/2013.
O **MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **FABIANO DE QUADROS**, designado pela Portaria Municipal n° 086/2013 de 25 de janeiro de 2013, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **11/06/2013**, **às 08h00 (oito horas) (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS**, situada na **Rua Herculano Pena, nº 268, Centro,** que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma, **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, sob regime de fornecimento indireto, **para a aquisição parcelada de material de expediente (melhor qualidade e menor preço) em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Coxim-MS.**
DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtidos, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax Nº (0xx67) 3291-1163, em dias úteis nos horários de 07h00min as 11h00min horas.
Coxim-MS, 27 de maio 2013.

FABIANO DE QUADROS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013.
EDITAL Nº 053/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2013.
DATA: 27/05/2013.
O **MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **FABIANO DE QUADROS**, designado pela Portaria Municipal n° 086/2013 de 25 de janeiro de 2013, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **12/06/2013**, **às 08h00 (oito horas) (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS**, situada na **Rua Herculano Pena, nº 268, Centro,** que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma, **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, sob regime de fornecimento indireto, **para a aquisição parcelada de material didático e de expediente (melhor qualidade e menor preço) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**
DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax Nº (0xx67) 3291-1163, em dias úteis nos horários de 07h00min as 11h00min horas.
Coxim-MS, 27 de maio 2013.

FABIANO DE QUADROS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n° 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n° 068/2013/DL/PMD**, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**", que teve como vencedora e adjudicatária ***nos itens/lotes: 01, 02 e 03***, a proponente **C.R. HOTÉIS LTDA.-ME**.
Dourados (MS), 05 de abril de 2013.
Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2013
O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 001/2013, que versa sobre Receber propostas para e Execução de Ampliação de Unidades: De Saúde da Família Jardim O Pioneiro, De Saúde da Família Vila Educacional, Básica de Saúde do Município de Fátima do Sul e Saúde da Família de Culturama no distrito de Culturama com Recursos das Emendas Parlamentar: 5003802599392/8556 – 5003802536730/8554 – 5003802558629/8553 e 5003802558505/8557. Sagrou-se vencedora do certame por apresentar a melhor e única proposta a Empresa Provias Engenharia Ltda. Totalizando o Valor de R$ 437.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais).
Fátima do Sul/MS, 24 de Maio de 2013.
DOUGLAS BATISTA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2013.Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa para a Prestação de Serviços Cobrança Bancária referente ao Programa de Incentivo Agrícola do Município de Ivinhema-MS.Ratifico a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.Processo nº 179/2013. Favorecido: Banco do Brasil S.A.Tarifas: Tarifa TAA R$ 5,30, Tarifa Internet de R$ 5,30, Tarifa URA de R$ 5.30, Tarifa Gerenc. Financeiro de R$ 5,30, Tarifa Central Atendimento de R$ 5,30, Tarifa Guiche de Caixa de R$ 5,30, Tarifa Compe (Out.Bancos) de R$ 5,30, Tarifa Correspondente Bancário de R$ 5,30, Tarifa PGT de R$ 5,30, Tarifa CB Postal de R$ 5,30, Tarifa Outros Canais de R$ 5,30, Tarifa Envio para Protesto de R$ 6,30 e Tarifa Sustação de Protesto de R$ 6,30.Prazo: O presente contrato terá validade de 05 (cinco) anos. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 3.03.001.04.122.0301.2.007.000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.Data: 20 de Maio de 2013.Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO - LEILÃO N. 001/2013 – Tipo Melhor Preço – O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, tipo MELHOR PREÇO, tendo por objeto a alienação dos seguintes veículos de propriedade do Município:

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	AVALIAÇÃO	CONDIÇÕES
FIAT MILLE 1.0 FIRE /F. FLEX/ECONOMY 04 PORTAS/BRANCO	HQH 7890	2001/2002	FLEX	4.000,00	Problemas de Suspensão, embreagem, escapamento, caixa de direção e pneus carecas

FIORINO FURGÃO 1.5 MPI/I.E – GASOLINA/ BRANCO	HQH 7891	2001/2001	GASOLINA	3.000,00	Problemas de suspensão, embreagem, motor meia vida, estofamento e pneus carecas
FIORINO FURGÃO MPI/I.E – GASOLINA/ BRANCO	HQH 7892	2001/2001	GASOLINA	3.000,00	Problemas de suspensão, embreagem, motor meia vida, estofamento e pneus carecas
DOBLO – CARGO 1.3 FIRE 16V 4/5P- GASOLINA/BRANCO	HSC 0331	2003/2003	GASOLINA	3.000,00	Capotada/ virado/sucata
UNO MILLE FIRE / BRANCO	HQH 7896	2004/2004	GASOLINA	7.000,00	Problemas no motor e pneus carecas
UNO MILLE SMART GASOLINA/BRANCO	HQH 7213	2001/2001	GASOLINA	4.000,00	Problemas de suspensão
ENGESA/4 4X4 4P 88 CV- ALCOOL/BRANCO	HQH 0513	1988/1989	ALCOOL	5.000,00	Problemas de lataria, toldo, estofamento e pneus carecas
KOMBI – GASOLINA/ BRANCO	HQH 7897	1997/1997	GASOLINA	2.500,00	Problemas de suspensão, motor, cambio, estofamento e pneus carecas
FIAT – UNO MILLE FIRE/ BRANCO	HQH 7897	2004/2004	GASOLINA	7.000,00	Problemas de suspensão, cambio e motor meia vida

Os valores indicados são os da avaliação dos bens e cujos valores são os preços mínimos dos lances que poderão ser ofertados. Os lances deverão ser apresentados individualmente com as regras da Lei Federal n. 8.666/93 e com as exigências estabelecidas no edital de convocação. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas ou físicas e não será exigido o depósito prévio de qualquer valor. Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos interessados até a data da realização do leilão, das 07h00min às 11h00min, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua: Soiti Nakata, n. 344, Bairro Guiray. A sessão pública destinada a apresentação dos lances será realizada às **08h00min do dia 20 de Junho de 2013**, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua: Soiti Nakata, n. 344, Bairro Guiray. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitações, instalada no Paço Municipal de Ivinhema, praça dos poderes, 720, Centro, Fone (67) 3442-6150-ramal 206, das 07h00min às 11h00min. Ivinhema-MS, 27 de maio de 2013. **Éder Uilson França Lima, Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 020/2013 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Higienização.
Órgão: Secretarias do Município de Ladário.
Data da Sessão: 13 de junho de 2013.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 229 ou www.ladario.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A SER LOCALIZADA NA RUA IZELDINO LOPES DA COSTA, QUADRA Nº. 01, BAIRRO JARDIM PROGRESSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 13/06/2013(Horário Local).

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE AMPLIADA, A SER LOCALIZADA NA RUA HILÁRIO STINHEN, QUADRA Nº. 07, LOTE Nº. 02-C, BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 14/06/2013(Horário Local).

Poderão participar das licitações acima descritas, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 22 de Maio de 2013.

AVISOS DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, ADESIVOS, BANNER'S E FAIXAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 11/06/2013 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 11/06/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.naviraí.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 24 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

A V I S O
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013
PROCESSO Nº 7.729/2013
O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2013, objetivando a prestação dos serviços de locação de aparelhos de som, sistema de iluminação, cadeiras, mesas, etc, sagrou-se vencedora do pregão a empresa: L.A. de Oliveira Poleszuk-ME, conforme ata de adjudicação.
Ponta Porã-MS, 27 de Maio de 2013.
Leonor Prieto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 059/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de filtros e lubrificantes para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 12 de JUNHO de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Maio de 2.013
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a aquisição de combustível Biodiesel S10 e Óleo Arla 32 para o atendimento as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 12 de Junho de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Maio de 2.013.
Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 054/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 054/2013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária para atender os pacientes de São Gabriel do Oeste - MS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedora a empresa:

Aparecido Carlos Chicharo ME	Itens 1.1 e 1.2	R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Maio de 2.013.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 133/2013 - PROCESSO Nº. 2222/2013
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender o SOS Emergência do Corpo de Bombeiros – Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/06/2013, às 15:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 132/2013 - PROCESSO Nº. 2221/2013
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender o CRAS Interlagos e Vila Piloto – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/06/2013, às 14:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 131/2013 - PROCESSO Nº. 2220/2013
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/06/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 130/2013 - PROCESSO Nº. 2219/2013
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender as diversas Unidades de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/06/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 129/2013 - PROCESSO Nº. 2218/2013
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender os Programas Sociais e prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/06/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
PREGOEIRO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

KAT EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR,** localizada no imóvel **FAZENDA KATAYAMA I- CAMPO TRISTE** no município de TRÊS LAGOAS-MS.

EDITAL

KAT EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR,** localizada no imóvel **FAZENDA BRIOSO** no município de TRÊS LAGOAS-MS.

EDITAL

MILTON GOMES DE LIMA torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR,** localizada no imóvel **FAZENDA TABOCA II** no município de TRÊS LAGOAS-MS.

EDITAL

Milton Gomes de Lima torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **O CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR,** localizada no imóvel **FAZENDA RIO DAS GARÇA** no município de TRÊS LAGOAS-MS.

EDITAL

GUILHERME BERLITZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF: nº 177.204.861-53, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, Licença de Instalação e Operação-LIO, para atividade de Barragem, cód. 3.5, em área de **0,3800 há**, através da apresentação de Comunicado de Atividade - CA, localizada na Fazenda São Miguel, matriculas nº 15.614 e 15.615, no município de Amambai/MS.

EDITAL

Roberval Borges torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL a Autorização Ambiental nº13/2013 para a atividade de Supressão Vegetal em área de 249, 0546 ha no imóvel Fazenda Mangaba I, no município de Bela Vista/MS, autorização valida por 4 anos de 2011 a 2015.

EDITAL

PAULO CÉSAR TOBAL torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do SUL – IMASUL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – CORTE DE ARVORES NATIVAS ISOLADAS EM AREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, em uma área de 103,4587 ha, na propriedade denominada Sitio São Paulo, município de Costa Rica - MS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

EDITAL

USINA ELDORADO S/A, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença de Instalação para Ampliação da atividade de Usina de Produção de Açúcar e Álcool, cód. 6.189, (Instalação de desidratadora e demais equipamentos para produção de 750 m³/dia de álcool anidro e estocagem do mesmo – o projeto será executado em fase única) - localizada na Fazenda São Pedro, no município de Rio Brilhante-MS.

ABANDONO DE EMPREGO

I A M TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ. 07.700.344/0002-33, com sede na Rua das Flores nº 548 Jardim Primavera CEP. 79965. na cidade de Itaquiraí Estado de Mato Grosso do Sul, comunica e torna público que o funcionário Fabiano Lacheski, ocupante do cargo de motorista CTPS 69763 Serie 0013/MS, deixou de comparecer em seu local de trabalho desde o dia 22/04/2013, sem dar nenhuma justificativa o que caracteriza Abandono de Emprego conforme artigo 482 letra I da CLT.

EDITAIS

PATENA INDÚSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro de poço tubular profundo, localizado na RUA ANA LUIZ DE SOUZA, 2114 - JD BOTAFOGO, poço 2, município de Campo Grande. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PATENA INDÚSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro de poço tubular profundo, localizado na RUA ANA LUIZ DE SOUZA, 2114 - JD BOTAFOGO, poço 1, município de Campo Grande. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Agropecuária Santa Paula Ltda torna público que requereu ao Instituto Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro de poço tubular profundo, localizado na Fazenda Rancho Alegre, reta Panambi KM 8,5, Zona Rural, município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Ney Correa Dias, torna público que requereu do IMASUL/MS, Autorização Ambiental para Corte de Arvores Nativas Isoladas através de Comunicado de Atividade (CA) em uma área de 1.310,9122 ha na Fazenda Santa Maria da Terra Roxa localizada em Inocência/MS. Não Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS

Leandro Alves da Silva - ME torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado a Licença de Instalação e Operação para Fabricação de artefatos de pesca e esportes, localizada Rua Walter Bellinato, 135, Distrito Industrial, município de Nova Andradina/MS.

Francisco Lima de Souza - ME torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado a Licença de instalação e Operação para fabricação de esquadrias de metal, localizada Rua Neivo Carlos da Silva, 123, Distrito Industrial, município de Nova Andradina/MS.

Jaciro Bispo dos Santos - ME torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado a Licença de Operação para serviços de manutenção e reparação de veículos, localizada Rua Santo Antônio, 1734 Neivo Carlos da Silva, 123, Centro, município de Nova Andradina/MS.

Bento & Brambila Ltda _ ME torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado a _Licença de Operação para fábricação de móveis de madeira, localizada Avenida Walter Bellinatto, 86, Distrito Industrial, município de Nova Andradina/MS.

Claudecir Lopes Santana - ME torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado a Licença de Instalação e Operação para fabricação de esquadrias de metal, localizada Avenida Walter Bellinatto, 145, Distrito Industrial, município de Nova Andradina/MS.

Petyk e Cia Ltda-ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS A Licença de Operação para.
Atividade de Tratamento de Madeira, localizada na Br. 376, km 170 – Lote 3- quadra 20, distrito Industrial, no município de Nova Andradina – MS

Petyk e Cia Ltda-ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Br. 376, km 170 – Lote 3- quadra 20, distrito Industrial, no município de Nova Andradina – MS

EDITAL

NILSON JOSÉ DOMINGUES torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Termo de Averbação Provisória da Reserva Legal para área de APP existente de 4,7031 e Termo de Compromisso de Restauração da Reserva Legal para área inexistente de 48,0103 ha, localizadas no imóvel Fazenda Alvorada, no município de Bataguassu-MS. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

FIRMINO MIRANDA CORTADA NETO, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL Autorização Ambiental para Manejo Florestal em uma área de 100,00 Há na Fazenda Reata no município de Porto Murtinho/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

ARTIJAYME FAUSTINO DE LIMA E OUTROS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso de nº 30/2013 com validade até a data de 09 de Maio de 2017 na Fazenda Campo Formoso, localizada no município de Campo Grande/MS.

EDITAL

ODILON MARCUZZO torna público que requereu ao Inst.de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul–IMASUL/MS a Licença Ambiental,Comunicado de Avicultura, local. No Lote B – Parte da Fazenda Alegre, munic. Sidrolândia. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

AYRES ESCANHUELA E OUTROS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o licenciamento ambiental para Queima Controlada de Pequena Extensão em área de 2,4139ha, através da apresentação do Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Paraíso, município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

EDITAL

AGE RECAUCHUTAGEM LTDA EPP Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA a Licença Ambiental Modalidade de Operação para a atividade de Reforma de Pneumáticos usados – Localizado na Av. Ranulpho Marques Leal, 2823, Jardim Alvorada Três Lagoas – MS, CNPJ: 17.708.055/0001 - 53.

EDITAL

Sigma Energia S.A. torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Prévia para Pequena Central Hidrelétrica Foz do Saiju, localizada no rio Amambai, nos municípios de Amambai, Caarapó e Laguna Carapã - MS. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

GREEN PARK INCORPORADORA SPE LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Licença Prévia para atividade de **"SISTEMA DE DRENAGEM URBANA"** no Loteamento urbano denominado **"GREEN PARK RESIDENCE"**, localizado no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COMUNICADO

ELETROCAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, estabelecida a RODOVIA BR 376, KM 170, na cidade de Nova Andradina, com CNPJ 83.060.012/0004-81 e IE 28.323.628-0, torna publico a renovação de Licenca de Operação que recebeu do IMASUL – Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, sob o nº 220 ref. ao processo 23/109327/2011, tendo validade até a data de 14/05/2017 para a Fabricação de Vergalhões de Cobre Eletrolítico com capacidade diária de 70 Ton/dia. Nova Andradina, 22/05/2013.

EDITAL

JORGE ARY PROENÇA DA SILVA torna público que requereu/recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO PROCESSO Nº 23/103555/2012 RLO Nº 86 ANO 2013, Nº LICENÇA ANTERIOR: LO 314, DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2010 de BIONDO, CAMILO & CIA LTDA para COMERCIAL POSTO DOIS LTDA, localizada na Rua Walter Hubacher, nº 1498, Bairro Centro, município de Nova Andradina – MS, válida até 26/04/2017.

EDITAL

Irapuan Gonzaga Carneiro, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a Licença Prévia para atividade de Loteamento Urbano, localizado na Rua Jehovah Fonseca Barbosa, s/n, Bairro Morada do Sol, município de Rio Brilhante - MS.

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A
CNPJ/MF 24.659.039/0001-83
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul SA, para se reunirem no dia 05 de Junho de 2013, às 8:00 horas na sede da empresa, situada na Rodovia BR 060 s/nº km 13 – Chapadão do Sul/MS, a fim de deliberarem as seguintes Ordens do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2012; 2) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria; 3) Fixar os honorários dos administradores. **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:** 1) Discutir sobre diversos assuntos administrativos e operacionais de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 e 11.638/07 relativo ao exercício encerrado em 31/12/2012. Chapadão do Sul/MS, 27 de Maio de 2013. **LUCIANO ARTUR BORGELT – DIRETOR PRESIDENTE.**

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S/A

CNPJ (MF) 24.659.039/0001-83

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

A T I V O

	2012	***2011***
ATIVO CIRCULANTE	***521.383,61***	***717.009,83***
Disponível	327.096,86	437.298,01
Clientes	90.183,26	151.270,17
Outros Créditos	85.927,31	110.590,31
Estoques	18.176,18	17.851,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	***1.016.166,37***	***1.247.370,77***
INVESTIMENTOS	***5.750,77***	***5.750,77***
IMOBILIZADO	***1.010.415,60***	***1.241.620,00***
Bens em Operação	5.097.405,12	5.097.405,12
(-) Depreciação Acumulada	(4.086.989,52)	(3.855.785,12)
TOTAL DO ATIVO	***1.537.549,98***	***1.964.380,60***

P A S S I V O

	2012	***2011***
PASSIVO CIRCULANTE	***216.472,56***	***109.258,23***
Fornecedores	59.544,00	8.615,53
Obrigações com Pessoal	11.281,19	12.629,56
Obrigações Sociais e Fiscais	19.582,88	15.266,44
Credores Diversos	105.873,12	46.795,44
Contas a Pagar	2.973,60	1.458,74
Provisões Trabalhistas	17.217,77	24.492,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	***1.321.077,42***	***1.855.122,37***
Capital Social	3.029.760,00	3.029.760,00
Prejuízos Acumulados	(1.708.682,58)	(1.174.637,63)
TOTAL DO PASSIVO	***1.537.549,98***	***1.964.380,60***

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
PERÍODOS: 31/12/12 E 31/12/11

	2012	**2011**
Receita Bruta Operacional	775.436,50	940.073,99
Deduções da Receita Bruta	(87.087,52)	(106.924,50)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	***688.348,98***	***833.149,49***
Custo dos Serviços Prestados	(936.206,05)	(1.082.698,40)
LUCRO BRUTO	***(247.857,07)***	***(249.548,91)***
Resultados Operacionais	(286.187,88)	(176.607,41)
PREJUIZO OPERACIONAL	***(534.044,95)***	***(426.156,32)***
Resultado Não Operacional	-	1.462,42
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	***(534.044,95)***	***(424.693,90)***
PREJUIZO POR AÇÃO	***(0,22)***	***(0,18)***

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício encerrado em 31/12/2012 e 31/12/2011

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2012**	**2011**
▪ Prejuízo Líquido do Exercício	(534.044,95)	(424.693,90)
AJUSTES		
▪ Depreciação	231.204,40	243.138,84
▪ Diminuição de contas a receber	76.344,15	39.329,56
▪ Diminuição de Impostos a Recuperar	9.405,76	(34.119,26)
▪ Aumento de estoque de mat. de consumo	(324,84)	39.666,19
▪ Diminuição do ativo não circulante	-	37,58
▪ Diminuição de obrigações trabalhistas	(8.623,12)	(3.345,69)
▪ Aumento de encargos sociais a pagar	5.125,05	(615,41)
▪ Diminuição de impostos a pagar	(808,61)	(15.552,61)
▪ Aumento de Fornecedores	50.928,47	(15.800,81)
▪ Aumento de contas a pagar	60.592,54	(10.731,21)
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(110.201,15)**	**(182.686,72)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
▪ Compra de bens do ativo imobilizado	-	(11.741,04)
CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-**	**(11.741,04)**
DIMINUIÇÃO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**(110.201,15)**	**(194.427,76)**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INICIO DO PERÍODO	**437.298,01**	**631.725,77**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	**327.096,86**	**437.298,01**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

COMPOSIÇÃO	**CAPITAL SOCIAL**	**PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**TOTAL**
SALDO EM 31/12/2011	3.029.760,00	(1.174.637,63)	1.855.122,37
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		(534.044,95)	(534.044,95)
SALDO EM 31/12/2012	3.029.760,00	(1.708.682,58)	1.321.077,42

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2012.

As demonstrações financeiras do exercício foram elaboradas e apresentadas de acordo com os princípio e procedimentos contábeis, introduzidos pela lei N.º 6.404/76, 9.457/97 e 11.638/07.

1 - ATIVO PERMANENTE

Os bens do Ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição. As depreciações acumuladas foram computadas pelo método linear e as quotas foram contabilizadas como custo e despesa operacional do exercício, de acordo com os percentuais permitidos pela legislação vigente.

1.1 - DISCRIMINAÇÃO DOS BENS DO ATIVO PERMANENTE

	VALOR BRUTO	DEPR. ACUMULADA	VALOR LIQUIDO
INVESTIMENTO	5.750,77	-	5.750,77
ATIVO IMOBILIZADO	5.097.405,12	(4.086.989,52)	1.010.415,60

2 - ESTOQUE DE MATERIAL DE CONSUMO - R$ 18.176,18 - Representado pelo saldo de estoque de lenha para secadores a ser utilizado na safra de 2.013. ***3 – SEGUROS -*** Seguro contratado junto à Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, com garantia contra incêndio, vendaval e danos elétricos de bens. ***4 - CAPITAL SOCIAL***- Capital Integralizado de R$ 3.029.760,00 (Três milhões vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais), representado por 2.367.000 ações ordinárias, sem valor nominal. ***(a) LUCIANO ARTUR BORGELT - DIRETOR PRESIDENTE CPF: 016.180.261-35. LIA SEBASTIANA MARTINS - CONTADOR CRC-MS 3605/O-6 CPF: 099.517.841-00.***